



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 143 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2018

### SUMÁRIO

|                                                                                                              | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....                                                                                       |                 |                  | 68                |
| Poder Executivo .....                                                                                        | 1               | 56               |                   |
| Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....                                   | 8               | 56               | 68                |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....                                                | 8               | 56               | 68                |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....                                                                         | 12              | 57               | 68                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....                                                                           | 48              | 57               | 69                |
| Secretaria de Estado de Mobilidade .....                                                                     |                 | 60               | 70                |
| Secretaria de Estado de Educação .....                                                                       | 48              | 60               | 71                |
| Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....                       | 49              | 61               | 74                |
| Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos..... | 49              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....                              |                 | 61               | 74                |
| Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....                                                  | 50              | 62               | 74                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                                             |                 | 64               |                   |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....                                             |                 | 64               | 75                |
| Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....                                               | 51              | 65               | 77                |
| Secretaria de Estado Das Cidades.....                                                                        | 54              | 66               | 78                |
| Secretaria Estado do Meio Ambiente .....                                                                     | 55              | 66               | 79                |
| Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....                               |                 | 67               | 79                |
| Secretaria de Estado de Cultura.....                                                                         |                 | 67               | 79                |
| Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....                                                        |                 | 67               | 85                |
| Defensoria Pública do Distrito Federal.....                                                                  |                 | 67               |                   |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal.....                                                                  |                 |                  | 85                |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....                                                                  |                 |                  | 85                |
| Ineditoriais .....                                                                                           |                 |                  | 85                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.265, DE 27 DE JULHO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 112.341,00 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 00090-00001482/2018-27, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social, crédito suplementar no valor de R\$ 112.341,00 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênios nº 822.743/2015 SSP/MJ.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

| ANEXO I             |  | RECEITA                                                   |            |       |         |               | R\$ 1,00 |
|---------------------|--|-----------------------------------------------------------|------------|-------|---------|---------------|----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR |  | ORÇAMENTO FISCAL                                          |            |       |         |               |          |
|                     |  | SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA                                  |            |       |         |               |          |
|                     |  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES                               |            |       |         |               |          |
|                     |  | ESPECIFICAÇÃO                                             | NATUREZA   | FONTE | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL    |
|                     |  | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL | 1325.01.40 | 121   | 112.341 |               | 112.341  |
| 2018AC00258         |  |                                                           |            |       |         | TOTAL         | 112.341  |

| ANEXO II                       |       | DESPESA                                                                            |     |          |       |       | R\$ 1,00         |         |
|--------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|------------------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO |       |                                                                                    |     |          |       |       | ORÇAMENTO FISCAL |         |
| SUPLEMENTAÇÃO                  |       |                                                                                    |     |          |       |       |                  |         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES    |       |                                                                                    |     |          |       |       |                  |         |
| ESPECIFICAÇÃO                  |       |                                                                                    | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO        | TOTAL   |
| 220101/00001                   | 24101 | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL                          |     |          |       |       |                  | 112.341 |
| 06.181.6217.1569               |       | DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA                       |     |          |       |       |                  |         |
| Ref. 014129                    | 0001  | DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP-DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.93 | 0     | 121   | 112.341          | 112.341 |
|                                |       |                                                                                    |     |          |       |       |                  | 112.341 |
| 2018AC00258                    |       |                                                                                    |     |          |       |       | TOTAL            | 112.341 |

DECRETO Nº 39.266, DE 27 DE JULHO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00090-00001482/2018-27, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Mobilidade, crédito suplementar no valor de R\$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito, conforme Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, recurso do BID.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Mobilidade fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

| ANEXO I             |  | RECEITA                            |            |       |           |               | R\$ 1,00  |
|---------------------|--|------------------------------------|------------|-------|-----------|---------------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR |  | ORÇAMENTO FISCAL                   |            |       |           |               |           |
|                     |  | SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA           |            |       |           |               |           |
|                     |  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES        |            |       |           |               |           |
|                     |  | ESPECIFICAÇÃO                      | NATUREZA   | FONTE | TESOURO   | OUTRAS FONTES | TOTAL     |
|                     |  | SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE | 2123.08.03 | 136   | 1.873.000 |               | 1.873.000 |
| 2018AC00257         |  |                                    |            |       |           | TOTAL         | 1.873.000 |

| ANEXO                                                                         |       | II  |          | DESPESA                     |       | R\$ 1,00  |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|-----------------------------|-------|-----------|-----------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO                                       |       |     |          | ORÇAMENTO FISCAL            |       |           |                 |
| SUPLEMENTAÇÃO                                                                 |       |     |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                 |       | REG | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO | TOTAL           |
| 200101/00001                                                                  | 26101 |     |          |                             |       |           | 1.873.000       |
| 26.782.6216.3361                                                              |       |     |          |                             |       |           |                 |
| Ref. 011022                                                                   | 4362  |     |          |                             |       |           |                 |
| CONSTRUÇÃO DE PONTES-NA VIA ESTRADA PARQUE TAGUATINGUA GUARÁ-DISTRITO FEDERAL |       | 99  | 44.90.51 | 0                           | 136   | 1.873.000 |                 |
|                                                                               |       |     |          |                             |       |           | 1.873.000       |
| 2018AC00257                                                                   |       |     |          |                             |       |           | TOTAL 1.873.000 |

DECRETO Nº 39.267, DE 27 DE JULHO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 302.561.911,00 (trezentos e dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e onze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 090.000.014.82/2018-27, 060.000.398.97/2018-85, 070.001.652/2016, 050.000.334.03/208-96 e 431.000.109.07/2018-07, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 302.561.911,00 (trezentos e dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e onze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

| ANEXO                                                                             |       | I   |          | DESPESA                     |       | R\$ 1,00  |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|-----------------------------|-------|-----------|-----------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES                                        |       |     |          | ORÇAMENTO FISCAL            |       |           |                 |
| CANCELAMENTO                                                                      |       |     |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                     |       | REG | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO | TOTAL           |
| 220101/00001                                                                      | 24101 |     |          |                             |       |           | 3.752.025       |
| 06.181.6217.1569                                                                  |       |     |          |                             |       |           |                 |
| Ref. 014129                                                                       | 0001  |     |          |                             |       |           |                 |
| DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA                      |       |     |          |                             |       |           |                 |
| DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL |       | 99  | 44.90.52 | 0                           | 321   | 284.750   |                 |
|                                                                                   |       | 99  | 44.90.52 | 0                           | 332   | 3.437.000 |                 |
|                                                                                   |       | 99  | 44.90.52 | 4                           | 390   | 30.275    |                 |
|                                                                                   |       |     |          |                             |       |           | 3.752.025       |
| 200101/00001                                                                      | 26101 |     |          |                             |       |           | 350.000         |
| 26.782.6216.7220                                                                  |       |     |          |                             |       |           |                 |
| Ref. 002185                                                                       | 7909  |     |          |                             |       |           |                 |
| CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL                             |       | 99  | 44.90.51 | 0                           | 136   | 350.000   |                 |
|                                                                                   |       |     |          |                             |       |           | 350.000         |
| 200203/20203                                                                      | 26204 |     |          |                             |       |           | 120.000         |
| 26.122.6001.8517                                                                  |       |     |          |                             |       |           |                 |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                     |       |     |          |                             |       |           |                 |
| Ref. 010342                                                                       | 0076  |     |          |                             |       |           |                 |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DFTRANS- PLANO PILOTO .             |       | 1   | 33.90.39 | 0                           | 100   | 120.000   |                 |
|                                                                                   |       |     |          |                             |       |           | 120.000         |
| 2018AC00259                                                                       |       |     |          |                             |       |           | TOTAL 4.222.025 |

| ANEXO                                                                                                            |       | II  |          | DESPESA                     |       | R\$ 1,00    |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|-----------------------------|-------|-------------|-------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES                                                                       |       |     |          | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |             |             |
| CANCELAMENTO                                                                                                     |       |     |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |             |             |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                    |       | REG | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO   | TOTAL       |
| 170901/17901                                                                                                     | 23901 |     |          |                             |       |             | 298.137.756 |
| 10.122.6002.8502                                                                                                 |       |     |          |                             |       |             |             |
| Ref. 014146                                                                                                      | 0012  |     |          |                             |       |             |             |
| ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                                         |       |     |          |                             |       |             |             |
| ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF- PLANO PILOTO .                  |       |     |          |                             |       |             |             |
| SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0                                                                                  |       | 1   | 31.90.11 | 0                           | 100   | 110.000.000 |             |
|                                                                                                                  |       |     |          |                             |       |             | 110.000.000 |
| 10.122.6002.8504                                                                                                 |       |     |          |                             |       |             |             |
| CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                             |       |     |          |                             |       |             |             |
| Ref. 011234                                                                                                      | 6988  |     |          |                             |       |             |             |
| CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL                                                        |       |     |          |                             |       |             |             |
| BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0                                                                                  |       | 99  | 33.90.46 | 0                           | 100   | 3.049.495   |             |
|                                                                                                                  |       |     |          |                             |       |             | 3.049.495   |
| 10.122.6002.8517                                                                                                 |       |     |          |                             |       |             |             |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                    |       |     |          |                             |       |             |             |
| Ref. 010663                                                                                                      | 3722  |     |          |                             |       |             |             |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL           |       |     |          |                             |       |             |             |
| UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                      |       | 99  | 33.90.37 | 0                           | 100   | 4.584.186   |             |
|                                                                                                                  |       |     |          |                             |       |             | 4.584.186   |
| 10.122.6002.8517                                                                                                 |       |     |          |                             |       |             |             |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                    |       |     |          |                             |       |             |             |
| Ref. 010674                                                                                                      | 9680  |     |          |                             |       |             |             |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMPLEMENTARES SES-DISTRITO FEDERAL       |       |     |          |                             |       |             |             |
| UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                      |       | 99  | 33.90.39 | 0                           | 100   | 10.000      |             |
|                                                                                                                  |       |     |          |                             |       |             | 10.000      |
| 10.122.6202.2581                                                                                                 |       |     |          |                             |       |             |             |
| LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES                      |       |     |          |                             |       |             |             |
| Ref. 010897                                                                                                      | 0001  |     |          |                             |       |             |             |
| LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL |       |     |          |                             |       |             |             |
| AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                       |       | 99  | 33.90.37 | 0                           | 100   | 2.816.516   |             |
|                                                                                                                  |       |     |          |                             |       |             | 2.816.516   |
| 10.122.6202.3009                                                                                                 |       |     |          |                             |       |             |             |
| CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO                                                                                   |       |     |          |                             |       |             |             |
| Ref. 013044                                                                                                      | 0002  |     |          |                             |       |             |             |
| CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO-SES-DISTRITO FEDERAL                                                              |       |     |          |                             |       |             |             |
| PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0                                                                                         |       | 99  | 44.90.51 | 0                           | 100   | 50.000      |             |
|                                                                                                                  |       |     |          |                             |       |             | 50.000      |

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

| ANEXO II                                   |                                                                                                      | DESPESA |          |                             |       | R\$ 1,00  |           |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------|-------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |                                                                                                      |         |          | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |           |           |
| CANCELAMENTO                               |                                                                                                      |         |          |                             |       |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |                                                                                                      |         |          |                             |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                              |                                                                                                      | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 10.122.6202.3012                           | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA RESÍDUOS DE SAÚDE                                                         |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 011167 0001                           | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA RESÍDUOS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                                    |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0                                                                            | 99      | 44.90.51 | 0                           | 100   | 50.000    | 50.000    |
| 10.122.6202.3680                           | AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE SAÚDE - CRDF                                                      |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 014136 0001                           | AMPLICAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE SAÚDE - CRDF-SES-DF-SIA                                          | 29      | 44.90.52 | 0                           | 138   | 10.000    | 10.000    |
| 10.122.6202.3689                           | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO                                                                       |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 014165 0001                           | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO-SES-DF-DISTRITO FEDERAL                                               | 99      | 44.90.51 | 0                           | 100   | 50.000    | 50.000    |
| 10.122.6202.4165                           | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                                     |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 000568 0001                           | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                                |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                           | 99      | 33.90.39 | 0                           | 138   | 242.700   | 242.700   |
| 10.126.6202.1471                           | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO                                                                |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 000559 0023                           | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0                                                                        | 99      | 33.90.39 | 0                           | 100   | 3.515.799 | 3.515.799 |
| 10.128.6202.4089                           | CAPACITAÇÃO DE PESSOAS                                                                               |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 011245 5752                           | CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CONSELHO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                                        |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0                                                                        | 99      | 33.90.39 | 0                           | 100   | 18.000    | 18.000    |
| 10.128.6202.9083                           | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO                                                                        |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 010686 5117                           | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-PROGRAMA DO OBSERVATÓRIO DE SAÚDE DO SAMU-SES-DISTRITO FEDERAL         |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0                                                                          | 99      | 33.90.18 | 0                           | 138   | 211.200   | 211.200   |
| 10.301.6202.3135                           | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                                                              |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 002926 0003                           | CONSTRUÇÃO DE                                                                                        |         |          |                             |       |           |           |

| ANEXO II                                   |                                                                                                  | DESPESA |          | R\$ 1,00                    |       |            |            |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------|-------|------------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |                                                                                                  |         |          | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |            |            |
| CANCELAMENTO                               |                                                                                                  |         |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |            |            |
| ESPECIFICAÇÃO                              |                                                                                                  | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
|                                            | UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL                           |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0                                                                   | 99      | 44.90.51 | 0                           | 100   | 3.691.439  | 3.691.439  |
| 10.301.6202.3136                           | AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                                                           |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 000598 0001                           | AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                                      |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | UNIDADE AMPLIADA (UNIDADE) 0                                                                     | 99      | 44.90.51 | 0                           | 100   | 50.000     | 50.000     |
| 10.301.6202.3222                           | REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                                                             |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 000603 0001                           | REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                                        |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 0                                                                    | 99      | 33.90.39 | 0                           | 100   | 1.000.000  |            |
|                                            |                                                                                                  | 99      | 33.90.39 | 0                           | 138   | 22.072.284 | 23.072.284 |
| 10.301.6202.4206                           | EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO                                                                  |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 013043 0002                           | EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL        |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0                                                                       | 99      | 33.50.41 | 0                           | 100   | 483.909    |            |
|                                            |                                                                                                  | 99      | 33.50.41 | 0                           | 138   | 5.000      | 488.909    |
| 10.301.6202.4208                           | DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                          |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 010842 5612                           | DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                     |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0                                                                | 99      | 33.90.39 | 0                           | 138   | 38.000.000 | 38.000.000 |
| 10.301.6202.6055                           | ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL                                                         |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 000620 0001                           | ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL-SAÚDE DA POPULAÇÃO PENITENCIÁRIA - SES-DISTRITO FEDERAL |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0                                                                | 99      | 33.90.30 | 0                           | 138   | 98.790     | 98.790     |
| 10.302.6202.2145                           | SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE                                                   |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 000660 0008                           | SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL - SES-DISTRITO FEDERAL              |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | PROCEDIMENTO                                                                                     |         |          |                             |       |            |            |

| ANEXO II                                   |                                                                                                                                                              | DESPESA |          | R\$ 1,00                    |       |            |            |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------|-------|------------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |                                                                                                                                                              |         |          | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |            |            |
| CANCELAMENTO                               |                                                                                                                                                              |         |          | CANCELAMENTO                |       |            |            |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |                                                                                                                                                              |         |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |            |            |
| ESPECIFICAÇÃO                              |                                                                                                                                                              | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
| 10.302.6202.2145                           | SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE                                                                                                               | 99      | 33.90.47 | 0                           | 100   | 20.003.000 | 20.003.000 |
|                                            | Ref. 000668 0009                                                                                                                                             |         |          |                             |       |            |            |
| 10.302.6202.2585                           | SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL                                                       |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0                                                                                                                    | 99      | 33.90.39 | 0                           | 138   | 10.831.267 | 10.831.267 |
| 10.302.6202.2585                           | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS                                                                           |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | Ref. 013062 0002                                                                                                                                             |         |          |                             |       |            |            |
| 10.302.6202.3025                           | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS-SES-DISTRITO FEDERAL                                                      |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0                                                                                                                              | 99      | 33.90.39 | 0                           | 138   | 1.890.580  | 1.890.580  |
| 10.302.6202.3025                           | REFORMA DE BASES DO SAMU                                                                                                                                     |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | Ref. 014133 0001                                                                                                                                             |         |          |                             |       |            |            |
| 10.302.6202.3028                           | REFORMA DE BASES DO SAMU--DISTRITO FEDERAL                                                                                                                   |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | UNIDADE REFORMADA (M2) 0                                                                                                                                     | 99      | 33.90.39 | 0                           | 100   | 551.500    | 551.500    |
| 10.302.6202.3028                           | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA                                                                                                            |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | Ref. 011251 0001                                                                                                                                             |         |          |                             |       |            |            |
| 10.302.6202.3140                           | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA-SES-DISTRITO FEDERAL                                                                                       |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0                                                                                                                               | 99      | 44.90.51 | 0                           | 100   | 50.000     | 50.000     |
| 10.302.6202.3140                           | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE                                                                                                     |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | Ref. 014134 0002                                                                                                                                             |         |          |                             |       |            |            |
| 10.302.6202.3141                           | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO . |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0                                                                                                                                    | 1       | 44.90.51 | 0                           | 100   | 50.000     | 50.000     |
| 10.302.6202.3141                           | AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE                                                                                                      |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | Ref. 000650 0001                                                                                                                                             |         |          |                             |       |            |            |
| 10.302.6202.3141                           | AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES SES-DISTRITO FEDERAL                                     |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | UNIDADE AMPLIADA (M2) 0                                                                                                                                      |         |          |                             |       |            |            |

| ANEXO II                                   |                                                                                                                | DESPESA |          | R\$ 1,00                    |       |           |           |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------|-------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |                                                                                                                |         |          | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |           |           |
| CANCELAMENTO                               |                                                                                                                |         |          | CANCELAMENTO                |       |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |                                                                                                                |         |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                              |                                                                                                                | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 10.302.6202.3153                           | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                             | 99      | 44.90.51 | 0                           | 100   | 6.667     | 6.667     |
|                                            | Ref. 014135 0001                                                                                               |         |          |                             |       |           |           |
| 10.302.6202.3166                           | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL                                        |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | OBRA REALIZADA (M2) 0                                                                                          | 99      | 44.90.51 | 0                           | 100   | 50.000    | 50.000    |
| 10.302.6202.3166                           | AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL                                                               |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | Ref. 000764 0001                                                                                               |         |          |                             |       |           |           |
| 10.302.6202.3173                           | AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL                                          |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | UNIDADE AMPLIADA (M2) 0                                                                                        | 99      | 44.90.51 | 0                           | 100   | 50.000    | 50.000    |
| 10.302.6202.3173                           | CONSTRUÇÃO DAS BASES DO SAMU                                                                                   |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | Ref. 002952 0002                                                                                               |         |          |                             |       |           |           |
| 10.302.6202.3224                           | CONSTRUÇÃO DAS BASES DO SAMU-SES-DISTRITO FEDERAL                                                              |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0                                                                                 | 99      | 44.90.51 | 0                           | 100   | 79.825    | 79.825    |
| 10.302.6202.3224                           | REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL                                                                 |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | Ref. 000765 0001                                                                                               |         |          |                             |       |           |           |
| 10.302.6202.3225                           | REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL                                            |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | UNIDADE REFORMADA (M2) 0                                                                                       | 99      | 33.90.39 | 0                           | 138   | 20.000    | 20.000    |
| 10.302.6202.3225                           | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL                                                              |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | Ref. 006892 0001                                                                                               |         |          |                             |       |           |           |
| 10.302.6202.3467                           | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - SES-DISTRITO FEDERAL |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0                                                                                      | 99      | 44.90.51 | 0                           | 100   | 10.000    | 10.000    |
| 10.302.6202.3467                           | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                      | 99      | 44.90.51 | 0                           | 138   | 396.419   | 406.419   |
|                                            | Ref. 000633 6069                                                                                               |         |          |                             |       |           |           |
| 10.302.6202.3467                           | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL                                           |         |          |                             |       |           |           |
|                                            | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0                                                                              | 99      | 44.90.52 | 0                           | 100   | 43.334    | 43.334    |
| 10.302.6202.3467                           |                                                                                                                | 99      | 44.90.52 | 0                           | 138   | 2.000.000 | 2.043.334 |



|                                            |    |                             |                   |
|--------------------------------------------|----|-----------------------------|-------------------|
| ANEXO                                      | II | DESPESA                     | R\$ 1,00          |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |    | ORÇAMENTO                   | SEGURIDADE SOCIAL |
| CANCELAMENTO                               |    | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                   |

| ESPECIFICAÇÃO    |                                                                                                                                 | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|------------|------------|
| 10.302.6202.4138 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS                                                                                    |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 011508      | 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - SES-DISTRITO FEDERAL         |     |          |       |       |            |            |
|                  | PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0                                                                                                    | 99  | 33.90.36 | 0     | 100   | 400.000    |            |
|                  |                                                                                                                                 | 99  | 33.90.36 | 0     | 138   | 418.045    | 818.045    |
| 10.302.6202.4205 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE                                                                      |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 000653      | 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |            |            |
|                  | INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0                                                                                                 | 99  | 33.90.30 | 0     | 100   | 20.000.000 | 20.000.000 |
| 10.302.6202.4206 | EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO                                                                                                 |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 013038      | 0003 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-SES-DISTRITO FEDERAL                                        |     |          |       |       |            |            |
|                  | UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0                                                                                                      | 99  | 33.50.34 | 0     | 138   | 10.000     | 10.000     |
| 10.302.6202.4225 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE                                                                          |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 000768      | 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL                  |     |          |       |       |            |            |
|                  | CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                                  | 99  | 33.90.39 | 0     | 138   | 5.961.907  |            |
|                  |                                                                                                                                 | 99  | 44.90.52 | 0     | 138   | 189.520    | 6.151.427  |
| 10.302.6202.4225 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE                                                                          |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 010933      | 0005 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-SES-DISTRITO FEDERAL                   |     |          |       |       |            |            |
|                  | CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                                  | 99  | 33.90.39 | 0     | 138   | 1.872.331  | 1.872.331  |
| 10.302.6202.6016 | FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES                                                                                 |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 000738      | 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL                                          |     |          |       |       |            |            |
|                  | ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA                                                                                                        |     |          |       |       |            |            |

| ANEXO                                      | II | DESPESA | R\$ 1,00                    |
|--------------------------------------------|----|---------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |    |         | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| CANCELAMENTO                               |    |         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

| ESPECIFICAÇÃO    |                                                                                                                      | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
|                  |                                                                                                                      | 99  | 33.90.30 | 0     | 138   | 6.000.000 | 6.000.000 |
| 10.302.6202.6016 | FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES                                                                      |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 000755      | 4217 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SES-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |           |
|                  | ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0                                                                                 | 99  | 33.90.30 | 0     | 138   | 5.000.000 | 5.000.000 |
| 10.304.6202.2596 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA                                                     |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 011137      | 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL                           |     |          |       |       |           |           |
|                  | EXAME, ENSAIO E ANÁLISE REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                        | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 20.000    | 20.000    |
| 10.304.6202.3155 | REFORMA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006886      | 0003 REFORMA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                                                  |     |          |       |       |           |           |
|                  | OBRA REALIZADA (M2) 0                                                                                                | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 30.000    | 30.000    |
| 10.305.6202.2598 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR                                                       |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 010961      | 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-SES-DISTRITO FEDERAL                             |     |          |       |       |           |           |
|                  | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                           | 99  | 33.90.30 | 0     | 138   | 115.695   | 115.695   |
| 10.305.6202.2601 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL                                                                     |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 011141      | 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL                                           |     |          |       |       |           |           |
|                  | VISITA REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                         | 99  | 33.90.39 | 0     | 138   | 2.304.856 |           |
|                  |                                                                                                                      | 99  | 44.90.52 | 0     | 138   | 500.000   | 2.804.856 |
| 10.305.6202.3154 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                         |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 002951      | 0005 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL               |     |          |       |       |           |           |
|                  | UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0                                                                                            | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 50.000    | 50.000    |

| ANEXO                                      | II                                                                                                                                | DESPESA |          |                             |       | R\$ 1,00   |             |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------|-------|------------|-------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |                                                                                                                                   |         |          | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |            |             |
| CANCELAMENTO                               |                                                                                                                                   |         |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |            |             |
| ESPECIFICAÇÃO                              |                                                                                                                                   | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO  | TOTAL       |
| 10.305.6202.4145                           | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                        |         |          |                             |       |            |             |
| Ref. 011154                                | 5613 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                                              |         |          |                             |       |            |             |
|                                            | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                                        | 99      | 33.90.39 | 0                           | 138   | 427.204    |             |
|                                            |                                                                                                                                   | 99      | 44.90.52 | 0                           | 138   | 121.218    | 548.422     |
| 10.306.6202.4227                           | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR                                                                                            |         |          |                             |       |            |             |
| Ref. 001954                                | 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL                                                |         |          |                             |       |            |             |
|                                            | REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0                                                                                                    | 99      | 33.90.39 | 0                           | 100   | 22.000.000 | 22.000.000  |
| 10.364.6202.4091                           | APOIO A PROJETOS                                                                                                                  |         |          |                             |       |            |             |
| Ref. 011532                                | 5829 APOIO A PROJETOS- GESTÃO DE PROJETO DOCENTE-PESQUISADOR-AÇÃO EXECUTADA PELA FEPECS-DISTRITO FEDERAL                          |         |          |                             |       |            |             |
|                                            | PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0                                                                                                       | 99      | 33.90.39 | 0                           | 100   | 5.000      | 5.000       |
| 10.364.6202.4137                           | CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO                                                                                          |         |          |                             |       |            |             |
| Ref. 011530                                | 0001 CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO-MODERNIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS - SES-DISTRITO FEDERAL             |         |          |                             |       |            |             |
|                                            | UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0                                                                                                   | 99      | 44.90.52 | 0                           | 138   | 6.670.070  | 6.670.070   |
| 250101/00001                               | 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL |         |          |                             |       |            | 202.130     |
| 08.122.6002.8517                           | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                                     |         |          |                             |       |            |             |
| Ref. 013007                                | 9805 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL                                                    |         |          |                             |       |            |             |
|                                            |                                                                                                                                   | 99      | 33.90.39 | 0                           | 100   | 202.130    | 202.130     |
| 2018AC00259 TOTAL                          |                                                                                                                                   |         |          |                             |       |            | 298.339.886 |

| ANEXO                                      | III   | DESPESA                                                                                                                                   |     |          |       |       | R\$ 1,00         |           |
|--------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|------------------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |       |                                                                                                                                           |     |          |       |       | ORÇAMENTO FISCAL |           |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |       |                                                                                                                                           |     |          |       |       |                  |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |       |                                                                                                                                           |     |          |       |       |                  |           |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       |                                                                                                                                           | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO        | TOTAL     |
| 210101/00001                               | 14101 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                                                                |     |          |       |       |                  | 120.000   |
| 20.122.6001.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                                             |     |          |       |       |                  |           |
| Ref. 000069                                | 0004  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |                  |           |
|                                            |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                                               | 99  | 33.90.30 | 0     | 100   | 120.000          |           |
|                                            |       |                                                                                                                                           |     |          |       |       |                  | 120.000   |
| 220101/00001                               | 24101 | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL                                                                                 |     |          |       |       |                  | 3.752.025 |
| 06.181.6217.1569                           |       | DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA                                                                              |     |          |       |       |                  |           |
| Ref. 014129                                | 0001  | DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL                                                         |     |          |       |       |                  |           |
|                                            |       |                                                                                                                                           | 99  | 33.90.93 | 0     | 321   | 284.750          |           |
|                                            |       |                                                                                                                                           | 99  | 33.90.93 | 0     | 332   | 3.437.000        |           |
|                                            |       |                                                                                                                                           | 99  | 33.90.93 | 4     | 390   | 30.275           |           |
|                                            |       |                                                                                                                                           |     |          |       |       |                  | 3.752.025 |
| 250101/00001                               | 25101 | SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL               |     |          |       |       |                  | 202.130   |
| 14.421.6211.2426                           |       | FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA                                                                               |     |          |       |       |                  |           |
| Ref. 014349                                | 8534  | FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SEDESTMIDH- PLANO PILOTO .                                                    |     |          |       |       |                  |           |
|                                            |       |                                                                                                                                           | 1   | 33.91.39 | 0     | 100   | 202.130          |           |
|                                            |       |                                                                                                                                           |     |          |       |       |                  | 202.130   |
| 200101/00001                               | 26101 | SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE                                                                                                        |     |          |       |       |                  | 350.000   |
| 26.122.6216.1968                           |       | ELABORAÇÃO DE PROJETOS                                                                                                                    |     |          |       |       |                  |           |
| Ref. 002136                                | 0023  | ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .                                                                 |     |          |       |       |                  |           |
|                                            |       |                                                                                                                                           | 1   | 44.90.35 | 0     | 136   | 350.000          |           |
|                                            |       |                                                                                                                                           |     |          |       |       |                  | 350.000   |
| 2018AC00259                                |       |                                                                                                                                           |     |          |       |       | TOTAL            | 4.424.155 |

| ANEXO                                      | IV    | DESPESA                                                                                                              |     |                             |       | R\$ 1,00 |            |             |
|--------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------|-------|----------|------------|-------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |       |                                                                                                                      |     | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |          |            |             |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |       |                                                                                                                      |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |          |            |             |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       |                                                                                                                      | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE    | DETALHADO  | TOTAL       |
| 170901/17901                               | 23901 | FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                                                                   |     |                             |       |          |            | 298.137.756 |
| 10.122.6002.2396                           |       | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                                                           |     |                             |       |          |            |             |
| Ref. 010512                                | 5303  | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL                                      |     |                             |       |          |            |             |
|                                            |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                          | 99  | 33.90.39                    | 0     | 138      | 2.000.000  | 2.000.000   |
| 10.122.6002.8502                           |       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                                             |     |                             |       |          |            |             |
| Ref. 010479                                | 0050  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL                                                                        |     |                             |       |          |            |             |
|                                            |       | SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0                                                                                      | 99  | 31.90.11                    | 0     | 100      | 44.000.000 |             |
|                                            |       |                                                                                                                      | 99  | 31.90.11                    | 0     | 138      | 55.868.521 |             |
|                                            |       |                                                                                                                      | 99  | 31.91.13                    | 0     | 100      | 66.000.000 |             |
|                                            |       |                                                                                                                      | 99  | 31.91.13                    | 0     | 138      | 9.000.000  | 174.868.521 |
| 10.122.6002.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                        |     |                             |       |          |            |             |
| Ref. 010671                                | 7261  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL     |     |                             |       |          |            |             |
|                                            |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                          | 99  | 33.90.39                    | 0     | 100      | 25.342.128 | 25.342.128  |
| 10.122.6002.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                        |     |                             |       |          |            |             |
| Ref. 010673                                | 9677  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROTA DE VEÍCULOS - SES-DISTRITO FEDERAL                               |     |                             |       |          |            |             |
|                                            |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                          | 99  | 33.90.30                    | 0     | 100      | 6.000.000  | 6.000.000   |
| 10.122.6202.4166                           |       | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                                                       |     |                             |       |          |            |             |
| Ref. 010826                                | 0002  | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA - PDPAS-SES-DISTRITO FEDERAL |     |                             |       |          |            |             |
|                                            |       | UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0                                                                                      | 99  | 33.90.30                    | 0     | 100      | 4.565.000  | 4.565.000   |
| 10.302.6202.2145                           |       | SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE                                                                       |     |                             |       |          |            |             |
| Ref. 000668                                | 0009  | SERVIÇOS ASSISTENCIAIS                                                                                               |     |                             |       |          |            |             |

| ANEXO                                      | IV                                                                                                                              | DESPESA |          |       | R\$ 1,00                    |            |            |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|-----------------------------|------------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |                                                                                                                                 |         |          |       | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |            |            |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |                                                                                                                                 |         |          |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |            |            |
| ESPECIFICAÇÃO                              |                                                                                                                                 | REG     | NATUREZA | IDUSO | FONTE                       | DETALHADO  | TOTAL      |
|                                            | COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL                                                 |         |          |       |                             |            |            |
|                                            | PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0                                                                                       | 99      | 33.90.39 | 0     | 100                         | 18.291.740 | 18.291.740 |
| 10.302.6202.2145                           | SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE                                                                                  |         |          |       |                             |            |            |
| Ref. 004533                                | 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                                                        |         |          |       |                             |            |            |
|                                            | PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0                                                                                       | 99      | 33.90.39 | 0     | 138                         | 10.000.000 | 10.000.000 |
| 10.302.6202.2885                           | MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                                                           |         |          |       |                             |            |            |
| Ref. 000643                                | 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MÉDICO HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL                                           |         |          |       |                             |            |            |
|                                            | EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0                                                                                                 | 99      | 33.90.30 | 0     | 138                         | 3.500.565  | 3.500.565  |
| 10.302.6202.4205                           | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE                                                                      |         |          |       |                             |            |            |
| Ref. 000653                                | 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL |         |          |       |                             |            |            |
|                                            | INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0                                                                                                 | 99      | 33.90.30 | 0     | 138                         | 20.000.000 | 20.000.000 |
| 10.302.6202.6016                           | FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES                                                                                 |         |          |       |                             |            |            |
| Ref. 000738                                | 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL                                          |         |          |       |                             |            |            |
|                                            | ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0                                                                                            | 99      | 33.90.30 | 0     | 100                         | 3.000.000  | 3.000.000  |
| 10.302.6202.6016                           | FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES                                                                                 |         |          |       |                             |            |            |
| Ref. 000755                                | 4217 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES- AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SES-DISTRITO FEDERAL           |         |          |       |                             |            |            |
|                                            | ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0                                                                                            | 99      | 33.90.30 | 0     | 100                         | 500.000    | 500.000    |
| 10.303.6202.4216                           | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS                                                                                                       |         |          |       |                             |            |            |
| Ref. 001279                                | 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE                                                                              |         |          |       |                             |            |            |

| ANEXO                                      |                                                             | IV                                                                                                  |          | DESPESA |       |                             |             | R\$ 1,00 |  |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|-----------------------------|-------------|----------|--|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |                                                             |                                                                                                     |          |         |       | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |             |          |  |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |                                                             |                                                                                                     |          |         |       |                             |             |          |  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |                                                             |                                                                                                     |          |         |       |                             |             |          |  |
| ESPECIFICAÇÃO                              |                                                             | REG                                                                                                 | NATUREZA | IDUSO   | FONTE | DETALHADO                   | TOTAL       |          |  |
| PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL             |                                                             |                                                                                                     |          |         |       |                             |             |          |  |
| 10.303.6202.4216                           | MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0                           | 99                                                                                                  | 33.90.30 | 0       | 138   | 5.000.000                   | 5.000.000   |          |  |
|                                            | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS                                   |                                                                                                     |          |         |       |                             |             |          |  |
|                                            | Ref. 000783 0003                                            | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- COMPONENTE ESPECIALIZADO- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES- DISTRITO FEDERAL |          |         |       |                             |             |          |  |
| 10.364.6202.9083                           | MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0                           | 99                                                                                                  | 33.90.30 | 0       | 100   | 10.000.000                  | 10.000.000  |          |  |
|                                            | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO                               |                                                                                                     |          |         |       |                             |             |          |  |
|                                            | Ref. 011529 0003                                            | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-MÉDICOS RESIDENTES - SES- DISTRITO FEDERAL                            |          |         |       |                             |             |          |  |
| 10.421.6211.2426                           | BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0                                 | 99                                                                                                  | 33.90.18 | 0       | 100   | 13.069.802                  | 13.069.802  |          |  |
|                                            | FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA |                                                                                                     |          |         |       |                             |             |          |  |
|                                            | Ref. 011132 8527                                            | FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- SES-DISTRITO FEDERAL                   |          |         |       |                             |             |          |  |
|                                            | PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0                                | 99                                                                                                  | 33.90.39 | 0       | 100   | 2.000.000                   | 2.000.000   |          |  |
|                                            |                                                             |                                                                                                     |          |         |       |                             |             |          |  |
|                                            |                                                             |                                                                                                     |          |         |       |                             |             |          |  |
| 2018AC00259                                |                                                             |                                                                                                     |          |         |       | TOTAL                       | 298.137.756 |          |  |

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 26 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 74, de 29/05/2018, publicada no DODF nº 105 de 05/06/2018, com o objetivo de dar continuidade a apuração de supostas irregularidades descritas no Processo SEI-GDF nº 00361-00051527/2017-78.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 317, DE 10 DE JULHO DE 2018. (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Republicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, conforme novo modelo aprovado na Decisão nº 3.306/2018-TCDF, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de junho de 2018.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram encaminhados pelas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

| GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL                                                                    |                               |                           |                            |                            |                                       |                           |                            |                            |                                                   |                                                   |                                                          |                            |                                                            |                                   |                                        |                                      |                                                             |                                                                              |                                                         |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA |                               |                           |                            |                            |                                       |                           |                            |                            |                                                   |                                                   |                                                          |                            |                                                            |                                   |                                        |                                      |                                                             |                                                                              |                                                         |                                          |
| MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO DE 2018                                                               |                               |                           |                            |                            |                                       |                           |                            |                            |                                                   |                                                   |                                                          |                            |                                                            |                                   |                                        |                                      |                                                             |                                                                              |                                                         |                                          |
| ÓRGÃO                                                                                          | SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE |                           |                            |                            | REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF |                           |                            |                            | SEM VÍNCULO COM O GDF                             |                                                   |                                                          |                            | T1 -Força de Trabalho Disponível nos Órgãos (S1 + S2 + S3) | CEDIDOS                           |                                        | T2 - Força de Trabalho Total (T1 +K) | L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão (B + E + H + I) | M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos (B + E + H) / L | N - % Cargos em Comissão Servidores sem Vínculo (I / L) | O - % de Servidores sem Vínculo (I / T2) |
|                                                                                                | A - sem Cargo em Comissão     | B - com Cargo em Comissão | C - com Função Gratificada | S1 - SUB-TOTAL (A + B + C) | D - sem Cargo em Comissão             | E - com Cargo em Comissão | F - com Função Gratificada | S2 - SUB-TOTAL (D + E + F) | G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão | H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão | I - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão | S3 - SUB-TOTAL (G + H + I) |                                                            | J - para órgão ou entidade do GDF | K - para órgão ou entidade fora do GDF |                                      |                                                             |                                                                              |                                                         |                                          |
| Administração Regional de Ceilândia                                                            | 37                            | 5                         | 0                          | 42                         | 8                                     | 4                         | 0                          | 12                         | 0                                                 | 0                                                 | 92                                                       | 92                         | 146                                                        | 12                                | 1                                      | 147                                  | 101                                                         | 8,9%                                                                         | 91,1%                                                   | 62,59%                                   |
| Administração Regional da Fercal                                                               | 0                             | 1                         | 0                          | 1                          | 0                                     | 0                         | 0                          | 0                          | 0                                                 | 0                                                 | 14                                                       | 14                         | 15                                                         | 0                                 | 0                                      | 15                                   | 15                                                          | 6,7%                                                                         | 93,3%                                                   | 93,33%                                   |
| Administração Regional de Águas Claras                                                         | 24                            | 4                         | 0                          | 28                         | 0                                     | 2                         | 0                          | 2                          | 0                                                 | 0                                                 | 59                                                       | 59                         | 89                                                         | 2                                 | 1                                      | 90                                   | 65                                                          | 9,2%                                                                         | 90,8%                                                   | 65,56%                                   |

|                                                                                |     |     |   |     |    |    |   |    |   |   |    |    |     |    |    |     |     |        |       |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---|-----|----|----|---|----|---|---|----|----|-----|----|----|-----|-----|--------|-------|--------|
| Administração Regional do Plano Piloto                                         | 9   | 3   | 0 | 12  | 5  | 2  | 0 | 7  | 0 | 0 | 49 | 49 | 68  | 3  | 0  | 68  | 54  | 9,3%   | 90,7% | 72,06% |
| Administração Regional de Brasília                                             | 22  | 7   | 0 | 29  | 12 | 2  | 0 | 14 | 0 | 0 | 47 | 47 | 90  | 0  | 1  | 91  | 56  | 16,1%  | 83,9% | 51,65% |
| Administração Regional da Candangolândia                                       | 4   | 0   | 0 | 4   | 4  | 4  | 0 | 8  | 0 | 0 | 22 | 22 | 34  | 1  | 0  | 34  | 26  | 15,4%  | 84,6% | 64,71% |
| Administração Regional de Planaltina                                           | 22  | 3   | 0 | 25  | 6  | 4  | 0 | 10 | 0 | 0 | 66 | 66 | 101 | 7  | 0  | 101 | 73  | 9,6%   | 90,4% | 65,35% |
| Administração Regional de Samambaia                                            | 21  | 4   | 0 | 25  | 21 | 3  | 0 | 24 | 0 | 0 | 67 | 67 | 116 | 4  | 0  | 116 | 74  | 9,5%   | 90,5% | 57,76% |
| Administração Regional de Santa Maria                                          | 17  | 9   | 0 | 26  | 11 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 50 | 50 | 87  | 8  | 0  | 87  | 59  | 15,3%  | 84,7% | 57,47% |
| Administração Regional de São Sebastião                                        | 9   | 6   | 0 | 15  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 52 | 52 | 68  | 0  | 0  | 68  | 59  | 11,9%  | 88,1% | 76,47% |
| Administração Regional de Sobradinho                                           | 33  | 3   | 0 | 36  | 2  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 40 | 40 | 79  | 0  | 0  | 79  | 44  | 9,1%   | 90,9% | 50,63% |
| Administração Regional de Sobradinho II                                        | 1   | 3   | 0 | 4   | 2  | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 37 | 37 | 45  | 0  | 0  | 45  | 42  | 11,9%  | 88,1% | 82,22% |
| Administração Regional de Taguatinga                                           | 57  | 6   | 0 | 63  | 13 | 3  | 0 | 16 | 0 | 0 | 69 | 69 | 148 | 16 | 0  | 148 | 78  | 11,5%  | 88,5% | 46,62% |
| Administração Regional do Cruzeiro                                             | 7   | 2   | 0 | 9   | 1  | 1  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0  | 1  | 12  | 0  | 48 | 60  | 4   | 100,0% | 0,0%  | 0,00%  |
| Administração Regional do Gama                                                 | 52  | 5   | 0 | 57  | 10 | 3  |   | 13 | 0 | 0 | 57 | 57 | 127 | 3  | 0  | 127 | 65  | 12,3%  | 87,7% | 44,88% |
| Administração Regional do Guará                                                | 37  | 3   | 0 | 40  | 1  | 4  | 0 | 5  | 0 | 0 | 54 | 54 | 99  | 3  | 1  | 100 | 61  | 11,5%  | 88,5% | 54,00% |
| Administração Regional do Itapoã                                               | 2   | 1   | 0 | 3   | 1  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 39 | 39 | 44  | 0  | 0  | 44  | 41  | 4,9%   | 95,1% | 88,64% |
| Administração Regional do Jardim Botânico                                      | 12  | 0   | 0 | 12  | 3  | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 14 | 14 | 30  | 3  | 0  | 30  | 15  | 6,7%   | 93,3% | 46,67% |
| Administração Regional do Lago Norte                                           | 8   | 5   | 0 | 13  | 3  | 5  | 0 | 8  | 0 | 0 | 34 | 34 | 55  | 2  | 1  | 56  | 44  | 22,7%  | 77,3% | 60,71% |
| Administração Regional do Lago Sul                                             | 8   | 1   | 0 | 9   | 0  | 7  | 0 | 7  | 0 | 0 | 30 | 30 | 46  | 0  | 0  | 46  | 38  | 21,1%  | 78,9% | 65,22% |
| Administração Regional do Núcleo Bandeirante                                   | 16  | 3   | 0 | 19  | 7  | 2  | 0 | 9  | 0 | 0 | 34 | 34 | 62  | 2  | 0  | 62  | 39  | 12,8%  | 87,2% | 54,84% |
| Administração Regional do Paranoá                                              | 4   | 2   | 0 | 6   | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 1 | 45 | 46 | 54  | 1  | 0  | 54  | 50  | 10,0%  | 90,0% | 83,33% |
| Administração Regional do Park Way                                             | 8   | 1   | 0 | 9   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 21 | 21 | 31  | 0  | 0  | 31  | 23  | 8,7%   | 91,3% | 67,74% |
| Administração Regional do Recanto das Emas                                     | 6   | 2   | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 54 | 54 | 62  | 0  | 0  | 62  | 56  | 3,6%   | 96,4% | 87,10% |
| Administração Regional do Riacho Fundo I                                       | 13  | 4   | 0 | 17  | 6  | 2  | 0 | 8  | 0 | 0 | 44 | 44 | 69  | 0  | 0  | 69  | 50  | 12,0%  | 88,0% | 63,77% |
| Administração Regional do Riacho Fundo II                                      | 3   | 1   | 0 | 4   | 2  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 45 | 45 | 52  | 0  | 0  | 52  | 47  | 4,3%   | 95,7% | 86,54% |
| Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/SCIA | 2   | 1   | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 44 | 44 | 48  | 0  | 0  | 48  | 46  | 4,3%   | 95,7% | 91,67% |
| Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento/SIA               | 1   | 2   | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 26 | 26 | 30  | 0  | 0  | 30  | 29  | 10,3%  | 89,7% | 86,67% |
| Administração Regional do Varjão                                               | 0   | 0   | 0 | 0   | 1  | 4  | 0 | 5  | 0 | 0 | 38 | 38 | 43  | 0  | 0  | 43  | 42  | 9,5%   | 90,5% | 88,37% |
| Administração Regional de Vicente Pires                                        | 7   | 7   | 0 | 14  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 1 | 40 | 41 | 57  | 1  | 0  | 57  | 50  | 20,0%  | 80,0% | 70,18% |
| Administração Regional do Sudoeste/Octogonal                                   | 4   | 0   | 0 | 4   | 0  | 4  | 0 | 4  | 0 | 0 | 42 | 42 | 50  | 2  | 0  | 50  | 46  | 8,7%   | 91,3% | 84,00% |
| Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS                           | 492 | 104 | 0 | 596 | 9  | 13 | 0 | 22 | 0 | 0 | 74 | 74 | 692 | 69 | 4  | 696 | 191 | 61,3%  | 38,7% | 10,63% |
| Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA           | 45  | 33  | 0 | 78  | 0  | 4  | 0 | 4  | 0 | 1 | 26 | 27 | 109 | 1  | 0  | 109 | 64  | 59,4%  | 40,6% | 23,85% |

|                                                                              |       |     |       |       |     |    |     |     |   |    |     |     |       |     |    |       |     |       |        |         |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-------|-----|----|-----|-----|---|----|-----|-----|-------|-----|----|-------|-----|-------|--------|---------|
| Arquivo Público do Distrito Federal                                          | 5     | 7   | 0     | 12    | 0   | 11 | 0   | 11  | 0 | 0  | 14  | 14  | 37    | 4   | 0  | 37    | 32  | 56,3% | 43,8%  | 37,84%  |
| Banco de Brasília S/A - BRB                                                  | 1.010 | 2   | 2.073 | 3.085 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0 | 0  | 3   | 3   | 3.088 | 8   | 3  | 3.091 | 5   | 40,0% | 60,0%  | 0,10%   |
| Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais                  | 15    | 65  | 0     | 80    | 5   | 46 | 0   | 51  | 0 | 14 | 173 | 187 | 318   | 10  | 5  | 323   | 298 | 41,9% | 58,1%  | 53,56%  |
| Casa Militar do Distrito Federal                                             | 2     | 2   | 0     | 4     | 0   | 40 | 193 | 233 | 0 | 0  | 104 | 104 | 341   | 0   | 0  | 341   | 146 | 28,8% | 71,2%  | 30,50%  |
| Companhia Energética de Brasília - CEB                                       | 760   | 0   | 78    | 838   | 2   | 0  | 3   | 5   | 2 | 0  | 20  | 22  | 865   | 47  | 13 | 878   | 20  | 0,0%  | 100,0% | 2,28%   |
| Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA                                | 13    | 14  | 8     | 35    | 0   | 0  | 0   | 0   | 0 | 0  | 17  | 17  | 52    | 0   | 0  | 52    | 31  | 45,2% | 54,8%  | 32,69%  |
| Companhia Brasileira de Gás/CEB GÁS                                          | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0   | 0 | 0  | 1   | 1   | 1     | 0   | 0  | 1     | 1   | 0,0%  | 100,0% | 100,00% |
| Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB       | 0     | 0   | 0     | 0     | 1   | 13 | 0   | 14  | 0 | 0  | 189 | 189 | 203   | 0   | 0  | 203   | 202 | 6,4%  | 93,6%  | 93,10%  |
| Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN                     | 178   | 10  | 52    | 240   | 0   | 3  | 0   | 3   | 0 | 2  | 34  | 36  | 279   | 130 | 6  | 285   | 49  | 30,6% | 69,4%  | 11,93%  |
| Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB                | 1.553 | 37  | 727   | 2.317 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0 | 0  | 31  | 31  | 2.348 | 11  | 14 | 2.362 | 68  | 54,4% | 45,6%  | 1,31%   |
| Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF                    | 832   | 55  | 215   | 1.102 | 64  | 11 | 0   | 75  | 0 | 0  | 55  | 55  | 1.232 | 9   | 9  | 1.241 | 121 | 54,5% | 45,5%  | 4,43%   |
| Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP                                 | 328   | 40  | 108   | 476   | 0   | 52 | 0   | 52  | 0 | 15 | 33  | 48  | 576   | 3   | 3  | 579   | 140 | 76,4% | 23,6%  | 5,70%   |
| Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP                   | 1.654 | 9   | 246   | 1.909 | 0   | 11 | 0   | 11  | 0 | 2  | 159 | 161 | 2.081 | 26  | 45 | 2.126 | 181 | 12,2% | 87,8%  | 7,48%   |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal                               | 4.959 | 74  | 267   | 5.300 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0 | 0  | 39  | 39  | 5.339 | 125 | 29 | 5.368 | 113 | 65,5% | 34,5%  | 0,73%   |
| Defensoria Pública do Distrito Federal                                       | 579   | 54  | 0     | 633   | 62  | 19 | 0   | 81  | 0 | 0  | 136 | 136 | 850   | 15  | 4  | 854   | 209 | 34,9% | 65,1%  | 15,93%  |
| Departamento de Estradas de Rodagem - DER                                    | 762   | 171 | 0     | 933   | 7   | 1  | 0   | 8   | 0 | 1  | 35  | 36  | 977   | 34  | 3  | 980   | 208 | 83,2% | 16,8%  | 3,57%   |
| Departamento de Trânsito - DETRAN                                            | 1.016 | 145 | 0     | 1.161 | 166 | 6  | 0   | 172 | 2 | 0  | 18  | 20  | 1.353 | 23  | 13 | 1.366 | 169 | 89,3% | 10,7%  | 1,32%   |
| Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS                              | 89    | 42  | 0     | 131   | 49  | 6  | 0   | 55  | 0 | 0  | 24  | 24  | 210   | 23  | 2  | 212   | 72  | 66,7% | 33,3%  | 11,32%  |
| Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER | 223   | 10  | 46    | 279   | 4   | 2  | 0   | 6   | 0 | 0  | 14  | 14  | 299   | 10  | 2  | 301   | 26  | 46,2% | 53,8%  | 4,65%   |
| Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNNAP                             | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 1  | 0   | 1   | 0 | 0  | 52  | 52  | 53    | 0   | 0  | 53    | 53  | 1,9%  | 98,1%  | 98,11%  |
| Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP                                           | 4     | 5   | 0     | 9     | 1   | 11 | 0   | 12  | 0 | 2  | 31  | 33  | 54    | 5   | 1  | 55    | 49  | 36,7% | 63,3%  | 56,36%  |
| Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS                  | 0     | 0   | 0     | 0     | 239 | 74 | 0   | 313 | 0 | 0  | 22  | 22  | 335   | 0   | 0  | 335   | 96  | 77,1% | 22,9%  | 6,57%   |
| Fundação Hemocentro de Brasília                                              | 287   | 37  | 0     | 324   | 30  | 15 | 0   | 45  | 0 | 1  | 8   | 9   | 378   | 4   | 0  | 378   | 61  | 86,9% | 13,1%  | 2,12%   |
| Fundação Jardim Zoológico de Brasília                                        | 14    | 14  | 0     | 28    | 1   | 5  | 0   | 6   | 0 | 0  | 35  | 35  | 69    | 0   | 0  | 69    | 54  | 35,2% | 64,8%  | 50,72%  |
| Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB                     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 11 | 0   | 11  | 0 | 1  | 2   | 3   | 14    | 0   | 0  | 14    | 14  | 85,7% | 14,3%  | 14,29%  |
| Governadoria do Distrito Federal                                             | 0     | 3   | 0     | 3     | 0   | 11 | 0   | 11  | 0 | 5  | 95  | 100 | 114   | 0   | 1  | 115   | 114 | 16,7% | 83,3%  | 82,61%  |
| Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 1  | 0   | 1   | 0 | 0  | 1   | 1   | 2     | 0   | 0  | 2     | 2   | 50,0% | 50,0%  | 50,00%  |
| Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF            | 52    | 23  | 0     | 75    | 5   | 3  | 0   | 8   | 0 | 0  | 48  | 48  | 131   | 2   | 0  | 131   | 74  | 35,1% | 64,9%  | 36,64%  |

|                                                                                                       |        |       |       |        |     |     |    |     |     |    |     |       |        |     |     |        |       |       |       |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-----|-----|----|-----|-----|----|-----|-------|--------|-----|-----|--------|-------|-------|-------|--------|
| Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF                                | 0      | 6     | 0     | 6      | 0   | 33  | 0  | 33  | 0   | 4  | 35  | 39    | 78     | 0   | 0   | 78     | 78    | 55,1% | 44,9% | 44,87% |
| Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental- IBRAM        | 281    | 69    | 0     | 350    | 0   | 8   | 0  | 8   | 0   | 0  | 59  | 59    | 417    | 8   | 0   | 417    | 136   | 56,6% | 43,4% | 14,15% |
| Jardim Botânico de Brasília                                                                           | 2      | 6     | 0     | 8      | 0   | 4   | 0  | 4   | 0   | 0  | 41  | 41    | 53     | 1   | 0   | 53     | 51    | 19,6% | 80,4% | 77,36% |
| Polícia Civil do Distrito Federal                                                                     | 3.395  | 1.130 | 0     | 4.525  | 40  | 22  | 0  | 62  | 1   | 0  | 13  | 14    | 4.601  | 17  | 12  | 4.613  | 1.165 | 98,9% | 1,1%  | 0,28%  |
| Polícia Militar do Distrito Federal                                                                   | 10.898 | 124   | 242   | 11.264 | 4   | 0   | 0  | 4   | 0   | 0  | 382 | 382   | 11.650 | 286 | 82  | 11.732 | 506   | 24,5% | 75,5% | 3,26%  |
| Procuradoria-Geral do Distrito Federal                                                                | 369    | 102   | 0     | 471    | 11  | 9   | 0  | 20  | 0   | 2  | 114 | 116   | 607    | 18  | 5   | 612    | 227   | 49,8% | 50,2% | 18,63% |
| Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude                             | 1.770  | 176   |       | 1.946  | 7   | 11  | 0  | 18  | 0   | 0  | 301 | 301   | 2.265  | 22  | 8   | 2.273  | 488   | 38,3% | 61,7% | 13,24% |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural                            | 316    | 67    | 0     | 383    | 4   | 7   | 0  | 11  | 0   | 1  | 34  | 35    | 429    | 41  | 5   | 434    | 109   | 68,8% | 31,2% | 7,83%  |
| Secretaria de Estado de Cultura                                                                       | 304    | 29    | 0     | 333    | 8   | 9   | 0  | 17  | 0   | 2  | 111 | 113   | 463    | 8   | 3   | 466    | 151   | 26,5% | 73,5% | 23,82% |
| Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia                     | 6      | 33    | 0     | 39     | 0   | 30  | 0  | 30  | 0   | 2  | 125 | 127   | 196    | 9   | 0   | 196    | 190   | 34,2% | 65,8% | 63,78% |
| Secretaria de Estado de Comunicação                                                                   | 2      | 12    | 0     | 14     | 0   | 16  | 0  | 16  | 0   | 0  | 127 | 127   | 157    | 1   | 0   | 157    | 155   | 18,1% | 81,9% | 80,89% |
| Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo                                                      | 20     | 16    | 0     | 36     | 11  | 19  | 0  | 30  | 0   | 1  | 215 | 216   | 282    | 2   | 1   | 283    | 251   | 14,3% | 85,7% | 75,97% |
| Secretaria de Estado de Educação                                                                      | 32.788 | 474   | 3.022 | 36.284 | 27  | 7   | 0  | 34  | 41  | 1  | 73  | 115   | 36.433 | 203 | 114 | 36.547 | 555   | 86,8% | 13,2% | 0,20%  |
| Secretaria de Estado de Fazenda                                                                       | 748    | 343   | 0     | 1.091  | 31  | 21  | 0  | 52  | 1   | 0  | 35  | 36    | 1.179  | 72  | 9   | 1.188  | 399   | 91,2% | 8,8%  | 2,95%  |
| Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação                                              | 53     | 83    | 0     | 136    | 11  | 64  | 0  | 75  | 1   | 2  | 201 | 204   | 415    | 40  | 7   | 422    | 350   | 42,6% | 57,4% | 47,63% |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania                                                           | 272    | 41    | 0     | 313    | 268 | 36  | 0  | 304 | 6   | 0  | 173 | 179   | 796    | 39  | 4   | 800    | 250   | 30,8% | 69,2% | 21,63% |
| Secretaria das Cidades do Distrito Federal                                                            | 0      | 3     | 0     | 3      | 1   | 16  | 0  | 17  | 0   | 3  | 115 | 118   | 138    | 0   | 0   | 138    | 137   | 16,1% | 83,9% | 83,33% |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente                                                                 | 32     | 7     | 0     | 39     | 0   | 13  | 0  | 13  | 1   | 0  | 38  | 39    | 91     | 0   | 0   | 91     | 58    | 34,5% | 65,5% | 41,76% |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos                                            | 10     | 24    | 0     | 34     | 4   | 26  | 0  | 30  | 0   | 2  | 108 | 110   | 174    | 13  | 1   | 175    | 160   | 32,5% | 67,5% | 61,71% |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão                                              | 381    | 256   | 0     | 637    | 126 | 99  | 0  | 225 | 0   | 13 | 180 | 193   | 1.055  | 85  | 12  | 1.067  | 548   | 67,2% | 32,8% | 16,87% |
| Secretaria de Estado de Saúde                                                                         | 30.843 | 1.491 | 0     | 32.334 | 264 | 14  | 0  | 278 | 771 | 17 | 367 | 1.155 | 33.767 | 273 | 122 | 33.889 | 1.889 | 80,6% | 19,4% | 1,08%  |
| Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social                                             | 1.561  | 170   | 0     | 1.731  | 116 | 220 | 34 | 370 | 0   | 5  | 202 | 207   | 2.308  | 11  | 4   | 2.312  | 597   | 66,2% | 33,8% | 8,74%  |
| Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos | 1.182  | 195   | 0     | 1.377  | 13  | 29  | 0  | 42  | 0   | 0  | 377 | 377   | 1.796  | 67  | 10  | 1.806  | 601   | 37,3% | 62,7% | 20,87% |
| Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos                                                         | 0      | 3     | 0     | 3      | 0   | 4   | 0  | 4   | 0   | 3  | 16  | 19    | 26     | 0   | 0   | 26     | 26    | 38,5% | 61,5% | 61,54% |
| Controladoria Geral do Distrito Federal                                                               | 97     | 104   | 0     | 201    | 11  | 15  | 0  | 26  | 0   | 1  | 26  | 27    | 254    | 36  | 7   | 261    | 146   | 82,2% | 17,8% | 9,96%  |
| Secretaria de Estado de Mobilidade                                                                    | 135    | 28    | 0     | 163    | 33  | 13  | 0  | 46  | 0   | 2  | 52  | 54    | 263    | 6   | 0   | 263    | 95    | 45,3% | 54,7% | 19,77% |
| Serviço de Limpeza Urbana - SLU                                                                       | 683    | 40    | 0     | 723    | 0   | 15  | 0  | 15  | 0   | 2  | 66  | 68    | 806    | 529 | 14  | 820    | 123   | 46,3% | 53,7% | 8,05%  |
| Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB                                                          | 1      | 0     | 1     | 2      | 0   | 1   | 0  | 1   | 0   | 2  | 10  | 12    | 15     | 155 | 0   | 15     | 13    | 23,1% | 76,9% | 66,67% |





2

| DESPESAS                              | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO AUTORIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                   | SALDO             | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | SALDO             | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---------------------------------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                       |                   |                    | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE    |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE    |                   |                               |
|                                       |                   |                    | (d)                 | (e)               |                   |                     | (f)               |                   |                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 25.955.217.188,00 | 27.157.020.334,00  | 4.159.277.314,76    | 13.097.192.764,11 | 14.059.827.569,89 | 3.664.832.490,91    | 9.401.283.764,28  | 17.755.736.569,72 | 8.720.172.714,37              |
| DESPESAS CORRENTES                    | 19.984.224.225,00 | 22.850.873.992,00  | 3.935.925.534,82    | 11.970.905.428,27 | 10.879.968.563,73 | 3.436.471.913,27    | 8.959.200.444,59  | 13.891.673.547,41 | 8.282.609.359,90              |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            | 12.398.248.771,00 | 13.843.281.754,00  | 2.306.618.558,86    | 6.624.325.870,40  | 7.218.955.883,60  | 2.067.863.424,46    | 5.873.720.036,19  | 7.969.561.717,81  | 5.330.431.599,50              |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA            | 286.586.474,00    | 286.586.474,00     | 1.780.000,00        | 169.362.147,65    | 117.224.326,35    | 44.937.285,33       | 115.677.005,58    | 170.909.468,42    | 115.677.005,58                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 7.299.388.980,00  | 8.721.005.764,00   | 1.627.526.975,96    | 5.177.217.410,22  | 3.543.788.353,78  | 1.323.671.203,48    | 2.969.803.402,82  | 5.751.202.361,18  | 2.836.500.754,82              |
| DESPESAS DE CAPITAL                   | 3.347.967.427,00  | 4.253.804.531,00   | 223.351.779,94      | 1.126.287.335,84  | 3.127.517.195,16  | 228.360.577,64      | 442.083.319,69    | 3.811.721.211,31  | 437.563.354,47                |
| INVESTIMENTOS                         | 2.621.790.512,00  | 3.412.442.903,00   | 190.471.669,66      | 838.510.424,62    | 2.573.932.478,38  | 134.354.278,38      | 202.908.845,64    | 3.209.534.057,36  | 198.388.880,42                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                 | 403.979.781,00    | 518.924.494,00     | 21.958.495,71       | 103.136.910,88    | 415.787.583,12    | 20.747.776,01       | 92.705.485,52     | 426.219.008,48    | 92.705.485,52                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                 | 322.197.134,00    | 322.437.134,00     | 10.921.614,57       | 184.640.000,34    | 137.797.133,66    | 73.258.523,25       | 146.468.988,53    | 175.968.145,47    | 146.468.988,53                |
| RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS            | -                 | -                  | -                   | -                 | -                 | -                   | -                 | -                 | -                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 2.623.025.536,00  | 52.341.811,00      | -                   | -                 | 52.341.811,00     | -                   | -                 | 52.341.811,00     | -                             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)        | 970.532.888,00    | 1.378.422.685,00   | 344.030.919,33      | 975.641.429,14    | 402.781.255,86    | 391.872.622,01      | 937.339.237,42    | 441.083.447,58    | 784.584.042,15                |
| TOTAL DE DESPESA                      | 26.925.750.076,00 | 28.535.443.019,00  | 4.503.308.234,09    | 14.072.834.193,25 | 14.462.608.825,75 | 4.056.705.112,92    | 10.338.623.001,70 | 18.196.820.017,30 | 9.504.756.756,52              |
| SUPERÁVIT / DÉFICIT = ( e - h )       | -1,00             | -1.178.871.332,00  |                     |                   |                   | 93.342.106,52       | 1.597.112.352,35  |                   |                               |

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

3

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

| RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |                |       | SALDO          |
|-------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|-------|----------------|-------|----------------|
|                                     |                  |                     | NO BIMESTRE         | %     | ATÉ O BIMESTRE | %     |                |
|                                     |                  |                     |                     | (a)   |                | (b/a) | (c/a)          |
| RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS        |                  |                     |                     |       |                |       |                |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.827.502.766,00 | 1.827.502.766,00    | 328.484.713,72      | 17,97 | 965.304.654,75 | 52,82 | 862.198.111,25 |
| RECEITAS CORRENTES                  | 1.820.502.766,00 | 1.820.502.766,00    | 328.484.713,72      | 18,04 | 965.304.654,75 | 53,02 | 855.198.111,25 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES            | 1.786.560.139,00 | 1.786.560.139,00    | 319.515.035,65      | 17,88 | 942.435.518,55 | 52,75 | 844.124.620,45 |
| Contribuições Sociais               | 1.786.560.139,00 | 1.786.560.139,00    | 319.515.035,65      | 17,88 | 942.435.518,55 | 52,75 | 844.124.620,45 |
| RECEITA PATRIMONIAL                 | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -              |
| RECEITA INDUSTRIAL                  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                 | 25.942.627,00    | 25.942.627,00       | 8.143.020,48        | 31,39 | 18.914.384,46  | 72,91 | 7.028.242,54   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES            | 8.000.000,00     | 8.000.000,00        | 668.817,00          | 8,36  | 3.704.124,48   | 46,30 | 4.295.875,52   |
| Transferências de Convênios         | 8.000.000,00     | 8.000.000,00        | 668.817,00          | 8,36  | 3.704.124,48   | 46,30 | 4.295.875,52   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES           | -                | -                   | 157.840,59          | -     | 250.627,26     | -     | -250.627,26    |
| Multas e Juros de Mora              | -                | -                   | 157.840,59          | -     | 250.627,26     | -     | -250.627,26    |
| RECEITAS DE CAPITAL                 | 7.000.000,00     | 7.000.000,00        | -                   | -     | -              | -     | 7.000.000,00   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -              |
| ALIENAÇÃO DE BENS                   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -              |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS         | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL           | 7.000.000,00     | 7.000.000,00        | -                   | -     | -              | -     | 7.000.000,00   |
| Transferências de Convênios         | 7.000.000,00     | 7.000.000,00        | -                   | -     | -              | -     | 7.000.000,00   |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL          | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -              |

| DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO AUTORIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | SALDO          | DESPESAS LIQUIDADAS |                | SALDO          | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|----------------|---------------------|----------------|----------------|-------------------------------|
|                                     |                 |                    | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE |                | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE |                |                               |
|                                     | (d)             | (e)                |                     | (f)            | g = (e - f)    |                     | h              | i = (e - h)    | j                             |
| DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS        |                 |                    |                     |                |                |                     |                |                |                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 970.532.888,00  | 1.378.422.685,00   | 344.030.919,33      | 975.641.429,14 | 402.781.255,86 | 391.872.622,01      | 937.339.237,42 | 441.083.447,58 | 784.584.042,15                |
| DESPESAS CORRENTES                  | 970.532.888,00  | 1.378.422.685,00   | 344.030.919,33      | 975.641.429,14 | 402.781.255,86 | 391.872.622,01      | 937.339.237,42 | 441.083.447,58 | 784.584.042,15                |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 916.456.432,00  | 1.319.733.477,00   | 334.630.725,27      | 941.934.005,63 | 377.799.471,37 | 381.034.351,84      | 916.797.531,18 | 402.935.945,82 | 766.215.894,88                |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | -               | -                  | -                   | -              | -              | -                   | -              | -              | -                             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 54.076.456,00   | 58.689.208,00      | 9.400.194,06        | 33.707.423,51  | 24.981.784,49  | 10.838.270,17       | 20.541.706,24  | 38.147.501,76  | 18.368.147,27                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | -               | -                  | -                   | -              | -              | -                   | -              | -              | -                             |
| INVESTIMENTOS                       | -               | -                  | -                   | -              | -              | -                   | -              | -              | -                             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | -               | -                  | -                   | -              | -              | -                   | -              | -              | -                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | -               | -                  | -                   | -              | -              | -                   | -              | -              | -                             |

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ JUNHO DE 2018

| RECEITAS                                                                     | PREVISÃO INICIAL         | PREVISÃO ATUALIZADA (a)  | RECEITAS REALIZADAS     |              |                          |              | SALDO (a-c)              |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------|--------------------------|--------------|--------------------------|
|                                                                              |                          |                          | NO BIMESTRE (b)         | % (b/a)      | ATÉ O BIMESTRE (c)       | % (c/a)      |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                             | <b>25.098.247.309,00</b> | <b>25.529.068.921,00</b> | <b>3.821.562.505,72</b> | <b>14,97</b> | <b>10.970.430.699,30</b> | <b>42,97</b> | <b>14.558.638.221,70</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                    | <b>22.549.480.984,00</b> | <b>22.606.521.421,00</b> | <b>3.653.223.485,11</b> | <b>16,16</b> | <b>10.668.975.327,81</b> | <b>47,19</b> | <b>11.937.546.093,19</b> |
| <b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>                                                  | <b>16.344.596.161,00</b> | <b>16.344.596.161,00</b> | <b>2.725.921.656,73</b> | <b>16,68</b> | <b>7.821.364.151,35</b>  | <b>47,85</b> | <b>8.523.232.009,65</b>  |
| Impostos                                                                     | 16.106.628.336,00        | 16.106.628.336,00        | 2.648.604.037,31        | 16,44        | 7.714.312.756,95         | 47,90        | 8.392.315.579,05         |
| Taxas                                                                        | 237.967.825,00           | 237.967.825,00           | 77.317.619,42           | 32,49        | 107.051.394,40           | 44,99        | 130.916.430,60           |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>                                              | <b>1.543.243.005,00</b>  | <b>1.581.643.005,00</b>  | <b>238.643.016,15</b>   | <b>15,09</b> | <b>718.070.146,95</b>    | <b>45,40</b> | <b>863.572.858,05</b>    |
| Contribuições Sociais                                                        | 1.310.469.792,00         | 1.310.469.792,00         | 198.189.006,30          | 15,12        | 614.559.310,66           | 46,90        | 695.910.481,34           |
| Contribuições Econômicas                                                     | 232.773.213,00           | 271.173.213,00           | 40.454.009,85           | 14,92        | 103.510.836,29           | 38,17        | 167.662.376,71           |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                   | <b>717.566.790,00</b>    | <b>717.604.342,00</b>    | <b>19.756.452,80</b>    | <b>2,75</b>  | <b>155.739.683,95</b>    | <b>21,70</b> | <b>561.864.658,05</b>    |
| Receitas Imobiliárias                                                        | 28.487.079,00            | 28.487.079,00            | 4.641.018,53            | 16,29        | 14.973.607,47            | 52,56        | 13.513.471,53            |
| Receitas de Valores Mobiliários                                              | 667.769.026,00           | 667.806.578,00           | 9.651.772,48            | 1,45         | 127.906.930,58           | 19,15        | 539.899.647,42           |
| Receitas de Concessões e Permissões                                          | 21.027.761,00            | 21.027.761,00            | 5.463.661,79            | 25,98        | 12.859.145,90            | 61,15        | 8.168.615,10             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                 | 282.924,00               | 282.924,00               | 0,00                    | 0,00         | 0,00                     | 0,00         | 282.924,00               |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                                                  | <b>10.650,00</b>         | <b>10.650,00</b>         | <b>1.160,00</b>         | <b>10,89</b> | <b>5.460,00</b>          | <b>51,27</b> | <b>5.190,00</b>          |
| Receita de Produção Vegetal                                                  | -                        | -                        | -                       | -            | -                        | -            | -                        |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                       | 10.650,00                | 10.650,00                | 1.160,00                | 10,89        | 5.460,00                 | 51,27        | 5.190,00                 |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                                                    | <b>3.115.367,00</b>      | <b>3.115.367,00</b>      | <b>1.080.777,20</b>     | <b>34,69</b> | <b>2.400.932,94</b>      | <b>77,07</b> | <b>714.434,06</b>        |
| Receita da Indústria de Transformação                                        | 3.115.367,00             | 3.115.367,00             | 1.080.777,20            | 34,69        | 2.400.932,94             | 77,07        | 714.434,06               |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                                   | <b>583.273.477,00</b>    | <b>583.273.477,00</b>    | <b>98.971.699,89</b>    | <b>16,97</b> | <b>256.990.824,32</b>    | <b>44,06</b> | <b>326.282.652,68</b>    |
| Receita de Serviços                                                          | 583.273.477,00           | 583.273.477,00           | 98.971.699,89           | 16,97        | 256.990.824,32           | 44,06        | 326.282.652,68           |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                              | <b>2.237.640.229,00</b>  | <b>2.255.437.414,00</b>  | <b>328.400.264,41</b>   | <b>14,56</b> | <b>1.022.232.746,28</b>  | <b>45,32</b> | <b>1.233.204.667,72</b>  |
| Transferências Intergovernamentais                                           | 4.454.167.482,00         | 4.467.974.872,00         | 960.567.730,10          | 21,50        | 2.330.458.139,38         | 52,16        | 2.137.516.732,62         |
| Transferências de Instituições Privadas                                      | 5.584.298,00             | 5.584.298,00             | 2.327.794,95            | 41,68        | 5.301.117,57             | 94,93        | 283.180,43               |
| Transferências de Pessoas                                                    | 7.463.327,00             | 7.463.327,00             | 1.077.490,82            | 14,44        | 3.350.912,61             | 44,90        | 4.112.414,39             |
| Transferências de Convênios                                                  | 112.400.220,00           | 116.390.015,00           | 4.356.397,38            | 3,74         | 14.236.871,90            | 12,23        | 102.153.143,10           |
| Dedução da Rec. de Transfer. Multigov. para Formação do FUNDEB               | -2.341.975.098,00        | -2.341.975.098,00        | -639.929.148,84         | 27,32        | -1.331.114.295,18        | 56,84        | -1.010.860.802,82        |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                             | <b>1.120.035.305,00</b>  | <b>1.120.841.005,00</b>  | <b>240.526.305,76</b>   | <b>21,46</b> | <b>692.295.699,16</b>    | <b>61,77</b> | <b>428.545.305,84</b>    |
| Multas e Juros de Mora                                                       | 425.313.583,00           | 426.119.283,00           | 72.805.562,41           | 17,09        | 197.824.378,95           | 46,42        | 228.294.904,05           |
| Indenizações e Restituições                                                  | 236.403.307,00           | 236.403.307,00           | 95.645.040,88           | 40,46        | 287.854.248,53           | 121,76       | -51.450.941,53           |
| Receita da Dívida Ativa                                                      | 327.933.725,00           | 327.933.725,00           | 58.248.543,76           | 17,76        | 173.042.364,67           | 52,77        | 154.891.360,33           |
| Receitas Diversas                                                            | 130.384.690,00           | 130.384.690,00           | 13.827.158,71           | 10,60        | 33.574.707,01            | 25,75        | 96.809.982,99            |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>                                          | <b>-</b>                 | <b>-</b>                 | <b>-77.847,83</b>       | <b>-</b>     | <b>-124.317,14</b>       | <b>-</b>     | <b>124.317,14</b>        |
| Dedução da Receita de Vendas e Serviços                                      | -                        | -                        | -77.847,83              | -            | -124.317,14              | -            | 124.317,14               |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                   | <b>2.548.766.325,00</b>  | <b>2.922.547.500,00</b>  | <b>168.339.020,61</b>   | <b>5,76</b>  | <b>301.455.371,49</b>    | <b>10,31</b> | <b>2.621.092.128,51</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                  | <b>1.473.227.751,00</b>  | <b>1.497.722.210,00</b>  | <b>134.343.411,91</b>   | <b>8,97</b>  | <b>226.282.921,51</b>    | <b>15,11</b> | <b>1.271.439.288,49</b>  |
| Operações de Crédito Internas                                                | 1.205.704.149,00         | 1.223.498.608,00         | 127.386.819,31          | 10,41        | 217.374.348,91           | 17,77        | 1.006.124.259,09         |
| Operações de Crédito Externas                                                | 267.523.602,00           | 274.223.602,00           | 6.956.592,60            | 2,54         | 8.908.572,60             | 3,25         | 265.315.029,40           |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                     | <b>319.214.974,00</b>    | <b>320.070.989,00</b>    | <b>8.326.190,50</b>     | <b>2,60</b>  | <b>30.140.802,66</b>     | <b>9,42</b>  | <b>289.930.186,34</b>    |
| Alienações de Bens Móveis                                                    | 1.207.916,00             | 2.063.931,00             | 2.289.088,34            | 110,91       | 3.644.154,68             | 176,56       | -1.580.223,68            |
| Alienações de Bens Imóveis                                                   | 318.007.058,00           | 318.007.058,00           | 6.037.102,16            | 1,90         | 26.496.647,98            | 8,33         | 291.510.410,02           |
| <b>AMORTIZAÇÕES</b>                                                          | <b>222.379.378,00</b>    | <b>222.379.378,00</b>    | <b>2.562.910,37</b>     | <b>1,15</b>  | <b>6.119.542,64</b>      | <b>2,75</b>  | <b>216.259.835,36</b>    |
| Amortizações de Empréstimos e Financiamentos                                 | 222.379.378,00           | 222.379.378,00           | 2.562.910,37            | 1,15         | 6.119.542,64             | 2,75         | 216.259.835,36           |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                             | <b>445.525.132,00</b>    | <b>453.955.833,00</b>    | <b>18.352.712,70</b>    | <b>4,04</b>  | <b>24.499.105,84</b>     | <b>5,40</b>  | <b>429.456.727,16</b>    |
| Transferências Intergovernamentais                                           | -                        | 6.063.135,00             | 14.067.430,00           | 232,02       | 14.067.430,00            | 232,02       | 8.004.295,00             |
| Transferências de Pessoas                                                    | -                        | -                        | -                       | -            | -                        | -            | -                        |
| Transferências de Convênios                                                  | 445.525.132,00           | 447.892.698,00           | 4.285.282,70            | 0,96         | 10.431.675,84            | 2,33         | 437.461.022,16           |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                            | <b>88.419.090,00</b>     | <b>428.419.090,00</b>    | <b>4.753.795,13</b>     | <b>1,11</b>  | <b>14.412.998,84</b>     | <b>3,36</b>  | <b>414.006.091,16</b>    |
| Outras Receitas                                                              | 88.419.090,00            | 428.419.090,00           | 4.753.795,13            | 1,11         | 14.412.998,84            | 3,36         | 414.006.091,16           |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                   | <b>1.827.502.766,00</b>  | <b>1.827.502.766,00</b>  | <b>8.969.678,07</b>     | <b>0,49</b>  | <b>22.869.136,20</b>     | <b>1,25</b>  | <b>1.804.633.629,80</b>  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                                   | <b>26.925.750.075,00</b> | <b>27.356.571.687,00</b> | <b>3.830.532.183,79</b> | <b>14,00</b> | <b>10.993.299.835,50</b> | <b>40,19</b> | <b>16.363.271.851,50</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b> |                          | <b>1.156.897.670,00</b>  |                         |              | <b>436.567.589,08</b>    |              |                          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                         | -                        | -                        |                         |              | -                        |              |                          |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                      | -                        | 1.156.897.670,00         |                         |              | 436.567.589,08           |              |                          |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                            |                          | -                        |                         |              | -                        |              |                          |

5

| DESPESAS - CONSOLIDADAS       | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO AUTORIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                   | SALDO             | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO             | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|-------------------------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|-------------------------------|
|                               |                   |                    | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE    |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE   |                   |                               |
|                               | (d)               | (e)                |                     | (f)               | g = (e - f)       |                     | h                | i = (e - h)       | j                             |
| DESPESAS CORRENTES            | 20.954.757.113,00 | 24.229.296.677,00  | 3.864.849.320,06    | 11.984.423.693,43 | 12.244.872.983,57 | 3.424.223.182,67    | 8.945.402.299,51 | 15.283.894.377,49 | 8.321.766.663,68              |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 13.314.705.203,00 | 15.163.015.231,00  | 2.226.142.150,04    | 6.604.136.712,05  | 8.558.878.518,95  | 2.044.776.423,69    | 5.839.380.184,87 | 9.323.635.046,13  | 5.351.220.756,01              |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA    | 286.586.474,00    | 286.586.474,00     | 1.780.000,00        | 169.362.147,65    | 117.224.326,35    | 44.937.285,33       | 115.677.005,58   | 170.909.468,42    | 115.677.005,58                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 7.353.465.436,00  | 8.779.694.972,00   | 1.636.927.170,02    | 5.210.924.833,73  | 3.568.770.138,27  | 1.334.509.473,65    | 2.990.345.109,06 | 5.789.349.862,94  | 2.854.868.902,09              |
| DESPESAS DE CAPITAL           | 3.347.967.427,00  | 4.253.804.531,00   | 223.351.779,94      | 1.126.287.335,84  | 3.127.517.195,16  | 228.360.577,64      | 442.083.319,69   | 3.811.721.211,31  | 437.563.354,47                |
| INVESTIMENTOS                 | 2.621.790.512,00  | 3.412.442.903,00   | 190.471.669,66      | 838.510.424,62    | 2.573.932.478,38  | 134.354.278,38      | 202.908.845,64   | 3.209.534.057,36  | 198.388.880,42                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS         | 403.979.781,00    | 518.924.494,00     | 21.958.495,71       | 103.136.910,88    | 415.787.583,12    | 20.747.776,01       | 92.705.485,52    | 426.219.008,48    | 92.705.485,52                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA         | 322.197.134,00    | 322.437.134,00     | 10.921.614,57       | 184.640.000,34    | 137.797.133,66    | 73.258.523,25       | 146.468.988,53   | 175.968.145,47    | 146.468.988,53                |
| RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS    | -                 | -                  | -                   | -                 | -                 | -                   | -                | -                 | -                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA       | 2.623.025.536,00  | 52.341.811,00      | -                   | -                 | 52.341.811,00     | -                   | -                | 52.341.811,00     | -                             |
| TOTAL DE DESPESA              | 26.925.750.076,00 | 28.535.443.019,00  | 4.088.201.100,00    | 13.110.711.029,27 | 15.424.731.989,73 | 3.652.583.760,31    | 9.387.485.619,20 | 19.147.957.399,80 | 8.759.330.018,15              |
| SUPERÁVIT / DÉFICIT = (e - h) | -1,00             | -1.178.871.332,00  |                     |                   |                   | 177.948.423,48      | 1.605.814.216,30 |                   |                               |

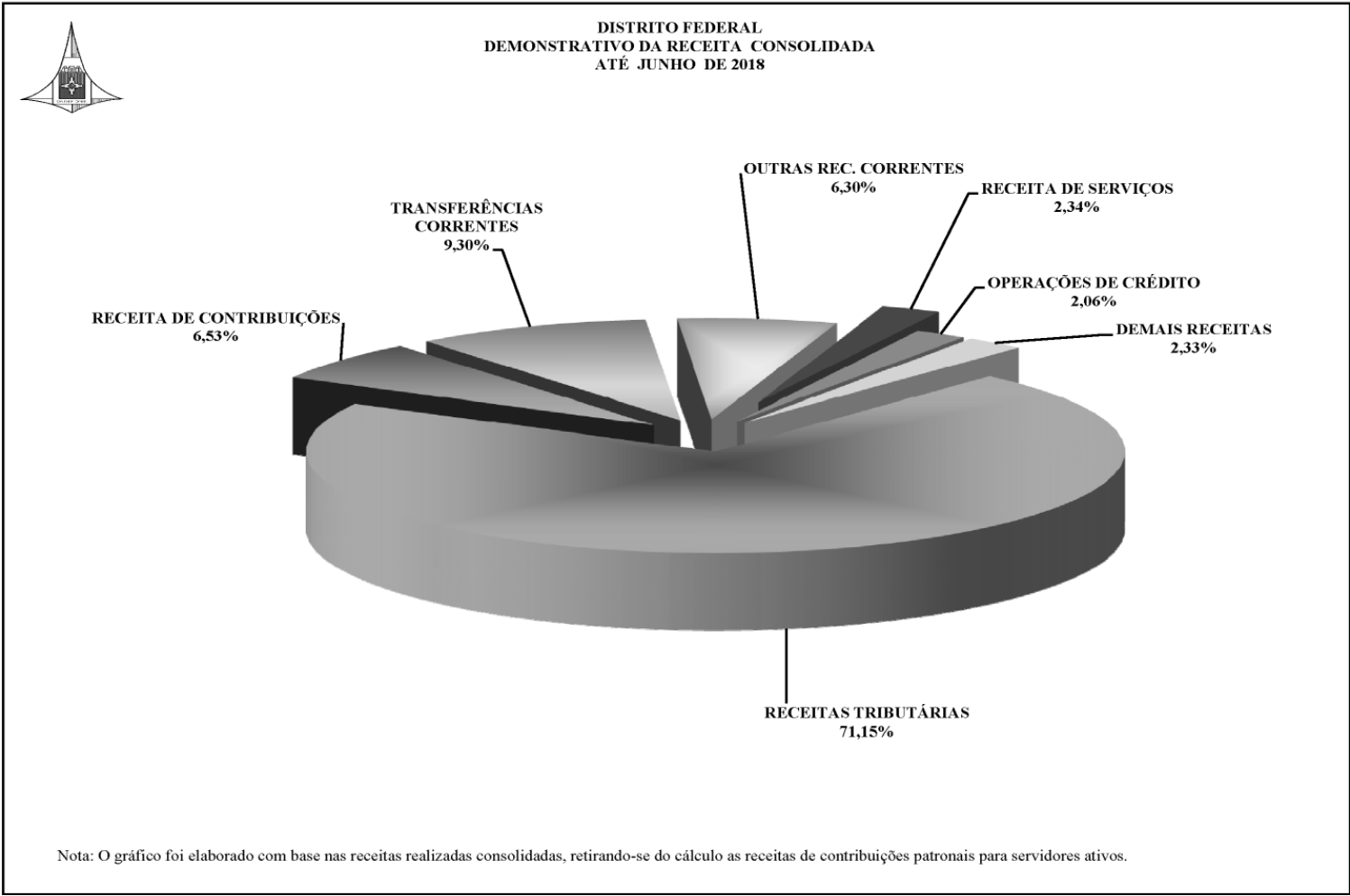
FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Notas do Balanço Consolidado:

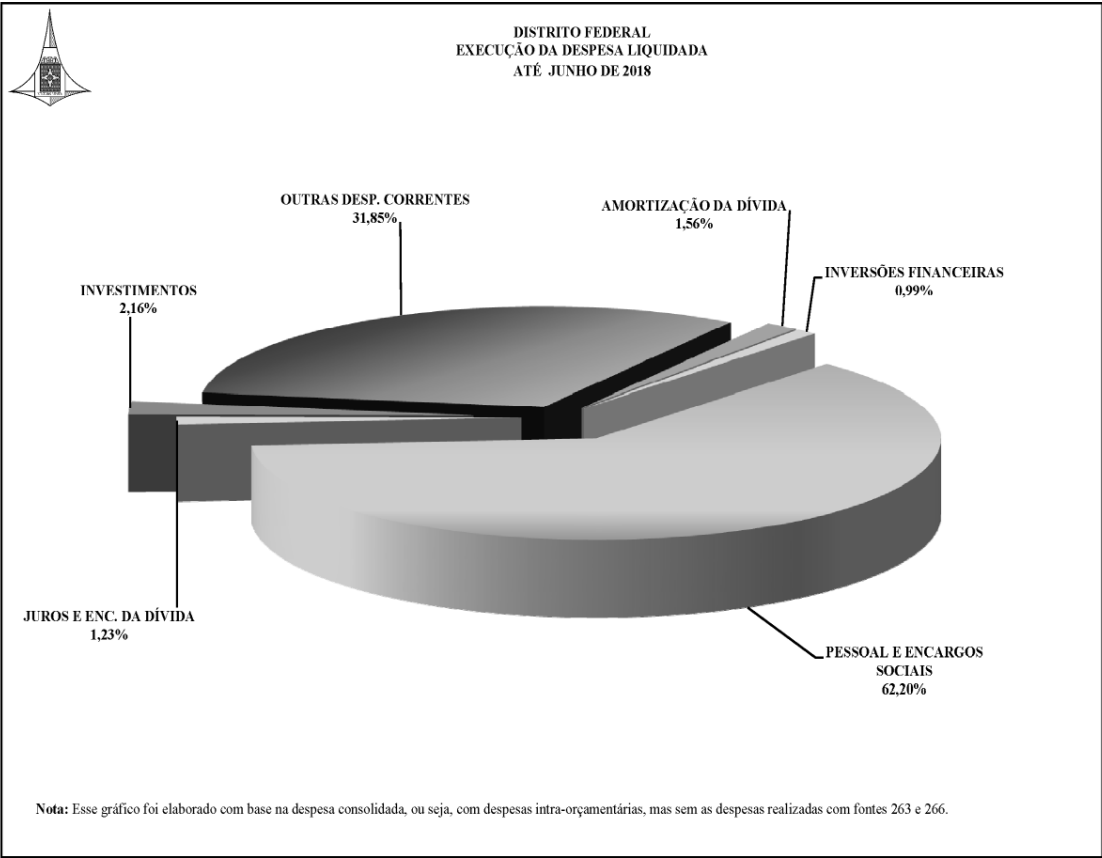
NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor, no valor de R\$ 942.435.518,55.  
NOTA 2 = Foram deduzidos nas despesas empenhadas; liquidadas e pagas os valores de despesas custeadas com recursos arrecadados em 2018 de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor (fontes de recursos 263, 265 e 266).

Responsável Técnico : José Luiz Marques Barreto  
Auditor de Controle Interno  
Subsecretário de Contabilidade - Substituto / SEF - CRC-DF/6.338

6



7



8

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>ATÉ JUNHO DE 2018 |                          |                          |                         |                          |                  |                          |                         |                         |                  |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------|--------------------------|
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL          | DOTAÇÃO AUTORIZADA       | DESPESAS EMPENHADAS     |                          |                  | SALDO<br>c = (a - b)     | DESPESAS LIQUIDADAS     |                         |                  | SALDO<br>e = (a - d)     |
|                                                                                                                                                                             |                          |                          | NO BIMESTRE             | ATÉ O BIMESTRE           | %<br>(b/total b) |                          | NO BIMESTRE             | ATÉ O BIMESTRE          | %<br>(d/total d) |                          |
|                                                                                                                                                                             |                          | a                        |                         | b                        | (b/total b)      |                          |                         | d                       | (d/total d)      |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( 1 )</b>                                                                                                                          | <b>25.955.217.188,00</b> | <b>27.157.020.334,00</b> | <b>4.159.277.314,76</b> | <b>13.097.192.764,11</b> | <b>93,07</b>     | <b>14.059.827.569,89</b> | <b>3.664.832.490,91</b> | <b>9.401.283.764,28</b> | <b>90,93</b>     | <b>17.755.736.569,72</b> |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                                                                                                                                          | <b>862.138.791,00</b>    | <b>830.869.935,00</b>    | <b>111.229.752,71</b>   | <b>350.777.717,42</b>    | <b>2,49</b>      | <b>480.092.217,58</b>    | <b>106.059.004,82</b>   | <b>305.685.528,49</b>   | <b>2,96</b>      | <b>525.184.406,51</b>    |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                                                                                                                                            | 12.989.400,00            | 22.289.400,00            | 292.081,08              | 4.912.007,87             | 0,03             | 17.377.392,13            | 487.903,79              | 3.860.963,49            | 0,04             | 18.428.436,51            |
| CONTROLE EXTERNO                                                                                                                                                            | 10.160.000,00            | 10.160.000,00            | 256.531,95              | 271.331,95               | 0,00             | 9.888.668,05             | -                       | 14.296,00               | 0,00             | 10.145.704,00            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                         | 771.486.442,00           | 732.536.442,00           | 103.090.077,94          | 330.835.625,80           | 2,35             | 401.700.816,20           | 102.741.599,53          | 298.108.483,45          | 2,88             | 434.427.958,55           |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                                                                                                    | 26.478.293,00            | 26.478.293,00            | 3.425.240,71            | 5.644.406,09             | 0,04             | 20.833.886,91            | 525.020,99              | 1.142.944,48            | 0,01             | 25.335.348,52            |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                                                                                                | 2.752.800,00             | 2.752.800,00             | 138.181,03              | 467.721,55               | 0,00             | 2.285.078,45             | 155.831,38              | 291.902,07              | 0,00             | 2.460.897,93             |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                          | 34.314.000,00            | 34.314.000,00            | 4.023.480,00            | 8.532.464,16             | 0,06             | 25.781.535,84            | 2.148.649,13            | 2.266.939,00            | 0,02             | 32.047.061,00            |
| POLICIAMENTO                                                                                                                                                                | -                        | -                        | -                       | -                        | -                | -                        | -                       | -                       | -                | -                        |
| ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                                                                                                      | 367.000,00               | -                        | -                       | -                        | -                | -                        | -                       | -                       | -                | -                        |
| ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                              | -                        | -                        | -                       | -                        | -                | -                        | -                       | -                       | -                | -                        |
| DIFUSÃO CULTURAL                                                                                                                                                            | 374.000,00               | 274.000,00               | -                       | -                        | -                | 274.000,00               | -                       | -                       | -                | 274.000,00               |
| DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                                                                                                   | 400.000,00               | -                        | -                       | -                        | -                | -                        | -                       | -                       | -                | -                        |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                                                                                      | 2.565.000,00             | 2.065.000,00             | 4.160,00                | 114.160,00               | 0,00             | 1.950.840,00             | -                       | -                       | -                | 2.065.000,00             |
| IRRIGAÇÃO                                                                                                                                                                   | -                        | -                        | -                       | -                        | -                | -                        | -                       | -                       | -                | -                        |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                                                                                                        | 251.856,00               | -                        | -                       | -                        | -                | -                        | -                       | -                       | -                | -                        |
| <b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>                                                                                                                                                  | <b>343.860.899,00</b>    | <b>382.889.505,00</b>    | <b>57.753.185,03</b>    | <b>174.262.067,80</b>    | <b>1,24</b>      | <b>208.627.437,20</b>    | <b>52.547.155,73</b>    | <b>152.054.616,58</b>   | <b>1,47</b>      | <b>230.834.888,42</b>    |
| AÇÃO JUDICIÁRIA                                                                                                                                                             | 5.090.000,00             | 5.090.000,00             | 2.600.000,00            | 3.961.153,81             | 0,03             | 1.128.846,19             | 609.717,79              | 1.425.819,56            | 0,01             | 3.664.180,44             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                         | 321.069.619,00           | 339.821.359,00           | 49.645.854,01           | 161.771.315,57           | 1,15             | 178.050.043,43           | 51.419.563,61           | 149.454.108,15          | 1,45             | 190.367.250,85           |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                                                                                                    | 12.553.196,00            | 29.700.062,00            | 1.827.993,02            | 4.785.581,42             | 0,03             | 24.914.480,58            | 452.391,33              | 1.101.735,87            | 0,01             | 28.598.326,13            |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                                                                                                | 515.530,00               | 625.530,00               | 22.103,00               | 86.782,00                | 0,00             | 538.748,00               | 65.483,00               | 72.953,00               | 0,00             | 552.577,00               |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                          | 2.000,00                 | 2.000,00                 | -                       | -                        | -                | 2.000,00                 | -                       | -                       | -                | 2.000,00                 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                                                                                      | 4.630.554,00             | 7.650.554,00             | 3.657.235,00            | 3.657.235,00             | 0,03             | 3.993.319,00             | -                       | -                       | -                | 7.650.554,00             |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                        | <b>2.388.189.594,00</b>  | <b>2.616.252.194,00</b>  | <b>424.237.333,75</b>   | <b>1.255.026.976,36</b>  | <b>8,92</b>      | <b>1.361.225.217,64</b>  | <b>343.265.336,11</b>   | <b>915.233.848,93</b>   | <b>8,85</b>      | <b>1.701.018.345,07</b>  |
| AÇÃO JUDICIÁRIA                                                                                                                                                             | 886.188,00               | 1.357.188,00             | 399.993,27              | 521.830,09               | 0,00             | 835.357,91               | 399.893,27              | 521.730,00              | 0,01             | 835.457,91               |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                         | 1.781.398.159,00         | 1.897.934.443,00         | 369.926.020,57          | 1.044.624.468,94         | 7,42             | 853.309.974,06           | 299.507.091,09          | 771.544.857,31          | 7,46             | 1.126.389.585,69         |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                                                                                                    | 7.000.000,00             | 7.000.000,00             | -                       | 200.000,00               | 0,00             | 6.800.000,00             | 1.229,10                | 82.226,79               | 0,00             | 6.917.773,21             |
| CONTROLE INTERNO                                                                                                                                                            | 50.000,00                | 900.000,00               | -                       | 7.857,00                 | 0,00             | 892.143,00               | -                       | -                       | -                | 900.000,00               |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                                                                                                    | 75.906.278,00            | 70.057.335,00            | 8.562.943,21            | 42.603.336,52            | 0,30             | 27.453.998,48            | 3.451.285,39            | 7.973.122,42            | 0,08             | 62.084.212,58            |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL                                                                                                                                                     | 149.572,00               | 864.572,00               | 715.000,00              | 715.000,00               | 0,01             | 149.572,00               | -                       | -                       | -                | 864.572,00               |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                                                                                                | 5.686.587,00             | 6.864.997,00             | 823.007,75              | 3.625.234,00             | 0,03             | 3.239.763,00             | 588.009,77              | 835.739,07              | 0,01             | 6.029.257,93             |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                                                                                                                                                   | 22.840.923,00            | 20.840.923,00            | 7.611.917,78            | 12.980.483,79            | 0,09             | 7.860.439,21             | 3.131.347,70            | 4.727.831,22            | 0,05             | 16.113.091,78            |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                          | 102.540.078,00           | 102.528.877,00           | 16.625.502,69           | 50.867.075,98            | 0,36             | 51.661.801,02            | 17.825.313,04           | 41.099.139,38           | 0,40             | 61.429.737,62            |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                                                                                                     | 253.000,00               | 253.000,00               | -                       | -                        | -                | 253.000,00               | -                       | -                       | -                | 253.000,00               |
| ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                              | 100.000,00               | 100.000,00               | 9.750,00                | 9.750,00                 | 0,00             | 90.250,00                | 9.750,00                | 9.750,00                | 0,00             | 90.250,00                |
| DIFUSÃO CULTURAL                                                                                                                                                            | 12.000,00                | 12.000,00                | 1.062,03                | 1.062,03                 | 0,00             | 10.937,97                | -                       | -                       | -                | 12.000,00                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                                                                                      | 1.643.509,00             | 1.579.235,00             | -                       | -                        | -                | 1.579.235,00             | -                       | -                       | -                | 1.579.235,00             |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                         | 20.000,00                | 20.000,00                | -                       | -                        | -                | 20.000,00                | -                       | -                       | -                | 20.000,00                |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                                                                                                                                         | 270.300.000,00           | 337.800.000,00           | 12.292.578,06           | 47.790.268,03            | 0,34             | 290.009.731,97           | 14.701.907,46           | 41.310.740,57           | 0,40             | 296.489.259,43           |
| PROMOÇÃO COMERCIAL                                                                                                                                                          | 119.401.300,00           | 168.137.624,00           | 7.269.558,39            | 51.080.609,98            | 0,36             | 117.057.014,02           | 3.649.509,29            | 47.128.712,08           | 0,46             | 121.008.911,92           |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                                                                                                        | 2.000,00                 | 2.000,00                 | -                       | -                        | -                | 2.000,00                 | -                       | -                       | -                | 2.000,00                 |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>                                                                                                                                                    | <b>736.825.238,00</b>    | <b>838.733.916,00</b>    | <b>125.174.825,53</b>   | <b>549.009.142,39</b>    | <b>3,90</b>      | <b>289.724.773,61</b>    | <b>137.017.287,76</b>   | <b>339.571.514,50</b>   | <b>3,28</b>      | <b>499.162.401,50</b>    |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                         | 525.388.163,00           | 469.793.851,00           | 61.453.095,10           | 361.566.405,06           | 2,57             | 108.227.445,94           | 87.929.885,26           | 248.196.746,36          | 2,40             | 221.597.104,64           |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                                                                                                    | 21.712.000,00            | 25.501.160,00            | 2.788.485,84            | 13.344.430,14            | 0,09             | 12.156.729,86            | 3.965.076,48            | 6.339.526,11            | 0,06             | 19.161.633,89            |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                                                                                                | 2.522.956,00             | 2.522.956,00             | 171.235,59              | 553.089,47               | 0,00             | 1.969.866,53             | 171.235,59              | 551.284,47              | 0,01             | 1.971.671,53             |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                          | 10.270.000,00            | 10.270.000,00            | -                       | 10.040.000,00            | 0,07             | 230.000,00               | 2.164.936,90            | 2.169.430,34            | 0,02             | 8.100.569,66             |
| POLICIAMENTO                                                                                                                                                                | 100.736.118,00           | 233.399.318,00           | 38.927.842,67           | 109.255.051,39           | 0,78             | 124.144.266,61           | 27.590.686,32           | 45.929.498,11           | 0,44             | 187.469.819,89           |
| DEFESA CIVIL                                                                                                                                                                | 200.000,00               | -                        | -                       | -                        | -                | -                        | -                       | -                       | -                | -                        |
| ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                                | 530.000,00               | 530.000,00               | -                       | -                        | -                | 530.000,00               | -                       | -                       | -                | 530.000,00               |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                              | 61.450.000,00            | 82.700.630,00            | 21.584.166,33           | 49.419.166,33            | 0,35             | 33.281.463,67            | 13.872.771,69           | 34.131.108,64           | 0,33             | 48.569.521,36            |

|                                              |                         |                         |                       |                         |              |                         |                       |                         |              |                         |
|----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|
| DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS    | 800.001,00              | 800.001,00              | -                     | -                       | -            | 800.001,00              | -                     | -                       | -            | 800.001,00              |
| SERVIÇOS URBANOS                             | 13.216.000,00           | 13.216.000,00           | 250.000,00            | 4.831.000,00            | 0,03         | 8.385.000,00            | 1.322.695,52          | 2.253.920,47            | 0,02         | 10.962.079,53           |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    | <b>375.827.388,00</b>   | <b>448.929.654,00</b>   | <b>79.118.550,54</b>  | <b>241.379.393,60</b>   | <b>1,72</b>  | <b>207.550.260,40</b>   | <b>68.923.818,31</b>  | <b>197.237.850,62</b>   | <b>1,91</b>  | <b>251.691.803,38</b>   |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 200.950.689,00          | 192.677.426,00          | 29.729.589,63         | 93.422.443,49           | 0,66         | 99.254.982,51           | 30.230.730,54         | 89.686.283,06           | 0,87         | 102.991.142,94          |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                     | 2.610.000,00            | 2.610.000,00            | 42.819,30             | 1.475.242,51            | 0,01         | 1.134.757,49            | 241.479,20            | 520.571,04              | 0,01         | 2.089.428,96            |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                 | 425.000,00              | 1.310.445,00            | -                     | -                       | -            | 1.310.445,00            | -                     | -                       | -            | 1.310.445,00            |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE       | 18.942.003,00           | 25.704.976,00           | 2.631.617,19          | 20.159.289,91           | 0,14         | 5.545.686,09            | 4.251.972,75          | 12.241.115,15           | 0,12         | 13.463.860,85           |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                      | 128.032.696,00          | 186.082.233,00          | 35.686.571,06         | 101.174.923,95          | 0,72         | 84.907.309,05           | 29.268.136,43         | 81.167.369,32           | 0,79         | 104.914.863,68          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                       | 24.867.000,00           | 40.294.574,00           | 11.027.953,36         | 25.147.493,74           | 0,18         | 15.147.080,26           | 4.931.499,39          | 13.622.512,05           | 0,13         | 26.672.061,95           |
| SERVIÇOS URBANOS                             | -                       | 250.000,00              | -                     | -                       | -            | 250.000,00              | -                     | -                       | -            | 250.000,00              |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                    | <b>3.995.846.562,00</b> | <b>4.466.265.492,00</b> | <b>803.762.058,61</b> | <b>2.183.466.547,29</b> | <b>15,52</b> | <b>2.282.798.944,71</b> | <b>717.774.061,56</b> | <b>2.095.192.371,94</b> | <b>20,27</b> | <b>2.371.073.120,06</b> |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 17.606.640,00           | 17.406.640,00           | 2.207.558,60          | 5.915.545,68            | 0,04         | 11.491.094,32           | 1.723.366,32          | 4.923.713,77            | 0,05         | 12.482.926,23           |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                     | 150.000,00              | 150.000,00              | -                     | -                       | -            | 150.000,00              | -                     | -                       | -            | 150.000,00              |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO            | 3.978.039.922,00        | 4.443.658.852,00        | 801.546.755,02        | 2.177.536.019,36        | 15,47        | 2.266.122.832,64        | 716.042.950,25        | 2.090.253.675,92        | 20,22        | 2.353.405.176,08        |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR                     | -                       | 5.000.000,00            | -                     | -                       | -            | 5.000.000,00            | -                     | -                       | -            | 5.000.000,00            |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                    | 50.000,00               | 50.000,00               | 7.744,99              | 14.982,25               | 0,00         | 35.017,75               | 7.744,99              | 14.982,25               | 0,00         | 35.017,75               |
| <b>SAÚDE</b>                                 | <b>3.299.621.334,00</b> | <b>3.497.382.002,00</b> | <b>659.270.144,69</b> | <b>1.973.921.332,88</b> | <b>14,03</b> | <b>1.523.460.669,12</b> | <b>515.852.494,88</b> | <b>1.215.102.981,14</b> | <b>11,75</b> | <b>2.282.279.020,86</b> |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 1.693.761.626,00        | 1.622.516.519,00        | 433.255.161,98        | 1.072.832.698,31        | 7,62         | 549.683.820,69          | 310.440.489,77        | 814.720.182,59          | 7,88         | 807.796.336,41          |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                     | 32.164.000,00           | 32.860.997,00           | 2.030.684,11          | 11.445.185,67           | 0,08         | 21.415.811,33           | 2.009.484,37          | 2.106.319,14            | 0,02         | 30.754.677,86           |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                 | 537.200,00              | 10.082.821,00           | 642.580,00            | 667.200,00              | 0,00         | 9.415.621,00            | 12.540,00             | 24.620,00               | 0,00         | 10.058.201,00           |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                           | 2.118.000,00            | 2.118.000,00            | -                     | 1.559.144,81            | 0,01         | 558.855,19              | 291.720,50            | 585.883,26              | 0,01         | 1.532.116,74            |
| ATENÇÃO BÁSICA                               | 110.033.461,00          | 114.031.255,00          | -147.301,18           | 7.301.017,54            | 0,05         | 106.730.237,46          | 559.204,54            | 1.361.903,21            | 0,01         | 112.669.351,79          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL        | 973.490.801,00          | 1.179.652.196,00        | 129.454.369,88        | 591.317.100,84          | 4,20         | 588.335.095,16          | 114.773.994,24        | 223.979.549,11          | 2,17         | 955.672.646,89          |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO            | 239.073.763,00          | 238.570.718,00          | 34.569.904,66         | 124.700.672,64          | 0,89         | 113.870.045,36          | 46.081.620,95         | 75.912.678,56           | 0,73         | 162.658.039,44          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                         | 10.198.294,00           | 13.207.774,00           | 1.969.013,77          | 6.842.160,09            | 0,05         | 6.365.613,91            | 759.016,51            | 2.006.331,36            | 0,02         | 11.201.442,64           |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                    | 12.766.645,00           | 10.570.798,00           | 134.518,11            | 2.300.206,20            | 0,02         | 8.270.591,80            | 115.456,93            | 620.003,79              | 0,01         | 9.950.794,21            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                       | 138.548.346,00          | 179.170.462,00          | 41.586.186,39         | 110.684.854,86          | 0,79         | 68.485.607,14           | 26.633.526,18         | 51.710.159,40           | 0,50         | 127.460.302,60          |
| ENSINO SUPERIOR                              | 86.429.198,00           | 90.433.661,00           | 15.775.026,97         | 44.271.091,92           | 0,31         | 46.162.569,08           | 14.175.440,89         | 42.075.350,72           | 0,41         | 48.358.310,28           |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                       | 500.000,00              | 4.166.801,00            | -                     | -                       | -            | 4.166.801,00            | -                     | -                       | -            | 4.166.801,00            |
| <b>TRABALHO</b>                              | <b>29.395.510,00</b>    | <b>33.131.332,00</b>    | <b>4.070.994,02</b>   | <b>12.107.596,83</b>    | <b>0,09</b>  | <b>21.023.735,17</b>    | <b>4.130.018,74</b>   | <b>8.019.170,22</b>     | <b>0,08</b>  | <b>25.112.161,78</b>    |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 213.000,00              | 200.000,00              | 35.000,00             | 35.000,00               | 0,00         | 165.000,00              | 5.426,08              | 5.426,08                | 0,00         | 194.573,92              |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                     | 600.000,00              | 600.000,00              | -                     | 300.000,00              | 0,00         | 300.000,00              | -                     | 47.639,40               | 0,00         | 552.360,60              |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                      | 3.620.000,00            | 2.501.185,00            | -                     | 1.360.000,00            | 0,01         | 1.141.185,00            | -                     | -                       | -            | 2.501.185,00            |
| EMPREGABILIDADE                              | 16.225.985,00           | 20.393.622,00           | 1.970.197,77          | 6.782.108,12            | 0,05         | 13.611.513,88           | 2.058.796,41          | 4.335.616,03            | 0,04         | 16.058.005,97           |
| FOMENTO AO TRABALHO                          | 8.736.525,00            | 8.736.525,00            | 2.065.796,25          | 3.630.488,71            | 0,03         | 5.106.036,29            | 2.065.796,25          | 3.630.488,71            | 0,04         | 5.106.036,29            |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                         | -                       | 700.000,00              | -                     | -                       | -            | 700.000,00              | -                     | -                       | -            | 700.000,00              |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                              | <b>5.051.533.351,00</b> | <b>5.435.390.920,00</b> | <b>616.779.394,35</b> | <b>2.463.591.068,10</b> | <b>17,51</b> | <b>2.971.799.851,90</b> | <b>698.143.269,42</b> | <b>1.842.814.391,99</b> | <b>17,82</b> | <b>3.592.576.528,01</b> |
| AÇÃO LEGISLATIVA                             | 1.500.000,00            | 800.000,00              | -                     | -                       | -            | 800.000,00              | -                     | -                       | -            | 800.000,00              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 996.210.032,00          | 1.027.980.533,00        | 129.655.512,59        | 371.369.939,20          | 2,64         | 656.610.593,80          | 92.239.891,95         | 315.587.997,72          | 3,05         | 712.392.535,28          |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                     | -                       | -                       | -                     | -                       | -            | -                       | -                     | -                       | -            | -                       |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                     | 4.955.885,00            | 5.905.761,00            | 348.541,97            | 2.679.865,83            | 0,02         | 3.225.895,17            | 1.363.195,78          | 1.678.314,14            | 0,02         | 4.227.446,86            |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                 | 766.598,00              | 766.598,00              | -                     | -                       | -            | 766.598,00              | -                     | -                       | -            | 766.598,00              |
| ATENÇÃO BÁSICA                               | 1.000.000,00            | 70.000,00               | -                     | -                       | -            | 70.000,00               | -                     | -                       | -            | 70.000,00               |
| ENSINO FUNDAMENTAL                           | 2.353.394.335,00        | 2.474.102.524,00        | 280.109.989,57        | 1.096.632.825,26        | 7,79         | 1.377.469.698,74        | 227.575.115,16        | 726.100.493,73          | 7,02         | 1.748.002.030,27        |
| ENSINO MÉDIO                                 | 692.791.318,00          | 741.587.842,00          | 87.821.607,76         | 408.590.827,85          | 2,90         | 332.997.014,15          | 158.593.901,47        | 347.189.867,30          | 3,36         | 394.397.974,70          |
| ENSINO PROFISSIONAL                          | 45.011.105,00           | 98.415.709,00           | 10.436.099,31         | 19.326.901,63           | 0,14         | 79.088.807,37           | 5.423.992,80          | 12.471.878,32           | 0,12         | 85.943.830,68           |
| ENSINO SUPERIOR                              | 8.777.635,00            | 9.729.804,00            | 1.673.259,78          | 3.989.680,77            | 0,03         | 5.740.123,23            | 1.158.830,74          | 3.222.941,89            | 0,03         | 6.506.862,11            |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                            | 562.173.619,00          | 650.008.444,00          | 60.661.198,54         | 408.797.518,83          | 2,90         | 241.210.925,17          | 144.587.235,02        | 295.971.054,60          | 2,86         | 354.037.389,40          |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                 | 92.211.119,00           | 94.079.610,00           | 13.486.143,66         | 40.703.699,49           | 0,29         | 53.375.910,51           | 20.335.931,24         | 36.990.081,97           | 0,36         | 57.089.528,03           |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                            | 151.264.927,00          | 152.367.317,00          | 19.056.623,37         | 86.626.786,99           | 0,62         | 65.740.530,01           | 33.334.757,46         | 78.728.740,07           | 0,76         | 73.638.576,93           |
| DIFUSÃO CULTURAL                             | -                       | 1.600.000,00            | 500.000,00            | 500.000,00              | 0,00         | 1.100.000,00            | 500.000,00            | 500.000,00              | 0,00         | 1.100.000,00            |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                    | 141.476.778,00          | 177.976.778,00          | 13.030.417,80         | 24.373.022,25           | 0,17         | 153.603.755,75          | 13.030.417,80         | 24.373.022,25           | 0,24         | 153.603.755,75          |
| <b>CULTURA</b>                               | <b>165.611.085,00</b>   | <b>199.006.959,00</b>   | <b>38.075.975,38</b>  | <b>86.537.602,28</b>    | <b>0,61</b>  | <b>112.469.356,72</b>   | <b>30.606.219,74</b>  | <b>65.492.950,25</b>    | <b>0,63</b>  | <b>133.514.008,75</b>   |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 59.778.703,00           | 62.511.444,00           | 11.753.712,42         | 31.860.971,09           | 0,23         | 30.650.472,91           | 9.721.896,91          | 28.316.472,67           | 0,27         | 34.194.971,33           |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                     | 544.370,00              | 554.370,00              | 7.761,00              | 282.751,00              | 0,00         | 271.619,00              | 63.968,96             | 114.766,62              | 0,00         | 439.603,38              |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                 | 1.000,00                | 1.000,00                | -                     | -                       | -            | 1.000,00                | -                     | -                       | -            | 1.000,00                |
| PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍST. E ARQUEOLÓGICO | 215.500,00              | 443.989,00              | 12.843,18             | 16.002,18               | 0,00         | 427.986,82              | 931,00                | 3.480,00                | 0,00         | 440.509,00              |
| DIFUSÃO CULTURAL                             | 104.571.512,00          | 131.276.256,00          | 24.526.280,88         | 52.176.471,11           | 0,37         | 79.099.784,89           | 20.297.813,20         | 36.536.621,29           | 0,35         | 94.739.634,71           |
| DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS    | 500.000,00              | 4.219.900,00            | 1.775.377,90          | 2.201.406,90            | 0,02         | 2.018.493,10            | 521.609,67            | 521.609,67              | 0,01         | 3.698.290,33            |

10

|                                                |                  |                  |                |                  |      |                  |                |                |      |                  |
|------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|------|------------------|----------------|----------------|------|------------------|
| DIREITOS DA CIDADANIA                          | 494.750.349,00   | 690.681.993,00   | 112.153.097,53 | 306.557.923,32   | 2,18 | 384.124.069,68   | 77.750.117,35  | 190.745.671,68 | 1,84 | 499.936.321,32   |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 233.832.281,00   | 296.589.353,00   | 80.058.193,70  | 157.987.450,75   | 1,12 | 138.601.902,25   | 41.574.739,84  | 116.931.819,68 | 1,13 | 179.657.533,32   |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                       | 6.440.000,00     | 4.621.298,00     | 201.210,00     | 1.812.773,83     | 0,01 | 2.808.524,17     | 235.223,83     | 235.223,83     | 0,00 | 4.386.074,17     |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                   | 30.000,00        | 30.000,00        | -              | -                | -    | 30.000,00        | -              | -              | -    | 30.000,00        |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                             | 100.000,00       | 100.000,00       | -              | -                | -    | 100.000,00       | -              | -              | -    | 100.000,00       |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO                           | 840.000,00       | 805.000,00       | -              | -                | -    | 805.000,00       | -              | -              | -    | 805.000,00       |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA         | 15.000,00        | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00 | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00 | 0,00             |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE         | 116.464.763,00   | 184.502.379,00   | 9.840.425,85   | 89.430.289,10    | 0,64 | 95.072.089,90    | 25.814.608,95  | 48.337.494,45  | 0,47 | 136.164.884,55   |
| PREVIDÊNCIA BÁSICA                             | 200.000,00       | 200.000,00       | -              | -                | -    | 200.000,00       | -              | -              | -    | 200.000,00       |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL                 | 126.238.068,00   | 184.698.434,00   | 21.763.643,76  | 55.267.618,60    | 0,39 | 129.430.815,40   | 9.894.164,97   | 24.022.512,49  | 0,23 | 160.675.921,51   |
| DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS      | 10.582.237,00    | 19.127.529,00    | 289.624,22     | 2.059.791,04     | 0,01 | 17.067.737,96    | 231.379,76     | 1.218.621,23   | 0,01 | 17.908.907,77    |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                         | 8.000,00         | 8.000,00         | -              | -                | -    | 8.000,00         | -              | -              | -    | 8.000,00         |
| URBANISMO                                      | 2.484.900.638,00 | 2.789.813.692,00 | 473.636.332,53 | 1.275.113.150,17 | 9,06 | 1.514.700.541,83 | 316.187.585,27 | 696.529.585,08 | 6,74 | 2.093.284.106,92 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 634.460.410,00   | 621.351.240,00   | 107.436.318,03 | 305.851.230,25   | 2,17 | 315.500.009,75   | 107.007.966,30 | 273.659.669,39 | 2,65 | 347.691.570,61   |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                       | 3.152.900,00     | 4.106.900,00     | 1.331.327,51   | 2.239.697,18     | 0,02 | 1.867.202,82     | 445.887,20     | 824.439,01     | 0,01 | 3.282.460,99     |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL                        | 2.341.945,00     | 5.717.945,00     | -94.294,40     | 1.776.543,64     | 0,01 | 3.941.401,36     | 59.697,76      | 211.630,93     | 0,00 | 5.506.314,07     |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                   | 25.000,00        | 25.000,00        | -              | -                | -    | 25.000,00        | -              | -              | -    | 25.000,00        |
| PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍST. E ARQUEOLÓGICO   | 100.000,00       | -                | -              | -                | -    | -                | -              | -              | -    | -                |
| DIFUSÃO CULTURAL                               | 800.000,00       | 200.000,00       | -              | -                | -    | 200.000,00       | -              | -              | -    | 200.000,00       |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                         | 870.490.817,00   | 1.068.777.826,00 | 109.804.193,14 | 397.902.300,09   | 2,83 | 670.875.525,91   | 66.542.068,99  | 100.085.658,02 | 0,97 | 968.692.167,98   |
| SERVIÇOS URBANOS                               | 521.733.963,00   | 561.731.858,00   | 178.974.588,32 | 407.249.787,21   | 2,89 | 154.482.070,79   | 111.268.070,52 | 262.189.480,26 | 2,54 | 299.542.377,74   |
| HABITAÇÃO URBANA                               | 35.594.670,00    | 35.525.638,00    | -              | -                | -    | 35.525.638,00    | -              | -              | -    | 35.525.638,00    |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO                       | 5.000,00         | 1.500,00         | -              | -                | -    | 1.500,00         | -              | -              | -    | 1.500,00         |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL            | 136.444,00       | 136.444,00       | -              | -                | -    | 136.444,00       | -              | -              | -    | 136.444,00       |
| RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                | 3.000,00         | 3.000,00         | -              | -                | -    | 3.000,00         | -              | -              | -    | 3.000,00         |
| DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍF. E TECNOLÓGICO | 70.000,00        | 23.000,00        | -              | -                | -    | 23.000,00        | -              | -              | -    | 23.000,00        |
| ENERGIA ELÉTRICA                               | 236.014.179,00   | 275.232.513,00   | 74.332.271,56  | 152.971.310,33   | 1,09 | 122.261.202,67   | 30.242.741,92  | 58.512.803,24  | 0,57 | 216.719.709,76   |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                          | 133.078.147,00   | 147.576.002,00   | 419.309,30     | 3.215.061,78     | 0,02 | 144.360.940,22   | 511.771,80     | 936.523,45     | 0,01 | 146.639.478,55   |
| DESPORTO DE RENDIMENTO                         | 14.374.803,00    | 23.303.446,00    | -              | -                | -    | 23.303.446,00    | -              | -              | -    | 23.303.446,00    |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                           | 32.519.360,00    | 46.101.380,00    | 1.432.619,07   | 3.907.219,69     | 0,03 | 42.194.160,31    | 109.380,78     | 109.380,78     | 0,00 | 45.991.999,22    |
| HABITAÇÃO                                      | 90.103.931,00    | 123.846.044,00   | 9.960.068,00   | 46.278.951,71    | 0,33 | 77.567.092,29    | 6.438.936,00   | 16.682.179,70  | 0,16 | 107.163.864,30   |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 21.711.540,00    | 23.160.039,00    | 5.124.415,34   | 11.628.322,72    | 0,08 | 11.531.716,28    | 3.602.805,70   | 9.751.754,42   | 0,09 | 13.408.284,58    |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                       | 600.000,00       | 679.520,00       | 541.658,90     | 556.658,90       | 0,00 | 122.861,10       | 2.886,74       | 7.216,85       | 0,00 | 672.303,15       |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                             | 12.000,00        | 12.000,00        | -              | -                | -    | 12.000,00        | -              | -              | -    | 12.000,00        |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                         | 9.600.000,00     | 14.000.000,00    | 1.116.182,63   | 3.341.579,44     | 0,02 | 10.658.420,56    | 628.045,30     | 1.528.525,17   | 0,01 | 12.471.474,83    |
| SERVIÇOS URBANOS                               | 5.971.889,00     | 5.971.889,00     | 780.000,00     | 1.820.000,00     | 0,01 | 4.151.889,00     | -              | 299.281,66     | 0,00 | 5.672.607,34     |
| HABITAÇÃO URBANA                               | 52.208.502,00    | 80.022.596,00    | 2.397.811,13   | 28.932.390,65    | 0,21 | 51.090.205,35    | 2.205.198,26   | 5.095.401,60   | 0,05 | 74.927.194,40    |
| SANEAMENTO                                     | 38.751.698,00    | 42.066.068,00    | 2.800.601,00   | 6.026.448,76     | 0,04 | 36.039.619,24    | 2.149.201,90   | 4.056.252,11   | 0,04 | 38.009.815,89    |
| NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                    | 709.890,00       | 709.890,00       | -              | 253.249,43       | 0,00 | 456.640,57       | -              | 124.081,43     | 0,00 | 585.808,57       |
| SERVIÇOS URBANOS                               | -                | 300.000,00       | -              | -                | -    | 300.000,00       | -              | -              | -    | 300.000,00       |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL                        | -                | 500.000,00       | -              | -                | -    | 500.000,00       | -              | -              | -    | 500.000,00       |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO                       | 38.031.808,00    | 40.546.178,00    | 2.800.601,00   | 5.773.199,33     | 0,04 | 34.772.978,67    | 2.149.201,90   | 3.932.170,68   | 0,04 | 36.614.007,32    |
| RECURSOS HÍDRICOS                              | 10.000,00        | 10.000,00        | -              | -                | -    | 10.000,00        | -              | -              | -    | 10.000,00        |
| GESTÃO AMBIENTAL                               | 149.916.742,00   | 164.641.233,00   | 21.608.368,76  | 81.245.658,23    | 0,58 | 83.395.574,77    | 20.098.490,70  | 56.170.196,84  | 0,54 | 108.471.036,16   |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 105.607.671,00   | 110.174.358,00   | 19.987.207,06  | 66.361.221,21    | 0,47 | 43.813.136,79    | 18.921.845,33  | 53.511.869,72  | 0,52 | 56.662.488,28    |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                       | 516.000,00       | 766.835,00       | 91.138,63      | 100.138,63       | 0,00 | 666.696,37       | 29.904,49      | 35.595,56      | 0,00 | 731.239,44       |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                   | 188.000,00       | 188.000,00       | -              | 2.925,00         | 0,00 | 185.075,00       | 2.925,00       | 2.925,00       | 0,00 | 185.075,00       |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                             | 20.000,00        | 20.000,00        | -              | -                | -    | 20.000,00        | -              | -              | -    | 20.000,00        |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                         | 690.000,00       | 740.000,00       | -              | -                | -    | 740.000,00       | -              | -              | -    | 740.000,00       |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL            | 27.619.680,00    | 32.856.704,00    | 1.257.002,14   | 12.073.559,10    | 0,09 | 20.783.144,90    | 488.655,82     | 842.981,40     | 0,01 | 32.013.722,60    |
| CONTROLE AMBIENTAL                             | 895.000,00       | 2.895.000,00     | 4.035,02       | 1.626.143,00     | 0,01 | 1.268.857,00     | 394.041,74     | 896.233,78     | 0,01 | 1.998.766,22     |
| RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                | 33.000,00        | 33.000,00        | -              | -                | -    | 33.000,00        | -              | -              | -    | 33.000,00        |
| RECURSOS HÍDRICOS                              | 14.329.391,00    | 16.949.336,00    | 267.222,04     | 1.078.302,42     | 0,01 | 15.871.033,58    | 261.118,32     | 878.986,38     | 0,01 | 16.070.349,62    |
| DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍF. E TECNOLÓGICO | 18.000,00        | 18.000,00        | 1.763,87       | 3.368,87         | 0,00 | 14.631,13        | -              | 1.605,00       | 0,00 | 16.395,00        |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                           | 319.627.982,00   | 298.142.602,00   | 11.768.534,62  | 21.846.072,00    | 0,16 | 276.296.530,00   | 10.163.353,98  | 15.565.424,52  | 0,15 | 282.577.177,48   |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 104.709.625,00   | 84.709.625,00    | 1.084.115,96   | 6.023.077,08     | 0,04 | 78.686.547,92    | 2.054.417,44   | 4.234.114,65   | 0,04 | 80.475.510,35    |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                       | 3.000.000,00     | 3.000.000,00     | -              | -                | -    | 3.000.000,00     | -              | -              | -    | 3.000.000,00     |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                             | 500.000,00       | 500.000,00       | -              | -                | -    | 500.000,00       | -              | -              | -    | 500.000,00       |
| ENSINO SUPERIOR                                | 2.356.357,00     | 2.356.357,00     | -              | -                | -    | 2.356.357,00     | -              | -              | -    | 2.356.357,00     |



11

|                                              |                         |                         |                       |                       |             |                         |                       |                       |             |                         |
|----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------------------|
| DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                   | 165.510.000,00          | 157.597.620,00          | 1.123.010,28          | 2.307.772,07          | 0,02        | 155.289.847,93          | 369.093,50            | 1.490.855,29          | 0,01        | 156.106.764,71          |
| DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA     | 1.252.000,00            | 1.252.000,00            | 200.969,72            | 404.157,36            | 0,00        | 847.842,64              | 198.700,46            | 251.167,27            | 0,00        | 1.000.832,73            |
| DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT. E TECNOLÓGICO | 42.300.000,00           | 48.727.000,00           | 9.360.438,66          | 13.111.065,49         | 0,09        | 35.615.934,51           | 7.541.142,58          | 9.589.287,31          | 0,09        | 39.137.712,69           |
| <b>AGRICULTURA</b>                           | <b>173.113.068,00</b>   | <b>204.020.198,00</b>   | <b>31.236.647,71</b>  | <b>86.459.692,81</b>  | <b>0,61</b> | <b>117.560.505,19</b>   | <b>28.553.755,71</b>  | <b>80.854.984,76</b>  | <b>0,78</b> | <b>123.165.213,24</b>   |
| AÇÃO LEGISLATIVA                             | 500.000,00              | 1.000.000,00            | -                     | -                     | -           | 1.000.000,00            | -                     | -                     | -           | 1.000.000,00            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 159.688.457,00          | 161.217.547,00          | 28.456.937,98         | 82.023.778,70         | 0,58        | 79.193.768,30           | 27.110.638,45         | 78.091.890,36         | 0,76        | 83.125.656,64           |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                     | 764.000,00              | 804.000,00              | 94.028,75             | 157.028,75            | 0,00        | 646.971,25              | 49.347,35             | 96.346,17             | 0,00        | 707.653,83              |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                 | 200.000,00              | 200.000,00              | -                     | -                     | -           | 200.000,00              | -                     | -                     | -           | 200.000,00              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                           | 50.000,00               | 50.000,00               | 5.000,00              | 9.143,61              | 0,00        | 40.856,39               | 2.577,12              | 6.720,73              | 0,00        | 43.279,27               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                         | 16.000,00               | 1.127.015,00            | 47.301,84             | 260.127,43            | 0,00        | 866.887,57              | 37.732,66             | 167.641,11            | 0,00        | 959.373,89              |
| RELAÇÕES DE TRABALHO                         | 8.000,00                | 8.000,00                | -                     | -                     | -           | 8.000,00                | -                     | -                     | -           | 8.000,00                |
| EMPREGABILIDADE                              | 116.000,00              | 116.000,00              | 16.944,37             | 49.415,88             | 0,00        | 66.584,12               | 17.445,95             | 47.646,56             | 0,00        | 68.353,44               |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                       | 500.000,00              | 1.388.888,00            | -                     | -                     | -           | 1.388.888,00            | -                     | -                     | -           | 1.388.888,00            |
| RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS              | -                       | 1.209.135,00            | 382.283,54            | 382.283,54            | 0,00        | 826.851,46              | 112.333,33            | 112.333,33            | 0,00        | 1.096.801,67            |
| ABASTECIMENTO                                | 6.707.968,00            | 14.010.544,00           | 333.023,88            | 713.970,72            | 0,01        | 13.296.573,28           | 333.023,88            | 713.970,72            | 0,01        | 13.296.573,28           |
| EXTENSÃO RURAL                               | 2.692.643,00            | 20.869.069,00           | 1.900.483,35          | 2.863.300,18          | 0,02        | 18.005.768,82           | 890.012,97            | 1.617.791,78          | 0,02        | 19.251.277,22           |
| IRRIGAÇÃO                                    | 1.000.000,00            | 1.000.000,00            | -                     | -                     | -           | 1.000.000,00            | -                     | -                     | -           | 1.000.000,00            |
| Promoção da Produção Agropecuária            | 850.000,00              | 1.000.000,00            | -                     | -                     | -           | 1.000.000,00            | -                     | -                     | -           | 1.000.000,00            |
| NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE                     | 20.000,00               | 20.000,00               | 644,00                | 644,00                | 0,00        | 19.356,00               | 644,00                | 644,00                | 0,00        | 19.356,00               |
| <b>INDÚSTRIA</b>                             | <b>129.648.815,00</b>   | <b>150.243.055,00</b>   | <b>702.808,16</b>     | <b>6.392.414,97</b>   | <b>0,05</b> | <b>143.850.640,03</b>   | <b>752.935,77</b>     | <b>1.059.636,73</b>   | <b>0,01</b> | <b>149.183.418,27</b>   |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL                          | 129.648.815,00          | 150.243.055,00          | 702.808,16            | 6.392.414,97          | 0,05        | 143.850.640,03          | 752.935,77            | 1.059.636,73          | 0,01        | 149.183.418,27          |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>                   | <b>51.606.619,00</b>    | <b>52.867.110,00</b>    | <b>7.883.044,76</b>   | <b>21.134.499,81</b>  | <b>0,15</b> | <b>31.732.610,19</b>    | <b>7.619.697,33</b>   | <b>20.046.802,49</b>  | <b>0,19</b> | <b>32.820.307,51</b>    |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 40.517.019,00           | 40.517.019,00           | 5.229.193,15          | 17.268.833,57         | 0,12        | 23.248.185,43           | 5.061.285,26          | 16.471.478,42         | 0,16        | 24.045.540,58           |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                       | 3.080.000,00            | 580.000,00              | -                     | -                     | -           | 580.000,00              | -                     | -                     | -           | 580.000,00              |
| PROMOÇÃO COMERCIAL                           | 1.906.500,00            | 106.500,00              | -                     | -                     | -           | 106.500,00              | -                     | -                     | -           | 106.500,00              |
| TURISMO                                      | 5.853.100,00            | 11.213.591,00           | 2.448.461,25          | 3.660.275,88          | 0,03        | 7.553.315,12            | 2.353.021,71          | 3.369.933,71          | 0,03        | 7.843.657,29            |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                         | -                       | 200.000,00              | 200.000,00            | 200.000,00            | 0,00        | -                       | 200.000,00            | 200.000,00            | 0,00        | -                       |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                    | 250.000,00              | 250.000,00              | 5.390,36              | 5.390,36              | 0,00        | 244.609,64              | 5.390,36              | 5.390,36              | 0,00        | 244.609,64              |
| <b>ENERGIA</b>                               | <b>10.310.000,00</b>    | <b>11.932.645,00</b>    | <b>4.557,46</b>       | <b>4.557,46</b>       | <b>0,00</b> | <b>11.928.087,54</b>    | <b>4.557,46</b>       | <b>4.557,46</b>       | <b>0,00</b> | <b>11.928.087,54</b>    |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                       | 6.941.000,00            | 7.441.000,00            | 4.557,46              | 4.557,46              | 0,00        | 7.436.442,54            | 4.557,46              | 4.557,46              | 0,00        | 7.436.442,54            |
| ENERGIA ELÉTRICA                             | 3.369.000,00            | 4.491.645,00            | -                     | -                     | -           | 4.491.645,00            | -                     | -                     | -           | 4.491.645,00            |
| <b>TRANSPORTE</b>                            | <b>1.633.362.156,00</b> | <b>1.745.479.199,00</b> | <b>272.032.959,82</b> | <b>926.869.043,51</b> | <b>6,59</b> | <b>818.610.155,49</b>   | <b>237.888.986,02</b> | <b>549.513.484,69</b> | <b>5,32</b> | <b>1.195.965.714,31</b> |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 458.259.490,00          | 462.763.072,00          | 77.202.487,92         | 238.750.664,16        | 1,70        | 224.012.407,84          | 80.264.237,00         | 214.473.180,78        | 2,07        | 248.289.891,22          |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                     | 10.409.391,00           | 11.786.771,00           | 1.031.480,39          | 5.404.812,38          | 0,04        | 6.381.958,62            | 1.476.313,36          | 3.046.321,09          | 0,03        | 8.740.449,91            |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                 | 1.090.000,00            | 1.150.000,00            | 217.971,00            | 509.806,00            | 0,00        | 640.194,00              | 49.934,65             | 99.848,65             | 0,00        | 1.050.151,35            |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                           | 1.495.000,00            | 1.500.000,00            | -16.179,58            | 597.211,72            | 0,00        | 902.788,28              | 263.581,29            | 297.244,14            | 0,00        | 1.202.755,86            |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                       | 32.977.547,00           | 48.910.529,00           | 10.740.887,72         | 23.692.966,18         | 0,17        | 25.217.562,82           | 2.323.030,14          | 3.584.656,62          | 0,03        | 45.325.872,38           |
| TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                | 892.569.803,00          | 948.132.901,00          | 169.482.934,96        | 538.615.338,36        | 3,83        | 409.517.562,64          | 132.248.767,39        | 288.846.902,79        | 2,79        | 659.285.998,21          |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL          | 580.000,00              | 430.000,00              | -                     | -                     | -           | 430.000,00              | -                     | -                     | -           | 430.000,00              |
| RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS              | 15.000,00               | 934.000,00              | -                     | -                     | -           | 934.000,00              | -                     | -                     | -           | 934.000,00              |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                        | 235.965.925,00          | 269.871.926,00          | 13.373.377,41         | 119.298.244,71        | 0,85        | 150.573.681,29          | 21.263.122,19         | 39.165.330,62         | 0,38        | 230.706.595,38          |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                      | <b>101.157.003,00</b>   | <b>125.648.089,00</b>   | <b>14.702.171,29</b>  | <b>50.149.333,86</b>  | <b>0,36</b> | <b>75.498.755,14</b>    | <b>9.801.227,02</b>   | <b>32.877.220,25</b>  | <b>0,32</b> | <b>92.770.868,75</b>    |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 25.718.196,00           | 25.718.196,00           | 4.535.983,02          | 14.203.589,16         | 0,10        | 11.514.606,84           | 4.361.394,95          | 11.586.937,88         | 0,11        | 14.131.258,12           |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                     | 480.000,00              | 480.000,00              | 107.997,50            | 134.997,50            | 0,00        | 345.002,50              | 13.500,00             | 13.500,00             | 0,00        | 466.500,00              |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                 | 40.000,00               | 40.000,00               | -                     | -                     | -           | 40.000,00               | -                     | -                     | -           | 40.000,00               |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                       | 1.590.000,00            | 980.000,00              | 114.622,75            | 114.622,75            | 0,00        | 865.377,25              | -                     | -                     | -           | 980.000,00              |
| DESPORTO DE RENDIMENTO                       | 6.601.256,00            | 10.407.378,00           | 566.814,80            | 4.875.918,18          | 0,03        | 5.531.459,82            | 865.574,84            | 1.730.577,57          | 0,02        | 8.676.800,43            |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                         | 62.581.962,00           | 80.795.782,00           | 8.328.599,54          | 28.876.202,15         | 0,21        | 51.919.579,85           | 3.516.094,55          | 18.150.542,16         | 0,18        | 62.645.239,84           |
| LAZER                                        | 3.345.589,00            | 6.426.733,00            | 959.463,00            | 1.654.294,60          | 0,01        | 4.772.438,40            | 955.972,00            | 1.105.953,12          | 0,01        | 5.320.779,88            |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                    | 800.000,00              | 800.000,00              | 88.690,68             | 289.709,52            | 0,00        | 510.290,48              | 88.690,68             | 289.709,52            | 0,00        | 510.290,48              |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                    | <b>1.266.192.259,00</b> | <b>2.007.768.486,00</b> | <b>281.315.908,51</b> | <b>979.035.572,55</b> | <b>6,96</b> | <b>1.028.732.913,45</b> | <b>273.104.979,33</b> | <b>600.772.543,31</b> | <b>5,81</b> | <b>1.406.995.942,69</b> |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                        | -                       | 3.250.000,00            | -                     | -                     | -           | 3.250.000,00            | -                     | -                     | -           | 3.250.000,00            |
| REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA            | 62.605.550,00           | 62.605.550,00           | -                     | 48.051.474,00         | 0,34        | 14.554.076,00           | 10.734.783,25         | 29.017.189,18         | 0,28        | 33.588.360,82           |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                    | 448.531.714,00          | 448.771.714,00          | 10.881.614,57         | 251.294.948,99        | 1,79        | 197.476.765,01          | 86.675.669,35         | 182.272.617,98        | 1,76        | 266.499.096,02          |
| SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA                    | 97.646.344,00           | 97.646.344,00           | 1.820.000,00          | 54.655.725,00         | 0,39        | 42.990.619,00           | 20.785.355,98         | 50.856.186,95         | 0,49        | 46.790.157,05           |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                    | 657.408.651,00          | 1.395.494.878,00        | 268.614.293,94        | 625.033.424,56        | 4,44        | 770.461.453,44          | 154.909.170,75        | 338.626.549,20        | 3,28        | 1.056.868.328,80        |

|                                     |                   |                   |                  |                   |        |                   |                  |                   |        |                   |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|--------|-------------------|------------------|-------------------|--------|-------------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 1.762.926.176,00  | 1.018.011,00      | -                | -                 | -      | 1.018.011,00      | -                | -                 | -      | 1.018.011,00      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 1.762.926.176,00  | 1.018.011,00      | -                | -                 | -      | 1.018.011,00      | -                | -                 | -      | 1.018.011,00      |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ( II ) | 970.532.888,00    | 1.378.422.685,00  | 344.030.919,33   | 975.641.429,14    | 6,93   | 402.781.255,86    | 391.872.622,01   | 937.339.237,42    | 9,07   | 441.083.447,58    |
| TOTAL DA DESPESA                    | 26.925.750.076,00 | 28.535.443.019,00 | 4.503.308.234,09 | 14.072.834.193,25 | 100,00 | 14.462.608.825,75 | 4.056.705.112,92 | 10.338.623.001,70 | 100,00 | 18.196.820.017,30 |

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO AUTORIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |             | SALDO          | DESPESAS LIQUIDADAS |                |             | SALDO          |
|------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|-------------|----------------|---------------------|----------------|-------------|----------------|
|                                          |                 |                    | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE | %           |                | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE | %           |                |
|                                          |                 | a                  |                     | b              | (b/total b) | c = (a - b)    |                     | d              | (d/total d) | e = (a - d)    |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | 970.532.888,00  | 1.378.422.685,00   | 344.030.919,33      | 975.641.429,14 | 6,93        | 402.781.255,86 | 391.872.622,01      | 937.339.237,42 | 9,07        | 441.083.447,58 |
| LEGISLATIVA                              | 13.681.850,00   | 42.631.850,00      | 37.950.000,00       | 37.950.000,00  | 0,27        | 4.681.850,00   | 18.275.656,86       | 18.275.656,86  | 0,18        | 24.356.193,14  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                      | 13.680.850,00   | 42.630.850,00      | 37.950.000,00       | 37.950.000,00  | 0,27        | 4.680.850,00   | 18.275.656,86       | 18.275.656,86  | 0,18        | 24.355.193,14  |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                 | 1.000,00        | 1.000,00           | -                   | -              | -           | 1.000,00       | -                   | -              | -           | 1.000,00       |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                      | 50.805.072,00   | 50.905.072,00      | 8.409.117,93        | 25.861.126,53  | 0,18        | 25.043.945,47  | 8.489.540,36        | 25.411.874,19  | 0,25        | 25.493.197,81  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                      | 50.150.072,00   | 50.150.072,00      | 8.409.117,93        | 25.219.326,53  | 0,18        | 24.930.745,47  | 8.409.117,93        | 25.219.326,53  | 0,24        | 24.930.745,47  |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                  | 30.000,00       | 30.000,00          | -                   | 16.800,00      | 0,00        | 13.200,00      | 5.628,00            | 5.628,00       | 0,00        | 24.372,00      |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL           | 625.000,00      | 725.000,00         | -                   | 625.000,00     | 0,00        | 100.000,00     | 74.794,43           | 186.919,66     | 0,00        | 538.080,34     |
| ADMINISTRAÇÃO                            | 166.616.512,00  | 165.181.117,00     | 25.075.037,91       | 77.158.872,49  | 0,55        | 88.022.244,51  | 24.496.359,36       | 72.352.564,76  | 0,70        | 92.828.552,24  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                      | 149.794.857,00  | 149.569.462,00     | 23.076.864,72       | 69.148.135,18  | 0,49        | 80.421.326,82  | 23.007.660,13       | 68.757.399,22  | 0,67        | 80.812.062,78  |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                 | 5.000,00        | 5.000,00           | -                   | -              | -           | 5.000,00       | -                   | -              | -           | 5.000,00       |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                       | 850.134,00      | 850.134,00         | 146.832,00          | 422.608,00     | 0,00        | 427.526,00     | 85.500,00           | 211.920,00     | 0,00        | 638.214,00     |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL           | 15.966.521,00   | 14.756.521,00      | 1.851.341,19        | 7.588.129,31   | 0,05        | 7.168.391,69   | 1.403.199,23        | 3.383.245,54   | 0,03        | 11.373.275,46  |
| SEGURANÇA PÚBLICA                        | 58.361.194,00   | 62.818.989,00      | 7.356.231,16        | 43.281.093,67  | 0,31        | 19.537.895,33  | 12.723.265,74       | 36.550.421,27  | 0,35        | 26.268.567,73  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                      | 52.901.194,00   | 52.973.194,00      | 5.656.489,56        | 36.444.093,67  | 0,26        | 16.529.100,33  | 10.893.375,84       | 32.134.979,95  | 0,31        | 20.838.214,05  |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                       | 500.000,00      | 500.000,00         | -                   | 500.000,00     | 0,00        | -              | 44.730,00           | 128.640,00     | 0,00        | 371.360,00     |
| POLICIAMENTO                             | 4.000.000,00    | 8.385.795,00       | 1.500.000,00        | 5.500.000,00   | 0,04        | 2.885.795,00   | 1.611.199,96        | 3.845.710,27   | 0,04        | 4.540.084,73   |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL           | 960.000,00      | 960.000,00         | 199.741,60          | 837.000,00     | 0,01        | 123.000,00     | 173.959,94          | 441.091,05     | 0,00        | 518.908,95     |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                       | 26.292.000,00   | 26.292.000,00      | 4.798.751,15        | 14.401.511,84  | 0,10        | 11.890.488,16  | 4.798.751,15        | 14.401.511,84  | 0,14        | 11.890.488,16  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                      | 26.292.000,00   | 26.292.000,00      | 4.798.751,15        | 14.401.511,84  | 0,10        | 11.890.488,16  | 4.798.751,15        | 14.401.511,84  | 0,14        | 11.890.488,16  |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                       | 562.500,00      | 762.500,00         | 22.547,58           | 282.954,17     | 0,00        | 479.545,83     | 46.680,88           | 111.055,91     | 0,00        | 651.444,09     |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                      | 20.000,00       | 220.000,00         | 22.547,58           | 63.924,17      | 0,00        | 156.075,83     | 22.547,58           | 54.314,19      | 0,00        | 165.685,81     |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                       | 430.000,00      | 430.000,00         | -                   | 174.030,00     | 0,00        | 255.970,00     | 20.250,00           | 44.160,00      | 0,00        | 385.840,00     |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL           | 112.500,00      | 112.500,00         | -                   | 45.000,00      | 0,00        | 67.500,00      | 3.883,30            | 12.581,72      | 0,00        | 99.918,28      |
| SAÚDE                                    | 7.922.000,00    | 383.422.000,00     | 107.332.128,01      | 318.485.663,93 | 2,26        | 64.936.336,07  | 107.220.101,37      | 317.170.407,29 | 3,07        | 66.251.592,71  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                      | 5.082.000,00    | 380.582.000,00     | 106.882.128,01      | 316.815.663,93 | 2,25        | 63.766.336,07  | 106.882.128,01      | 316.815.663,93 | 3,06        | 63.766.336,07  |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                       | 140.000,00      | 140.000,00         | -                   | 140.000,00     | 0,00        | -              | 14.790,00           | 31.560,00      | 0,00        | 108.440,00     |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL           | 2.700.000,00    | 2.700.000,00       | 450.000,00          | 1.530.000,00   | 0,01        | 1.170.000,00   | 323.183,36          | 323.183,36     | 0,00        | 2.376.816,64   |
| TRABALHO                                 | 30.000,00       | 49.394,00          | 46.984,83           | 46.984,83      | 0,00        | 2.409,17       | 46.984,83           | 46.984,83      | 0,00        | 2.409,17       |
| EMPREGABILIDADE                          | 30.000,00       | 49.394,00          | 46.984,83           | 46.984,83      | 0,00        | 2.409,17       | 46.984,83           | 46.984,83      | 0,00        | 2.409,17       |
| EDUCAÇÃO                                 | 506.960.557,00  | 506.960.557,00     | 126.293.773,81      | 379.246.189,60 | 2,69        | 127.714.367,40 | 187.513.130,77      | 378.708.065,94 | 3,66        | 128.252.491,06 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                      | 18.793.715,00   | 18.793.715,00      | 4.710.757,77        | 12.228.243,77  | 0,09        | 6.565.471,23   | 4.710.757,77        | 12.228.243,77  | 0,12        | 6.565.471,23   |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                       | 100.000,00      | 100.000,00         | -                   | 37.450,00      | 0,00        | 62.550,00      | 11.220,00           | 17.400,00      | 0,00        | 82.600,00      |
| ENSINO FUNDAMENTAL                       | 307.652.625,00  | 307.652.625,00     | 75.941.592,24       | 233.248.221,65 | 1,66        | 74.404.403,35  | 116.330.888,85      | 233.248.221,65 | 2,26        | 74.404.403,35  |
| ENSINO MÉDIO                             | 89.685.829,00   | 89.685.829,00      | 22.219.288,21       | 67.036.071,56  | 0,48        | 22.649.757,44  | 33.498.224,46       | 67.036.071,56  | 0,65        | 22.649.757,44  |
| ENSINO PROFISSIONAL                      | 3.123.888,00    | 3.123.888,00       | 1.263.994,12        | 2.086.451,12   | 0,01        | 1.037.436,88   | 1.281.031,94        | 2.086.451,12   | 0,02        | 1.037.436,88   |
| ENSINO SUPERIOR                          | 7.000,00        | 7.000,00           | -                   | 7.000,00       | 0,00        | -              | 1.500,00            | 2.730,00       | 0,00        | 4.270,00       |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                        | 50.234.140,00   | 50.234.140,00      | 12.351.998,82       | 37.858.762,26  | 0,27        | 12.375.377,74  | 18.711.046,55       | 37.858.762,26  | 0,37        | 12.375.377,74  |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS             | 11.890.929,00   | 11.890.929,00      | 4.811.332,39        | 7.941.976,39   | 0,06        | 3.948.952,61   | 4.876.187,26        | 7.941.976,39   | 0,08        | 3.948.952,61   |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                        | 22.471.841,00   | 22.471.841,00      | 4.994.810,26        | 17.601.776,85  | 0,13        | 4.870.064,15   | 7.817.671,74        | 17.601.776,85  | 0,17        | 4.870.064,15   |



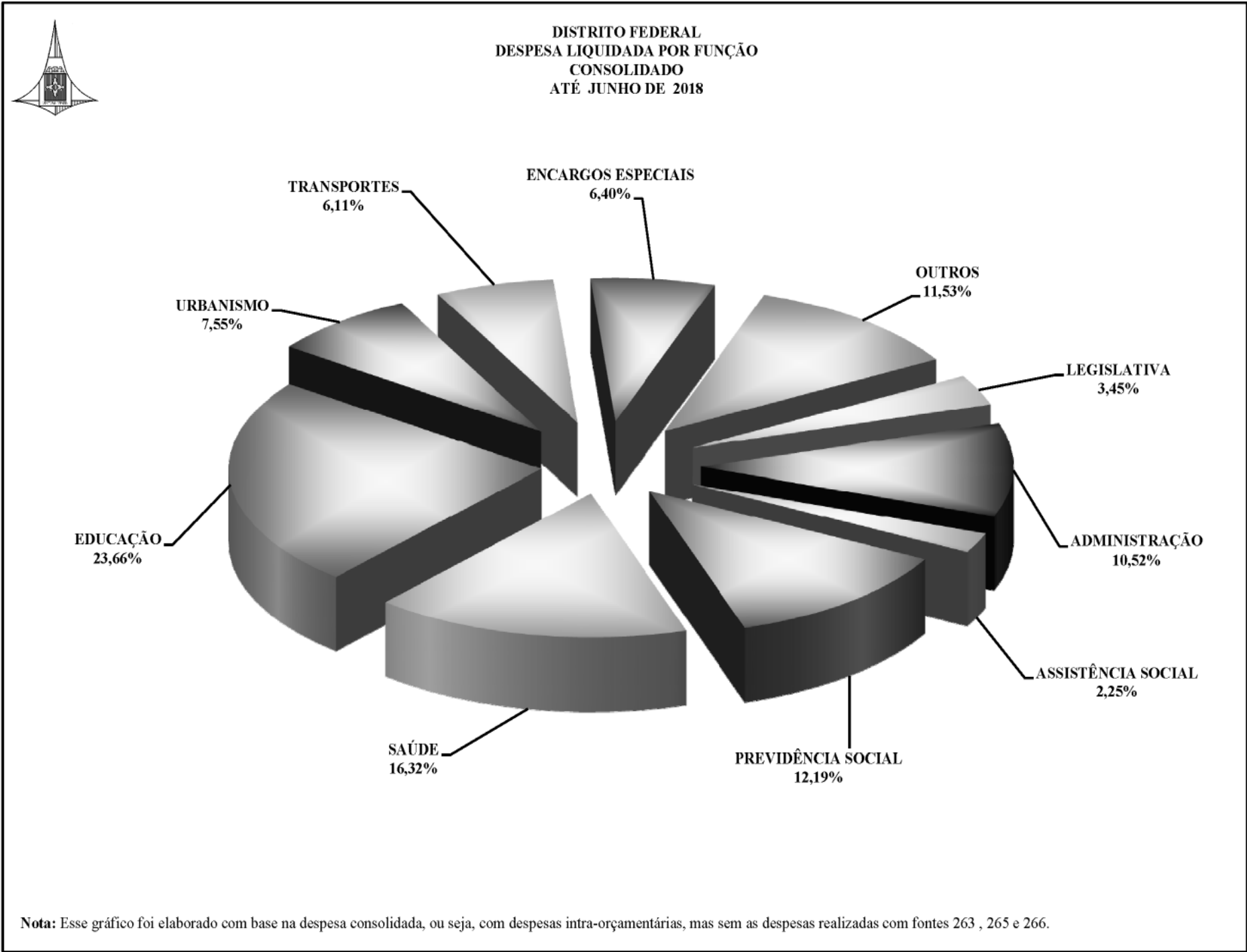
13

|                                 |                      |                      |                     |                      |             |                      |                      |                      |             |                      |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------|----------------------|
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  | 3.000.590,00         | 3.000.590,00         | -                   | 1.200.236,00         | 0,01        | 1.800.354,00         | 274.602,20           | 686.432,34           | 0,01        | 2.314.157,66         |
| <b>CULTURA</b>                  | <b>7.932.162,00</b>  | <b>7.932.162,00</b>  | <b>1.407.277,69</b> | <b>4.296.386,10</b>  | <b>0,03</b> | <b>3.635.775,90</b>  | <b>1.431.529,81</b>  | <b>4.205.913,11</b>  | <b>0,04</b> | <b>3.726.248,89</b>  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL             | 7.782.000,00         | 7.782.000,00         | 1.407.277,69        | 4.148.886,10         | 0,03        | 3.633.113,90         | 1.407.277,69         | 4.148.886,10         | 0,04        | 3.633.113,90         |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  | 150.162,00           | 150.162,00           | -                   | 147.500,00           | 0,00        | 2.662,00             | 24.252,12            | 57.027,01            | 0,00        | 93.134,99            |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>    | <b>27.690.000,00</b> | <b>27.690.000,00</b> | <b>7.437.979,13</b> | <b>19.476.395,74</b> | <b>0,14</b> | <b>8.213.604,26</b>  | <b>7.184.950,65</b>  | <b>19.117.437,04</b> | <b>0,18</b> | <b>8.572.562,96</b>  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL             | 26.200.000,00        | 26.200.000,00        | 6.566.496,78        | 18.312.297,39        | 0,13        | 7.887.702,61         | 6.566.496,78         | 18.312.297,39        | 0,18        | 7.887.702,61         |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  | 1.490.000,00         | 1.490.000,00         | 871.482,35          | 1.164.098,35         | 0,01        | 325.901,65           | 618.453,87           | 805.139,65           | 0,01        | 684.860,35           |
| <b>URBANISMO</b>                | <b>25.985.096,00</b> | <b>25.985.096,00</b> | <b>4.280.213,27</b> | <b>12.878.408,94</b> | <b>0,09</b> | <b>13.106.687,06</b> | <b>4.342.147,49</b>  | <b>12.683.218,51</b> | <b>0,12</b> | <b>13.301.877,49</b> |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL             | 25.104.919,00        | 25.104.919,00        | 4.270.213,27        | 12.612.617,94        | 0,09        | 12.492.301,06        | 4.289.262,35         | 12.485.306,17        | 0,12        | 12.619.612,83        |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL              | 483.000,00           | 483.000,00           | -                   | 176.920,00           | 0,00        | 306.080,00           | 25.560,00            | 127.260,00           | 0,00        | 355.740,00           |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  | 197.177,00           | 197.177,00           | 10.000,00           | 88.871,00            | 0,00        | 108.306,00           | 27.325,14            | 70.652,34            | 0,00        | 126.524,66           |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA          | 200.000,00           | 200.000,00           | -                   | -                    | -           | 200.000,00           | -                    | -                    | -           | 200.000,00           |
| <b>HABITAÇÃO</b>                | <b>150.000,00</b>    | <b>150.000,00</b>    | <b>50.000,00</b>    | <b>104.670,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>45.330,00</b>     | <b>34.533,20</b>     | <b>68.645,92</b>     | <b>0,00</b> | <b>81.354,08</b>     |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL              | 150.000,00           | 150.000,00           | 50.000,00           | 104.670,00           | 0,00        | 45.330,00            | 34.533,20            | 68.645,92            | 0,00        | 81.354,08            |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>         | <b>17.372.998,00</b> | <b>17.344.998,00</b> | <b>2.810.158,02</b> | <b>9.380.209,57</b>  | <b>0,07</b> | <b>7.964.788,43</b>  | <b>2.663.848,21</b>  | <b>7.880.041,46</b>  | <b>0,08</b> | <b>9.464.956,54</b>  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL             | 16.129.998,00        | 16.009.998,00        | 2.532.456,30        | 8.619.489,48         | 0,06        | 7.390.508,52         | 2.500.502,83         | 7.507.995,36         | 0,07        | 8.502.002,64         |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL              | 255.000,00           | 255.000,00           | 127.168,32          | 221.168,32           | 0,00        | 33.831,68            | 64.260,00            | 128.550,00           | 0,00        | 126.450,00           |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  | 988.000,00           | 1.080.000,00         | 150.533,40          | 539.551,77           | 0,00        | 540.448,23           | 99.085,38            | 243.496,10           | 0,00        | 836.503,90           |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>     | <b>3.320.000,00</b>  | <b>3.320.000,00</b>  | <b>57.686,61</b>    | <b>1.080.866,62</b>  | <b>0,01</b> | <b>2.239.133,38</b>  | <b>112.586,61</b>    | <b>334.496,62</b>    | <b>0,00</b> | <b>2.985.503,38</b>  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL             | 300.000,00           | 300.000,00           | 57.686,61           | 175.916,62           | 0,00        | 124.083,38           | 57.686,61            | 175.916,62           | 0,00        | 124.083,38           |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL              | 3.000.000,00         | 3.000.000,00         | -                   | 904.950,00           | 0,01        | 2.095.050,00         | 54.900,00            | 158.580,00           | 0,00        | 2.841.420,00         |
| ENSINO SUPERIOR                 | 20.000,00            | 20.000,00            | -                   | -                    | -           | 20.000,00            | -                    | -                    | -           | 20.000,00            |
| <b>AGRICULTURA</b>              | <b>11.363.454,00</b> | <b>11.213.454,00</b> | <b>1.598.258,39</b> | <b>4.893.178,35</b>  | <b>0,03</b> | <b>6.320.275,65</b>  | <b>1.589.283,38</b>  | <b>4.866.434,73</b>  | <b>0,05</b> | <b>6.347.019,27</b>  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL             | 11.233.454,00        | 11.083.454,00        | 1.563.758,39        | 4.801.168,35         | 0,03        | 6.282.285,65         | 1.563.758,39         | 4.801.168,35         | 0,05        | 6.282.285,65         |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL              | 10.000,00            | 10.000,00            | -                   | 9.510,00             | 0,00        | 490,00               | 3.510,00             | 6.093,36             | 0,00        | 3.906,64             |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  | 120.000,00           | 120.000,00           | 34.500,00           | 82.500,00            | 0,00        | 37.500,00            | 22.014,99            | 59.173,02            | 0,00        | 60.826,98            |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>      | <b>65.000,00</b>     | <b>65.000,00</b>     | <b>-</b>            | <b>38.383,79</b>     | <b>0,00</b> | <b>26.616,21</b>     | <b>-</b>             | <b>38.383,79</b>     | <b>0,00</b> | <b>26.616,21</b>     |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL             | 65.000,00            | 65.000,00            | -                   | 38.383,79            | 0,00        | 26.616,21            | -                    | 38.383,79            | 0,00        | 26.616,21            |
| <b>TRANSPORTE</b>               | <b>42.432.493,00</b> | <b>43.708.496,00</b> | <b>8.852.184,52</b> | <b>25.900.007,04</b> | <b>0,18</b> | <b>17.808.488,96</b> | <b>10.650.682,02</b> | <b>24.237.597,42</b> | <b>0,23</b> | <b>19.470.898,58</b> |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL             | 29.500.000,00        | 29.300.000,00        | 5.124.476,55        | 17.152.559,55        | 0,12        | 12.147.440,45        | 5.161.523,59         | 16.791.449,91        | 0,16        | 12.508.550,09        |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL              | 827.493,00           | 822.493,00           | 114.290,00          | 316.400,00           | 0,00        | 506.093,00           | 138.810,00           | 202.170,00           | 0,00        | 620.323,00           |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  | 900.000,00           | 1.070.000,00         | 317.000,00          | 789.000,00           | 0,01        | 281.000,00           | 150.981,67           | 379.764,61           | 0,00        | 690.235,39           |
| TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS   | 9.000.000,00         | 9.231.003,00         | 2.700.000,00        | 6.506.771,20         | 0,05        | 2.724.231,80         | 4.726.720,50         | 6.122.182,50         | 0,06        | 3.108.820,50         |
| RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | 15.000,00            | 15.000,00            | -                   | -                    | -           | 15.000,00            | -                    | -                    | -           | 15.000,00            |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO           | 2.190.000,00         | 3.270.000,00         | 596.417,97          | 1.135.276,29         | 0,01        | 2.134.723,71         | 472.646,26           | 742.030,40           | 0,01        | 2.527.969,60         |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>         | <b>990.000,00</b>    | <b>990.000,00</b>    | <b>145.834,50</b>   | <b>437.708,95</b>    | <b>0,00</b> | <b>552.291,05</b>    | <b>145.834,50</b>    | <b>437.708,95</b>    | <b>0,00</b> | <b>552.291,05</b>    |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL             | 960.000,00           | 960.000,00           | 145.834,50          | 437.708,95           | 0,00        | 522.291,05           | 145.834,50           | 437.708,95           | 0,00        | 522.291,05           |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  | 30.000,00            | 30.000,00            | -                   | -                    | -           | 30.000,00            | -                    | -                    | -           | 30.000,00            |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>       | <b>2.000.000,00</b>  | <b>1.000.000,00</b>  | <b>106.754,82</b>   | <b>440.816,98</b>    | <b>0,00</b> | <b>559.183,02</b>    | <b>106.754,82</b>    | <b>440.816,98</b>    | <b>0,00</b> | <b>559.183,02</b>    |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS       | 2.000.000,00         | 1.000.000,00         | 106.754,82          | 440.816,98           | 0,00        | 559.183,02           | 106.754,82           | 440.816,98           | 0,00        | 559.183,02           |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

14





**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2018**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                         | julho-17                | agosto-17               | setembro-17             | outubro-17              | novembro-17             | dezembro-17             | janeiro-18              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                                         | <b>1.849.054.648,84</b> | <b>1.894.043.355,78</b> | <b>2.036.815.495,42</b> | <b>1.865.149.759,94</b> | <b>1.829.826.439,35</b> | <b>2.086.922.989,60</b> | <b>1.626.023.207,34</b> |
| Receita Tributária                                                                                    | 1.164.592.513,11        | 1.201.951.607,61        | 1.288.000.546,98        | 1.206.338.962,44        | 1.210.017.865,85        | 1.284.206.546,76        | 1.236.877.152,79        |
| IPTU                                                                                                  | 70.751.181,38           | 71.426.310,38           | 71.726.964,35           | 76.364.860,82           | 66.627.481,57           | 21.357.535,64           | 18.707.123,64           |
| IRRF                                                                                                  | 197.991.881,82          | 210.149.325,61          | 277.966.489,68          | 237.796.014,36          | 250.862.409,78          | 283.066.139,45          | 220.869.322,26          |
| IPVA                                                                                                  | 37.199.558,88           | 48.178.027,26           | 47.843.597,10           | 23.746.982,13           | 17.452.636,07           | 16.628.212,16           | 81.508.270,61           |
| ITCD                                                                                                  | 8.855.370,59            | 26.835.598,33           | 9.220.582,15            | 22.791.413,74           | 8.304.075,50            | 12.228.665,25           | 8.103.200,48            |
| ITBI                                                                                                  | 28.365.806,32           | 39.404.745,66           | 37.547.278,71           | 30.691.480,83           | 33.312.425,14           | 39.964.429,42           | 24.526.194,12           |
| ICMS                                                                                                  | 630.671.613,30          | 619.989.131,81          | 646.232.824,36          | 636.366.243,96          | 652.906.750,41          | 691.848.702,08          | 702.087.496,39          |
| ISS                                                                                                   | 137.752.368,58          | 132.737.741,59          | 145.723.390,15          | 125.087.134,34          | 132.688.492,59          | 176.618.303,23          | 131.352.275,06          |
| Imposto Simples                                                                                       | 30.999.964,61           | 31.398.114,30           | 32.180.795,33           | 33.581.182,63           | 30.209.717,52           | 33.833.882,06           | 40.173.653,52           |
| Taxas                                                                                                 | 22.004.767,63           | 21.832.612,67           | 19.558.625,15           | 19.913.649,63           | 17.653.877,27           | 8.660.677,47            | 9.549.616,71            |
| Receita de Contribuições                                                                              | 164.787.081,08          | 134.827.474,90          | 106.218.327,36          | 125.181.552,94          | 101.368.708,13          | 154.042.061,89          | 75.363.000,34           |
| Receita Patrimonial                                                                                   | 112.285.844,46          | 68.042.302,71           | 60.281.446,34           | 57.569.520,12           | 18.448.556,81           | 56.419.162,04           | 9.812.748,80            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                   | 108.210.162,25          | 63.989.607,72           | 56.138.458,43           | 53.607.079,54           | 15.033.281,66           | 632.103,69              | 5.050.705,45            |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                          | 4.075.682,21            | 4.052.694,99            | 4.142.987,91            | 3.962.440,58            | 3.415.275,15            | 55.787.058,35           | 4.762.043,35            |
| Receita Agropecuária                                                                                  | -                       | -                       | -                       | 720,00                  | 520,00                  | 680,00                  | 1.848,00                |
| Receita Industrial                                                                                    | 352.752,00              | 532.360,80              | 258.899,83              | 468.825,00              | 387.345,73              | 355.290,33              | 372.780,00              |
| Receita de Serviços                                                                                   | 41.485.643,63           | 46.012.697,36           | 43.798.396,99           | 39.052.000,54           | 33.213.931,04           | 55.576.121,64           | 39.949.902,78           |
| Transferências Correntes                                                                              | 257.835.388,63          | 346.147.841,95          | 411.373.617,98          | 363.661.539,66          | 356.004.293,60          | 357.365.832,22          | 142.178.845,91          |
| Cota-Parte do FPE                                                                                     | 39.099.129,63           | 44.435.645,10           | 37.288.662,74           | 42.121.801,02           | 43.565.366,22           | 58.030.303,52           | 53.285.574,36           |
| Cota-Parte do FPM                                                                                     | 17.101.547,49           | 11.601.551,41           | 9.741.395,63            | 11.039.781,67           | 11.355.188,58           | 21.848.021,22           | 14.727.207,12           |
| Cota-Parte do ITR                                                                                     | 16.003,70               | 30.166,70               | 71.016,50               | 538.304,71              | 74.587,57               | 54.138,97               | 66.021,15               |
| Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)                                                             | 1.315.843,75            | 1.315.843,75            | 1.315.843,75            | 1.315.843,75            | 1.315.843,75            | 1.315.843,75            | 1.288.852,08            |
| Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)                                                      | 713.876,85              | 668.021,82              | 713.525,70              | 900.486,25              | 735.297,91              | 1.014.497,57            | 625.543,83              |
| Transferências do FUNDEB                                                                              | 98.674.884,30           | 194.620.245,64          | 253.356.088,77          | 213.022.243,35          | 205.019.061,62          | 165.520.438,73          | 33.837.995,57           |
| Outras Transferências Correntes                                                                       | 100.914.102,91          | 93.476.367,53           | 108.887.084,89          | 94.723.078,91           | 93.938.947,95           | 109.582.588,46          | 38.347.651,80           |
| Outras Receitas Correntes                                                                             | 107.772.423,40          | 96.611.802,79           | 127.374.216,16          | 72.886.471,29           | 110.395.891,03          | 178.963.565,93          | 121.496.735,26          |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                                                                          | -56.997,47              | -82.732,34              | -489.956,22             | -9.832,05               | -10.672,84              | -6.271,21               | -29.806,54              |
| deduções das receitas de vendas e serviços                                                            | -56.997,47              | -82.732,34              | -489.956,22             | -9.832,05               | -10.672,84              | -6.271,21               | -29.806,54              |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                  | <b>216.424.241,47</b>   | <b>326.393.172,58</b>   | <b>356.421.282,52</b>   | <b>332.852.642,40</b>   | <b>358.050.195,83</b>   | <b>370.476.808,32</b>   | <b>151.065.895,21</b>   |
| ( - ) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil                                      | 100.035.171,62          | 114.582.840,49          | 85.761.524,81           | 88.613.810,49           | 98.010.051,91           | 117.036.380,98          | 72.009.579,75           |
| ( - ) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar                                    | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       |
| ( - ) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência                                             | 17.714.185,55           | 17.190.086,45           | 17.303.668,94           | 31.216.588,56           | 55.021.082,30           | 87.919.988,61           | 45.218.319,89           |
| ( - ) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                      | 98.674.884,30           | 194.620.245,64          | 253.356.088,77          | 213.022.243,35          | 205.019.061,62          | 165.520.438,73          | 33.837.995,57           |
| <b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)</b> | <b>110.894.264,37</b>   | <b>117.082.616,81</b>   | <b>123.831.469,99</b>   | <b>121.210.827,98</b>   | <b>111.074.456,56</b>   | <b>290.227.805,50</b>   | <b>86.009.234,81</b>    |
| ( + ) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)                                      | 1.017.413.925,58        | 1.120.918.880,29        | 1.357.060.411,62        | 953.593.769,19          | 1.160.550.690,39        | 679.060.937,70          | 1.676.341.644,83        |
| ( - ) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)                                   | 906.519.661,21          | 1.003.836.263,48        | 1.233.228.941,63        | 832.382.941,21          | 1.049.476.233,83        | 388.833.132,20          | 1.590.332.410,02        |
| <b>( = ) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III)</b>                                                  | <b>1.743.524.671,74</b> | <b>1.684.732.800,01</b> | <b>1.804.225.682,89</b> | <b>1.653.507.945,52</b> | <b>1.582.850.700,08</b> | <b>2.006.673.986,78</b> | <b>1.560.966.546,94</b> |



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2018**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                         | fevereiro-18            | março-18                | abril-18                | maio-18                 | junho-18                | REALIZADA<br>ÚLTIMOS 12 MESES | PREVISÃO<br>ATUALIZADA 2018 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                                         | <b>2.126.353.501,25</b> | <b>2.065.162.456,55</b> | <b>1.889.397.823,90</b> | <b>2.065.804.049,11</b> | <b>2.227.348.584,84</b> | <b>23.561.902.311,92</b>      | <b>24.948.496.519,00</b>    |
| Receita Tributária                                                                                    | 1.400.940.349,73        | 1.189.771.447,06        | 1.267.853.545,04        | 1.269.099.554,75        | 1.456.822.101,98        | 15.176.472.194,10             | 16.344.596.161,00           |
| IPTU                                                                                                  | 7.890.686,67            | 9.249.233,31            | 12.583.168,98           | 35.855.424,00           | 309.240.516,51          | 771.780.487,25                | 775.575.045,00              |
| IRRF                                                                                                  | 236.429.896,21          | 243.931.087,04          | 242.555.368,86          | 275.311.200,29          | 231.506.882,36          | 2.908.436.017,72              | 3.104.942.141,00            |
| IPVA                                                                                                  | 352.954.576,17          | 138.760.869,53          | 129.252.479,18          | 121.503.093,87          | 32.089.868,27           | 1.047.118.171,23              | 991.118.939,00              |
| ITCD                                                                                                  | 6.304.181,53            | 9.315.281,35            | 9.295.355,00            | 10.020.637,94           | 7.573.530,44            | 138.847.892,30                | 100.333.212,00              |
| ITBI                                                                                                  | 26.418.653,34           | 33.319.620,48           | 36.698.491,28           | 32.486.963,51           | 35.066.074,52           | 397.802.163,33                | 397.292.956,00              |
| ICMS                                                                                                  | 636.592.782,60          | 595.069.492,09          | 664.786.671,84          | 605.017.291,65          | 635.033.777,96          | 7.716.602.778,45              | 8.615.942.300,00            |
| ISS                                                                                                   | 99.244.268,29           | 123.042.044,10          | 134.852.246,50          | 139.537.276,99          | 119.293.849,92          | 1.597.929.391,34              | 1.690.244.507,00            |
| Imposto Simples                                                                                       | 28.304.744,40           | 30.392.986,55           | 31.136.998,26           | 30.645.636,10           | 28.422.012,98           | 381.279.688,26                | 431.179.236,00              |
| Taxas                                                                                                 | 6.800.560,52            | 6.690.832,61            | 6.692.765,14            | 18.722.030,40           | 58.595.589,02           | 216.675.604,22                | 237.967.825,00              |
| Receita de Contribuições                                                                              | 45.630.930,52           | 255.800.972,05          | 102.632.227,89          | 101.912.754,76          | 136.730.261,39          | 1.504.495.353,25              | 1.581.643.005,00            |
| Receita Patrimonial                                                                                   | 35.440.722,51           | 70.233.435,19           | 20.496.324,65           | 11.296.340,38           | 8.460.112,42            | 528.786.516,43                | 717.604.342,00              |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                   | 31.994.187,97           | 64.822.041,73           | 16.388.222,75           | 4.918.370,38            | 4.733.402,10            | 425.517.623,67                | 667.806.578,00              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                          | 3.446.534,54            | 5.411.393,46            | 4.108.101,90            | 6.377.970,00            | 3.726.710,32            | 103.268.892,76                | 49.797.764,00               |
| Receita Agropecuária                                                                                  | 1.440,00                | 972,00                  | 40,00                   | 1.160,00                | 0,00                    | 7.380,00                      | 10.650,00                   |
| Receita Industrial                                                                                    | 246.990,00              | 341.761,00              | 358.624,74              | 727.630,20              | 353.147,00              | 4.756.406,63                  | 3.115.367,00                |
| Receita de Serviços                                                                                   | 46.726.513,70           | 39.231.257,41           | 32.111.450,54           | 58.992.038,06           | 39.979.661,83           | 516.129.615,52                | 583.273.477,00              |
| Transferências Correntes                                                                              | 496.776.193,89          | 394.792.142,77          | 351.270.445,64          | 489.313.762,00          | 479.015.651,25          | 4.445.735.555,50              | 4.597.412.512,00            |
| Cota-Parte do FPE                                                                                     | 69.289.626,01           | 46.821.441,66           | 49.048.371,21           | 60.201.997,33           | 56.148.910,79           | 599.336.829,59                | 657.629.485,00              |
| Cota-Parte do FPM                                                                                     | 18.203.005,60           | 12.257.739,19           | 12.851.840,20           | 15.772.330,24           | 14.770.037,23           | 171.269.645,58                | 183.282.775,00              |
| Cota-Parte do ITR                                                                                     | 36.012,87               | 33.887,61               | 12.961,45               | 18.747,46               | 40.977,84               | 992.826,53                    | 1.083.451,00                |
| Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)                                                             | 1.288.852,08            | 1.288.852,08            | 1.288.852,08            | 1.288.852,08            | 1.288.852,08            | 15.628.174,98                 | 14.777.830,00               |
| Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)                                                      | 638.148,93              | 532.246,70              | 568.242,80              | 579.131,90              | 635.964,59              | 8.324.984,85                  | 7.479.847,00                |
| Transferências do FUNDEB                                                                              | 252.391.128,99          | 223.201.968,32          | 181.754.053,46          | 317.482.200,45          | 322.446.948,39          | 2.461.327.257,59              | 2.341.975.098,00            |
| Outras Transferências Correntes                                                                       | 154.929.419,41          | 110.656.007,21          | 105.746.124,44          | 93.970.502,54           | 83.683.960,33           | 1.188.855.836,38              | 1.391.184.026,00            |
| Outras Receitas Correntes                                                                             | 100.579.948,53          | 115.017.309,81          | 114.675.399,80          | 134.538.656,79          | 105.987.648,97          | 1.386.300.069,76              | 1.120.841.005,00            |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                                                                          | 10.412,37               | -26.840,74              | -234,40                 | -77.847,83              | -                       | -780.779,27                   | -                           |
| deduções das receitas de vendas e serviços                                                            | 10.412,37               | -26.840,74              | -234,40                 | -77.847,83              | -                       | -780.779,27                   | -                           |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                  | <b>332.639.166,36</b>   | <b>471.800.199,86</b>   | <b>333.558.636,43</b>   | <b>452.237.009,10</b>   | <b>476.318.129,16</b>   | <b>4.178.237.379,24</b>       | <b>3.880.428.014,00</b>     |
| (-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil                                        | 42.267.685,39           | 202.823.513,23          | 99.269.525,99           | 81.243.186,72           | 116.945.819,58          | 1.218.599.090,96              | 1.310.469.792,00            |
| (-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar                                      | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                             | -                           |
| (-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência                                               | 37.980.351,98           | 45.774.718,31           | 52.535.056,98           | 53.511.621,93           | 36.925.361,19           | 498.311.030,69                | 227.983.124,00              |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                        | 252.391.128,99          | 223.201.968,32          | 181.754.053,46          | 317.482.200,45          | 322.446.948,39          | 2.461.327.257,59              | 2.341.975.098,00            |
| <b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)</b> | <b>79.580.813,16</b>    | <b>90.976.239,97</b>    | <b>97.045.555,17</b>    | <b>110.520.942,76</b>   | <b>107.728.069,73</b>   | <b>1.446.182.296,81</b>       | <b>1.655.318.655,00</b>     |
| (+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)                                        | 999.944.465,24          | 1.007.599.526,09        | 824.686.787,54          | 1.039.220.484,79        | 1.164.268.337,28        | 13.000.659.860,54             | 13.696.991.938,00           |
| (-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)                                     | 920.363.652,08          | 916.623.286,12          | 727.641.232,37          | 928.699.542,03          | 1.056.540.267,55        | 11.554.477.563,73             | 12.041.673.283,00           |
| <b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III)</b>                                                    | <b>1.873.295.148,05</b> | <b>1.684.338.496,66</b> | <b>1.652.884.742,64</b> | <b>1.724.087.982,77</b> | <b>1.858.758.525,41</b> | <b>20.829.847.229,49</b>      | <b>22.723.387.160,00</b>    |

FONTES: SIAC/DF e SIAFI/UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: De acordo com as Decisões de nºs 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.

17



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PLANO PREVIDENCIÁRIO  
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ JUNHO DE 2018

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |      |                     |      |
|---------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|------|---------------------|------|
|                                                         |                  |                     | ATÉ O BIMESTRE      |      | ATÉ O BIMESTRE      |      |
|                                                         |                  |                     | 2018                |      | 2017                |      |
| I - RECEITAS CORRENTES (I)                              | -                | -                   | 101.167.657,41      |      | 573.311.274,97      |      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS                  | -                | -                   | -                   |      | 148.887.031,24      |      |
| CIVIL                                                   | -                | -                   | -                   |      | 148.887.031,24      |      |
| Ativo                                                   | -                | -                   | -                   |      | 148.844.585,11      |      |
| Inativo                                                 | -                | -                   | -                   |      | 30.534,24           |      |
| Pensionista                                             | -                | -                   | -                   |      | 11.911,89           |      |
| MILITAR                                                 | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Ativo                                                   | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Inativo                                                 | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Pensionista                                             | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                      | -                | -                   | -                   |      | 214.400.933,48      |      |
| CIVIL                                                   | -                | -                   | -                   |      | 214.400.933,48      |      |
| Ativo                                                   | -                | -                   | -                   |      | 214.400.933,48      |      |
| Inativo                                                 | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Pensionista                                             | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| MILITAR                                                 | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Ativo                                                   | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Inativo                                                 | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Pensionista                                             | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| RECEITA PATRIMONIAL                                     | -                | -                   | 101.167.657,41      |      | 210.023.310,25      |      |
| Receitas Imobiliárias                                   | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Receitas de Valores Mobiliários                         | -                | -                   | 101.167.657,41      |      | 210.023.310,25      |      |
| Outras Receitas Patrimoniais                            | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                     | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                               | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS          | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Demais Receitas Correntes                               | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                    | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Amortização de Empréstimos                              | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Outras Receitas de Capital                              | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II ) | -                | -                   | 101.167.657,41      |      | 573.311.274,97      |      |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                         | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO AUTORIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |      | DESPESAS LIQUIDADAS |      |
|                                                         |                  |                     | ATÉ O BIMESTRE      |      | ATÉ O BIMESTRE      |      |
|                                                         |                  |                     | 2018                | 2017 | 2018                | 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV.A)                                    | -                | -                   | -                   | -    | -                   | -    |
| Despesas Correntes                                      | -                | -                   | -                   | -    | -                   | -    |

18

|                                                        |   |   |   |              |                |                |
|--------------------------------------------------------|---|---|---|--------------|----------------|----------------|
| Despesas de Capital                                    | - | - | - | -            | -              | -              |
| ENCARGOS ESPECIAIS (IV.B)                              | - | - | - | -            | -              | -              |
| Despesas Correntes                                     | - | - | - | -            | -              | -              |
| Despesas de Capital                                    | - | - | - | -            | -              | -              |
| PREVIDÊNCIA (V)                                        | - | - | - | 3.656.567,38 | -              | 3.656.567,38   |
| BENEFÍCIOS - CIVIL                                     | - | - | - | 3.656.567,38 | -              | 3.656.567,38   |
| Aposentadorias                                         | - | - | - | 2.496.709,84 | -              | 2.496.709,84   |
| Pensões                                                | - | - | - | 1.159.857,54 | -              | 1.159.857,54   |
| Outros Benefícios Previdenciários                      | - | - | - | -            | -              | -              |
| BENEFÍCIOS - MILITAR                                   | - | - | - | -            | -              | -              |
| Reformas                                               | - | - | - | -            | -              | -              |
| Pensões                                                | - | - | - | -            | -              | -              |
| Outros Benefícios Previdenciários                      | - | - | - | -            | -              | -              |
| OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                        | - | - | - | -            | -              | -              |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS         | - | - | - | -            | -              | -              |
| Demais Despesas Previdenciárias                        | - | - | - | -            | -              | -              |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( VI ) = ( IV + V ) | - | - | - | 3.656.567,38 | -              | 3.656.567,38   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII ) = ( III - VI )        | - | - |   |              | 101.167.657,41 | 569.654.707,59 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| VALOR                                              |                       |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-----------------------|
| VALOR                        |                       |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS         | APORTES REALIZADOS |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                   | -                  |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | -                  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | -                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | -                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | -                  |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                  |
|-------------------------|-----------------------|------------------|
|                         | 2018                  | 2017             |
| CAIXA                   | -                     | -                |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO  | 72.667.872,18         | 7.498,52         |
| INVESTIMENTOS           | 3.729.647.684,62      | 3.541.387.751,29 |
| OUTROS BENS E DIREITOS  | 1.201.043.817,00      | 1.694.608.397,00 |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: Os dados previdenciários, a partir de 2018, são da Unidade Gestora 320202 (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF). Em 2017 os dados eram da Unidade Gestora 320204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF). O Fundo Solidário Garantidor foi criado pela Lei Complementar Distrital nº 932/2017 como reserva garantidora tanto do Plano Financeiro como do Plano Previdenciário. Por não haver um demonstrativo específico para o Fundo Solidário Garantidor no MDF 8ª Edição da STN, suas receitas, despesas e bens e direitos estão sendo enquadrados no Plano Previdenciário.



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PLANO FINANCEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ JUNHO DE 2018

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |      |                     |      |
|---------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|------|---------------------|------|
|                                                         |                  |                     | ATÉ O BIMESTRE      |      | ATÉ O BIMESTRE      |      |
|                                                         |                  |                     | 2018                |      | 2017                |      |
| I - RECEITAS CORRENTES (I)                              | 3.877.299.734,00 | 3.877.299.734,00    | 1.826.522.758,57    |      | 1.165.371.811,39    |      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS                  | 1.310.469.792,00 | 1.310.469.792,00    | 611.570.252,82      |      | 447.705.202,63      |      |
| CIVIL                                                   | 1.310.469.792,00 | 1.310.469.792,00    | 611.570.252,82      |      | 447.705.202,63      |      |
| Ativo                                                   | 1.039.240.051,00 | 1.039.240.051,00    | 485.760.827,20      |      | 340.495.614,09      |      |
| Inativo                                                 | 245.390.852,00   | 245.390.852,00      | 112.231.150,80      |      | 94.205.133,16       |      |
| Pensionista                                             | 25.838.889,00    | 25.838.889,00       | 13.578.274,82       |      | 13.004.455,38       |      |
| MILITAR                                                 | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Ativo                                                   | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Inativo                                                 | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Pensionista                                             | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                      | 1.786.560.139,00 | 1.786.560.139,00    | 942.435.518,55      |      | 607.981.341,64      |      |
| CIVIL                                                   | 1.786.560.139,00 | 1.786.560.139,00    | 942.435.518,55      |      | 607.981.341,64      |      |
| Ativo                                                   | 1.786.560.139,00 | 1.786.560.139,00    | 942.435.518,55      |      | 607.981.341,64      |      |
| Inativo                                                 | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Pensionista                                             | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| MILITAR                                                 | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Ativo                                                   | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Inativo                                                 | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Pensionista                                             | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| RECEITA PATRIMONIAL                                     | 552.063.461,00   | 552.063.461,00      | 514.985,74          |      | 2.095.113,13        |      |
| Receitas Imobiliárias                                   | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Receitas de Valores Mobiliários                         | 552.063.461,00   | 552.063.461,00      | 514.985,74          |      | 2.095.113,13        |      |
| Outras Receitas Patrimoniais                            | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                     | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                               | 228.206.342,00   | 228.206.342,00      | 272.002.001,46      |      | 107.590.153,99      |      |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS          | 227.983.124,00   | 227.983.124,00      | 271.945.430,28      |      | 107.411.997,68      |      |
| Demais Receitas Correntes                               | 223.218,00       | 223.218,00          | 56.571,18           |      | 178.156,31          |      |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                    | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Amortização de Empréstimos                              | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| Outras Receitas de Capital                              | -                | -                   | -                   |      | -                   |      |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II ) | 3.877.299.734,00 | 3.877.299.734,00    | 1.826.522.758,57    |      | 1.165.371.811,39    |      |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                         | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO AUTORIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |      | DESPESAS LIQUIDADAS |      |
|                                                         |                  |                     | ATÉ O BIMESTRE      |      | ATÉ O BIMESTRE      |      |
|                                                         |                  |                     | 2018                | 2017 | 2018                | 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV.A)                                    | -                | -                   | -                   | -    | -                   | -    |
| Despesas Correntes                                      | -                | -                   | -                   | -    | -                   | -    |

20

|                                                               |                         |                         |                         |                         |                         |                         |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Despesas de Capital                                           | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS (IV.B)</b>                              | <b>41.808.205,00</b>    | <b>43.068.205,00</b>    | <b>34.947.912,59</b>    | <b>72.215.059,45</b>    | <b>18.650.554,21</b>    | <b>17.339.310,97</b>    |
| Despesas Correntes                                            | 41.808.205,00           | 43.068.205,00           | 34.947.912,59           | 72.215.059,45           | 18.650.554,21           | 17.339.310,97           |
| Despesas de Capital                                           | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       |
| <b>PREVIDÊNCIA (V)</b>                                        | <b>3.996.409.062,00</b> | <b>4.467.027.992,00</b> | <b>2.183.749.501,46</b> | <b>1.614.633.284,82</b> | <b>2.095.303.427,85</b> | <b>1.546.123.149,69</b> |
| <b>BENEFÍCIOS - CIVIL</b>                                     | <b>3.072.250.562,00</b> | <b>4.347.321.052,00</b> | <b>2.158.371.029,73</b> | <b>1.586.103.024,36</b> | <b>2.072.844.118,29</b> | <b>1.524.829.399,12</b> |
| Aposentadorias                                                | 2.966.586.902,00        | 3.237.624.214,39        | 1.730.857.867,39        | 1.180.424.322,90        | 1.646.314.675,65        | 1.180.407.027,97        |
| Pensões                                                       | 105.663.660,00          | 1.104.396.837,61        | 427.513.162,34          | 405.675.324,09          | 426.529.442,64          | 344.418.993,78          |
| Outros Benefícios Previdenciários                             | -                       | 5.300.000,00            | -                       | 3.377,37                | -                       | 3.377,37                |
| <b>BENEFÍCIOS - MILITAR</b>                                   | <b>44.000.000,00</b>    | <b>44.000.000,00</b>    | <b>19.172.734,62</b>    | <b>24.137.078,40</b>    | <b>17.417.302,62</b>    | <b>17.564.565,65</b>    |
| Reformas                                                      | 37.000.000,00           | 37.000.000,00           | 16.627.713,72           | 21.601.263,26           | 15.036.983,01           | 15.028.750,51           |
| Pensões                                                       | 7.000.000,00            | 7.000.000,00            | 2.545.020,90            | 2.535.815,14            | 2.380.319,61            | 2.535.815,14            |
| Outros Benefícios Previdenciários                             | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       |
| <b>OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>                        | <b>880.158.500,00</b>   | <b>75.706.940,00</b>    | <b>6.205.737,11</b>     | <b>4.393.182,06</b>     | <b>5.042.006,94</b>     | <b>3.729.184,92</b>     |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       |
| Demais Despesas Previdenciárias                               | 880.158.500,00          | 75.706.940,00           | 6.205.737,11            | 4.393.182,06            | 5.042.006,94            | 3.729.184,92            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( VI ) = ( IV + V )</b> | <b>4.038.217.267,00</b> | <b>4.510.096.197,00</b> | <b>2.218.697.414,05</b> | <b>1.686.848.344,27</b> | <b>2.113.953.982,06</b> | <b>1.563.462.460,66</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII ) = ( III - VI )</b>        | <b>-160.917.533,00</b>  | <b>-632.796.463,00</b>  |                         |                         | <b>-287.431.223,49</b>  | <b>-398.090.649,27</b>  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS   | APORTES REALIZADOS   |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>                  | <b>54.683.320,68</b> |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 54.683.320,68        |
| Recursos para Formação de Reserva                     | -                    |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320203 (INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF).

21

|  | DISTRITO FEDERAL<br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>ATÉ JUNHO DE 2018 |                          |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--|
|                                                                                     | RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                                                                                                           |                          |  |
|                                                                                     | ACIMA DA LINHA                                                                                                                                                                     |                          |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA                                                                                                                                                                | Até o Bimestre/2018      |  |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                    | RECEITAS REALIZADAS (a)  |  |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                       | <b>22.606.521.421,00</b>                                                                                                                                                           | <b>10.668.975.327,81</b> |  |
| Receitas Tributárias                                                                | 16.344.596.161,00                                                                                                                                                                  | 7.821.364.151,35         |  |
| IPTU                                                                                | 775.575.045,00                                                                                                                                                                     | 393.526.153,11           |  |
| IRRF                                                                                | 3.104.942.141,00                                                                                                                                                                   | 1.450.603.757,02         |  |
| IPVA                                                                                | 991.118.939,00                                                                                                                                                                     | 856.069.157,63           |  |
| ITCD                                                                                | 100.333.212,00                                                                                                                                                                     | 50.612.186,74            |  |
| ITBI                                                                                | 397.292.956,00                                                                                                                                                                     | 188.515.997,25           |  |
| ICMS                                                                                | 8.615.942.300,00                                                                                                                                                                   | 3.838.587.512,53         |  |
| ISS                                                                                 | 1.690.244.507,00                                                                                                                                                                   | 747.321.960,86           |  |
| Imposto Simples                                                                     | 431.179.236,00                                                                                                                                                                     | 189.076.031,81           |  |
| Taxas                                                                               | 237.967.825,00                                                                                                                                                                     | 107.051.394,40           |  |
| Receitas de Contribuições                                                           | 1.581.643.005,00                                                                                                                                                                   | 718.070.146,95           |  |
| Receitas Previdenciárias                                                            | 1.310.469.792,00                                                                                                                                                                   | 614.559.310,66           |  |
| Outras Receitas de Contribuições                                                    | 271.173.213,00                                                                                                                                                                     | 103.510.836,29           |  |
| Receita Patrimonial                                                                 | 717.604.342,00                                                                                                                                                                     | 155.739.683,95           |  |
| Aplicações Financeiras (II)                                                         | 639.506.578,00                                                                                                                                                                     | 127.696.447,37           |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                        | 78.097.764,00                                                                                                                                                                      | 28.043.236,58            |  |
| Transferências Correntes Líquidas                                                   | 2.255.437.414,00                                                                                                                                                                   | 1.022.232.746,28         |  |
| Cota-Parte do FPE                                                                   | 657.629.485,00                                                                                                                                                                     | 334.795.921,36           |  |
| Cota-Parte do FPM                                                                   | 183.282.775,00                                                                                                                                                                     | 88.582.159,58            |  |
| Cota-Parte do ITR                                                                   | 1.083.451,00                                                                                                                                                                       | 208.608,38               |  |
| Transferências da LC 61/1989                                                        | 7.479.847,00                                                                                                                                                                       | 3.579.278,75             |  |
| Transferências da LC 87/1996                                                        | 14.777.830,00                                                                                                                                                                      | 7.733.112,48             |  |
| (-) Dedução para formação do FUNDEB                                                 | -2.341.975.098,00                                                                                                                                                                  | -1.331.114.295,18        |  |
| Outras Transferências Correntes                                                     | 3.733.159.124,00                                                                                                                                                                   | 1.918.447.960,91         |  |
| Demais Receitas Correntes                                                           | 1.707.240.499,00                                                                                                                                                                   | 951.568.599,28           |  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                   | 20.966.724,00                                                                                                                                                                      | 3.372.428,63             |  |
| Receitas Correntes Restantes                                                        | 1.686.273.775,00                                                                                                                                                                   | 948.196.170,65           |  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>                           | <b>21.946.048.119,00</b>                                                                                                                                                           | <b>10.537.906.451,81</b> |  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>                                                      | <b>2.922.547.500,00</b>                                                                                                                                                            | <b>301.455.371,49</b>    |  |
| Operações de Crédito (VI)                                                           | 1.497.722.210,00                                                                                                                                                                   | 226.282.921,51           |  |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                                    | 222.379.378,00                                                                                                                                                                     | 6.119.542,64             |  |
| Alienação de Bens                                                                   | 320.070.989,00                                                                                                                                                                     | 30.140.802,66            |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                           | -                                                                                                                                                                                  | -                        |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                             | -                                                                                                                                                                                  | -                        |  |
| Outras Alienações de Bens                                                           | 320.070.989,00                                                                                                                                                                     | 30.140.802,66            |  |



22

|                                                                     |                   |                   |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Transferências de Capital                                           | 453.955.833,00    | 24.499.105,84     |
| Convênios                                                           | 447.892.698,00    | 10.431.675,84     |
| Outras Transferências de Capital                                    | 6.063.135,00      | 14.067.430,00     |
| Outras Receitas de Capital                                          | 428.419.090,00    | 14.412.998,84     |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | -                 | -                 |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 428.419.090,00    | 14.412.998,84     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.202.445.912,00  | 69.052.907,34     |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            | 23.148.494.031,00 | 10.606.959.359,15 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |                     |                  |                                  |                                |                |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|------------------|----------------------------------|--------------------------------|----------------|
|                                                                       |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |
|                                                                       |                    |                     |                     |                  |                                  | LIQUIDADOS                     | PAGOS          |
|                                                                       |                    |                     |                     | (a)              | (b)                              |                                | ( c )          |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                             | 22.850.873.992,00  | 11.970.905.428,27   | 8.959.200.444,59    | 8.282.609.359,90 | 1.256.468.202,77                 | 671.101.869,40                 | 651.733.668,79 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                            | 13.843.281.754,00  | 6.624.325.870,40    | 5.873.720.036,19    | 5.330.431.599,50 | 779.376.126,19                   | 77.069.273,38                  | 63.375.055,76  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                      | 286.586.474,00     | 169.362.147,65      | 115.677.005,58      | 115.677.005,58   | 14.291.824,95                    | -                              | -              |
| Outras Despesas Correntes                                             | 8.721.005.764,00   | 5.177.217.410,22    | 2.969.803.402,82    | 2.836.500.754,82 | 462.800.251,63                   | 594.032.596,02                 | 588.358.613,03 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                      | 22.564.287.518,00  | 11.801.543.280,62   | 8.843.523.439,01    | 8.166.932.354,32 | 1.242.176.377,82                 | 671.101.869,40                 | 651.733.668,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                             | 4.253.804.531,00   | 1.126.287.335,84    | 442.083.319,69      | 437.563.354,47   | 90.151.675,24                    | 115.649.697,62                 | 109.668.707,27 |
| Investimentos                                                         | 3.412.442.903,00   | 838.510.424,62      | 202.908.845,64      | 198.388.880,42   | 64.774.548,49                    | 115.649.697,62                 | 109.668.707,27 |
| Inversões Financeiras                                                 | 518.924.494,00     | 103.136.910,88      | 92.705.485,52       | 92.705.485,52    | 5.377.126,75                     | -                              | -              |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      | 349.369.014,00     | 52.056.300,90       | 45.576.773,44       | 45.576.773,44    | 5.377.126,75                     | -                              | -              |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)               | -                  | -                   | -                   | -                | -                                | -                              | -              |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  | -                  | -                   | -                   | -                | -                                | -                              | -              |
| Demais Inversões Financeiras                                          | 169.555.480,00     | 51.080.609,98       | 47.128.712,08       | 47.128.712,08    | -                                | -                              | -              |
| Amortização da Dívida (XX)                                            | 322.437.134,00     | 184.640.000,34      | 146.468.988,53      | 146.468.988,53   | 20.000.000,00                    | -                              | -              |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.581.998.383,00   | 889.591.034,60      | 250.037.557,72      | 245.517.592,50   | 64.774.548,49                    | 115.649.697,62                 | 109.668.707,27 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                        | 52.341.811,00      |                     |                     |                  |                                  |                                |                |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                    | 26.198.627.712,00  | 12.691.134.315,22   | 9.093.560.996,73    | 8.412.449.946,82 | 1.306.950.926,31                 | 786.751.567,02                 | 761.402.376,06 |

|                                                                                                                     |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)] - METODOLOGIA 8ª EDIÇÃO DO MDF/STN* | 126.156.109,96 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

| ABAIXO DA LINHA                                                                       |                  |     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|---------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                          | SALDO            |     |                     |
|                                                                                       | Em 31/Dez/2017   |     | Até o Bimestre/2018 |
|                                                                                       | (a)              | (b) |                     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                                           | 7.843.030.767,81 |     | 8.389.906.186,73    |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                                       | 844.363.219,63   |     | 2.704.004.947,01    |
| Disponibilidade de Caixa                                                              | 64.473.687,27    |     | 1.907.998.236,29    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                        | 1.751.577.653,33 |     | 2.081.726.808,21    |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                                  | 1.687.103.966,06 |     | 173.728.571,92      |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                        | 1.311.114.478,93 |     | 73.678.464,52       |
| (-) Restos a Pagar Processados - Retenções Ex. Anteriores                             | 375.989.487,13   |     | 100.050.107,40      |
| Demais Haveres Financeiros                                                            | 779.889.532,36   |     | 796.006.710,72      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                                   | 6.998.667.548,18 |     | 5.685.901.239,72    |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) - METODOLOGIA 8ª EDIÇÃO |                  |     | 1.312.766.308,46    |

23

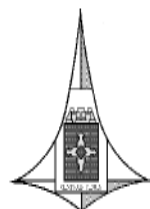
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   | 1.152.511.875,00      |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | -                     |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.152.511.875,00      |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                     | -                     |

| QUADRO OPCIONAL PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO                                                 |                     |                     |                     |                     |                     |                             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------|
| Destinados aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF/STN |                     |                     |                     |                     |                     |                             |                     |
| RESULTADO PRIMÁRIO CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF/STN*                                                                             |                     |                     |                     |                     |                     |                             |                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                                                                      | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |                     |                             |                     |
|                                                                                                                                         |                     | Até o Bimestre 2018 |                     | Até o Bimestre 2017 |                     |                             |                     |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL                                                                                                                  | 23.148.494.031,00   | 10.606.959.359,15   |                     | 10.059.888.221,23   |                     |                             |                     |
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |                     |
|                                                                                                                                         |                     | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2018         | Até o Bimestre 2017 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL                                                                                                                  | 26.198.627.712,00   | 12.691.134.315,22   | 11.073.651.333,24   | 9.093.560.996,73    | 8.645.953.033,34    |                             |                     |
| RESULTADO PRIMÁRIO                                                                                                                      | -3.050.133.681,00   | -2.084.174.956,07   | -1.013.763.112,01   | 1.513.398.362,42    | 1.413.935.187,89    |                             |                     |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                                                                   |                     | VALOR CORRENTE      |                     |                     |                     |                             |                     |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                                             |                     | -2.154.168.000,00   |                     |                     |                     |                             |                     |

| RESULTADO NOMINAL CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF/STN*                  |                       |                  |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|-------------------|
| RESULTADO NOMINAL                                                           | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                  |                   |
|                                                                             | No Bimestre           |                  | Até o Bimestre    |
| VALOR                                                                       | 255.569.087,27        |                  | -1.312.766.308,46 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                        |                       | VALOR CORRENTE   |                   |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                       | 1.198.887.000,00 |                   |

| PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)         | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESAS EXECUTADAS          |                              |
|------------------------------------------|---------------------|------------------------------|------------------------------|
|                                          |                     | EM 2018                      | EM 2017                      |
|                                          |                     | LIQUIDADAS<br>ATÉ O BIMESTRE | LIQUIDADAS<br>ATÉ O BIMESTRE |
| Receitas Primárias Advindas de PPP ( A ) | -                   | -                            | -                            |
| Despesas Primárias Geradas por PPP ( B ) | 5.972.889,00        | 299.281,66                   | 1.155.494,38                 |
| Impacto do Saldo das PPP ( C ) = ( A-B ) | -5.972.889,00       | -299.281,66                  | -1.155.494,38                |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF  
\* MDF/STN - Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ JUNHO DE 2018

| PODER / ÓRGÃO                                   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |                  |              |                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |                |                |                |                | SALDO TOTAL<br>( a + b ) |
|-------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------|--------------|----------------|--------------------------------|---------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------------------|
|                                                 | INSCRITOS                  |                           | PAGOS            | CANCELADOS   | SALDO<br>( a ) | INSCRITOS                      |                           | LIQUIDADOS     | PAGOS          | CANCELADOS     | SALDO<br>(b)   |                          |
|                                                 | Em exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2017 |                  |              |                | Em exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2017 |                |                |                |                |                          |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 146.593.698,76             | 1.366.654.653,17          | 1.346.619.878,01 | 1.983.998,02 | 164.644.475,90 | -                              | 1.136.910.673,18          | 786.751.567,02 | 761.402.376,06 | 196.063.511,82 | 179.444.785,30 | 344.089.261,20           |
| PODER EXECUTIVO                                 | 145.520.441,05             | 1.354.712.434,72          | 1.334.680.158,56 | 1.983.998,02 | 163.568.719,19 | -                              | 1.115.141.147,19          | 770.293.216,91 | 744.944.055,95 | 194.568.983,46 | 175.628.107,78 | 339.196.826,97           |
| PODER LEGISLATIVO                               | 133.461,46                 | 248.152,37                | 248.152,37       | -            | 133.461,46     | -                              | 20.041.786,40             | 15.142.250,28  | 15.142.220,28  | 1.082.896,60   | 3.816.669,52   | 3.950.130,98             |
| Câmara Legislativa                              | 133.461,46                 | 248.152,37                | 248.152,37       | -            | 133.461,46     | -                              | 15.374.497,27             | 11.889.605,32  | 11.889.575,32  | 1.082.896,60   | 2.402.025,35   | 2.535.486,81             |
| Tribunal de Contas do DF                        | -                          | -                         | -                | -            | -              | -                              | 4.667.289,13              | 3.252.644,96   | 3.252.644,96   | -              | 1.414.644,17   | 1.414.644,17             |
| DEFENSORIA PÚBLICA                              | 939.796,25                 | 11.694.066,08             | 11.691.567,08    | -            | 942.295,25     | -                              | 1.727.739,59              | 1.316.099,83   | 1.316.099,83   | 411.631,76     | 8,00           | 942.303,25               |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 236.203,36                 | 175.823.505,35            | 166.975.612,69   | -            | 9.084.096,02   | -                              | 29.546.713,47             | 26.679.499,50  | 26.663.992,49  | 1.094.303,27   | 1.788.417,71   | 10.872.513,73            |
| TOTAL (III) = (I + II)                          | 146.829.902,12             | 1.542.478.158,52          | 1.513.595.490,70 | 1.983.998,02 | 173.728.571,92 | -                              | 1.166.457.386,65          | 813.431.066,52 | 788.066.368,55 | 197.157.815,09 | 181.233.203,01 | 354.961.774,93           |

| PODER / ÓRGÃO                        | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |                |            |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |               |               |              |              | SALDO TOTAL   |
|--------------------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
|                                      | INSCRITOS                  |                           | PAGOS          | CANCELADOS | SALDO        | INSCRITOS                      |                           | LIQUIDADOS    | PAGOS         | CANCELADOS   | SALDO        |               |
|                                      | Em exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2017 |                |            |              | Em exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2017 |               |               |              |              |               |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) | 236.203,36                 | 175.823.505,35            | 166.975.612,69 | -          | 9.084.096,02 | -                              | 29.546.713,47             | 26.679.499,50 | 26.663.992,49 | 1.094.303,27 | 1.788.417,71 | 10.872.513,73 |
| PODER EXECUTIVO                      | 236.203,36                 | 171.415.969,09            | 162.568.076,43 | -          | 9.084.096,02 | -                              | 19.506.253,84             | 18.402.401,74 | 18.386.894,73 | 1.090.064,16 | 29.294,95    | 9.113.390,97  |
| PODER LEGISLATIVO                    | -                          | -                         | -              | -          | -            | -                              | 10.000.000,00             | 8.240.877,24  | 8.240.877,24  | -            | 1.759.122,76 | 1.759.122,76  |
| Câmara Legislativa                   | -                          | -                         | -              | -          | -            | -                              | -                         | -             | -             | -            | -            | -             |
| Tribunal de Contas do DF             | -                          | -                         | -              | -          | -            | -                              | 10.000.000,00             | 8.240.877,24  | 8.240.877,24  | -            | 1.759.122,76 | 1.759.122,76  |
| DEFENSORIA PÚBLICA                   | -                          | 4.407.536,26              | 4.407.536,26   | -          | -            | -                              | 40.459,63                 | 36.220,52     | 36.220,52     | 4.239,11     | -            | -             |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM: MDE e FUNDEB  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ JUNHO DE 2018

R\$ 1,00

| RECEITAS DO ENSINO |                                        |                          |                                 |                         |                 |
|--------------------|----------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|-------------------------|-----------------|
| RECEITAS           |                                        | Previsão Anual Inicial   | Previsão Anual Atualizada ( a ) | Receitas Realizadas     |                 |
|                    |                                        |                          |                                 | Até o Bimestre ( b )    | % c=(b/a) x 100 |
| <b>A</b>           | <b>Receita de Impostos</b>             | <b>16.571.563.211,00</b> | <b>16.571.563.211,00</b>        | <b>7.954.893.320,48</b> | <b>48,00</b>    |
| <b>A.1</b>         | <b>ICMS</b>                            | <b>8.766.588.012,00</b>  | <b>8.766.588.012,00</b>         | <b>3.913.761.517,59</b> | <b>44,64</b>    |
| <b>A.1.1</b>       | Principal                              | 8.615.942.300,00         | 8.615.942.300,00                | 3.838.587.512,53        | 44,55           |
| <b>A.1.2</b>       | Dívida Ativa                           | 89.016.649,00            | 89.016.649,00                   | 45.514.417,68           | 51,13           |
| <b>A.1.3</b>       | Multas e Juros de Mora                 | 41.305.051,00            | 41.305.051,00                   | 15.090.964,30           | 36,54           |
| <b>A.1.4</b>       | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 20.324.012,00            | 20.324.012,00                   | 14.568.623,08           | 71,68           |
| <b>A.1.5</b>       | (-) Restituições                       | -                        | -                               | -                       | -               |
| <b>A.2</b>         | <b>ITCD</b>                            | <b>110.633.955,00</b>    | <b>110.633.955,00</b>           | <b>55.823.586,36</b>    | <b>50,46</b>    |
| <b>A.2.1</b>       | Principal                              | 100.333.212,00           | 100.333.212,00                  | 50.612.186,74           | 50,44           |
| <b>A.2.2</b>       | Dívida Ativa                           | 4.200.135,00             | 4.200.135,00                    | 2.193.770,73            | 52,23           |
| <b>A.2.3</b>       | Multas e Juros de Mora                 | 4.916.315,00             | 4.916.315,00                    | 2.165.378,17            | 44,04           |
| <b>A.2.4</b>       | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.184.293,00             | 1.184.293,00                    | 852.250,72              | 71,96           |
| <b>A.2.5</b>       | (-) Restituições                       | -                        | -                               | -                       | -               |
| <b>A.3</b>         | <b>IPVA</b>                            | <b>1.113.095.821,00</b>  | <b>1.113.095.821,00</b>         | <b>920.932.107,35</b>   | <b>82,74</b>    |
| <b>A.3.1</b>       | Principal                              | 991.118.939,00           | 991.118.939,00                  | 856.069.157,63          | 86,37           |
| <b>A.3.2</b>       | Dívida Ativa                           | 61.592.828,00            | 61.592.828,00                   | 40.240.113,31           | 65,33           |
| <b>A.3.3</b>       | Multas e Juros de Mora                 | 25.151.184,00            | 25.151.184,00                   | 12.859.884,45           | 51,13           |
| <b>A.3.4</b>       | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 35.232.870,00            | 35.232.870,00                   | 11.762.951,96           | 33,39           |
| <b>A.3.5</b>       | (-) Restituições                       | -                        | -                               | -                       | -               |
| <b>A.4</b>         | <b>IRRF</b>                            | <b>3.104.942.141,00</b>  | <b>3.104.942.141,00</b>         | <b>1.450.603.757,02</b> | <b>46,72</b>    |
| <b>A.5</b>         | <b>IPTU</b>                            | <b>878.837.153,00</b>    | <b>878.837.153,00</b>           | <b>452.566.979,32</b>   | <b>51,50</b>    |
| <b>A.5.1</b>       | Principal                              | 775.575.045,00           | 775.575.045,00                  | 393.526.153,11          | 50,74           |
| <b>A.5.2</b>       | Dívida Ativa                           | 74.731.356,00            | 74.731.356,00                   | 42.011.912,11           | 56,22           |
| <b>A.5.3</b>       | Multas e Juros de Mora                 | 10.905.110,00            | 10.905.110,00                   | 5.255.722,44            | 48,20           |
| <b>A.5.4</b>       | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 17.625.642,00            | 17.625.642,00                   | 11.773.191,66           | 66,80           |
| <b>A.5.5</b>       | (-) Restituições                       | -                        | -                               | -                       | -               |
| <b>A.6</b>         | <b>ITBI</b>                            | <b>398.517.830,00</b>    | <b>398.517.830,00</b>           | <b>188.880.847,01</b>   | <b>47,40</b>    |
| <b>A.6.1</b>       | Principal                              | 397.292.956,00           | 397.292.956,00                  | 188.515.997,25          | 47,45           |
| <b>A.6.2</b>       | Dívida Ativa                           | 209.497,00               | 209.497,00                      | 122.802,49              | 58,62           |
| <b>A.6.3</b>       | Multas e Juros de Mora                 | 944.736,00               | 944.736,00                      | 184.384,51              | 19,52           |
| <b>A.6.4</b>       | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 70.641,00                | 70.641,00                       | 57.662,76               | 81,63           |
| <b>A.6.5</b>       | (-) Restituições                       | -                        | -                               | -                       | -               |
| <b>A.7</b>         | <b>ISS</b>                             | <b>1.755.254.133,00</b>  | <b>1.755.254.133,00</b>         | <b>777.318.144,02</b>   | <b>44,29</b>    |
| <b>A.7.1</b>       | Principal                              | 1.690.244.507,00         | 1.690.244.507,00                | 747.321.960,86          | 44,21           |
| <b>A.7.2</b>       | Dívida Ativa                           | 40.471.496,00            | 40.471.496,00                   | 19.483.554,04           | 48,14           |
| <b>A.7.3</b>       | Multas e Juros de Mora                 | 14.543.843,00            | 14.543.843,00                   | 5.898.348,58            | 40,56           |

26

|       |                                                                                                          |                          |                          |                         |              |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------|
| A.7.4 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                                                   | 9.994.287,00             | 9.994.287,00             | 4.614.280,54            | 46,17        |
| A.7.5 | (-) Restituições                                                                                         | -                        | -                        | -                       | -            |
| A.8   | <b>Simplex Candango</b>                                                                                  | <b>434.584.071,00</b>    | <b>434.584.071,00</b>    | <b>190.145.125,32</b>   | <b>43,75</b> |
| A.8.1 | Principal                                                                                                | 431.179.236,00           | 431.179.236,00           | 189.076.031,81          | 43,85        |
| A.8.2 | Dívida Ativa                                                                                             | 2.519.266,00             | 2.519.266,00             | 801.293,64              | 31,81        |
| A.8.3 | Multas e Juros de Mora                                                                                   | -                        | -                        | -                       | -            |
| A.8.4 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                                                   | 885.569,00               | 885.569,00               | 267.799,87              | 30,24        |
| A.8.5 | (-) Restituições                                                                                         | -                        | -                        | -                       | -            |
| A.9   | <b>Outros Impostos</b>                                                                                   | <b>9.110.095,00</b>      | <b>9.110.095,00</b>      | <b>4.861.256,49</b>     | <b>53,36</b> |
| A.9.1 | Principal                                                                                                | -                        | -                        | -                       | -            |
| A.9.2 | Dívida Ativa                                                                                             | 7.031.933,00             | 7.031.933,00             | 4.269.113,62            | 60,71        |
| A.9.3 | Multas e Juros de Mora                                                                                   | 104.304,00               | 104.304,00               | 125.943,06              | 120,75       |
| A.9.4 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                                                   | 1.973.858,00             | 1.973.858,00             | 466.199,81              | 23,62        |
| A.9.5 | (-) Restituições                                                                                         | -                        | -                        | -                       | -            |
| B     | <b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>                                                | <b>864.253.388,00</b>    | <b>864.253.388,00</b>    | <b>434.899.080,55</b>   | <b>50,32</b> |
| B.1   | Cota-Parte do FPE                                                                                        | 657.629.485,00           | 657.629.485,00           | 334.795.921,36          | 50,91        |
| B.2   | Cota-Parte do FPM                                                                                        | 183.282.775,00           | 183.282.775,00           | 88.582.159,58           | 48,33        |
| B.3   | Cota-Parte ITR                                                                                           | 1.083.451,00             | 1.083.451,00             | 208.608,38              | 19,25        |
| B.4   | Cota-Parte IPI - Exportação                                                                              | 7.479.847,00             | 7.479.847,00             | 3.579.278,75            | 47,85        |
| B.5   | Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS                                                                     | 14.777.830,00            | 14.777.830,00            | 7.733.112,48            | 52,33        |
| C     | <b>TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE ( A + B )</b>                                                   | <b>17.435.816.599,00</b> | <b>17.435.816.599,00</b> | <b>8.389.792.401,03</b> | <b>48,12</b> |
| D     | <b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE ( 25% DE C )</b>                                                    | <b>4.358.954.149,75</b>  | <b>4.358.954.149,75</b>  | <b>2.097.448.100,26</b> | <b>48,12</b> |
| E     | <b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>                                                              | <b>2.173.884.021,20</b>  | <b>2.173.884.021,20</b>  | <b>1.065.452.372,03</b> | <b>49,01</b> |
| E.1   | ICMS (20% de A.1)                                                                                        | 1.753.317.602,40         | 1.753.317.602,40         | 782.752.303,52          | 44,64        |
| E.2   | ITCD (20% de A.2)                                                                                        | 22.126.791,00            | 22.126.791,00            | 11.164.717,27           | 50,46        |
| E.3   | IPVA (20% de A.3)                                                                                        | 222.619.164,20           | 222.619.164,20           | 184.186.421,47          | 82,74        |
| E.4   | Cota-Parte FPE (20% de B.1)                                                                              | 131.525.897,00           | 131.525.897,00           | 66.959.184,27           | 50,91        |
| E.5   | Cota-Parte FPM (20% de B.2)                                                                              | 36.656.555,00            | 36.656.555,00            | 17.716.431,92           | 48,33        |
| E.6   | Cota-Parte ITR (20% de B.3)                                                                              | 216.690,20               | 216.690,20               | 41.721,68               | 19,25        |
| E.7   | Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)                                                                   | 1.495.969,40             | 1.495.969,40             | 715.855,75              | 47,85        |
| E.8   | Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)                                                        | 2.955.566,00             | 2.955.566,00             | 1.546.622,50            | 52,33        |
| E.9   | Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb                                                              | 2.969.786,00             | 2.969.786,00             | 369.113,66              | 12,43        |
| E.10  | Complementação da União ao Fundeb                                                                        | -                        | -                        | -                       | -            |
| F     | <b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% de E)</b> | <b>1.304.330.412,72</b>  | <b>1.304.330.412,72</b>  | <b>639.271.423,22</b>   | <b>49,01</b> |

| DESPESAS DO ENSINO |                                           |                  |                    |                     |                 |                     |                 |
|--------------------|-------------------------------------------|------------------|--------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|
| DESPESAS           |                                           | Dotação Inicial  | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 |
|                    |                                           |                  |                    | Até o Bimestre      | %               | Até o Bimestre      | %               |
|                    |                                           |                  | (d)                | (e)                 | (f) = (e/d)x100 | (g)                 | (h) = (g/d)x100 |
| G                  | Despesa Bruta em MDE ( informações SIAC ) | 5.010.139.686,00 | 5.218.223.931,00   | 2.430.366.115,89    | 46,57           | 2.018.627.312,69    | 38,68           |
| G.1                | Função Educação                           | 5.003.706.686,00 | 5.207.287.115,00   | 2.421.320.516,97    | 46,50           | 2.011.081.401,69    | 38,62           |
| G.2                | Função Encargos Especiais                 | 6.433.000,00     | 10.936.816,00      | 9.045.598,92        | 82,71           | 7.545.911,00        | 69,00           |
| H                  | Deduções                                  | 314.592.658,00   | 354.592.658,00     | 247.872.959,03      | 69,90           | 198.770.939,36      | 56,06           |
| H.1                | Pesquisas                                 | -                | -                  | -                   | -               | -                   | -               |
| H.2                | Subvenções                                | -                | 40.000.000,00      | 39.999.263,00       | 100,00          | 34.747.958,99       | 86,87           |

27

|         |                                                                                         |                  |                  |                  |       |                  |       |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------|------------------|-------|
| H.3     | Formações dos Quadros Especiais                                                         | -                | -                | -                | -     | -                | -     |
| H.4     | Assistência Social                                                                      | 287.990.920,00   | 287.990.920,00   | 192.549.416,14   | 66,86 | 150.852.724,21   | 52,38 |
| H.4.1   | Programas Suplementares de Alimentação                                                  | 22.065.265,00    | 22.065.265,00    | 18.920.656,44    | 85,75 | 8.522.801,40     | 38,63 |
| H.4.2   | Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica                             | 437.542,00       | 437.542,00       | 125.486,43       | 28,68 | 37.350,16        | 8,54  |
| H.4.3   | Benefícios Assistenciais a Servidores                                                   | 256.570.014,00   | 256.570.014,00   | 172.303.037,27   | 67,16 | 141.606.140,31   | 55,19 |
| H.4.3.1 | Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e Creche)                     | 564.747,00       | 1.319.434,33     | 762.851,82       | 57,82 | 638.030,66       | 48,36 |
| H.4.3.2 | Auxílio-Alimentação                                                                     | 200.706.657,00   | 155.023.962,66   | 97.274.323,12    | 62,75 | 79.940.785,91    | 51,57 |
| H.4.3.3 | Auxílio-Transporte e Vale-Transporte                                                    | 9.641.375,00     | 15.268.176,00    | 12.375.763,50    | 81,06 | 9.898.147,99     | 64,83 |
| H.4.3.4 | Auxílio Financeiro                                                                      | 45.657.235,00    | 84.958.441,01    | 61.890.098,83    | 72,85 | 51.129.175,75    | 60,18 |
| H.4.4   | Outros Formas de Assistência Social                                                     | 8.918.099,00     | 8.918.099,00     | 1.200.236,00     | 13,46 | 686.432,34       | 7,70  |
| H.4.4.1 | Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem                                                     | -                | -                | -                | -     | -                | -     |
| H.4.4.2 | Auxílios Financeiros, inclusive os contidos na Decisão n. 2859/2018                     | 5.917.509,00     | 5.917.509,00     | -                | -     | -                | -     |
| H.4.4.3 | Bolsa-Auxílio Enfermagem                                                                | -                | -                | -                | -     | -                | -     |
| H.4.4.4 | Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família                              | 3.000.590,00     | 3.000.590,00     | 1.200.236,00     | 40,00 | 686.432,34       | 22,88 |
| H.5     | Obras de Infra-Estrutura                                                                | -                | -                | -                | -     | -                | -     |
| H.6     | Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo) | 26.601.738,00    | 26.601.738,00    | 15.324.279,89    | 57,61 | 13.170.256,16    | 49,51 |
| H.7     | Na Área de Esportes e Lazer                                                             | -                | -                | -                | -     | -                | -     |
| I       | DEPESAS REALIZADA EM MDE ( G – H )                                                      | 4.695.547.028,00 | 4.863.631.273,00 | 2.182.493.156,86 | 44,87 | 1.819.856.373,33 | 37,42 |
| J       | DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *                                            | 2.337.823.205,00 | 2.337.823.205,00 | 1.521.161.937,08 | 65,07 | 1.268.897.539,53 | 54,28 |
| J.1     | Educação Infantil                                                                       | 230.698.106,00   | 230.698.106,00   | 211.892.162,58   | 91,85 | 205.345.602,45   | 89,01 |
| J.2     | Ensino Fundamental                                                                      | 1.495.758.206,00 | 1.495.758.206,00 | 813.579.807,43   | 54,39 | 600.841.697,74   | 40,17 |
| J.3     | Ensino Médio                                                                            | 441.948.229,00   | 441.948.229,00   | 363.819.859,83   | 82,32 | 335.846.135,15   | 75,99 |
| J.4     | Educação de Jovens e Adultos                                                            | 51.871.388,00    | 51.871.388,00    | 34.398.124,72    | 66,31 | 32.809.712,70    | 63,25 |
| J.5     | Educação Especial integrada ao Ensino Básico                                            | 103.200.957,00   | 103.200.957,00   | 88.539.012,57    | 85,79 | 85.537.217,93    | 82,88 |
| J.6     | Ensino Profissional                                                                     | 14.346.319,00    | 14.346.319,00    | 8.932.969,95     | 62,27 | 8.517.173,56     | 59,37 |
| J.7     | Outras – exceto ensino superior (especificar)                                           | -                | -                | -                | -     | -                | -     |
| J.8     | PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                             | 2.224.876.342,00 | 2.224.876.342,00 | 1.425.304.962,44 | 64,06 | 1.218.584.793,00 | 54,77 |

| COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS : |         |                      |                      |
|-------------------------------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|
|                                                             | RELAÇÃO | LIMITE MÍNIMO LEGAL  | APURAÇÃO             |
| MDE                                                         | I/C     | 25%                  | 21,69%               |
| FUNDEB                                                      | E       | R\$ 1.065.452.372,03 | R\$ 1.268.897.539,53 |
| PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | J.8/E   | 60%                  | 114,37%              |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: Decisão n. 2859/2018 do TCDF: as despesas com programas de governo destinados à assistência social, no âmbito do Programa Material Escolar, instituído pela Lei Distrital n. 5.490, de 16/06/2015, devem ser excluídas da apuração dos limites de MDE e d

Nota 2: Decisão n. 2859/2018 do TCDF: passou a considerar que os gastos com ensino superior podem ser computados como aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.

28



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ JUNHO DE 2018

| RECEITAS                                                         | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     | SALDO NÃO REALIZADO |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                  | (a)                 | (b)                 |                     | (c) = (a-b)         |
| Receitas de Operação de Crédito ( I )                            | 1.497.722.210,00    | 226.282.921,51      |                     | 1.271.439.288,49    |
|                                                                  |                     |                     |                     |                     |
| DESPESAS                                                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | SALDO NÃO EXECUTADO |
|                                                                  | (d)                 | (e)                 |                     | (f) = (d-e)         |
| Despesas de Capital                                              | 4.253.804.531,00    | 1.126.287.335,84    | 442.083.319,69      | 3.811.721.211,31    |
| (-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º      | 349.369.014,00      | 52.056.300,90       | 45.576.773,44       | 303.792.240,56      |
| (-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º | -                   | -                   | -                   | -                   |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( II )                               | 3.904.435.517,00    | 1.074.231.034,94    | 396.506.546,25      | 3.507.928.970,75    |
|                                                                  |                     |                     |                     |                     |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)        | -2.406.713.307,00   |                     | -170.223.624,74     | -2.236.489.682,26   |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

29



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ JUNHO DE 2018

| RECEITAS                                                            |                         |                                                    |                         | PREVISÃO ATUALIZADA                            | RECEITAS REALIZADAS |                     |                | SALDO A REALIZAR            |                |               |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|-----------------------------|----------------|---------------|
|                                                                     |                         |                                                    |                         | (a)                                            | (b)                 |                     |                | (c) = (a-b)                 |                |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                 |                         |                                                    |                         |                                                |                     |                     |                |                             |                |               |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I ) :                                         |                         |                                                    |                         | 320.070.989,00                                 | 30.140.802,66       |                     |                | 289.930.186,34              |                |               |
| Alienação de bens móveis                                            |                         |                                                    |                         | 2.063.931,00                                   | 3.644.154,68        |                     |                | -1.580.223,68               |                |               |
| Fonte 117                                                           |                         |                                                    |                         | 957.916,00                                     | 2.161.088,34        |                     |                | -1.203.172,34               |                |               |
| Fonte 217                                                           |                         |                                                    |                         | 1.106.015,00                                   | 1.483.066,34        |                     |                | -377.051,34                 |                |               |
| Alienação de bens imóveis                                           |                         |                                                    |                         | 318.007.058,00                                 | 26.496.647,98       |                     |                | 291.510.410,02              |                |               |
| Fonte 107                                                           |                         |                                                    |                         | 318.007.058,00                                 | 26.496.647,98       |                     |                | 291.510.410,02              |                |               |
|                                                                     |                         |                                                    |                         |                                                |                     |                     |                |                             |                |               |
| DESPESAS                                                            |                         |                                                    |                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA                             | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR | SALDO A PAGAR  |               |
|                                                                     |                         |                                                    |                         | (d)                                            | (e)                 |                     | (f)            | (g)                         | (h) = (d-e)    |               |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) : |                         |                                                    |                         | 323.774.152,00                                 | 32.099.844,42       | 20.678.216,68       | 20.678.216,68  | 8.424.963,50                | 291.674.307,58 |               |
| FONTE                                                               | UNIDADE GESTORA         |                                                    | NATUREZA                |                                                |                     |                     |                |                             |                |               |
| Fonte 107                                                           | 130101                  | SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL  | 469071                  | PRINCIPAL DA DÍVIDA - CONTRATUAL RESGATADO     | 100.000.000,00      | 30.000.000,00       | 20.250.050,68  | 20.250.050,68               | 7.392.287,16   | 70.000.000,00 |
|                                                                     | 130103                  | SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA        | 469071                  | PRINCIPAL DA DÍVIDA - CONTRATUAL RESGATADO     | -                   | -                   | -              | -                           | -              | -             |
|                                                                     | 150201                  | FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP           | 449020                  | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES             | 51.000.000,00       | -                   | -              | -                           | -              | 51.000.000,00 |
|                                                                     |                         |                                                    | 449051                  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 20.000.000,00       | -                   | -              | -                           | -              | 20.000.000,00 |
|                                                                     |                         |                                                    | 449052                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 29.000.000,00       | 1.041.630,00        | 428.166,00     | 428.166,00                  | -              | 27.958.370,00 |
|                                                                     | 160101                  | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF             | 445042                  | AUXÍLIOS                                       | 6.000.000,00        | -                   | -              | -                           | -              | 6.000.000,00  |
|                                                                     |                         |                                                    | 449051                  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 58.948.200,00       | -                   | -              | -                           | -              | 58.948.200,00 |
|                                                                     |                         |                                                    | 449052                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 21.306.818,00       | -                   | -              | -                           | -              | 21.306.818,00 |
|                                                                     | 170901                  | FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                 | 449051                  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 750.760,00          | -                   | -              | -                           | -              | 750.760,00    |
|                                                                     | 190101                  | SECRETARIA ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚB | 449051                  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.500.000,00        | -                   | -              | -                           | 1.030.750,94   | 1.500.000,00  |
|                                                                     | 280209                  | COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB   | 449051                  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 4.500.000,00        | 1.050.000,00        | -              | -                           | -              | 3.450.000,00  |
|                                                                     | 280905                  | FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL        | 449039                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.001.280,00       | -                   | -              | -                           | -              | 10.001.280,00 |
|                                                                     |                         |                                                    | 449051                  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15.000.000,00       | -                   | -              | -                           | -              | 15.000.000,00 |
| 900101                                                              | RESERVA DE CONTINGENCIA | 999999                                             | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | -                                              | -                   | -                   | -              | -                           | -              |               |
| TOTAL DA FONTE 107                                                  |                         |                                                    |                         | 318.007.058,00                                 | 32.091.630,00       | 20.678.216,68       | 20.678.216,68  | 8.423.038,10                | 285.915.428,00 |               |
| Fonte 117                                                           | 220904                  | FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM  | 449052                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 467.916,00          | -                   | -              | -                           | -              | 467.916,00    |
|                                                                     | 220906                  | FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF    | 449052                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 490.000,00          | -                   | -              | -                           | -              | 490.000,00    |
| TOTAL DA FONTE 117                                                  |                         |                                                    |                         | 957.916,00                                     | -                   | -                   | -              | -                           | -              | 957.916,00    |
| Fonte 217                                                           | 190201                  | COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP   | 449052                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 856.015,00          | 8.214,42            | -              | -                           | -              | 847.800,58    |
|                                                                     | 200201                  | SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASILIA - TCB     | 449052                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 250.000,00          | -                   | -              | -                           | -              | 250.000,00    |
| TOTAL DA FONTE 217                                                  |                         |                                                    |                         | 1.106.015,00                                   | 8.214,42            | -                   | -              | -                           | -              | 1.097.800,58  |
| Fonte 317                                                           | 220904                  | FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM  | 449052                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.317.423,00        | -                   | -              | -                           | -              | 1.317.423,00  |
|                                                                     | 220905                  | FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCBM    | 449052                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 501.521,00          | -                   | -              | -                           | -              | 501.521,00    |
|                                                                     | 220906                  | FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF    | 339039                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.884.219,00        | -                   | -              | -                           | -              | 1.884.219,00  |
| TOTAL DA FONTE 317                                                  |                         |                                                    |                         | 3.703.163,00                                   | -                   | -                   | -              | -                           | -              | 3.703.163,00  |
| Fonte 407                                                           | 280209                  | COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB   | 449052                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | -                   | -                   | -              | -                           | 1.664,00       | -             |
| TOTAL DA FONTE 407                                                  |                         |                                                    |                         | -                                              | -                   | -                   | -              | -                           | 1.664,00       | -             |

30

|                            |                                                           |        |                                    |                |                      |   |   |                  |   |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------|------------------------------------|----------------|----------------------|---|---|------------------|---|
| Fonte 417                  | 150205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL- SLU | 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -              | -                    | - | - | 261,40           | - |
| TOTAL DA FONTE 417         |                                                           |        |                                    | -              | -                    | - | - | 261,40           | - |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR |                                                           |        |                                    | EXERCÍCIO 2017 | EXERCÍCIO 2018       |   |   | SALDO ATUAL      |   |
|                            |                                                           |        |                                    | (I)            | (J) - (Ib-(IIr+IIg)) |   |   | (k) - (III+IIII) |   |
| VALOR (III)                |                                                           |        |                                    | 7.338.774,33   | 1.037.622,48         |   |   | 8.376.396,81     |   |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

31

| <div><div>DISTRITO FEDERAL<br/>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br/>APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br/>VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000<br/>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br/>ATÉ JUNHO DE 2018</div></div> |                                                             |                          |                          |                         |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------|
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             | PREVISÃO INICIAL         | PREVISÃO ATUALIZADA (a)  | RECEITAS REALIZADAS     |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                          |                          | Até o Bimestre (b)      | % (b/a) x 100 |
| <b>I Receita : Base de cálculo Estadual - B.E</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             | <b>11.455.971.829,25</b> | <b>11.455.971.829,25</b> | <b>5.435.639.875,35</b> | <b>47,45</b>  |
| A1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 75% do ICMS                                                 | 6.461.956.725,00         | 6.461.956.725,00         | 2.878.940.634,40        | 44,55         |
| A2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 75% da Dívida Ativa - ICMS                                  | 66.762.486,75            | 66.762.486,75            | 34.135.813,26           | 51,13         |
| A3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS                | 30.978.788,25            | 30.978.788,25            | 11.318.223,23           | 36,54         |
| A4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS | 15.243.009,00            | 15.243.009,00            | 10.926.467,31           | 71,68         |
| A5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIMPLES                                                     | 431.179.236,00           | 431.179.236,00           | 189.076.031,81          | 43,85         |
| A6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Dívida Ativa - Simples                                      | 2.519.266,00             | 2.519.266,00             | 801.293,64              | 31,81         |
| A7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES                   | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00          |
| A8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES     | 885.569,00               | 885.569,00               | 267.799,87              | 30,24         |
| A9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50% do IPVA                                                 | 495.559.469,50           | 495.559.469,50           | 428.034.578,82          | 86,37         |
| A10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50% da Dívida Ativa - IPVA                                  | 30.796.414,00            | 30.796.414,00            | 20.120.056,66           | 65,33         |
| A11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA                | 12.575.592,00            | 12.575.592,00            | 6.429.942,23            | 51,13         |
| A12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA  | 17.616.435,00            | 17.616.435,00            | 5.881.475,98            | 33,39         |
| A13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ITCD                                                        | 100.333.212,00           | 100.333.212,00           | 50.612.186,74           | 50,44         |
| A14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Dívida Ativa - ITCD                                         | 4.200.135,00             | 4.200.135,00             | 2.193.770,73            | 52,23         |
| A15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD                       | 4.916.315,00             | 4.916.315,00             | 2.165.378,17            | 44,04         |
| A16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD         | 1.184.293,00             | 1.184.293,00             | 852.250,72              | 71,96         |
| A17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Imp. S/ Renda e Prov. de Qualquer Natureza                  | 3.104.942.141,00         | 3.104.942.141,00         | 1.450.603.757,02        | 46,72         |
| A18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quota-parte FPE                                             | 657.629.485,00           | 657.629.485,00           | 334.795.921,36          | 50,91         |
| A19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 75% Quota-parte IPI-Exportação                              | 5.609.885,25             | 5.609.885,25             | 2.684.459,06            | 47,85         |
| A20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir                     | 11.083.372,50            | 11.083.372,50            | 5.799.834,36            | 52,33         |
| <b>II Receita : Base de cálculo Municipal - B.M</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             | <b>5.970.734.674,75</b>  | <b>5.970.734.674,75</b>  | <b>2.949.291.269,19</b> | <b>49,40</b>  |
| B1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 25% do ICMS                                                 | 2.153.985.575,00         | 2.153.985.575,00         | 959.646.878,13          | 44,55         |
| B2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 25% da Dívida Ativa - ICMS                                  | 22.254.162,25            | 22.254.162,25            | 11.378.604,42           | 51,13         |
| B3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS                | 10.326.262,75            | 10.326.262,75            | 3.772.741,08            | 36,54         |
| B4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS | 5.081.003,00             | 5.081.003,00             | 3.642.155,77            | 71,68         |
| B5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50% do IPVA                                                 | 495.559.469,50           | 495.559.469,50           | 428.034.578,82          | 86,37         |
| B6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50% da Dívida Ativa - IPVA                                  | 30.796.414,00            | 30.796.414,00            | 20.120.056,66           | 65,33         |
| B7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA                | 12.575.592,00            | 12.575.592,00            | 6.429.942,23            | 51,13         |
| B8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA | 17.616.435,00            | 17.616.435,00            | 5.881.475,98            | 33,39         |
| B9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | IPTU                                                        | 775.575.045,00           | 775.575.045,00           | 393.526.153,11          | 50,74         |
| B10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Dívida Ativa - IPTU                                         | 74.731.356,00            | 74.731.356,00            | 42.011.912,11           | 56,22         |
| B11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU                       | 10.905.110,00            | 10.905.110,00            | 5.255.722,44            | 48,20         |
| B12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU        | 17.625.642,00            | 17.625.642,00            | 11.773.191,66           | 66,80         |
| B13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ISS                                                         | 1.690.244.507,00         | 1.690.244.507,00         | 747.321.960,86          | 44,21         |
| B14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Dívida Ativa - ISS                                          | 40.471.496,00            | 40.471.496,00            | 19.483.554,04           | 48,14         |
| B15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Multas/Juros/Correção Monetária - ISS                       | 14.543.843,00            | 14.543.843,00            | 5.898.348,58            | 40,56         |
| B16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS         | 9.994.287,00             | 9.994.287,00             | 4.614.280,54            | 46,17         |
| B17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ITBI                                                        | 397.292.956,00           | 397.292.956,00           | 188.515.997,25          | 47,45         |
| B18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Dívida Ativa - ITBI                                         | 209.497,00               | 209.497,00               | 122.802,49              | 58,62         |
| B19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI                       | 944.736,00               | 944.736,00               | 184.384,51              | 19,52         |
| B20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI        | 70.641,00                | 70.641,00                | 57.662,76               | 81,63         |
| B21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quota-parte ITR                                             | 1.083.451,00             | 1.083.451,00             | 208.608,38              | 19,25         |
| B22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quota-parte FPM                                             | 183.282.775,00           | 183.282.775,00           | 88.582.159,58           | 48,33         |
| B23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 25% Quota-parte IPI-Exportação                              | 1.869.961,75             | 1.869.961,75             | 894.819,69              | 47,85         |
| B24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir                     | 3.694.457,50             | 3.694.457,50             | 1.933.278,12            | 52,33         |
| <b>III Recursos Mínimos a aplicar ( 12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal )</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             | <b>2.270.326.820,72</b>  | <b>2.270.326.820,72</b>  | <b>1.094.670.475,42</b> | <b>48,22</b>  |



32

| DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO AUTORIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                        |                     |               |                     |               |
| A                                 | <b>FUNÇÃO 10 : SAÚDE</b><br><b>SUBFUNÇÕES :</b><br>ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO<br>FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS<br>ATENÇÃO BÁSICA<br>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO<br>VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA<br>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO<br>ENSINO SUPERIOR                         | 2.411.772.896,00 | 2.829.153.410,76       | 1.760.108.403,93    | 62,21         | 1.321.240.190,40    | 46,70         |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.660.713.424,00 | 1.916.248.410,00       | 1.328.180.628,07    | 69,31         | 1.110.511.132,52    | 57,95         |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 32.164.000,00    | 23.939.284,00          | 4.920.028,59        | 20,55         | 650.134,24          | 2,72          |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 40.000,00        | 673.760,00             | 643.760,00          | 95,55         | 1.180,00            | 0,18          |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 16.422.557,00    | 21.662.567,00          | 1.073.677,17        | 4,96          | 7.529,89            | 0,03          |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 375.856.989,00   | 505.259.055,36         | 221.002.623,53      | 43,74         | 76.764.268,79       | 15,19         |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 130.350.926,00   | 121.430.165,40         | 56.937.992,63       | 46,89         | 42.537.810,32       | 35,03         |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 170.000,00       | 170.000,00             | 70.000,00           | 41,18         | -                   | -             |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50.000,00        | 50.000,00              | -                   | -             | -                   | -             |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 120.000.000,00   | 163.715.169,00         | 103.697.381,99      | 63,34         | 48.700.178,27       | 29,75         |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 76.005.000,00    | 76.005.000,00          | 43.582.311,95       | 57,34         | 42.067.956,37       | 55,35         |
| B                                 | <b>FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS</b><br><b>SUBFUNÇÕES :</b><br>SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA<br>OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                                                                                                                                                                                       | 9.300.000,00     | 46.204.054,00          | 21.133.142,00       | 45,74         | 20.764.300,72       | 44,94         |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                | -                      | -                   | -             | -                   | -             |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 9.300.000,00     | 46.204.054,00          | 21.133.142,00       | 45,74         | 20.764.300,72       | 44,94         |
| C                                 | <b>EXCLUSÕES :</b><br><b>Aplicações Na Função 28 (Encargos Especiais) Em Gastos Que NÃO Se Referem a Custeio De Pessoal Em Atividade De Saúde</b><br><b>SUBFUNÇÕES :</b><br>SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA<br>OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS<br><br><b>FEPCS (Decisão do TCDF 4244/2011)</b><br><b>SUBFUNÇÕES :</b><br>FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS<br>ENSINO SUPERIOR | -                | 426.448,00             | -                   | -             | -                   | -             |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                | 410.948,00             | -                   | -             | -                   | -             |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                | 15.500,00              | -                   | -             | -                   | -             |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                | 12.000,00              | -                   | -             | -                   | -             |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                | 3.500,00               | -                   | -             | -                   | -             |
| D                                 | <b>OUTRAS EXCLUSÕES :</b><br><b>Despesas Com Contratos De Gestão Que Não Se Enquadram Como ASPS *</b><br><b>Saldo Financeiro Referente ao Movimento de 2017 No Âmbito Do PDPAS **</b>                                                                                                                                                                        | -                | -                      | 93.115.902,35       | -             | 93.115.902,35       | -             |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                | -                      | 94.880.385,15       | -             | 94.880.385,15       | -             |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                | -                      | -1.764.482,80       | -             | -1.764.482,80       | -             |
| IV                                | <b>APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = ( A+B-C-D)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.421.072.896,00 | 2.874.931.016,76       | 1.688.125.643,58    | 58,72         | 1.248.888.588,77    | 43,44         |
| V                                 | <b>SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 150.746.075,28   | 604.604.196,04         |                     |               | 154.218.113,35      | 25,51         |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002, nº 6608/2010, nº 4244/2011, nº 1123/2013, nº 1297/2014 e nº 1270/2017 do Tribunal de Contas do DF.

\* Conta Contábil: 113110900

\*\* Conta Contábil : 113111002

33



DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                       | Saldo Total em 31/12/2017 | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 |                |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
|                                                        |                           | No Bimestre                 | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS                                        | -                         | -                           | -              |
| Ativos Constituídos pela SPE                           |                           |                             |                |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | -                         | -                           | -              |
| Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE |                           |                             |                |
| Provisões de PPP                                       |                           |                             |                |
| Outros Passivos                                        |                           |                             |                |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | -                         | -                           | -              |
| Obrigações Contratuais                                 |                           |                             |                |
| Riscos não Provisionados                               |                           |                             |                |
| Garantias Concedidas                                   |                           |                             |                |
| Outros Passivos Contingentes                           |                           |                             |                |

| Despesas de PPP                                             | Despesas de PPP   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |  |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--|
|                                                             | 2017              | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              | 2026              | 2027              |  |
| Do Ente Federado (I)                                        | 3.288.933,08      | 255.536.193,18    | 254.428.699,69    | 253.326.005,24    | 252.228.090,56    | 251.134.934,37    | 250.045.028,40    | 248.961.333,37    | 244.574.776,00    | 243.514.789,00    | 242.459.395,73    |  |
| Centro Administrativo                                       | -                 | 252.126.527,00    | 251.033.811,00    | 249.945.830,00    | 248.862.565,00    | 247.783.995,00    | 246.708.612,00    | 245.639.377,00    | 244.574.776,00    | 243.514.789,00    | -                 |  |
| Setor Habitacional Mangueliral                              | 3.288.933,08      | 3.409.666,18      | 3.394.888,69      | 3.380.175,24      | 3.365.525,56      | 3.350.939,37      | 3.336.416,40      | 3.321.956,37      | -                 | -                 | -                 |  |
| PPP A CONTRATAR (II)                                        | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                        | 20.719.829.099,23 | 20.990.115.478,10 | 21.263.927.693,32 | 21.541.311.738,78 | 21.822.314.208,35 | 22.106.982.303,72 | 22.395.363.842,29 | 22.687.507.265,26 | 22.983.461.645,73 | 23.283.276.696,92 | 23.587.002.780,59 |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 3.288.933,08      | 255.536.193,18    | 254.428.699,69    | 253.326.005,24    | 252.228.090,56    | 251.134.934,37    | 250.045.028,40    | 248.961.333,37    | 244.574.776,00    | 243.514.789,00    | 242.459.395,73    |  |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)                 | 0,02              | 1,22              | 1,20              | 1,18              | 1,16              | 1,14              | 1,12              | 1,10              | 1,06              | 1,05              | 1,03              |  |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2018, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 1,0130448170.

Nota 2 : As Despesas de PPP foram projetadas pela Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas/SEF para o período de 2018 a 2027.

34

|  |  | DISTRITO FEDERAL<br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>ATÉ JUNHO DE 2018 |                                  |                          | LRF, Art. 48 - Anexo XVII |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                              |  | Até o bimestre                                                                                                                                                                                               |                                  |                          |                           |
| RECEITAS                                                                          |  |                                                                                                                                                                                                              |                                  |                          |                           |
| Previsão Inicial                                                                  |  | 26.925.750.075,00                                                                                                                                                                                            |                                  |                          |                           |
| Previsão Atualizada                                                               |  | 27.356.571.687,00                                                                                                                                                                                            |                                  |                          |                           |
| Receitas Realizadas                                                               |  | 11.935.735.354,05                                                                                                                                                                                            |                                  |                          |                           |
| Déficit Orçamentário                                                              |  | -                                                                                                                                                                                                            |                                  |                          |                           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             |  | 436.567.589,08                                                                                                                                                                                               |                                  |                          |                           |
| DESPESAS                                                                          |  |                                                                                                                                                                                                              |                                  |                          |                           |
| Dotação Inicial                                                                   |  | 26.925.750.076,00                                                                                                                                                                                            |                                  |                          |                           |
| Créditos Adicionais                                                               |  | 1.609.692.943,00                                                                                                                                                                                             |                                  |                          |                           |
| Dotação Atualizada                                                                |  | 28.535.443.019,00                                                                                                                                                                                            |                                  |                          |                           |
| Despesas Empenhadas                                                               |  | 14.072.834.193,25                                                                                                                                                                                            |                                  |                          |                           |
| Despesas Liquidadas                                                               |  | 10.338.623.001,70                                                                                                                                                                                            |                                  |                          |                           |
| Despesas Pagas                                                                    |  | 9.504.756.756,52                                                                                                                                                                                             |                                  |                          |                           |
| Superávit Orçamentário                                                            |  | 1.597.112.352,35                                                                                                                                                                                             |                                  |                          |                           |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                                   |  | Até o bimestre                                                                                                                                                                                               |                                  |                          |                           |
| Despesas Empenhadas                                                               |  | 14.072.834.193,25                                                                                                                                                                                            |                                  |                          |                           |
| Despesas Liquidadas                                                               |  | 10.338.623.001,70                                                                                                                                                                                            |                                  |                          |                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                    |  | Até o bimestre                                                                                                                                                                                               |                                  |                          |                           |
| Receita Corrente Líquida                                                          |  | 20.829.847.229,49                                                                                                                                                                                            |                                  |                          |                           |
| RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS                                       |  | Até o bimestre                                                                                                                                                                                               |                                  |                          |                           |
| <b>Plano Financeiro</b>                                                           |  |                                                                                                                                                                                                              |                                  |                          |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               |  | 1.826.522.758,57                                                                                                                                                                                             |                                  |                          |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               |  | 2.113.953.982,06                                                                                                                                                                                             |                                  |                          |                           |
| Resultado Previdenciário                                                          |  | -287.431.223,49                                                                                                                                                                                              |                                  |                          |                           |
| <b>Plano Previdenciário</b>                                                       |  |                                                                                                                                                                                                              |                                  |                          |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               |  | 101.167.657,41                                                                                                                                                                                               |                                  |                          |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               |  | -                                                                                                                                                                                                            |                                  |                          |                           |
| Resultado Previdenciário                                                          |  | 101.167.657,41                                                                                                                                                                                               |                                  |                          |                           |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                                     |  | Metodologia da 7ª Edição do MDF/STN                                                                                                                                                                          |                                  |                          |                           |
|                                                                                   |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO                                                                                                                                                                 | Resultado Apurado até o bimestre | % em Relação à Meta      |                           |
|                                                                                   |  | (a)                                                                                                                                                                                                          | (b)                              | (b/a)                    |                           |
|                                                                                   |  |                                                                                                                                                                                                              |                                  |                          |                           |
| Resultado Nominal                                                                 |  | 1.198.887.000,00                                                                                                                                                                                             | -1.312.766.308,46                | -109,50%                 |                           |
| Resultado Primário                                                                |  | -2.154.168.000,00                                                                                                                                                                                            | 1.513.398.362,42                 | -70,25%                  |                           |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR                                                   |  | Inscrição                                                                                                                                                                                                    | Cancelamento até o bimestre      | Pagamento até o bimestre | Saldo a Pagar             |
| <b>POR PODER</b>                                                                  |  |                                                                                                                                                                                                              |                                  |                          |                           |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                                                 |  | 1.689.308.060,64                                                                                                                                                                                             | 1.983.998,02                     | 1.513.595.490,70         | 173.728.571,92            |
| Poder Executivo                                                                   |  | 1.671.885.048,22                                                                                                                                                                                             | 1.983.998,02                     | 1.497.248.234,99         | 172.652.815,21            |
| Poder Legislativo                                                                 |  | 381.613,83                                                                                                                                                                                                   | -                                | 248.152,37               | 133.461,46                |
| Defensoria Pública                                                                |  | 17.041.398,59                                                                                                                                                                                                | -                                | 16.099.103,34            | 942.295,25                |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>                                             |  | 1.166.457.386,65                                                                                                                                                                                             | 197.157.815,09                   | 788.066.368,55           | 181.233.203,01            |
| Poder Executivo                                                                   |  | 1.134.647.401,03                                                                                                                                                                                             | 195.659.047,62                   | 763.330.950,68           | 175.657.402,73            |
| Poder Legislativo                                                                 |  | 30.041.786,40                                                                                                                                                                                                | 1.082.896,60                     | 23.383.097,52            | 5.575.792,28              |
| Defensoria Pública                                                                |  | 1.768.199,22                                                                                                                                                                                                 | 415.870,87                       | 1.352.320,35             | 8,00                      |
| <b>TOTAL</b>                                                                      |  | 2.855.765.447,29                                                                                                                                                                                             | 199.141.813,11                   | 2.301.661.859,25         | 354.961.774,93            |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                         |  | Valor apurado até o bimestre                                                                                                                                                                                 | Limites Constitucionais Anuais   |                          |                           |
|                                                                                   |  |                                                                                                                                                                                                              | Mínimo a Aplicar                 | Aplicado até o bimestre  |                           |
| Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  |  | 1.819.856.373,33                                                                                                                                                                                             | 25%                              | 21,69%                   |                           |
| Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB                                               |  | 1.268.897.539,53                                                                                                                                                                                             | 1.065.452.372,03                 | 1.268.897.539,53         |                           |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico   |  | 1.218.584.793,00                                                                                                                                                                                             | 60%                              | 114,37%                  |                           |

35

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL   |  | Valor apurado até o bimestre        | Saldo a Realizar              |
|----------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------------------|
| Receita de Operação de Crédito                           |  | 226.282.921,51                      | 1.271.439.288,49              |
| Despesa de Capital Líquida                               |  | 396.506.546,25                      | 3.507.928.970,75              |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  |  | Valor apurado até o bimestre        | Saldo a Realizar              |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos     |  | 30.140.802,66                       | 289.930.186,34                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos            |  | 32.099.844,42                       | 291.674.307,58                |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE          |  | Limite Constitucional Anual         |                               |
|                                                          |  | Mínimo a Aplicar até o bimestre     | Valor Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde |  | 1.094.670.475,42                    | 1.248.888.588,77              |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP          |  | Valor Apurado no Exercício Corrente |                               |
| Total das Despesas / RCL (%)                             |  | 1,22%                               |                               |



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ JUNHO DE 2018

| RECEITA                                                                                   | NO BIMESTRE    | ATÉ O BIMESTRE   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ( I )                                                            | 324.986.764,49 | 1.013.274.881,90 |
| Participação na Receita da União                                                          | 148.168.097,38 | 438.493.463,97   |
| Cota-Parte do FPE                                                                         | 116.350.908,12 | 334.795.921,36   |
| Cota-Parte do FPM                                                                         | 30.542.367,47  | 88.582.159,58    |
| Cota-Parte do ITR                                                                         | 59.725,30      | 208.608,38       |
| Cota-Parte do IPI                                                                         | 1.215.096,49   | 3.579.278,75     |
| Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                               | -              | 11.327.495,90    |
| Outras transferências da União                                                            | 367.379,76     | 2.454.786,77     |
| Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos                              | 367.379,76     | 2.454.786,77     |
| Compensação Financeira Esforço Exportador                                                 | -              | -                |
| Demais Transferências da União                                                            | -              | -                |
| Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais              | 352.497,11     | 1.147.166,66     |
| Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos                                    | 111.422,80     | 268.329,02       |
| Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais                                            | 241.074,31     | 878.837,64       |
| Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS                                      | 100.314.615,43 | 333.414.434,44   |
| Transferências de Recursos do SUS                                                         | 100.314.615,43 | 333.414.434,44   |
| Transferência de Recursos do FNAS                                                         | 1.904.965,84   | 5.617.711,62     |
| Transferência de Recursos do FNDE                                                         | 63.933.552,58  | 207.463.399,26   |
| Transferência do Salário Educação                                                         | 55.835.850,58  | 191.512.429,66   |
| Recursos do Prog. Nac.de Alimentação Escolar - PNAE                                       | 8.097.702,00   | 15.950.969,60    |
| Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE                                        | -              | -                |
| Recursos do Programa Brasil Alfabetizado                                                  | -              | -                |
| Recursos do Prog. Apoio aos Sistemas Atendimento a Educação de Jovens e Adultos - FAZENDO | -              | -                |
| Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96                                     | 2.577.704,16   | 7.733.112,48     |
| Transferências advindas de Emendas Parlamentares Individuais                              | 3.019.769,00   | 3.019.769,00     |
| Transferências de Convênios da União e Suas Entidades                                     | 4.348.183,23   | 13.931.037,70    |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ( II )                                                          | 18.352.712,70  | 24.499.105,84    |
| Transferências de Recursos do SUS                                                         | 1.164.135,00   | 1.164.135,00     |
| Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais                              | 12.903.295,00  | 12.903.295,00    |
| Transferências de Convênios da União e Suas Entidades                                     | 4.285.282,70   | 10.431.675,84    |
| TOTAL = ( I + II )                                                                        | 343.339.477,19 | 1.037.773.987,74 |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

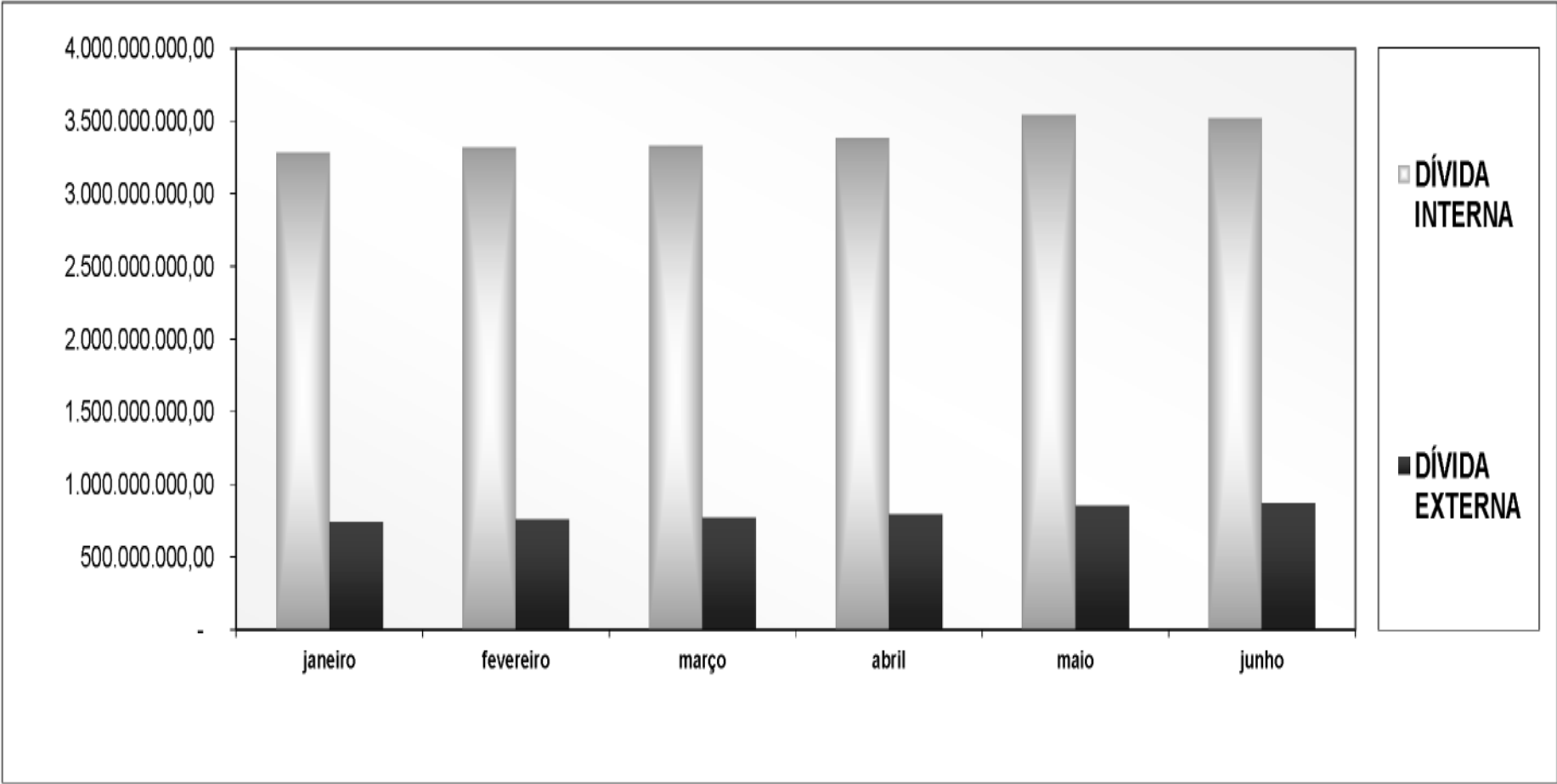
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| MÊS       | POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2018 |                                |                  |                |                | TOTAL CONSOLIDADO |
|-----------|----------------------------------|--------------------------------|------------------|----------------|----------------|-------------------|
|           | DÍVIDA INTERNA                   |                                |                  | DÍVIDA EXTERNA |                |                   |
|           | GDF                              | PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS | TOTAL            | GDF            | CAESB/GDF      |                   |
| janeiro   | 3.252.327.152,92                 | 30.703.696,92                  | 3.283.030.849,84 | 739.754.598,92 | 297.092.600,11 | 4.022.785.448,76  |
| fevereiro | 3.284.589.936,28                 | 30.600.230,37                  | 3.315.190.166,65 | 760.026.625,11 | 303.929.043,62 | 4.075.216.791,76  |
| março     | 3.297.763.107,84                 | 30.169.366,12                  | 3.327.932.473,96 | 770.978.789,29 | 310.544.397,67 | 4.098.911.263,25  |
| abril     | 3.349.898.191,34                 | 29.738.501,87                  | 3.379.636.693,21 | 793.160.157,46 | 322.962.403,74 | 4.172.796.850,67  |
| maio      | 3.511.744.947,75                 | 29.307.637,62                  | 3.541.052.585,37 | 853.895.399,25 | 342.960.164,90 | 4.394.947.984,62  |
| junho     | 3.486.385.418,67                 | 28.876.773,37                  | 3.515.262.192,04 | 870.326.324,95 | 349.827.516,13 | 4.385.588.516,99  |

NOTA:

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.

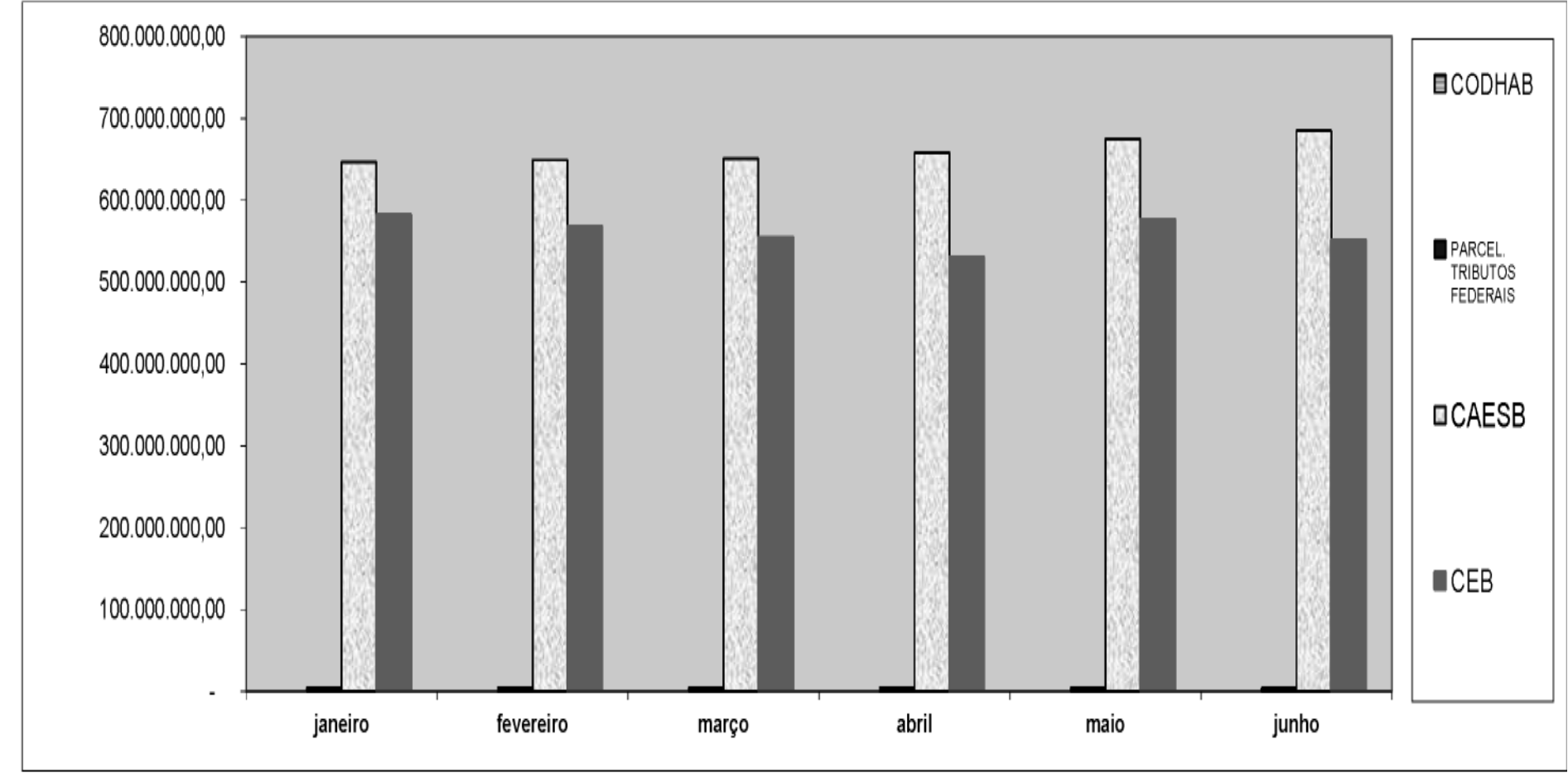


EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| MÊS       | POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2018 |                 |              |                           |                |                |                |                | TOTAL            |
|-----------|----------------------------------|-----------------|--------------|---------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
|           | DÍVIDA INTERNA                   |                 |              |                           |                |                |                |                |                  |
|           | CODHAB                           | FCVS/CAIXA      | TOTAL CODHAB | PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS | CAESB/GDF      | CAESB/OUTROS   | TOTAL CAESB    | TOTAL CEB      |                  |
| janeiro   | 186.701.401,31                   | -186.701.401,31 | -            | 4.284.346,79              | 297.092.600,11 | 349.378.833,66 | 646.471.433,77 | 582.484.552,65 | 1.233.240.333,21 |
| fevereiro | 187.185.957,54                   | -187.185.957,54 | -            | 4.441.911,20              | 303.929.043,62 | 345.219.781,82 | 649.148.825,44 | 568.154.366,41 | 1.221.745.103,05 |
| março     | 187.661.242,98                   | -187.661.242,98 | -            | 4.398.024,42              | 310.544.397,67 | 339.959.447,87 | 650.503.845,54 | 554.677.150,17 | 1.209.579.020,13 |
| abril     | 187.621.242,98                   | -187.621.242,98 | -            | 4.354.045,86              | 322.962.403,74 | 335.302.553,19 | 658.264.956,93 | 530.765.423,69 | 1.193.384.426,48 |
| maio      | 187.601.242,98                   | -187.601.242,98 | -            | 4.309.977,26              | 342.960.164,90 | 331.817.980,13 | 674.778.145,03 | 576.917.737,02 | 1.256.005.859,31 |
| junho     | 187.521.242,98                   | -187.521.242,98 | -            | 4.155.980,51              | 349.827.516,13 | 335.170.296,00 | 684.997.812,13 | 551.648.836,01 | 1.240.802.628,65 |

NOTA:

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa.





DISTRITO FEDERAL

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação

ATÉ O 3º BIMESTRE DE 2018

conforme Art. 241 § 2º da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNAB E FUNDEB

Unidades Orçamentárias : 18101, 18202 e 18903

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa |                                                | Fonte | Até o Bimestre |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-------|----------------|
| 12122600223965293       | 339039              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100   | 267.981,74     |
| 12122600223965293 Total |                     |                                                |       | 267.981,74     |
| 12122600285020036       | 319011              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100   | 45.573.048,15  |
|                         | 319013              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100   | 363.575,60     |
|                         | 319016              | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100   | 175.978,63     |
|                         | 319113              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100   | 9.835.049,22   |
| 12122600285020036 Total |                     |                                                |       | 55.947.651,60  |
| 12122600285020037       | 319011              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100   | 10.738.581,88  |
|                         | 319016              | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100   | 38.479,73      |
|                         | 319113              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100   | 2.393.194,55   |
| 12122600285020037 Total |                     |                                                |       | 13.170.256,16  |
| 12122600285028918       | 319011              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100   | 431.456,68     |
|                         | 319013              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100   | 14.275,14      |
|                         | 319016              | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100   | 7.812,83       |
|                         | 319092              | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 100   | 416,41         |
|                         | 319094              | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 100   | 578,73         |
| 12122600285028918 Total |                     |                                                |       | 454.539,79     |
| 12122600285045277       | 339048              | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 100   | 18.357.222,19  |
| 12122600285045277 Total |                     |                                                |       | 18.357.222,19  |
| 12122600285046980       | 339008              | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                | 100   | 638.030,66     |
|                         | 339046              | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                            | 100   | 79.936.051,91  |
|                         | 339048              | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 100   | 32.771.953,56  |
|                         | 339049              | AUXÍLIO-TRANSPORTE                             | 100   | 9.898.147,99   |
| 12122600285046980 Total |                     |                                                |       | 123.244.184,12 |
| 12122600285049722       | 339046              | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                            | 100   | 4.734,00       |
| 12122600285049722 Total |                     |                                                |       | 4.734,00       |
| 12122600285170036       | 339014              | DIÁRIAS - CIVIL                                | 100   | 1.850,88       |
|                         | 339030              | MATERIAL DE CONSUMO                            | 100   | 742.827,62     |
|                         | 339036              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 100   | 36.301,67      |
|                         | 339039              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100   | 4.317.205,12   |
|                         | 339047              | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 100   | 331,76         |
|                         | 339092              | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 100   | 9.503,59       |
|                         | 339093              | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 100   | 650.000,00     |
|                         |                     |                                                | 101   | 6.798.796,30   |
|                         |                     |                                                | 102   | 7.451.720,82   |
|                         | 449052              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 100   | 21.909,10      |
| 12122600285170036 Total |                     |                                                |       | 20.030.446,86  |
| 12122600285179691       | 339036              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 101   | 124.481,75     |
|                         | 339047              | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 101   | 24.896,35      |
| 12122600285179691 Total |                     |                                                |       | 149.378,10     |
| 12122600285179803       | 339039              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100   | 400,00         |
| 12122600285179803 Total |                     |                                                |       | 400,00         |

40

|                         |        |                    |     |               |
|-------------------------|--------|--------------------|-----|---------------|
| 12122622123870003       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 69.558.797,06 |
|                         | 445042 | AUXÍLIOS           | 100 | 304.968,61    |
| 12122622123870003 Total |        |                    |     | 69.863.765,67 |
| 12122622123870080       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 45.000,00     |
| 12122622123870080 Total |        |                    |     | 45.000,00     |
| 12122622123870091       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 57.856,00     |
| 12122622123870091 Total |        |                    |     | 57.856,00     |
| 12122622123870092       | 445042 | AUXÍLIOS           | 100 | 45.000,00     |
| 12122622123870092 Total |        |                    |     | 45.000,00     |
| 12122622123870097       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 300.000,00    |
| 12122622123870097 Total |        |                    |     | 300.000,00    |
| 12122622123873883       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 2.000.000,00  |
| 12122622123873883 Total |        |                    |     | 2.000.000,00  |
| 12122622123873884       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 1.260.000,00  |
|                         | 445042 | AUXÍLIOS           | 100 | 20.000,00     |
| 12122622123873884 Total |        |                    |     | 1.280.000,00  |
| 12122622123873885       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 100.000,00    |
| 12122622123873885 Total |        |                    |     | 100.000,00    |
| 12122622123873886       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 3.648.000,00  |
|                         | 445042 | AUXÍLIOS           | 100 | 290.000,00    |
| 12122622123873886 Total |        |                    |     | 3.938.000,00  |
| 12122622123873887       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 1.100.000,00  |
| 12122622123873887 Total |        |                    |     | 1.100.000,00  |
| 12122622123873889       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 1.660.000,00  |
|                         | 445042 | AUXÍLIOS           | 100 | 20.000,00     |
| 12122622123873889 Total |        |                    |     | 1.680.000,00  |
| 12122622123873890       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 3.301.000,00  |
|                         | 445042 | AUXÍLIOS           | 100 | 56.000,00     |
| 12122622123873890 Total |        |                    |     | 3.357.000,00  |
| 12122622123873893       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 273.000,00    |
| 12122622123873893 Total |        |                    |     | 273.000,00    |
| 12122622123873896       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 1.200.000,00  |
| 12122622123873896 Total |        |                    |     | 1.200.000,00  |
| 12122622123873897       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 3.725.000,00  |
|                         | 445042 | AUXÍLIOS           | 100 | 100.000,00    |
| 12122622123873897 Total |        |                    |     | 3.825.000,00  |
| 12122622123873898       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 530.000,00    |
| 12122622123873898 Total |        |                    |     | 530.000,00    |
| 12122622123873899       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 196.000,00    |
| 12122622123873899 Total |        |                    |     | 196.000,00    |
| 12122622123873901       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 1.500.000,00  |
| 12122622123873901 Total |        |                    |     | 1.500.000,00  |
| 12122622123873902       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 2.500.000,00  |
| 12122622123873902 Total |        |                    |     | 2.500.000,00  |
| 12122622123873903       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 40.000,00     |
| 12122622123873903 Total |        |                    |     | 40.000,00     |
| 12122622123873907       | 445042 | AUXÍLIOS           | 100 | 80.000,00     |
| 12122622123873907 Total |        |                    |     | 80.000,00     |
| 12122622123873912       | 445042 | AUXÍLIOS           | 100 | 30.000,00     |
| 12122622123873912 Total |        |                    |     | 30.000,00     |
| 12122622123873916       | 445042 | AUXÍLIOS           | 100 | 45.000,00     |
| 12122622123873916 Total |        |                    |     | 45.000,00     |
| 12122622123873919       | 445042 | AUXÍLIOS           | 100 | 36.000,00     |
| 12122622123873919 Total |        |                    |     | 36.000,00     |
| 12122622123873923       | 445042 | AUXÍLIOS           | 100 | 45.000,00     |

41

|                         |        |                                                |     |                |
|-------------------------|--------|------------------------------------------------|-----|----------------|
| 12122622123873923 Total |        |                                                |     | 45.000,00      |
| 12122622123873933       | 445042 | AUXÍLIOS                                       | 100 | 45.000,00      |
| 12122622123873933 Total |        |                                                |     | 45.000,00      |
| 12122622123873936       | 445042 | AUXÍLIOS                                       | 100 | 15.000,00      |
| 12122622123873936 Total |        |                                                |     | 15.000,00      |
| 12122622136782787       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 259.235,00     |
|                         |        |                                                | 332 | 54.041,00      |
| 12122622136782787 Total |        |                                                |     | 313.276,00     |
| 12126600214712532       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 557.550,00     |
| 12126600214712532 Total |        |                                                |     | 557.550,00     |
| 12126600225572576       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 670.074,08     |
|                         | 339092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 100 | 338.102,57     |
| 12126600225572576 Total |        |                                                |     | 1.008.176,65   |
| 12361600223965294       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 7.735.951,39   |
| 12361600223965294 Total |        |                                                |     | 7.735.951,39   |
| 12361600285020015       | 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100 | 55.354.146,66  |
|                         | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100 | 209.801.181,12 |
|                         |        |                                                | 101 | 52.585.649,97  |
|                         |        |                                                | 102 | 13.780.292,93  |
|                         |        |                                                | 105 | 43.846,86      |
|                         |        |                                                | 109 | 576.291,81     |
|                         | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 20.665.547,74  |
|                         | 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100 | 2.344.855,15   |
|                         | 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 202.496.958,00 |
| 12361600285020015 Total |        |                                                |     | 557.648.770,24 |
| 12361600285026977       | 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100 | 30.203.286,82  |
|                         | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100 | 136.322.338,72 |
|                         | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 288.377,87     |
|                         | 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100 | 1.097.791,43   |
|                         | 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 30.751.263,65  |
| 12361600285026977 Total |        |                                                |     | 198.663.058,49 |
| 12361622123890001       | 339032 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA              | 177 | 547.020,00     |
|                         | 339036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 103 | 30.250,00      |
|                         | 339037 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | 100 | 14.757.210,43  |
|                         |        |                                                | 101 | 3.486.192,53   |
|                         |        |                                                | 103 | 43.671.859,46  |
|                         | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 72.603,50      |
|                         |        |                                                | 103 | 6.312.324,68   |
|                         | 339092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 103 | 18.388.775,09  |
|                         | 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 100 | 1.395.503,76   |
|                         |        |                                                | 101 | 5.166.504,00   |
|                         |        |                                                | 102 | 4.449.318,00   |
|                         |        |                                                | 103 | 16.120.504,30  |
|                         | 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 100 | 2.499.560,00   |
| 12361622123890001 Total |        |                                                |     | 116.897.625,75 |
| 12361622123890002       | 339037 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | 100 | 35.144.137,90  |
|                         | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 8.048.789,60   |
| 12361622123890002 Total |        |                                                |     | 43.192.927,50  |
| 12361622129640001       | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 100 | 5.515.253,38   |
|                         |        |                                                | 140 | 6.987.560,74   |
|                         | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 603.804,04     |
| 12361622129640001 Total |        |                                                |     | 13.106.618,16  |
| 12361622130230038       | 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 100 | 422.234,02     |
| 12361622130230038 Total |        |                                                |     | 422.234,02     |
| 12361622136320001       | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 100 | 35.874,76      |



42

|                         |                                    |                                                |              |                |
|-------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 12361622136320001 Total |                                    |                                                |              | 35.874,76      |
| 12361622149760002       | 339039                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100          | 3.192.486,23   |
|                         |                                    |                                                | 103          | 2.971.017,53   |
|                         | 339092                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 103          | 15.119.918,32  |
| 12361622149760002 Total |                                    |                                                |              | 21.283.422,08  |
| 12361622159249316       | 449051                             | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 100          | 164.157,41     |
| 12361622159249316 Total |                                    |                                                |              | 164.157,41     |
| 12362600223965295       | 339039                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100          | 1.506.116,86   |
| 12362600223965295 Total |                                    |                                                |              | 1.506.116,86   |
| 12362600285020038       | 319004                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100          | 10.108.160,87  |
|                         | 319011                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100          | 12.349.157,42  |
|                         | 319013                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100          | 83.169,36      |
|                         | 319016                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100          | 310.360,88     |
|                         | 319113                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100          | 8.004.858,56   |
| 12362600285020038 Total |                                    |                                                |              | 30.855.707,09  |
| 12362600285026978       | 319004                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100          | 14.828.071,55  |
|                         | 319011                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100          | 248.093.323,47 |
|                         | 319013                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100          | 6.080.483,73   |
|                         | 319016                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100          | 693.224,37     |
|                         | 319113                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100          | 59.031.213,00  |
| 12362600285026978 Total |                                    |                                                |              | 328.726.316,12 |
| 12362622123900001       | 339037                             | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | 100          | 3.002.545,21   |
|                         |                                    |                                                | 103          | 15.006.977,29  |
|                         | 339039                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103          | 2.490.523,90   |
|                         | 339092                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 103          | 9.884.173,06   |
|                         |                                    |                                                | 100          | 1.000.000,00   |
|                         | 339093                             | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 103          | 2.603.137,74   |
|                         |                                    |                                                | 100          | 1.071.437,50   |
| 449052                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100                                            | 1.071.437,50 |                |
| 12362622123900001 Total |                                    |                                                |              | 35.058.794,70  |
| 12362622123903115       | 339037                             | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | 100          | 5.596.186,25   |
|                         | 339039                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100          | 1.523.632,78   |
| 12362622123903115 Total |                                    |                                                |              | 7.119.819,03   |
| 12362622129640004       | 339030                             | MATERIAL DE CONSUMO                            | 100          | 1.653.199,20   |
|                         |                                    |                                                | 140          | 767.087,98     |
|                         | 339039                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100          | 128.338,27     |
| 12362622129640004 Total |                                    |                                                |              | 2.548.625,45   |
| 12362622136320002       | 339030                             | MATERIAL DE CONSUMO                            | 100          | 1.475,40       |
| 12362622136320002 Total |                                    |                                                |              | 1.475,40       |
| 12362622149769534       | 339039                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100          | 4.268.730,58   |
|                         |                                    |                                                | 103          | 559.804,12     |
|                         | 339092                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 103          | 3.580.549,51   |
| 12362622149769534 Total |                                    |                                                |              | 8.409.084,21   |
| 12363600223965296       | 339039                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100          | 38.923,79      |
| 12363600223965296 Total |                                    |                                                |              | 38.923,79      |
| 12363600285020039       | 319004                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100          | 349.876,86     |
|                         | 319011                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100          | 37.725,36      |
|                         | 319013                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100          | 2.878,76       |
|                         | 319016                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100          | 10.805,08      |
|                         | 319113                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100          | 30.308,12      |
| 12363600285020039 Total |                                    |                                                |              | 431.594,18     |
| 12363600285026979       | 319004                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100          | 513.248,56     |
|                         | 319011                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100          | 5.713.179,35   |
|                         | 319013                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100          | 210.465,64     |
|                         | 319016                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100          | 24.137,01      |
|                         | 319113                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100          | 2.056.143,00   |
| 12363600285026979 Total |                                    |                                                |              | 8.517.173,56   |

43

|                         |        |                                                |     |                |
|-------------------------|--------|------------------------------------------------|-----|----------------|
| 12363622117550006       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 377 | 16.787,10      |
|                         | 339048 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 177 | 26.373,32      |
|                         |        |                                                | 374 | 226.158,75     |
|                         |        |                                                | 377 | 2.101.907,22   |
| 12363622117550006 Total |        |                                                |     | 2.371.226,39   |
| 12363622123910001       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 319.805,98     |
|                         | 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 100 | 2.879.395,00   |
| 12363622123910001 Total |        |                                                |     | 3.199.200,98   |
| 12364622185058752       | 339139 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 2.730,00       |
| 12364622185058752 Total |        |                                                |     | 2.730,00       |
| 12365600223965297       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 91.482,12      |
| 12365600223965297 Total |        |                                                |     | 91.482,12      |
| 12365600223965298       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 373.942,19     |
| 12365600223965298 Total |        |                                                |     | 373.942,19     |
| 12365600285028842       | 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100 | 420.945,59     |
|                         | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100 | 60.021,34      |
|                         | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 3.463,51       |
|                         | 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100 | 12.904,35      |
|                         | 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 466.367,72     |
| 12365600285028842 Total |        |                                                |     | 963.702,51     |
| 12365600285028843       | 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100 | 5.242.685,93   |
|                         | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100 | 561.620,98     |
|                         | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 43.136,50      |
|                         | 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100 | 160.937,20     |
|                         | 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 4.328.283,54   |
| 12365600285028843 Total |        |                                                |     | 10.336.664,15  |
| 12365600285028848       | 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100 | 617.502,17     |
|                         | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100 | 12.510.649,00  |
|                         | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 253.216,46     |
|                         | 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100 | 28.822,37      |
|                         | 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 2.454.106,00   |
| 12365600285028848 Total |        |                                                |     | 15.864.296,00  |
| 12365600285028849       | 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100 | 7.690.708,82   |
|                         | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100 | 147.566.777,28 |
|                         | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 3.254.346,32   |
|                         | 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100 | 359.469,03     |
|                         | 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 30.610.005,00  |
| 12365600285028849 Total |        |                                                |     | 189.481.306,45 |
| 12365622123884379       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 100 | 34.747.958,99  |
|                         |        |                                                | 103 | 25.557.468,84  |
|                         | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 7.722,65       |
|                         | 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 100 | 816,61         |
| 12365622123884379 Total |        |                                                |     | 60.313.967,09  |
| 12365622123884380       | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 100 | 9.977.582,61   |
|                         |        |                                                | 103 | 13.984.043,71  |
|                         | 339037 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | 100 | 2.472.279,27   |
|                         |        |                                                | 103 | 3.415.485,31   |
|                         | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 683.619,81     |
|                         |        |                                                | 103 | 8.991,13       |
|                         | 339092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 103 | 3.414.854,35   |
|                         | 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 100 | 3.784.658,56   |
|                         |        |                                                | 103 | 3.000.000,00   |
| 12365622123884380 Total |        |                                                |     | 40.741.514,75  |
| 12365622129649316       | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 100 | 621.768,50     |
|                         |        |                                                | 140 | 488.230,40     |

44

|                         |        |                                                |     |               |
|-------------------------|--------|------------------------------------------------|-----|---------------|
| 12365622129649316 Total |        |                                                |     | 1.109.998,90  |
| 12365622129649317       | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 140 | 1.771.503,24  |
| 12365622129649317 Total |        |                                                |     | 1.771.503,24  |
| 12365622132719354       | 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 100 | 5.259.893,36  |
|                         |        |                                                | 377 | 168.715,52    |
| 12365622132719354 Total |        |                                                |     | 5.428.608,88  |
| 12365622136320004       | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 103 | 1.679,01      |
| 12365622136320004 Total |        |                                                |     | 1.679,01      |
| 12365622149769535       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 7.351.151,57  |
| 12365622149769535 Total |        |                                                |     | 7.351.151,57  |
| 12366600223965299       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 58.623,33     |
| 12366600223965299 Total |        |                                                |     | 58.623,33     |
| 12366600285028844       | 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100 | 1.339.372,30  |
|                         | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100 | 143.599,74    |
|                         | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 11.020,28     |
|                         | 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100 | 18.254,91     |
|                         | 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 115.366,39    |
| 12366600285028844 Total |        |                                                |     | 1.627.613,62  |
| 12366600285028856       | 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100 | 1.964.779,63  |
|                         | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100 | 22.221.377,30 |
|                         | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 705.038,43    |
|                         | 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100 | 91.907,34     |
|                         | 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 7.826.610,00  |
| 12366600285028856 Total |        |                                                |     | 32.809.712,70 |
| 12366622123920003       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 56.335,24     |
|                         |        |                                                | 177 | 1.069.954,54  |
|                         | 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 100 | 5.828.275,34  |
| 12366622123920003 Total |        |                                                |     | 6.954.565,12  |
| 12366622123924386       | 339018 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                | 100 | 37.600,00     |
|                         | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 422,80        |
| 12366622123924386 Total |        |                                                |     | 38.022,80     |
| 12366622129649314       | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 100 | 438,01        |
|                         |        |                                                | 140 | 2.941.210,20  |
| 12366622129649314 Total |        |                                                |     | 2.941.648,21  |
| 12366622149769533       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 501.872,58    |
| 12366622149769533 Total |        |                                                |     | 501.872,58    |
| 12367600223965300       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 162.839,49    |
| 12367600223965300 Total |        |                                                |     | 162.839,49    |
| 12367600285028845       | 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100 | 2.531.140,34  |
|                         | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100 | 271.379,15    |
|                         | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 20.826,07     |
|                         | 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100 | 100.652,97    |
|                         | 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 2.810.810,85  |
| 12367600285028845 Total |        |                                                |     | 5.734.809,38  |
| 12367600285028857       | 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 100 | 3.713.032,52  |
|                         | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100 | 65.336.943,00 |
|                         | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 1.522.587,31  |
|                         | 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 100 | 173.689,10    |
|                         | 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 100 | 14.790.966,00 |
| 12367600285028857 Total |        |                                                |     | 85.537.217,93 |
| 12367622123930001       | 339037 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | 100 | 1.874.835,20  |
|                         | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 403.237,79    |
|                         |        |                                                | 100 | 518.747,87    |
|                         | 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 121 | 5.238,80      |
|                         |        |                                                | 321 | 82.266,52     |
|                         |        |                                                | 332 | 123.948,00    |

45

|                         |        |                                                  |     |                  |
|-------------------------|--------|--------------------------------------------------|-----|------------------|
| 12367622123930001 Total |        |                                                  |     | 3.008.274,18     |
| 12367622129649319       | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO                              | 140 | 511.687,00       |
| 12367622129649319 Total |        |                                                  |     | 511.687,00       |
| 12367622149769537       | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 101 | 1.375.688,94     |
| 12367622149769537 Total |        |                                                  |     | 1.375.688,94     |
| 12421621124268424       | 339139 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 100 | 686.432,34       |
| 12421621124268424 Total |        |                                                  |     | 686.432,34       |
| 12846000190410006       | 319094 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS         | 100 | 24.373.022,25    |
| 12846000190410006 Total |        |                                                  |     | 24.373.022,25    |
| 28846000190339564       | 339047 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS           | 100 | 3.760,48         |
| 28846000190339564 Total |        |                                                  |     | 3.760,48         |
| 28846000190500085       | 319094 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS         | 100 | 7.242.000,80     |
|                         | 319096 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 100 | 298.241,72       |
|                         | 339059 | PENSÕES ESPECIAIS                                | 100 | 1.908,00         |
| 28846000190500085 Total |        |                                                  |     | 7.542.150,52     |
| Total geral             |        |                                                  |     | 2.223.267.604,17 |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 29 DE JUNHO DE 2018 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Humberto Lucena Pereira da Fonseca, e a DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, Maria Dilma Alves Teodoro, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 23.901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF

UG 170.901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal

PARA: UO 23.203 - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS

UG 170.203 - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender despesas com a realização de cursos diversos de educação permanente promovidos pela FEPECS.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura e perdurará até o término do exercício financeiro de 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.128.6202.4089.0018 - CAPACITAÇÃO DE PES-  
SOAS-SES - FEPECS- PLANO PILOTO

| Portaria GM/MS    | Fonte<br>lhada | Detal-<br>hamento da Fonte                                                               | NDD    | Valor               |
|-------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|
| 2.200 de 14/09/11 | 338004359      | Educação Permanente                                                                      | 339030 | R\$<br>1.836.214,00 |
| 2.813 de 20/11/08 | 338004927      | Educação Profissional de Nível Técni-<br>co                                              | 339039 | R\$<br>4.134.611,00 |
| 2.662 de 11/11/08 | 338005285      | Programa de Formação Profissional dos<br>Agentes Comunitários de Saúde                   | 339039 | R\$ 138.758,00      |
| 3.189 de 18/12/09 | 338007763      | Implementação do Programa de Profis-<br>sionais de Nível Médio para a Saúde -<br>PROFAPS | 339039 | R\$<br>2.710.791,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.364.6202.4091.5829 - APOIO A PROJETOS-GESTÃO DE PROJETO DOCENTE-PESQUISADOR-AÇÃO EXECUTADA PELA FEPECS-DIS-  
TRITO FEDERAL

| Portaria GM/MS    | Fonte Detalha-<br>da | Detalhamento da Fonte                                                      | NDD    | Valor               |
|-------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|
| 2.517 de 01/11/14 | 338007206            | Projetos de Planos de Carreira e Des-<br>precarização do Trabalho em Saúde | 339039 | R\$<br>4.004.463,00 |

Art. 2º Fica a unidade Executante responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à SES/DF, para aprovação.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Secretário de Estado de Saúde  
U.O. Concedente

MARIA DILMA ALVES TEODORO  
Diretora Executiva - FEPECS  
U.O. Executante

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, pág. 4.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 349, DE 26 DE JULHO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 5ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:

§ 1º a partir do dia 04 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00276648/2017-98 (PAD 45/2018), instaurado pela Portaria nº 219, de 28 de maio, de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.

§ 2º a partir do dia 04 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00104873/2018-12 (PAD 46/2018), instaurado pela Portaria nº 219, de 28 de maio, de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 350, DE 26 DE JULHO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 1ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:

§ 1º a partir do dia 04 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00045531/2017-64 (PAD 037/2017), instaurado pela Portaria nº 221, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.

§ 2º a partir do dia 04 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00242214/2017-94 (PAD 038/2018), instaurado pela Portaria nº 225, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.

§ 3º a partir do dia 04 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00135424/2018-16 (PAD 039/2018), instaurado pela Portaria nº 225, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 351, DE 26 DE JULHO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 09 de agosto de 2018 à 1ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 153, de 23 de abril de 2018, republicada no DODF nº 100 de 25 de maio de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes do Processos Disciplinares:

§ 1º Processo: 060.001.008/2015 (PAD 56/2015), reinstaurado pela Portaria nº 205, de 27 de abril de 2017, publicada no DODF nº 81, de 28 de abril de 2017, reconduzido por meio da Portaria nº 133, de 09 de abril de 2018, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2018 e prorrogado o prazo para a conclusão pela dos trabalhos pela Portaria nº 234, de 05 de junho de 2018, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 352, DE 26 DE JULHO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 4ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:

§ 1º a partir do dia 27 de julho de 2018, o Processo: 060.004.997/2017 (PAD 29/2017), reconduzido pela Portaria nº 213, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 353, DE 26 DE JULHO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 10ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:

§ 1º a partir do dia 04 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00182572/2018-11 (PAD 60/2018), instaurado pela Portaria nº 224 de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105 de 5 de junho de 2018.

§ 2º a partir do dia 04 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00223616/2018-71 (PAD nº 59/2018), instaurado pela Portaria nº 224 de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105 de 5 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 203, DE 26 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei 6.023, de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira -PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 554.300,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEX) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria são para custear os gastos com transporte na 58ª edição dos Jogos Escolares do Distrito Federal - Etapa Distrital, Jogos Escolares Noturno (Corujão) e Intercid 2018 e serão distribuídos conforme os valores descritos no Anexo Único, tendo como objetivo incentivar a prática desportiva como direito social e exercício de cidadania para todos os estudantes, integrar os estudantes da Rede Pública e Particular de Ensino, oportunizar o surgimento de novos valores no cenário esportivo do Distrito Federal, estimular o aprimoramento técnico e tático desportivo de estudantes/atletas e professores do Distrito Federal e apoiar a participação de estudantes/atletas em grandes eventos esportivos nacionais.

Art. 3º As CREs deverão observar a regularidade da apresentação das prestações de contas, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral - UniAGs das CREs, quanto na Gerência de Prestação de Contas da Diretoria de Prestação de Contas da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 4º Os processos de liberação de recursos descentralizados por meio da presente Portaria, serão autuados pela Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira (GPDAF) da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV) e deverão, após pagamento, serem apensados aos processos de prestação de contas, pelas CREs, apartados dos demais processos de liberação de recursos.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar inseridas no Plano de Trabalho (Ata de Prioridades) das UEX, previamente aprovada pelo órgão interno de deliberação da UEX e cumprir as determinações da Lei 6.023, de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o PDAF .

Art. 6º Os recursos a serem repassados deverão ser utilizados para incentivar a prática desportiva na 58ª edição dos Jogos Escolares do Distrito Federal - Etapa Distrital, Jogos Escolares Noturno (Corujão) e Intercid 2018. Caso haja saldo remanescente, esse deverá ser reprogramado para o exercício subsequente para mesma finalidade, ou havendo relevante interesse público, solicitar à SUPLAV autorização para utilização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

| N     | CREs               | PDAF 2018      |
|-------|--------------------|----------------|
| 1     | BRAZLÂNDIA         | R\$ 29.900,00  |
| 2     | CEILÂNDIA          | R\$ 68.540,00  |
| 3     | GAMA               | R\$ 45.540,00  |
| 4     | GUARA              | R\$ 28.520,00  |
| 5     | NUCLEO BANDEIRANTE | R\$ 51.520,00  |
| 6     | PARANÓIA           | R\$ 49.220,00  |
| 7     | PLANALTINA         | R\$ 38.180,00  |
| 8     | PLANO PILOTO       | R\$ 40.020,00  |
| 9     | RECANTO EMAS       | R\$ 53.360,00  |
| 10    | SAMAMBAIA          | R\$ 34.960,00  |
| 11    | SANTA MARIA        | R\$ 17.940,00  |
| 12    | SÃO SEBASTIÃO      | R\$ 22.540,00  |
| 13    | SOBRADINHO         | R\$ 33.580,00  |
| 14    | TAGUATINGA         | R\$ 40.480,00  |
| TOTAL |                    | R\$ 554.300,00 |

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADA no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, APROVA as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro:/ Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional 03 de Brazlândia; Processo: 461-000226/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 06 de Brazlândia; Processo: 461-000236/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Especial 01 do Gama; Processo: 463-000352/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GUARA; Unidade Executora: Caixa Escolar Jardim de Infância Lúcio Costa; Processo: 464-000213/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina; Processo: 467-000615/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 16 de Planaltina ; Processo: 467-000682/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul; Processo: 468-000626/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 04 do Cruzeiro; Processo: 468-000658/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 407 Norte; Processo: 468-000829/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas; Processo: 469-000221/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 431 de Samambaia; Processo: 470-000261/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia ; Processo: 470-000272/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 303 de Samambaia; Processo: 470-000307/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional 310 de Santa Maria; Processo: 471-000333/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres do Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho; Processo: 473-000340/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 16 de Sobradinho; Processo: 473-000370/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 08 de Taguatinga; Processo: 474-000603/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga; Processo: 474-000678/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 53 de Taguatinga; Processo: 474-000707/2015; Exercício: 2015

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 26 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido nos Processos 410.001272/2008, 410.001790/2010 e 410.001828/2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 127 artigos e 36 páginas, do Colégio Presbiteriano Simonton, situado na QSE, Área Especial 3, Setor E Sul, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Presbiteriano Simonton, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 27 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000025/2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento da Escola Técnica de Saúde - Unidade Sobradinho, situada na Quadra 06, Lote Especial nº 04, Salas 304, 305 e 306, Sobradinho - Distrito Federal, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda.-ME, com sede no SGAS Quadra 913, Conjunto A, Parte, Bloco A, Brasília - Distrito Federal, para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3260ª; Realizada em: 25/07/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 370.000.911/2008; Interessado: JEOVA FILHO BARBOSA PARENTE - ME - Decisão nº: 381/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (DEFINITIVA) entre esta Companhia e a empresa JEOVA FILHO BARBOSA PARENTE - ME, CNPJ nº 26.993.063/0001-80, referente ao imóvel (nº 493050-9): - Lote 03, Conjunto "A", Quadra 02, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico, Centro Norte, Ceilândia/DF, mantida a cláusula de alienação fiduciária, em cumprimento ao disposto no § 1º, da Lei nº 6.035, de 21/12/2017, para sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, registrada em 04/05/2016, matrícula nº 19.765 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

SESSÃO: 3260ª; Realizada em: 25/07/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-000953/2001; Interessado: ANTONIA EDILEUZA DE LIMA LTDA - ME- Decisão nº: 378/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a disponibilização dos imóveis (nº 475332-1 e nº 475333-0): Lotes 33 e 34, Conjunto 13, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF, em atendimento à Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT/DF, retornando-os ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO/DF-II, nos termos da Lei nº 3.196/2003 c/c a Lei nº 3.266/2003, do Decreto nº 36.494/2015, e da Resolução nº 241/2016-CONAD, considerando o Mandado de Segurança de nº 2015.01.1.022226-6 da 4ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal - TJDF, e o Acórdão na Apelação Cível nº 20150110222266APO (0004507-56.2015.8.07.0018).

SESSÃO: 3260ª; Realizada em: 25/07/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0370-000208/2010; Interessado: FBM INDUSTRIA FARMACEUTICA - LTDA - Decisão nº: 379/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar o sobrestamento de todos prazos, cláusulas e condições do Termo Gerac/Dicom nº 222/2014 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 280/2010, inclusive das taxas de ocupação do imóvel, firmado entre a TER-RACAP e a empresa FBM - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA-ME, CNPJ nº 02.060.549/0001-05, tendo por objeto o imóvel (nº 593787-6) Lote 07, Conjunto 10, Trecho 05, Polo JK, Santa Maria/DF;

CARLOS ANTÔNIO LEAL  
Diretor Técnico  
(Respondendo cumulativamente pela Presidência

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 27 DE JULHO 2018

O SUBSECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 36.832, de 23 de outubro de 2015, publicado no DODF Suplemento A, nº 206, de 26 de outubro de 2015, alterado pelos Decreto nº 38.398, de 09 de agosto de 2017 e Decreto nº 38.747, de 22 de dezembro de 2017 e tendo em vista que a reforma das instalações físicas do prédio da Unidade I da Fábrica Social não foram concluídas no prazo acordado com o proprietário do imóvel; e, ainda considerando:

a) a necessidade de restabelecer as condições de uso do imóvel que abriga as instalações físicas onde são ministradas as aulas do Programa Fábrica Social em sua Unidade I, o qual foi danificado pela ação de fortes chuvas ocorridas no mês de março de 2018;

b) a necessidade de assegurar a integridade e segurança dos alunos e instrutores, excepcionalmente, RESOLVE:

Art. 1º Adiar o retorno as aulas dos alunos do Programa Fábrica Social para o dia 06/08/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 29 DE JUNHO DE 2018, publicada no DODF Nº 124, de 03/07/2018, pág.10.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 27 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, para o exercício de 2019, apresentada pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH.

A VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80 combinado com o inciso do artigo 81 da Resolução CAS/DF nº 79/2010, e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, para o exercício de 2019, apresentada pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, no valor de R\$ 174.362.027,00 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil e vinte e sete reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRTA OLIVEIRA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 29 de junho de 2018

Referência: Processo nº 054.003.402/2017. Interessado: Empresa Colégio Modelle Ltda ME. Assunto: Recurso Administrativo do Interessado em face da aplicação da sanção administrativa de multa de 1% sobre o valor do contrato aplicada pelo Chefe do DLF. 1. Aprovo a Informação nº 81/2018-ATJ/GCG e respectivo despacho, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual INDEFIRO o pleito do interessado. 2. Encaminhe-se ao DLF para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de junho de 2018

Parecer n. 063/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo nº 054.002.129/2015. Assunto: Divergências na aplicação dos termos "Concessão de Uso" e "Permissão de Uso. Interessado: PMDF e CABE. 1. Aprovo o Parecer n. 063/2018-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.002.129/2015, no sentido de que o processo em referência trata de Permissão de Uso. 2. Dessa forma, encaminhe-se à SC/DALF para confeccionar Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso nº 01/2018 (fls. 448-461), corrigindo todos os erros materiais e impropriedades gramaticais, utilizando-se os termos corretos, quais sejam, "termo de permissão de uso", "permitente", "permissonária" e assim por diante; bem como o índice de reajuste para o IPCA e o prazo de vigência para 3 (três) anos. 3.A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de junho de 2018

Parecer n. 065/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.802/2018. Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica pela Companhia Elétrica de Brasília Distribuição S/A. Interessado (s): QCG/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 065/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.802/2018. 2. Encaminhar à SAS/DALF para a continuidade do feito, observando os apontamentos citados nesse parecer. 3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 03 de julho de 2018

Parecer nº 069/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo nº 054.000.650/2018. Assunto: Reconhecimento de dívida. Interessado: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A HELIBRAS. 1. Aprovo o Parecer n. 069/2018-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.000.650/2018, que trata de reconhecimento de dívida em favor da contratada HELICOPTEROS DO BRASIL S/A HELIBRAS, CNPJ nº 09.550.142/0001-05. 2. Dessa forma, com base na boa fé do executor e da contratada, há elementos suficientes para o devido reconhecimento da dívida pelos serviços prestados pela HELICOPTEROS DO BRASIL S/A HELIBRAS, CNPJ nº 09.550.142/0001-05, constante das Notas Fiscais nos 46567, 46632, 46757, 46903, 46971 e 47095, no valor total de R\$ 2.476,79 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), desde que sejam devidamente juntados aos autos os documentos abaixo citados em conformidade com as normas aplicáveis. 3. A SEO/DALF para adotar as seguintes medidas, em obediência ao Decreto Distrital nº 32.598/2010: a)

Verificar a existência de dotação orçamentaria suficiente para fazer frente aos valores a serem reconhecidos e fazer constar nos autos a devida declaração; b) Confeccionar o atestado de regularidade a ser assinado por este Chefe de Departamento e pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral; e c) Efetuar a publicação do ato de reconhecimento de dívida e seu pagamento. 4. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Parecer n. 053/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.003.345/2017. Assunto: Análise de Minuta - Aquisição de armários deslizantes. Interessado (s): DPMT/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 053/2018-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.003.345/2017, o qual adoto como razão de decidir. 2. Determino o arquivamento dos autos, tendo em vista a renúncia da dívida por parte da empresa BRAZ MADEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. 3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF e notificar a empresa BRAZ MADEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA da presente decisão.4. A DALF para demais providências e arquivamento.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 09 de julho de 2018

Parecer n. 067/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.803/2018. Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica pela Companhia Elétrica de Brasília Distribuição S/A. Interessado (s): RPMon/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 067/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.803/2018. 2. Encaminhe-se à SAS/DALF para a continuidade do feito, observando os apontamentos citados nesse parecer. 3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Parecer n. 064/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.741/2018. Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica pela Companhia Elétrica de Brasília Distribuição S/A. Interessado (s): 9º BPM /PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 064/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.741/2018. 2. Encaminhe-se à SAS/DALF para a continuidade do feito, observando os apontamentos citados nesse parecer. 3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Parecer n. 063/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.740/2018. Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica pela Companhia Elétrica de Brasília Distribuição S/A. Interessado (s): 03º BPM /PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 063/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.740/2018. 2. Encaminhar à SAS/DALF para a continuidade do feito, observando os apontamentos citados nesse parecer. 3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de julho de 2018

Parecer n. 058/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.597/2018. Assunto: Análise de Minuta - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva para veículos da marca Mitsubishi ASX. Interessado (s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 058/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.000.597/2018, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva para veículos da marca Mitsubishi ASX, devendo seguir para a realização do pregão. 2. A ATJ/GAB/DLF para publicar a presente decisão no DODF e encaminhar os autos do processo em epígrafe à SPL/DALF para prosseguimento do feito.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de julho de 2018

Parecer Técnico SEI-GDF nº 18/2018 - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI n. 00054-00031401/2018-50. Processo nº 054.000.230/2017. Assunto: Termo aditivo contratual ao Contrato nº 046/2017-PMDF. Interessado (s): DPMT/PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 18/2018 - PMDF/DLF/ATJ. 2. Encaminhe-se o presente Processo SEI à Seção de Contratos/DALF para conhecimento e adoção dos apontamentos referidos nesse parecer para a efetivação do aditivo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 046/2017, firmado entre o DF/PMDF e a HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. 3. Ao Exmo. Sr. Comando Geral para encaminhamento à PGDF para a análise jurídica. 4. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de julho de 2018

Parecer n. 073/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.410/2017. Assunto: Pregão Presencial Internacional para aquisição de equipamentos para os atiradores de precisão e seus respectivos acessórios para atender demanda do BOPE. Interessado(s): BOPE/CME. 1. Aprovo o Parecer n. 073/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.410/2018. 2. Tendo em vista a necessidade inafastável de análise jurídica pela Procuradoria-Geral do DF, por força do prescrito no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/1993, após as devidas assinaturas, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, solicitando-se a remessa dos presentes autos à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de julho de 2018

Parecer n. 076/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.471/2014. Assunto: Locação de imóvel - Prorrogação. Interessado (s): BOPE/CME/DOP/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 076/2018-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.471/2014, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Dessa forma, opino pela prorrogação do Contrato n. 28/2014-PMDF, por mais 12 (doze) meses. 2. A SC/DALF para: a) Observar os apontamentos elencados no presente parecer; b) Confeccionar termo aditivo de prorrogação do Contrato n. 028/2014-PMDF, por mais 12 (doze) meses, devendo observar o MENOR VALOR entre o avaliado pela TERRACAP e o VALOR ATUAL REAJUSTADO PELO ÍNDICE previsto no contrato vigente; c) Demais providências subsequentes. 3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 700, DE 18 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.106/1989, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 572 de 21 de março de 2017, publicado no DODF nº 73 de 17 de abril de 2017, para incluir o artigo 24 da Lei nº 3.765/1960";

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA



## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 99, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 800, de 27 de setembro de 2009, o Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, o Decreto, nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, o Decreto nº 34.364, de 15 de maio de 2013 e o Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013; RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe da Unidade Gestora de Fundos - UGF, para atuar como Secretário Executivo, bem como Ordenador de Despesas, do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB e do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, nos termos da legislação que rege a matéria.

Parágrafo único - O Chefe da Unidade Gestora de Fundos poderá transferir para servidores lotados em sua Unidade, a seu critério, a execução de atividades que se fizerem necessárias para o desempenho das ações inerentes à Secretaria Executiva do FUNDURB e do FUNDHIS, excetuadas aquelas relativas aos atos de ordenamento de despesas.

Art. 2º Fica delegada competência ao Chefe da Unidade Gestora de Fundos, na qualidade de Ordenador de Despesa, para, observada a legislação pertinente:

1. Autorizar a realização de despesa, a emissão de Nota de Empenho, a Liquidação da despesa e o Pagamento;
2. Homologar a licitação e adjudicar o seu objeto;
3. Reconhecer dívidas de exercícios anteriores, na forma da lei;
4. Encaminhar as prestações de contas dos Fundos ao órgão contábil competente;

Art. 3º Em caráter complementar, as unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal atuarão, em regime de cooperação, em ações condizentes com as suas respectivas atribuições regimentais, com a Unidade Gestora de Fundos, no que concerne às atividades de competência da Secretaria Executiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

## CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 64ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação SEGETH, foi aberta a 64ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos Trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Divulgação da resposta ao pedido de reconsideração sobre o impedimento de relatoria; 2. Processo para Deliberação: 2.1. Processo Nº 121.000.308/2013; Interessado: Secretaria de Estado das Cidades; Assunto: Projeto de Lei Complementar que Define as Poligonais (limites oficiais) das trinta e uma Regiões Administrativas do Distrito Federal; Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues; 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade prosseguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Seguiu para o Item 1.2. Verificação do quorum, onde foi verificada a existência de quorum. Passou imediatamente ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Iniciou informando que junho é o mês do meio ambiente e ressaltou que a assinatura do contrato do Projeto da Orla foi realizada, e que no dia vinte e nove de maio a equipe vencedora realizou uma apresentação do projeto no Teatro Nacional e já estão desenvolvendo os projetos, bem como entrando em contato com as equipes técnicas do Governo, IBRAM, SEMA e SEGETH. Pontuou que no final de junho devem ser abertos os debates públicos a respeito do projeto, tanto no nível técnico de Conselhos, como no nível profissional e no nível comunitário. Informou que no dia vinte e oito, na próxima reunião do CONPLAN, será uma pauta com a apresentação desse projeto, e a equipe vencedora estará presente. Ainda, ressaltou que no mesmo dia também será feita a mesma apresentação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/DF, na 15ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal CCPPTM/DF, da Proposta Vencedora do Concurso para o Masterplan Orla do Lago Paranoá Brasília-DF, para os Conselheiros do CCPPTM e para sociedade em geral, sendo uma reunião aberta ao público. A palavra foi franqueada ao Conselheiro Felipe Augusto Fernandes Ferreira, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal SEMA, que passou a informar as várias ações que estão sendo feitas em comemoração ao mês do meio ambiente. Pontuou que foi o Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal BRASÍLIA AMBIENTAL IBRAM, Aldo César Vieira Fernandes, que institui o mês de junho, como junho verde. Ressaltou que será finalizado o decreto de compensação florestal, e que estará sendo encaminhado para Casa Civil. Informou sobre o Congresso do lixo zero que está acontecendo em parceria do Governo com as Instituições da Sociedade Civil, participação da SEMA, TERRACAP e Secretaria de Turismo. Repontou que um Grupo de Trabalho, via Secretaria de Educação da Escola Superior do Serrado, será instituído para funcionar dentro do Serradenses, no Jardim Botânico. Pontuou que esse mês SEMA, IBRAM e Jardim Zoológico irão trabalhar em conjunto com a ADASA durante o mês de junho. Ainda, informou que serão iniciadas as obras de infraestrutura do parque do Varjão, via compensação florestal e que será instituído o programa de revitalização do Parque Saburo Onoyama em Taguatinga. Pontuou que, entre 29 e 30/06, acontecerá a virado do Cerrado, o Parque cultural, o Programa Corridos nos

Parques que será organizado pelo IBRAM. Ainda, ressaltou da reunião feita em Arniqueira, com a presença da TERRACAP, que fez uma apresentação para um público de mais de oitocentas pessoas. Em ato contínuo foi fraqueada a palavra ao Conselheiros Aldo César Vieira Fernandes, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal BRASÍLIA AMBIENTAL IBRAM, que informou que estão em um momento muito propício para celebrar alguns ganhos na área ambiental, como o fechamento do lixão, a desobstrução da Orla e o controle do desordenamento territorial que o Distrito Federal vinha sofrendo. Ainda mencionou as ações que o IBRAM está tentando implantar, citando o Centro de Práticas Sustentáveis CPS, localizado no Jardins Mangueiral, sendo um prédio totalmente sustentável e ecológico, estando aberto para parcerias. Finalizando, informou que ontem atingiram mil e quinhentos atendimentos no Hospital Veterinário Brasília. O Conselheiro Felipe Augusto Fernandes Ferreira complementou que irão conseguir fazer a iluminação verde na cidade, por meio de uma parceria com a SINESP. Assim, pontuou que o Governador está diretamente ligado ao Hospital Veterinário de Brasília, e que junto com a Governança autorizou uma suplementação para garantir o funcionamento do hospital. Em ato contínuo foi franqueada a palavra ao Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade, que informou da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do Edital de Chamamento Nº 01/2018, para nova eleição do CONPLAN, tendo em vista uma Lei que refere a escolha de quinze membros da Sociedade Civil ao processo eletivo, e que esse processo acontece de dois em dois anos e o mandato é dois anos, sendo a terceira eleição desse pleno. Pontuou que em junho de 2014 foi aprovada essa Lei que define os critérios para escolha das entidades da Sociedade Civil, e ratificou as quinze cadeiras que não são nominais, mas sim determinadas por segmentos, sendo a terceira eleição. Repontou que a primeira eleição ocorreu no primeiro semestre de 2014, a segunda no segundo semestre de 2016, e agora será o terceiro processo de escolha. Ainda, esclareceu que o mandato é de dois anos, não é permitida a recondução das pessoas físicas, mas que as entidades podem ser reeleitas. Concluindo, informou que as inscrições serão online e já estão no site da SEGETH. Ainda, esclareceu que depois da habilitação da eleição, os documentos deverão ser entregues seguindo uma formalidade burocrática. Prosseguiu Item 1.4. Divulgação da resposta ao pedido de reconsideração sobre o impedimento de relatoria, onde foi informado que o item ficará sobrestado, devido um pedido de reconsideração feito pelo Conselheiro José da Silva Ramos, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal-FAPE-DF, sobre o seu impedimento quanto ser relator dos dezesseis processos dos condomínios do Setor Contagem. Dessa forma, pontuou que o Governador recebeu uma parte da comunidade interessada e determinou que seja feita pela SEGETH uma oitiva com a Urbanizadora Paranoazinho que é proprietária da terra e os dezesseis condomínios, representados pelos seus Síndicos. Prosseguiu ao Item 2. Processos para Deliberação: Subitem 2.1. Processo Nº 121.000.308/2013; Interessado: Secretaria de Estado das Cidades; Assunto: Projeto de Lei Complementar que Define as Poligonais (limites oficiais) das trinta e uma Regiões Administrativas do Distrito Federal; Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues SEGETH. A palavra foi franqueada ao Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues que informou que a Coordenadora da COSID/SEGETH, Litz Mary Lima Bainy, fará a apresentação. Pontuou que foi estabelecida uma Câmara Técnica por solicitação dos Conselheiros com o objetivo de esclarecer se o número de reuniões, Consultas Públicas e Audiências Públicas foram suficientes para elaboração do Projeto de Lei Complementar que Define as Poligonais (limites oficiais) das trinta e uma Regiões Administrativas do Distrito Federal, com a presença dos Conselheiros integrantes: Heber Niemeyer Botelho SEF, Antonio Batista de Moraes ASTRARSAMA/DF, Ana Flávia Bittencourt de Lima ÚNICA/DF. Em ato contínuo, a Coordenadora Litz Mary Lima Bainy informou que a apresentação abordará os aspectos referentes ao processo, e ao processo de definição dos limites das RAs. Ressaltou, que o Processo Nº 121.000.308/2013, trata do Projeto de Lei Complementar que Define as Poligonais das 31(trinta e uma) Regiões Administrativas do DF. Fez menção ao Decreto nº 35.020 de 26 de dezembro de 2013, que instituiu um Grupo de Trabalho (GT) com o intuito de elaborar o referido anteprojeto de Lei Complementar, com a Coordenação da CODEPLAN, representantes da Casa Civil, Governadoria do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Gestão Território e Habitação SEGETH, Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal TERRACAP, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB e Companhia Energética de Brasília CEB. Pontuou que o relatório foi concluído em março de 2014, e que entre 2016/2017, já com a Coordenação da Secretaria das Cidades, ocorreram reuniões com os Administradores Regionais com objetivo de apresentar a proposta definida pelo GT na Secretaria de Gestão do Território e Habitação SEGETH, e que na Secretaria das Cidades foram realizadas reuniões direcionadas a solucionar os pontos de conflito entre específicas Regiões Administrativas. Destacou que em outubro de 2017, a proposta foi apresentada e aprovada pelo Governador, e que a Consulta Pública online foi disponibilizada no período de 06 de novembro a 26 março de 2018, e foram registradas 89 manifestações. Informou que a proposta do anteprojeto de Lei Complementar foi disponibilizada no Geportal: <http://www.geoportal.segeth.df.gov.br>. Ainda, destacou que a 1ª Audiência Pública, aconteceu em 29 de novembro de 2017, no Museu Nacional da República, com a participação de 115 pessoas e que 42 pessoas se inscreveram para manifestações oral, e que a 2ª Audiência Pública aconteceu no dia 23 de março de 2018 no Museu Nacional da República, com a participação de 89 pessoas e que 36 pessoas se inscreveram para manifestação oral. Em ato contínuo, apresentou a proposta final, o Projeto de Lei Complementar que define os limites físicos das Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências. Pontuou sobre os seguintes aspectos referente a cronologia: a) que em 1964 eram 8 Regiões Administrativa (Brasília, Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Paranoá e Jardim); b) que em 1989 12 Regiões Administrativa (extinta a RA Jardim e acrescentado Núcleo Bandeirante, Ceilândia, Guarã, Cruzeiro, Samambaia); Entre 1992 e 1994: 19 Regiões Administrativa (acrescentado Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas, Lago Sul, Riacho Fundo, Lago Norte e Candangolândia); c) que a partir de 2003 outras 12 RAs foram criadas no DF, porém sem poligonais definidas: Águas Claras, Riacho Fundo II, Sudoeste/Octogonal, Varjão, Park Way, SCIA, Sobradinho II, Jardim Botânico, Itapoã, SIA, Vicente Pires e Fercal. Ainda, citou alguns fatores de relevância: problemas devido à inexistência de limites definidos; critérios para a delimitação das novas Regiões Administrativas, e apresentação dos mapas com as definições das poligonais. Em seguida a palavra foi franqueada ao Conselheiro relator, Luiz Otavio Alves Rodrigues, representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território SEGETH, a fim de proceder a leitura do relato do Processo Nº 121.000.308/2013; Interessado: Secretaria de Estado das Cidades; Assunto: Projeto de Lei Complementar que

Define as Poligonais (limites oficiais) das trinta e uma Regiões Administrativas do Distrito Federa. Assim, seguem relatório, parecer e voto". PARECER: "Alguns princípios de caráter geral e fundamental, detalhados abaixo, serviram de base para o desenvolvimento da proposta do Grupo de Trabalho: As decisões pautadas, exclusivamente, pelo interesse público; As decisões disciplinadas, também, pela necessidade de facilitar a identificação dos limites e, por conseguinte, da própria Administração Regional; Os setores censitários do IBGE ficam mantidos inalterados, sempre que possível, visando à manutenção das séries históricas dos indicadores socioeconômicos existentes. Fica admitido o fracionamento de setores somente em situações específicas e necessárias, de acordo com os critérios adotados, contando com o acompanhamento do IBGE para registro e providências junto aquela instituição; São considerados os princípios de acessibilidade e mobilidade; Os limites novos e antigos devem ser ajustados tomando por base a cartografia oficial do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 32.575 de 10 de dezembro de 2010. Além disso, sobre os critérios empregados na definição dos limites foram estabelecidos os seguintes pontos: 1. Utilizar feição geográficas, tendo em vista a facilidade de percepção e identificação destas como limites (sistema rodoviário, ferroviário, metroviário, hidrografia, relevo, faixas de domínio); 2. Manter núcleo urbano secundário na RA com núcleo urbano principal mais próximo; 3. Manter as áreas destinadas a equipamentos públicos nas RA para as quais esses equipamentos foram destinados; 4. Considerar as áreas definidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial, tendo em vista que o PDOT reflete a política de Estado sobre o planejamento do território; 5. Considerar sugestões da Conferência Distrital das Cidades Extraordinária, quando apropriadas ao ordenamento territorial previsto pelo Governo; 6. Manter ocupações como morfologia urbana semelhantes na mesma RA; 7. Manter a continuidade do território nas RA com o objetivo de garantir a produção de estatística a partir de dados amostrais e otimização da gerência das RA; 8. Considerar a manutenção de núcleos rurais, glebas rurais e lotes urbanos numa mesma RA sem repartir as unidades; 9. Considerar o endereçamento existente. Ressalta-se que a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho em seu relatório final foi alterado ao longo do processo, com a realização das reuniões com os Administradores regionais e com a participação popular nas Audiências Públicas e Consulta Pública, conforme relatado mais ainda no histórico do processo. A seguir é apresentado o mapa do Distrito Federal (figura 01), contendo as 31 poligonais das respectivas Regiões Administrativas, fruto da consolidação do processo de técnico e político, com a devida participação popular. VOTO: Considerando que é iniciativa do Governador definir os limites administrativos e territoriais das RA, posto que compete ao Poder Executivo a administração dos bens públicos distritais, conforme Lei Orgânica do DF. Considerando que é prerrogativa do Poder Executivo iniciar os debates relativos à ocupação de área pública e espaços urbanos, à destinação do solo bem como ao planejamento urbano. Considerando que a proposta converge no mesmo sentido de outras ações implementadas e em execução pelo atual Governo, no sentido de trazer regularidade fundiária, como é exemplo o projeto de Lei da LUOS. Considerando que a delimitação das 31 poligonais do DF possibilitará a realização dos projetos de planejamento e gestão do território e das políticas públicas com maior eficiência. Considerando que as dificuldades enfrentadas pela indefinição dos limites das Regiões Administrativas refletem diretamente na qualidade de serviços prestados à população, sendo esta a maior prejudicada. Considerando, ainda, que houve audiências públicas realizadas nos dias 29 de novembro de 2017 e 23 de março de 2018, assegurando, assim, a participação popular prevista no art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. Voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar que define as poligonais (limites oficiais) das trinta e uma Regiões Administrativas do Distrito Federal a ser submetido à Câmara Legislativa do Distrito Federal. Após leitura o Secretário Thiago Teixeira de Andrade abriu o debate sendo pontuados os seguintes aspectos: Quanto ao número de Audiências Públicas, terem sido realizadas apenas duas; Sobre o limite de RAs. Em ato contínuo, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade, passou aos esclarecimentos, pontuando sobre o número de Audiências Públicas realizadas, ressaltando que existe uma Lei específica sobre o limite das RAs, que demanda duas Audiências Públicas, o que foi cumprido, e que onde esse debate ocorreu de maneira fervorosa foi na Conferência Distrital das Cidades. Ainda, esclareceu que sem o limite de RAs, ficaria muito difícil fazer uma política pública para as RAs, bem como uma política administrativa mais efetiva, sem os limites definidos. Ainda, pontuou que hoje são doze RAs sem limite estabelecido. Em ato contínuo o Conselheiro José da Silva Ramos justificou o seu voto a ser dado, esclarecendo que será devido a solicitação feita para que o Altiplano Leste ficasse no Jardim Botânico e não no Paranoá. Assim, pontuou que a FAPE, apresentará isso por escrito. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que gostaria de ouvir as justificativas da FAPE, uma vez que não se troca área rural, e que o perímetro de rural urbano quem define é o PDOT. Assim, ressaltou qual seria a justificativa para que o Altiplano Leste ficasse com o Jardim Botânico, uma vez que foi a própria população rural que se manifestou em permanecer dentro da RA do Paranoá. Em seguida o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade pôs em votação o Relatório e Voto referente ao Processo nº 121.000.308/2013, VOTAÇÃO: Registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (um) voto de abstenção em nome do Conselheiro José da Silva Ramos Representante da FAPE/DF. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade passou ao Item 4. Assuntos Gerais. O Conselheiro Antonio Batista de Moraes, representante da Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Êmas e Samambaia ASTRARSAMA/DF, reiterou o pedido da apresentação do relatório e planejamento à Agência de Fiscalização do Distrito Federal AGEFIS, bem como dos resultados, uma vez que é prerrogativa da AGEFIS apresentar ao CONPLAN relatórios das suas atividades. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que ficará como ponto de pauta da próxima reunião do CONPLAN, dia 28 de junho de 2018, a apresentação da AGEFIS, solicitada pelo Conselheiro Antonio Batista de Moraes e a apresentação da Proposta Vencedora do Concurso para o Masterplan Orla do Lago Paranoá Brasília-DF. Ressaltou, ainda, a importância da presença de todos os Conselheiros para debaterem sobre os dois pontos de pauta mesmo que não haja processo para deliberação. Item 5. Encerramento: Sem mais, a 64ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FER-

REIRA, Titular SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente SEDICT; SINESIO LOPE SOUTO, Suplente SINESP; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente TERRACAP; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular CODEPLAN; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular IBRAM; JOSMAILTON INACIO LOPES, Titular ASPRE; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular ADEMI/DF; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular CAU/DF; FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente FECOMÉRCIO; ADÉLIA QUEIROZ NERI, Suplente FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular UNICA/DF. Ata aprovada na 154ª Reunião do CONPLAN realizada no dia 26 de julho de 2018.

DECISÃO Nº 16/2018 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 0030-017.112/1992

INTERESSADO: Urbanizadora Paranoazinho S.A.

ASSUNTO: Regularização de Parcelamento Jardim Ipanema Setor Habitacional Contagem 03 Sobradinho/DF.

RELATORES: Sinesio Lopes Souto SINESP e Ana Flávia Bittencourt de Lima UNICA

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0030-017.112/1992 que trata da aprovação do projeto de Regularização de Parcelamento do Solo denominado Jardim Ipanema, com descrição contida no MDE-RP 036/10, por atenderem as normas vigentes, aos estudos realizados e considerando:

a) O projeto em comento, segundo o PDOT, se insere em Zona Urbana de Expansão e Qualificação ZUEQ, composta por áreas propensas à ocupação urbana;

b) A proposta vem ao encontro dos preceitos do PDOT, no que tange à Estratégia de Regularização Fundiária, por meio da promoção do ordenamento territorial das áreas ocupadas dentro de setores habitacionais;

c) A situação fundiária descrita comprova a regularidade das matrículas que compõem a gleba, definindo-as como de domínio particular, e dando legitimidade à sua regularização;

d) As concessionárias de serviços públicos se manifestaram quanto à existência, interferência ou previsão de redes ou serviços, bem como quanto à possibilidade de atendimento, atestando à viabilidade da regularização da ocupação;

e) Que a propositura atende aos Condicionantes Ambientais, no que diz respeito ao EIA/RIMA e Licenciamento ambiental, à incidência do parcelamento em Unidades de Conservação / Áreas de Proteção Permanente, e aos Aspectos Ambientais Restritivos a Ocupação, e;

f) Que as diretrizes urbanísticas definidas para o Setor Habitacional Contagem 3 foram incorporadas ao parcelamento em análise, atendendo aos parâmetros de uso e ocupação do solo, incluindo os conceitos de centralidades, sistema viário, transporte público, ciclovias, etc, elencados no processo.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 04 (quatro) votos contrários dos Conselheiros Reinaldo Teixeira Vieira, representante FNE, José da Silva Ramos, representante FAPE/DF, Célio da Costa Melis Junior, representante IAB/DF, José Leme Galvão Junior, representante ICOMOS/DF e nenhum voto de abstenção.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado Presidente em Exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente SEDICT; SINESIO LOPE SOUTO, Suplente SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular IBRAM; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular ASTRARSAMA; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular ADEMI/DF; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular CAU/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente FECOMÉRCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular UNICA/DF.

DECISÃO Nº 17/2018 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 0429-000.311/2017

INTERESSADO: Urbanizadora Paranoazinho S.A.

ASSUNTO: Regularização de Parcelamento Fraternidade Setor Habitacional Contagem 03 Sobradinho/DF.

RELATORES: Sinesio Lopes Souto SINESP e Ana Flávia Bittencourt de Lima UNICA

1.APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0429-000.311/2017 que trata da aprovação do projeto de Parcelamento do Solo denominado Fraternidade, na descrição



contida no MDE-RP 036/10 e por atenderem as normas vigentes, aos estudos realizados e considerando:

- a) O projeto em comento, segundo o PDOT, se insere em Zona Urbana de Expansão e Qualificação ZUEQ, composta por áreas propensas à ocupação urbana;
- b) A proposta vem ao encontro dos preceitos do PDOT, no que tange à Estratégia de Regularização Fundiária, por meio da promoção do ordenamento territorial das áreas ocupadas dentro de setores habitacionais;
- c) A situação fundiária descrita comprova a regularidade das matrículas que compõem a gleba, definindo-as como de domínio particular, e dando legitimidade a sua regularização;
- d) As concessionárias de serviços públicos se manifestaram quanto à existência, interferência ou previsão de redes ou serviços, bem como quanto à possibilidade de atendimento, atestando à viabilidade da regularização da ocupação;
- e) Que a propositura atende aos Condicionantes Ambientais, no que diz respeito ao EIA/RIMA e Licenciamento ambiental, à incidência do parcelamento em Unidades de Conservação / Áreas de Proteção Permanente, e aos Aspectos Ambientais Restritivos à Ocupação, e;
- f) Que as diretrizes urbanísticas definidas para o Setor Habitacional Contagem 3 foram incorporadas ao parcelamento em análise, atendendo aos parâmetros de uso e ocupação do solo, incluindo os conceitos de centralidades, sistema viário, transporte público, ciclovias, etc, elencados no processo.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 04 (quatro) votos contrários dos Conselheiros Reinaldo Teixeira Vieira, representante FNE, José da Silva Ramos, representante FAPE/DF, Célio da Costa Melis Junior, representante IAB/DF, José Leme Galvão Junior, representante ICOMOS/DF e nenhum voto de abstenção.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado Presidente em Exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente SEDICT; SINESIO LOPE SOUTO, Suplente SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular SECULT; HEBER NIE-MEYER BOTELHO, Suplente SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular IBRAM; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular ASTRARSAMA; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular ADEMI/DF; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular CAU/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente FECOMÉRCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular UNICA/DF.

DECISÃO Nº 18/2018 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 0429.000.308/2016

INTERESSADO: Urbanizadora Paranoazinho S.A.

ASSUNTO: Regularização de Parcelamento Condomínio Ipês Setor Habitacional Contagem 03 Sobradinho/DF.

RELATORES: Sinesio Lopes Souto SINESP e Ana Flávia Bittencourt de Lima UNICA

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0429.000.308/2016 que trata da aprovação do projeto de Regularização de Parcelamento do Solo denominado Residencial Ipês, na descrição contida no MDE-RP 036/10, por atenderem às normas vigentes, aos estudos realizados e considerando:

- a) O projeto em comento, segundo o PDOT, se insere em Zona Urbana de Expansão e Qualificação ZUEQ, composta por áreas propensas à ocupação urbana;
- b) A proposta vem ao encontro dos preceitos do PDOT, no que tange à Estratégia de Regularização Fundiária, por meio da promoção do ordenamento territorial das áreas ocupadas dentro de setores habitacionais;
- c) A situação fundiária descrita comprova a regularidade das matrículas que compõem a gleba, definindo-as como de domínio particular, e dando legitimidade à sua regularização;
- d) As concessionárias de serviços públicos se manifestaram quanto à existência, interferência ou previsão de redes ou serviços, bem como quanto à possibilidade de atendimento, atestando à viabilidade da regularização da ocupação;
- e) Que a propositura atende aos Condicionantes Ambientais, no que diz respeito ao EIA/RIMA e Licenciamento ambiental, à incidência do parcelamento em Unidades de Conservação / Áreas de Proteção Permanente, e aos Aspectos Ambientais Restritivos à Ocupação, e;
- f) Que as diretrizes urbanísticas definidas para o Setor Habitacional Contagem 3 foram incorporadas ao parcelamento em análise, atendendo aos parâmetros de uso e ocupação do solo, incluindo os conceitos de centralidades, sistema viário, transporte público, ciclovias, etc, elencados no processo.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 04 (quatro) votos contrários dos Conselheiros Reinaldo Teixeira Vieira, representante FNE, José da Silva Ramos, representante FAPE/DF, Célio da Costa Melis Junior, representante IAB/DF, José Leme Galvão Junior, representante ICOMOS/DF e nenhum voto de abstenção.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado Presidente em Exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente SEDICT; SINESIO LOPE SOUTO, Suplente SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES,

Suplente SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular SECULT; HEBER NIE-MEYER BOTELHO, Suplente SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular IBRAM; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular ASTRARSAMA; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular ADEMI/DF; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular CAU/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente FECOMÉRCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular UNICA/DF.

DECISÃO Nº 19/2018 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 0030-017.684/1992

INTERESSADO: Urbanizadora Paranoazinho S.A.

ASSUNTO: Regularização de Parcelamento Vivendas Rural Alvorada Setor Habitacional Contagem 03 Sobradinho/DF

RELATOR: Sinesio Lopes Souto SINESP e Ana Flávia Bittencourt de Lima UNICA

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0030-017.684/1992 que trata da aprovação do projeto de Regularização de Parcelamento do Solo denominado Vivendas Rural Alvorada, na descrição contida no MDE-RP 036/10 e por atenderem às normas vigentes, aos estudos realizados e considerando:

- a) O projeto em comento, segundo o PDOT, se insere em Zona Urbana de Expansão e Qualificação ZUEQ, composta por áreas propensas à ocupação urbana;
- b) A proposta vem ao encontro dos preceitos do PDOT, no que tange à Estratégia de Regularização Fundiária, por meio da promoção do ordenamento territorial das áreas ocupadas dentro de setores habitacionais;
- c) A situação fundiária descrita comprova a regularidade das matrículas que compõem a gleba, definindo-as como de domínio particular, e dando legitimidade a sua regularização;
- d) As concessionárias de serviços públicos se manifestaram quanto à existência, interferência ou previsão de redes ou serviços, bem como quanto à possibilidade de atendimento, atestando à viabilidade da regularização da ocupação;
- e) Que a propositura atende aos Condicionantes Ambientais, no que diz respeito ao EIA/RIMA e Licenciamento ambiental, à incidência do parcelamento em Unidades de Conservação / Áreas de Proteção Permanente, e aos Aspectos Ambientais Restritivos à Ocupação, e;
- f) Que as diretrizes urbanísticas definidas para o Setor Habitacional Contagem 3 foram incorporadas ao parcelamento em análise, atendendo aos parâmetros de uso e ocupação do solo, incluindo os conceitos de centralidades, sistema viário, transporte público, ciclovias, etc, elencados no processo.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 04 (quatro) votos contrários dos Conselheiros Reinaldo Teixeira Vieira, representante FNE, José da Silva Ramos, representante FAPE/DF, Célio da Costa Melis Junior, representante IAB/DF, José Leme Galvão Junior, representante ICOMOS/DF e nenhum voto de abstenção.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado Presidente em Exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente SEDICT; SINESIO LOPE SOUTO, Suplente SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular SECULT; HEBER NIE-MEYER BOTELHO, Suplente SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular IBRAM; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular ASTRARSAMA; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular ADEMI/DF; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular CAU/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente FECOMÉRCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular UNICA/DF.

DECISÃO Nº 20/2018 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 390-000.539/2012

INTERESSADO: Valmir Ribeiro de Carvalho

ASSUNTO: Projeto de ajuste de Parcelamento da Projecção 1 LRS da SQSW 305, Setor Sudoeste RA XXII

RELATOR: Eduardo Alves de Almeida Neto FECOMÉRCIO

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 390-000.539/2012 que trata Projeto de ajuste de Parcelamento da Projecção 1 LRS da SQSW 305, Setor Sudoeste RA XXII, consubstanciado na URB 061/2018 e no MDE 061/2018, bem como nos termos da minuta de Decreto constante do despacho SEI-GDF SEGETH/COPROJ/DISOLO(8534734), atendidos

os procedimentos aplicáveis ao caso e considerando manifestação do CBMDF pela impossibilidade de remanejamento da Central de Gás GLP, pertencente ao bloco "H" da SQSW 305 e ainda, com fundamento no inciso I do art, 1º da Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 6.134, de 16 de abril de 2018.

2.Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado Presidente em Exercício; GUI-LHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente SEDICT; SINESIO LOPE SOUTO, Suplente SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular SECULT; HEBER NIE-MEYER BOTELHO, Suplente SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular IBRAM; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular ASTRARSAMA; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular ADEMI/DF; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular ICOMOS; PAULO CAVAL-CANTI DE ALBUQUERQUE, Titular CAU/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular FA-PE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente FECOMÉRCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO AC-CIOLY, Titular SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular FAU/UnB; ANA FLÁVIA BIT-TENCOURT DE LIMA, Titular UNICA/DF.

DECISÃO Nº 21/2018 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 390-000126/2013

INTERESSADO: SEGETH

ASSUNTO: Projeto de Parcelamento do Solo URB 060/18 e Memorial Descritivo MDE 060/18, relativos aos ajustes dos lotes 02 e 04 da quadra 02 do Setor Hoteleiro Sul, na região Administrativa Plano Piloto RA I

RELATOR: Anderson do Carmo Diniz SEAGRI

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 390-000126/2013 que trata da aprovação do projeto de urbanismo cujo objeto é a retificação da Projeção B da Quadra 2 do Setor Hoteleiro Sul, atendidos os procedimentos aplicáveis ao caso e considerando:

a) Que a Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano manifestou-se favoravelmente acerca dos ajustes de locação, informando que os mesmo estão de acordo com o disposto no art. 1º, IV e V, da Lei nº 6.134, de 16 de abril de 2018, que altera a Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a adequação de projetos de parcelamento nos casos que especifica;

b) Que a Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano manifestou-se favoravelmente ainda sobre os usos e demais parâmetros urbanísticos estabelecidos para os supracitados Lotes estão sendo mantidos, de acordo com o contido na GB 0003/1, aprovada pelo Decreto nº 7.317, de 21 de dezembro de 1982, conforme as manifestações da Diretoria de Parcelamento do Solo (DISOLO) e Coordenação de Projetos (COPROJ), por meio dos Documentos SEI-GDF 8136243 e 8169705, respectivamente;

c) Concordância do IPHAN, por meio do ofício nº 447/2013 Superintendência do IPHAN no Distrito Federal, anexado aos autos;

d) Manifestação favorável da Assessoria Jurídica Legislativa, por meio do despacho SEGETH/GAB/AJL (Doc. SEI nº 9946392);

e) Que entendemos que não há qualquer prejuízo do ponto de vista urbanístico, entendimento advindo dos documentos e notas técnicas acostados aos autos;

f) Que, s.m.j, não há qualquer indicio de vantagem indevida do interessado em promover os ajustes propostos;

g) Que a deliberação será feita no âmbito da competência do Poder Executivo.

2.Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado Presidente em Exercício; GUI-LHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente SEDICT; SINESIO LOPE SOUTO, Suplente SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular SECULT; HEBER NIE-MEYER BOTELHO, Suplente SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular IBRAM; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular ASTRARSAMA; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular ADEMI/DF; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular ICOMOS; PAULO CAVAL-CANTI DE ALBUQUERQUE, Titular CAU/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular FA-PE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente FECOMÉRCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO AC-CIOLY, Titular SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular FAU/UnB; ANA FLÁVIA BIT-TENCOURT DE LIMA, Titular UNICA/DF.

DECISÃO Nº 22/2018 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT/2009, e Lei

Complementar nº 854/2012, em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 390-000.529/2015

INTERESSADO: SEGETH

ASSUNTO: Requalificação das Quadras 511/512 SCRS W3 e W2 Sul Projeto Modelo SIU MDE 054/2018

RELATORES: Sinesio Lopes Souto SINESP

1.APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 390-000.529/2015 que trata da aprovação do projeto de requalificação das Vias W2 e W3, nas Quadras 511 e 512 e entorno, do Setor Comercial Residencial Sul (SCRS) na Região Administrativa do Plano Piloto RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário SIV 054/2018 e Memorial Descritivo MDE 054/2018, atendidos os procedimentos aplicáveis ao caso e considerando que o projeto baseia-se na utilização do espaço público e que se coaduna com os propósitos da preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, que não há interferências com as unidades imobiliárias e ainda, a necessidade de revitalização dessa área central de Brasília.

2.Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 23 (vinte e três) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado Presidente em Exercício; GUI-LHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente SEDICT; SINESIO LOPE SOUTO, Suplente SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular SECULT; HEBER NIE-MEYER BOTELHO, Suplente SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular IBRAM; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular ASTRARSAMA; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular ADEMI/DF; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular ICOMOS; PAULO CAVAL-CANTI DE ALBUQUERQUE, Titular CAU/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular FA-PE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente FECOMÉRCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO AC-CIOLY, Titular SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular FAU/UnB; ANA FLÁVIA BIT-TENCOURT DE LIMA, Titular UNICA/DF.

m 26/07/2018 15:58:13.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 27 DE JULHO de 2018

Estabelece os procedimentos para padronização dos projetos e especificações técnicas de obras nas Administrações Regionais do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, e o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017;

Considerando o teor da Decisão nº 3394/2017, proferida no bojo do processo nº 24966/2016 - TCDF, RESOLVEM:

Art. 1º Regularizar os procedimentos para padronização dos projetos e especificações técnicas de obras nas Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Os projetos de obras realizadas pelas Administrações Regionais devem ser elaborados e executados de acordo com o Guia de Urbanização disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação <http://www.segeth.df.gov.br/guia-urbanizacao/>, devendo ser observados os padrões arquitetônicos, técnicos e urbanísticos.

Parágrafo único. Na elaboração do projeto, as Administrações Regionais devem observar, dentre outras, as seguintes especificações técnicas:

I - materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados;

II - normas específicas para a finalidade pretendida, abrangendo todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto;

III - se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá abranger o conjunto, garantindo a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

IV - considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

V - atender aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado, sempre que possível;

VI - garantir alternativas de fornecimento, não limitando a um único fornecedor;

VII - equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, mantendo a qualidade do produto a ser entregue.

Art. 3º Os processos de licitações de obras realizadas pelas Administrações Regionais devem ser planejados e programados, nos termos da legislação de regência, garantindo a transparência e competitividade no certame.

§1º A licitação deve garantir a obtenção da proposta mais vantajosas para a Administração, além da garantia de execução de obras com qualidade.

§2º Nos processos de licitações de obras, as Administrações Regionais devem observar o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, utilizando-se, ainda, da tabela contida no Anexo I, desta portaria.

§3º A autoridade competente deve adotar procedimentos para gestão de qualidade dos projetos de obras executados, podendo seguir as diretrizes para melhorias de desempenho definidas na NBR 9004.

Art. 4º O fluxo para licenciamento de obras é o definido na Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, sendo observado o fluxo constante do Anexo II desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR  
Secretário de Estado das Cidades

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO  
Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 70, DE 24 DE JULHO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 43, de 22 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 28 de maio de 2018, pág. 21, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo nº 139.000.221/2015, considerando a necessidade de procedimentos complementares para conclusão dos trabalhos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE  
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 26 DE JULHO DE 2018  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:  
Art. 1º Acolher, na íntegra o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 19, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 102, de 29 de maio de 2018 que apurou os fatos referidos no processo: 309.000.377/2010 que concluiu pelo arquivamento deste processo de sindicância em face da prescrição indicada no Art. 142 da Lei 8.112/1990 e no Art. 208 da Lei 840/2011, bem como opinou pela abertura de Processo de Sindicância para apurar quem, eventualmente, deu causa à prescrição.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 67, DE 25 DE JULHO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo §4º do artigo 4º do Decreto nº 37.115, de 15 de fevereiro de 2016, RESOLVE:  
Art. 1º Designar os seguintes representantes dos membros integrantes do Comitê Distrital da Reserva da Biosfera do Cerrado:  
I - Membros Governamentais:  
a) Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
Titular: Manoel Alexandre  
Suplente: Gabriela Albuquerque Marmo De Oliveira  
b) - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Titular: Aldo César Vieira Fernandes  
Suplente: Lélia Barbosa de Souza Sá  
c) Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural  
Titular: Mac Leonardo Souto  
Suplente: Rafael Prata Rodrigues  
d) Secretaria de Estado de Educação  
Titular: Flávia Basso Redelato  
Suplente: Luzirene do Rego Leite  
e) Comando de Policiamento Ambiental (PMDF)  
Titular: Cel. Marcos Antônio Nunes de Oliveira (Comandante Geral)  
Suplente: Cel. Cardoso (Comandante do CPAM)  
f) Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH  
Titular: Edna Aires  
Suplente: Lúcia Helena Ferreira de Moura  
g) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio  
Titular: Juliana Barros  
Suplente: Grahal Benatti  
h) Universidade de Brasília - UnB  
Titular: Rosângela Corrêa  
Suplente: Cristiane Barros  
i) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE  
Titular: Leonardo Bergamini  
Suplente: Betânia Goes  
j) Jardim Botânico de Brasília  
Titular: Priscila de Oliveira Rosa  
Suplente: Pedro Paulo de Melo Cardoso  
k) Embrapa Cerrados  
Titular: Fernando Souza Rocha  
Suplente:  
l) Fundação Jardim Zoológico de Brasília  
Titular: Gerson de Oliveira Norberto  
Suplente: Ana Raquel Gomes Faria  
II - Membros da Sociedade Civil  
a) Associação das Chácaras Unidas Gonçalo Alves - Uniágua  
Titular: Maria José Monteiro  
Suplente: Andrea C. Zimmermann

b) Associação Comunitária do Núcleo Rural Córrego da Onça - ACONURCO  
Titular: Marcelo Pereira da Silva  
Suplente: Manoel Pureza Barros  
c) Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico  
Titular: Carcius Azevedo dos Santos  
Suplente: Sérgio Henrique Guimarães  
d) Associação Park Way Residencial  
Titular: Flávia Ribeiro da Luz  
Suplente: Adriana Nobre Ribeiro da Luz  
e) Associação dos Produtores e Moradores da Colônia Agrícola 26 de Setembro - ASS-PROMSET  
Titular: Edmilton Gomes  
Suplente:  
f) Centro de Preservação e Conservação Ambiental - CPCAM  
Titular: Ivanete Silva dos Santos  
Suplente: Miqueias Santos  
g) Conselho Comunitário da Asa Sul - CCAS  
Titular: Carlos Bernardo Tavares Bomtempo  
Suplente: Marcos Irineu Pufal  
h) Fórum das ONGs Ambientalistas do DF e Entorno  
Titular: Mônica Veríssimo dos Santos  
Suplente:  
i) Fundação Cidade da Paz  
Titular: Cristina Maria Prudente Carvalhêdo Frota  
Suplente: Regina Stella Quintas Fittipaldi  
j) Instituto Brasil Verde Sustentável - IBVS  
Titular: Romualdo da Cruz dos Reis  
Suplente: José Brito dos Santos  
k) Instituto Oca do Sol  
Titular: Maria Consolacion Villafane  
Suplente: Miguel Von Behr  
l) Solar da Águia Turismo Rural e Eventos  
Titular: Devanir Fernandes Rodrigues  
Suplente: Maicon Paes dos Santos  
m) WWF - Brasil  
Titular: Abílio Vinícius B. Pereira  
Suplente: Felipe Spina Avino  
n) Instituto Sálvia Terra Soluções Sócio Ambientais  
Titular: Andrew Miccolis  
Suplente: Renata Andrade  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FELIPE FERREIRA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA  
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna pública a outorga: DESPACHO/SRH Nº 559/2018: LINO DE CARVALHO CAVALCANTE, concede modificação de outorga de direito de uso água subterrânea de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, SHI SUL QL 28, CONJUNTO 03, CASA 19, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000440/2015.  
RAFAEL MACHADO MELLO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constantes nos autos do processo nº 196.000.122//2013, reconduzida pela Instrução nº 91, de 21 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, página 53.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 126, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constantes nos autos do processo SEI-GDF nº 00196.00001634/2018-86, reconduzida pela Instrução nº 104, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, página 54.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 27 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, RICARDO BORGES CAPUTO TAFFNER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO PEREIRA DE JESUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 25 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Instrução nº 104, de 13 de julho de 2017, publicada no DODF 136, de 18 de julho de 2017, página 02, e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.002/2018, RESOLVE:

DESIGNAR INGRID CHRISTIANE MARTINS DIAS, matrícula 272.817-6, ocupante do Cargo de Assessor, para substituir o Chefe, símbolo DFG-14, Unidade de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Fiscalização de Concessões e Meios de Propagandas, da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no período de 16.07.2018 a 25.07.2018, em razão de usufruto de férias do titular.

DESIGNAR CARLOS NUNES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 40.736-4, ocupante do Cargo de Chefe, para substituir o Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização Ambulantes e Atividades Eventuais Noturnas, da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no período de 17.07.2018 a 26.07.2018, em razão de usufruto de férias do titular.

DESIGNAR MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, matrícula 36.219-0, ocupante do Cargo de Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria Técnica e de Acessibilidade, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RETIFICAR na Instrução nº83, de 25 de Junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de Julho de 2018, página 35, ONDE SE LÊ: "no período de 09.07.2018 a 18.07.2018", LEIA-SE: "no período de 09.07.2018 a 12.07.2018 e 16.07.2018 a 18.07.2018".

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2018, por imperiosa necessidade do serviço com base, no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, do servidor Jose Ribeiro Lustosa, matrícula 43.721-2, referente ao período de 02.07.2018 a 11.07.2018, que serão usufruídas no período de 25.07.2018 a 03.08.2018.

TORNAR SEM EFEITO, na Instrução nº 83, de 25 de Junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de Julho de 2018, página 35, o ato que designou o servidor CLAUDIO PONTES JUNQUEIRA, matrícula 46.379-5, para substituir o Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria Técnica e de Acessibilidade, da Superintendência de Gestão e Planejamento.

ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 26 DE JULHO DE 2018

Instaurar Tomada de Contas Especial no âmbito da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no Regimento Interno e com com fulcro no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, RESOLVE: Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 dias, em cumprimento ao Item III.a.1) da Decisão nº 89/2018 do TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 00361-00016317/2018-14.

Art. 2º Designar JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA?, matrícula nº 41.193-0, SÉRGIO COELHO TOLENTINO, matrícula nº 108.560.3 e EDIO ORTIGA FEDRIGO NETO, matrícula nº 46.53-X para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar o disposto no Art. 1º.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 346, DE 26 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00410-00008825/2018-97, RESOLVE: DESIGNAR ANDREA CORREA RAMOS ALVES, matrícula nº 125.642-4, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe do Núcleo de Consolidação de Demandas, Símbolo DFG-12, da Gerência de Levantamento de Demandas, da Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de julho de 2018

Processo: 00393-00001084/2018-97. Interessado: SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no parágrafo único do art. 19 e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o artigo 154, parágrafo único, inciso II e, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula 266.799-1, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, do quadro de pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-12, de Assessora, da Unidade de Direito Animal, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00003653/2018-21. Interessado: JOSÉ MARCELO SILVEIRA MARIANI. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 18 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "b", com o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor JOSÉ MARCELO SILVEIRA MARIANI, matrícula 200.627-8, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer a Função Comissionada, símbolo FC-06, de Assessor Especial, da Presidência da Assembleia Legislativa da Bahia - ALBA, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal da remuneração e encargos sociais.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00393-00001087/2018-21. Interessado: MARIA FERNANDA DE FARIA BARBOSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora MARIA FERNANDA DE FARIA BARBOSA TEIXEIRA, matrícula 184.080-0, Analista Atividade Meio Ambiente, do quadro de pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Educação Ambiental, da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00431-00011044/2018-87. Interessado: ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 1.661.398-8, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Assessora Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativo, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal-SEDESTMIDH/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 0070-002156/2016 Interessada: ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO.

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no parágrafo único do art. 19 e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o artigo 154, parágrafo único, inciso II e, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 1.661.398-8, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-12, de Assessora da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF, com ônus para o órgão de origem, a contar de 10/11/2016.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00094-00009123/2018-13 Interessada: DANIELA ANDRADE RIBEIRO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO?, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora DANIELA ANDRADE RIBEIRO, matrícula 135.298-9, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-14, de Assessora Técnica, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para as providências pertinentes.



Processo: 00393-00001083/2018-42 Interessado: HUGO CAMARGO DE PAIVA. Assunto: CESSAO DE SERVIDOR.  
AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor HUGO CAMARGO DE PAIVA, matrícula 266.400-3, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, Controle Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, com ônus para o órgão de origem.  
Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.  
Publique-se e encaminhe-se ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 080017759/2001 Interessada: ANA CRISTINA FORTES SANTIN. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.  
O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base nos artigos 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional, conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, RESOLVE:  
I - RETIFICAR o Despacho do Secretário, de 20 de novembro de 2012, publicado no DODF nº 237, de 23/11/2012, pag. 20, a fim de refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LE: "combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: "(...) combinado com o Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".  
II - AUTORIZAR, com base nos arts. 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do disposto no inciso IV, do art. 157, da Lei Complementar nº 840/2011, a disposição da servidora ANA CRISTINA FORTES SANTIN, matrícula 300097-4, Professora, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para continuar a exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a contar de 1/1/2014 até 31/12/2018. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 04002-00001090/2018-15. Interessada: MARJORIE GONÇALVES ANDERSEN TRINDADE. Assunto: CESSAO DE SERVIDORA.  
AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora MARJORIE GONÇALVES ANDERSEN TRINDADE, matrícula nº 233.760-6, do cargo de Técnico em Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Biblioteca Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Gestão, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB/DF, com ônus para o órgão de origem.  
Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.  
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.  
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 186, DE 26 DE JULHO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: RECONHECER a necessidade de serviço do servidor VALTER AGAPITO TEIXEIRA, Auditor Fiscal da Receita do DF, matrícula 46.196-2, no período de 26 de julho a 24 de agosto de 2018. Em decorrência, ficam suspensas as férias no referido período, assegurando-se ao servidor a fruição do 1º período de 29/09/ a 13/10/2018 e o 2º período de 15 a 29/12/2018.

WILSON JOSÉ DE PAULA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 26 DE JULHO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, item I, da Portaria nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do adicional previsto no parágrafo 2º do art. 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regularizado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994 e disciplinado no âmbito do GDF, pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, no art. 1º da 1.004, 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, com alteração da forma de cálculo pela Lei nº 1.141/96 e Parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998 e ainda o que consta do Processo nº 030.007.910/1994, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, "Quintos/Décimos", a que faz jus a servidora CLEIDY TELES DA CRUZ, matrícula nº 34.856-2, ficando ratificada, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, para a seguinte situação: De 21 de junho de 1997 em diante: 7/10 RT DFA-03 e 1/10 RM DFA-03. Processo SEI nº 040.00059242/2018-06.

ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 25 DE JULHO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:  
Art. 1º Dispensar MARCELA ELCGHDA DE SOUSA, matrícula 1443.524-1, lotado(a) no(a) Unidade Administrativa/UPA - SAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 043/2016-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção

corretiva e preventiva, com reposição de peças originais de fábricas, em 168 ventiladores, da marca NELLCOR PURITAN BENNETT, conforme processo nº 060.014.013/2014.  
Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00297556/2018-22, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. LUCI CORREIA PEREIRA RAMOS, matrícula 148.290-4, lotado(a) no(a) UPA - SAM/DIRASE/SRSSO, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito da UPA - SAM/DIRASE/SRSSO.  
Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 25 DE JULHO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00080845/2017-11, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 081/2016-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, quem tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e serviços afins para toda a rede pública de saúde da SES/DF, a relação da quantidade estimada do número de cilindros de gás estão relacionados no Anexo I e os locais onde deverão ser fornecidos os gases medicinais estão relacionados no Anexo II do Contrato, conforme processo nº 060.006.763/2011, a saber: 1. JOAO BOSCO COSTA, matrícula 132.403-9, lotado(a) no(a) NAGMP/HR-Gu/SRSCS e ADAIL MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 141.477-1, lotado(a) no(a) NAGMP/HRGu/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRGu/SRSCS.  
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 25 DE JULHO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00324720/2018-81, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 064/2018-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA, quem tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em MAQUINAS DE HEMODIALISE da marca FRESNIUS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.012.032/2016, a saber: 1. TATIANA MAGALHAES SILVA, matrícula 1435.200-1, lotado(a) no(a) UTI Adulto/HRC/SRSOE e GABRIELA RODRIGUES MARCIANO, matrícula 1677.855-3, lotado(a) no(a) UTI Adulto/HRC/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRC/SRSOE.  
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 25 DE JULHO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00090431/2017-92, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 021/2018-SES/DF, celebrado com a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto a aquisição de medicamento SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO 250 ML, por meio de adesão a ata, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00090431/2017-92, a saber: 1. LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA, matrícula 1672.315-5, lotado(a) no(a) DIASF/CATES/SAIS e ALESSANDRA APARECIDA MOURA DE MAGALHAES, matrícula 180.398-0, lotado(a) no(a) DIASF/CATES/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.  
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 25 DE JULHO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00299111/2018-87, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) e/ou inspetores titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 053/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 91 (noventa e um) equipamentos da Marca PHILIPS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.006.430/2016, a saber: 1. EDINALDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 158.337-9, lotado(a) no(a) UPA-RE/DIRASE/SRSSO e FABRICIO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 158.322-0, lotado(a) no(a) UPA-RE/DIRASE/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da UPA-RE/DIRASE/SRSSO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 25 DE JULHO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00295716/2018-07, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) e/ou inspetores titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 050/2018-SES/DF, celebrado com a empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 08 (oito) Copiadoras Lasers Imaging System, Modelo DRYVIEW 5700 Marca Carestream, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.002.455/2017, a saber: 1. CRISTIANO MOURA PEREIRA, matrícula 198.435-7, lotado(a) no(a) NURI/HRSM/SRSSU e NELCY VILARINHO SANTOS, matrícula 1682.017-7, lotado(a) no(a) UOD/GACIR/HRSM/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da UOD/GACIR/HRSM/SRSSU; 2. REGINA CARDOSO DE MOURA, matrícula 1684.828-4, lotado(a) no(a) DIRAPS/HRS/SRSNO e HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA, matrícula 1436.538-3, lotado(a) no(a) DIRAPS/HRS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da UOD/GACIR/HRS/SRSNO; 3. ADRIANA CRONEMBERGER M. DE FARIA, matrícula 137.364-1, lotado(a) no(a) UOD/GACIR/HMIB e GIULIANA MARIA FRISO, matrícula 198.953-7, lotado(a) no(a) UOD/GACIR/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do UOD/GACIR/HMIB; 4. JACQUELINE RODRIGUES LOURENCO, matrícula 129.697-3, lotado(a) no(a) DIRAPS/HRPa/SRSLE e LUCIANE SANTANA FREITAS, matrícula 198.943-X, lotado(a) no(a) DIRAPS/HRPa/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da UOD/GACIR/HRPa/SRSLE; 5. EDUARDO CAMARGO, matrícula 179.921-5, lotado(a) no(a) UOD/GACIR/HRC/SRSOE e ADRIANA MARCIA FARIA DA SILVA, matrícula 1434.409-2, lotado(a) no(a) UOD/GACIR/HRC/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da UOD/GACIR/HRC/SRSOE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 25 DE JULHO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00333309/2018-05, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) e/ou inspetores titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 071/2018-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA, quem tem por objeto a prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC, CÓDIGO BR 12920, aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliária - ABEMID, que estejam dependentes de ventilação mecânica invasiva e preencham os critérios de inclusão do SAD-AC, conforme processo nº 00060-00259697/2018-47, a saber: 1. LUDMILA ALCANTARA DIAS, matrícula 1443.952-2, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSM/SRSSU, para atuar, como Executora Titular, no âmbito da HRSM/SRSSU; 2. ALINE ADEILSIA GOMES DOS SANTOS, matrícula 156.819-1, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSM/SRSSU e MARIA FILOMENA SOARES DO CARMO, matrícula 199.488-3, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSM/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Inspetor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRSM/SRSSU; 3. CLARA FREIRE DE ARAUJO, matrícula 1673.262-6, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRG/SRSSU e MARILENE RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula 169.807-9, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRG/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRG/SRSSU; 4. ALINE DA GAMA CAMPOS, matrícula 1438.628-3, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRG/SRSSU e MARIA APARECIDA PEREIRA TINAZI, matrícula 1436.980-X, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRG/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Inspetor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRG/SRSSU; 5. FABIANA FELIPE DE SOUZA, matrícula 1672.256-6, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRG/SRSNO, para atuar, como Executora Titular, no âmbito do HRS/SRSNO; 6. CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 180.428-6, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRS/SRSNO e ANA LUCIA DOS SANTOS TOLENTINO, matrícula 147.295-X, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Inspetor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRS/SRSNO; 7. LUCIANA ESCARIO SOARES, matrícula 1443.872-0, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSAM/SRSSO e AGEU PROCOPIO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, matrícula 156.017-4, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSAM/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRSAM/SRSSO; 8. ROBERTO ROBINSON FERREIRA JUNIOR, matrícula 1658.743-X, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSAM/SRSSO e ELZA MIRELLE RIBEIRO

EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 1436.202-3, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSAM/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Inspetor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRSAM/SRSSO; 9. ESMERALDA RODRIGUES CID, matrícula 171.426-0, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSAM/SRSSO e ANA MARIA WANDERLEY DA SILVA, matrícula 172.844-X, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSAM/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Inspetor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRSAM/SRSSO; 9. FERNANDA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 1682.345-1, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO e LUCILEIA MARTINS LOPES FERNANDES, matrícula 1436.288-0, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da HRPI/SRSNO; 10. FERNANDO ANTONIO GOMIDE CARDOSO, matrícula 1657.801-5, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO e IVONE FRAGA CANEDO, matrícula 127.409-0, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Inspetor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRPI/SRSNO; 11. CARLA TEREZINHA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 14412918, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRAN/SRSCE e VANESSA VASCONCELOS CARVALHO, matrícula 1680.736-7, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRAN/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRAN/SRSCE; 12. CARLA RENATA DA SILVA CASTRO CAMPOS, matrícula 1436.942-7, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRAN/SRSCE e RENATA COSTA FORTES, matrícula 143.786-0, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRAN/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Inspetor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRAN/SRSCE; 13. ANDREIA MOREIRA BRASIL, matrícula 136.461-8, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRGu/SRSCS, para atuar, como Executora Titular, no âmbito do Guarã e N. Band./SRSCS; 14. RENATA CUNHA DA SILVA, matrícula 175.009-7, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRGu/SRSCS e ESTER DANTAS DE MOURA, matrícula 1442.849-0, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRGu/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Inspetor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do Guarã e N. Band./SRSCS; 15. JANAINA APARECIDA DE BORBA, matrícula 214.709-2, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRC/SRSOE, para atuar, como Executora Titular, no âmbito da HRC/SRSOE; 16. GUSTAVO VASCONCELOS CARVALHO, matrícula 1439.652-1, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRT/SRSSO e CAROLINA COELHO DA FONSECA, matrícula 139.566-1, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRT/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRT/SRSSO; 17. ARIANE SILVEIRA LOPES TEIXEIRA, matrícula 180.576-2, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRT/SRSSO e ELIANA SILVA PEIXOTO, matrícula 1665.010-7, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRT/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Inspetor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRT/SRSSO; 18. MARCIA SOARES EVANGELISTA, matrícula 179.761-1, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPa/SRSLE e FLAVIA DA COSTA RODRIGUES LIMA, matrícula 1440.010-3, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPa/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSLE; 19. SHIRLEI GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 151.730-9, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPa/SRSLE e ARMELINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1436.970-2, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPa/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Inspetor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito de São Seb./SRSLE; AMANDA GOMES MENDES, matrícula 1677.255-5, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPa/SRSLE e CLEIA BEZERRA GOMES, matrícula 1673.846-2, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPa/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Inspetor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do Paranoá/SRSLE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 25 DE JULHO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00321277/2018-97, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 051/2018-SES/DF, celebrado com a empresa CTI COMERCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, quem tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em APARELHOS DE ANESTESIA e VENTILADORES PULMONARES da marca TAKAOKA pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.002.824/2016, a saber: 1. KACIA CRISTINA DE CASTRO DE MORAIS, matrícula 1661.889-0, lotado(a) no(a) GENF/HRBZ/SRSOE e EDNA DE SOUSA CASTRO, matrícula 179.684-4, lotado(a) no(a) UCC/HRBZ/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRBZ/SRSOE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 25 DE JULHO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00272694/2017-18, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 005/2018-SES/DF, celebrado com a empresa CARVALHO & NERY LTDA, quem tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais para realização de exames de triagem sorológica de gestantes, com coleta de soro por punção venosa ou em amostras de sangue em papel filtro por punção digital, para diagnóstico das seguintes doenças: toxoplasmose, citomegalovirose, hepatite B, hepatite C, hemoglobinopatia S, HTLV, Chagas e dosagem de TSH por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme processo nº 00060-00272694/2017-18, a saber: 1. ANGELA MARIA SACRAMENTO, matrícula 1441.445-7, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSOE, para atuar, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito da Ceilândia/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE; 2. CHRISTINNE LIMA DE AGUIAR, matrícula 138.122-9,

lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, para atuar, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito da SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL; 3. ALYNE COELHO MOREIRA MILHOMEM, matrícula 183.444-4, lotado(a) no(a) GSAP 5 - SSB/DIRAPS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE e NAYANNE LAYS DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 1679.665-9, lotado(a) no(a) GSAP 5 - SSB/DIRAPS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da GSAP 5 - SSB/DIRAPS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 25 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00109581/2018-68, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 025/2018-SES/DF, celebrado com a empresa UNNE INDUSTRIA DE COMERCIO DE MOBILIARIO E COMPONENTES LTDA, quem tem por objeto a aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017-SES/DF (6119048), Ata nº 231/2017-N ( 6119137), Resultado da Licitação (6119337), Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 231/2017-SES/DF ( 6119423) , Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 231/2017-SES/DF ( 6119382 ), Pedido de Autorização de Material - PAM nº 1-18/PAM001335 (6517833), AFM - Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM000791(6538087), Autorizo da Nota de empenho (6765906), Nota de Empenho (6835060),e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. ( Itens 01/05/11), conforme processo nº 00060-00109581/2018-68, a saber: 1. JAILTON DE SOUZA AMOR, matrícula 1440.562-8, lotado(a) no(a) GERAOP/DIORG/COAPS/SAIS/SES e MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179.719-0, lotado(a) no(a) GERAOP/DIORG/COAPS/SAIS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 25 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00015504/2018-48, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 108/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CONSTRUTORA CONCRETO EIRELLI - ME, quem tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDIOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMETRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXTAL - LOTES 02 E 04 pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.004.302/2017, a saber: 1. JOSELEIDE GOMES DE CASTRO, matrícula 136.582-7, lotado(a) no(a) UTI Neo/GACL/DAS/HMIB e MARTA DAVID ROCHA DE MOURA, matrícula 138.280-2, lotado(a) no(a) UTI Neo/GACL/DAS/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da UTI Neo/GACL/DAS/HMIB; 2. MARIANA FRANCO PALHARES, matrícula 1443.708-2, lotado(a) no(a) UTI Ped./GACL/DAS/HMIB e MARIANE GRASSI SAMPAIO, matrícula 1657.754-X, lotado(a) no(a) UTI Ped./GACL/DAS/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da UTI Ped./GACL/DAS/HMIB; 3. DIEGO ANTUNES DO NASCIMENTO, matrícula 1440.158-4, lotado(a) no(a) UPA-SSB/DIRASE/SRSLE, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da UPA-SSB/DIRASE/SRSLE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 26 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00229986/2018-11, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 035/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, quem tem por objeto o Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 08), conforme processo nº 060.013.923/2013, a saber: 1. LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, matrícula 140.975-1, lo-

tado(a) no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE e TATIANA LUSTOSA QUARIGUASI, matrícula 1443.681-7, lotado(a) no(a) GAMAD/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRT; 2. PAULO HENRIQUE HOROVITS, matrícula 1443.571-3, lotado(a) no(a) DA/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE e MARIANA LARISSA DINIZ FERREIRA, matrícula 1687.198-7, lotado(a) no(a) GAOAPS/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRT.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 26 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar WALDIRENE LEITE COSTA, matrícula 129.810-0, lotado(a) no(a) NAGMP/HRC/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 133/2012-SES/DF, celebrado com a empresa BRASILIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto o Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em máquinas de lavar, secadoras, calandras e centrifugas marca SUZUKI, conforme processo nº 060.006.835/2009.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00274933/2018-55, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular local do referido ajuste, a saber: 1. ARIDAN FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 138.001-X, lotado(a) no(a) Gerência de Pessoas/HRC/SRSOE, para atuar como Executor Titular no âmbito do HRC.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 26 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar WALDIRENE LEITE COSTA, matrícula 129.810-0, lotado(a) no(a) NAGMP/HRC/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 112/2015-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, que tem por objeto o Fornecimento de OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL para a rede pública de saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.015.567/2011.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00274989/2018-18, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. DIOGO WALTER SOUSA, matrícula 1681.724-9, lotado(a) no(a) NECFM/HRC/SRSOE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HRC.

Art. 3º O servidor de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 e considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES/DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Portaria nº 141/2017, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO: 1) Percentual de 2% (dois por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo: 0704160-80.2018.8.07.0016 a servidora VERA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 130227-2, Auxiliar de Enfermagem, lotada na ADMC; 2) Percentual de 20% (vinte por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo: 0752777-08.07.0016 a servidora MANUELA DOWSLEY ARCOVERDE GUTTEMBERG, matrícula 1675200-7, Médica, lotada na SRSNORTE/SES, referente ao certificado de Mestrado em Ciências Médicas; 3) TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 130, de 11/07/2018, página 17, no que se refere a concessão de gratificação de titulação no percentual de 17% (dezessete por cento) concedido a servidora CLEONICE OLIVEIRA DE QUEIROZ CARDOZO, matrícula 1673784-9, por ter sido publicado com incorreção.

PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 26 DE JULHO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00269401/2017-15, RESOLVE: DESIGNAR EMILENE OLIVEIRA DE BRITO BENATTI SANTOS, matrícula 140198-X, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
JOSE MARIA GOMES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00303012/2018-15, RESOLVE: DESIGNAR VALDIRENE MACHADO XAVIER DE PAIVA, matrícula 134.063-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
JOSE MARIA GOMES FILHO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 26 DE JULHO DE 2018  
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00063-00002618/2018-43, RESOLVE: DESIGNAR RIVIANE MARTINS DA SILVA, matrícula 1.402.083-1, ocupante do Cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe do Núcleo de Transporte, da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo DFG-12, em seus afastamentos e impedimentos legais.  
MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 26 DE JULHO DE 2018  
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inc.V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e conforme Processo SEI nº 00064-00002718/2018-41, RESOLVE: DESIGNAR TIAGO MATHEUS LOPES, mat. Fepecs 0271525-2, para substituir KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, mat. Fepecs 0272702-1, Chefe da Procuradoria Jurídica, no período de 06 a 15.08.2018, por motivo de licença gala e abono da Titular.  
MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:  
Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento de Tomada de Contas Especial nº 02/2017, de que trata a Instrução nº 189, de 07 de agosto de 2017, visando o cumprimento das diligências apontadas na Nota Técnica SEI/GDF nº 1/2018 CGDF/SUBCI/COGEA/COMOT (10186623).  
Art. 2º Manter a designação dos membros ALAN DA SILVA MANICÓBA, matrícula 176.424-1, CLEBIO CORREIA VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 191.641-6 e RAFAEL DOS SANTOS LIMA, matrícula 266.618-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.  
Art. 3º Designar CLEBIO CORREIA VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 191.641-6 para atuar como Presidente nas ausências do Titular.  
Art.4º Designar LEO SODRE ARAUJO, matrícula 092.224-2, como Membro Suplente.  
Art. 5º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.  
Art. 6º Determinar a entrega de justificativa, prévia ao encerramento do prazo, com relato das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.  
Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 78, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08/11/2016, RESOLVE:  
Art. 1º Designar MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3 como executor e EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4 como suplente, do Contrato nº 016/2017, objeto do processo 113.013.283/2017, celebrado com a empresa J. MARANGONI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 78, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08/11/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3 como executor e EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4 como suplente, do Contrato nº 017/2017, objeto do processo 113.013.284/2017, celebrado com a empresa J. MARANGONI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 78, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08/11/2016, RESOLVE:  
Art. 1º Designar MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3 como executor e EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4 como suplente, do Contrato nº 018/2017, objeto do processo 113.013.286/2017, celebrado com a empresa J. MARANGONI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 78, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08/11/2016, RESOLVE:  
Art. 1º Designar MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3 como executor e EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4 como suplente, do Contrato nº 019/2017, objeto do processo 113.013.287/2017, celebrado com a empresa J. MARANGONI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 78, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08/11/2016, RESOLVE:  
Art. 1º Designar MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3 como executor e EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4 como suplente, do Contrato nº 020/2017, objeto do processo 113.014.173/2015, celebrado com a empresa J. MARANGONI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ CLAUDINO DA SILVA, matrícula 93.949-8, para substituir MILTON ANCELMO FERNANDES, matrícula 93.992-7, no cargo de Encarregado de Roçada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DFG-10, no período de 06/08/2018 a 04/09/2018, por motivo de férias regulares do titular do cargo.  
BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR GILBERTO NUNES VERAS, matrícula 93.945-5, para substituir ANA HILDA DO CARMOS SILVA, matrícula 94.068-2, no cargo de Gerente de Licitações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DFG-14, no período de 06/08/2018 a 15/08/2018, por motivo de férias regulares do titular do cargo.  
BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, RESOLVE:  
CONCEDER HORARIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar cônjuge ou dependente com deficiência, com redução em até 20% na jornada de trabalho, à servidora VÂNIA ARAÚJO DE JESUS, matrícula 219.284-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 103/2018 - SUBSAUDE/SEPLAG e processo nº 00080-00079100/2018-16.  
CONCEDER HORARIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar cônjuge ou dependente com deficiência, com redução em até 20% na jornada de trabalho, ao servidor BRUNO JOSÉ FIGUEIREDO BEZERRA, matrícula nº 236.919-2, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, conforme Laudo Médico Pericial nº 086/2018 - SUBSAUDE/SEPLAG e processo nº 00080-00072664/2018-10.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, RESOLVE: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO, matrícula 232.104-1, referente ao exercício de 2017, marcadas para o período 12/05/2018 a 21/05/2018, ficando assegurada ao servidor, a fruição no período de 05/11/2018 a 14/11/2018.  
JÚLIO GREGÓRIO FILHO



PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, RESOLVE:  
CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar cônjuge ou dependente com deficiência, com redução em até 20% na jornada de trabalho, à servidora ROSECIR CARDOSO SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 23.279-3, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, conforme Laudo Médico Pericial nº 118/2018 - SUBSAUDE/SEPLAG e processo nº 00080-00055049/2018-49.  
CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar cônjuge ou dependente com deficiência, com redução em até 20% na jornada de trabalho, à servidora MÁRCIA FERNANDA COSTA, matrícula nº 202.566-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 108/2018 - SUBSAUDE/SEPLAG e processo nº 00080-00069813/2017-82.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:  
DESIGNAR HELEN ALVES DA SILVA MENDONÇA, matrícula 200.934-X, para substituir WILLIAN DORNELA DE CASTRO, matrícula 219.233-0, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 23/07/2018 a 27/07/2018, por motivo de recesso.  
DESIGNAR RUBENS PEREIRA DA SILVA, matrícula 58.528-9, para substituir MARCOS ANTONIO DE SOUSA, matrícula 26.724-4, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 16/07/2018 a 20/07/2018, por motivo de recesso.  
DESIGNAR ALINE PEREIRA SANTOS CLARO, matrícula 219.685-9, para substituir REIJANE FERREIRA ALVES, matrícula 213.251-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/08/2018 a 04/09/2018, por motivo de férias.  
DESIGNAR SÉRGIO RICARDO ALVES DE JESUS, matrícula 28.082-8, para substituir ELAINE APARECIDA XAVIER, matrícula 214.631-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/08/2018 a 15/09/2018, por motivo de recesso.  
DESIGNAR ROSEMARY SANTOS MONTELES, matrícula 29.248-6, para substituir MONIQUE SALES RUFINO ALVES ACIOLY, matrícula 219.726-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 07/08/2018 a 06/09/2018, por motivo de férias.  
DESIGNAR SIRLENE REIS LANDIM, matrícula 46.248-9, para substituir GISELIANE BARBOSA BARREIRA, matrícula 202.003-3, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 09/07/2018 a 18/07/2018, por motivo de férias.  
DESIGNAR MARILAURA DE O. A. FERREIRA, matrícula 300.832-0, para substituir IDALMO SANTOS, matrícula 45.114-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 27/06/2018 a 16/07/2018, por motivo de férias.  
TORNAR SEM EFEITO nas Portarias de 18 de julho de 2018, publicada no DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, página 23, o ato que designou RITALLE GONÇALVES BASTOS DE BRITO, matrícula 209.129-1, para substituir MÔNICA MORAES RODRIGUES SALES, matrícula 29.192-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 41 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/08/2018 a 05/09/2018, por motivo de licença médica férias.  
DESIGNAR DILEUSA FÉLIX DA SILVA PLÁCIDO, matrícula 24.522-4, para substituir MÔNICA MORAES RODRIGUES SALES, matrícula 29.192-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 41 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 07/08/2018 a 05/09/2018, por motivo de férias.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,  
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 73, DE 26 DE JULHO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 11, de 13 janeiro de 2017, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 0370-000240/2017, RESOLVE:  
Art. 1º Designar LUIS FERNANDO MONTEIRO BARBOSA, matrícula 271.498-1, em substituição a servidora ISMENIA APARECIDA SABINO, matrícula 271.266-0, como executor substituto do Contrato nº 08/2017 - SEDICT/DF, firmado junto à Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda-ME.

Art. 2º O servidor de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDST, publicada no DODF nº 209, de 29/10/2015, página 25; e em outras legislações e normativos que tratam da matéria.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 20 DE JULHO DE 2018 (\*)  
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, do Regimento Interno.  
Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO que atuará na análise e julgamento de mérito técnico-científico das propostas habilitadas no Edital 12/2017 STARTUP INOVA BRASÍLIA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS para Apoio Financeiro na Modalidade Subvenção Econômica às Empresas Emergentes em conformidade com o item 22.1 do Edital.  
Art. 2º A comissão atuará na análise e julgamento do modelo de negócios das propostas habilitadas no Edital e será composta pelos seguintes membros: Liliane Campos Machado, Elaine Rabelo Neiva, Daniel Richard Sant'Ana, Andrea Felipe Cabello, Eloisa Nascimento Silva Pilati, Suêlia de Siqueira Rodrigues Fleury Rosa, Marcos Thadeu Queiroz Magalhães, Flávia Martins de Barros Firme, Reinaldo Dias Ferraz de Souza, Isabella Becattini Scudini, Neiane da Silva Azevedo Andreatto, Aksara Somchinda, Sanderson Cesar Macedo Barbalho, Boniperti Oliveira, Daniel Vieira Gurgel de Sousa, Johann Anton Franz Alves Bischof, Marco Antônio Costa, Heloísa Machado, Sara dos Santos. Os trabalhos serão realizados nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2018, a partir das 9h nas dependências da FAPDF Parque Tecnológico.  
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 138, de 23/07/2018, pg. 06.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**

Em 27 de julho de 2018  
Processo SEI 00193.00001052/2018-84 Interessados: BRUNO COELHO MOREIRA, MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO E VANESSA FERNANDES DOS SANTOS Assunto: Autorização de Viagem AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 18/06/2018, o deslocamento, dos servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, BRUNO COELHO MOREIRA, mat. 1.683.775-4, Chefe da Procuradoria Jurídica, MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, mat. 1.683.194-2, Superintendente da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação e VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, mat.1.667.993-8, Coordenadora da Coordenação de Acompanhamento de Avaliação, no período de 1 a 3 de agosto de 2018, a fim de participarem do "Encontro do Fortec Sudoeste Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação", na cidade de Belo Horizonte MG, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.  
TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 43, DE 26 DE JULHO DE 2018  
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência outorgada pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria Nº 48 - SEAGRI, de 16 de junho de 2016, e considerando o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:  
Art. 1º Dispensar os servidores CELBE BERGER SCHUTZ, matrícula 187.067-X e GERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 187.035-1, ambos Analistas de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da função de membro da Comissão Permanente de Sindicância - CPS/SEAGRI-DF, instituída pela Portaria nº 88, de 28 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 1, de 02 de janeiro de 2018, página 24.  
Art. 2º Designar a servidora LARA LINE PEREIRA DE SOUZA (membro-titular), matrícula 189.084-0, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para integrar e presidir a referida Comissão.  
Art. 3º Designar os servidores DIEGO RODRIGUES DE SOUZA (membro-suplente), matrícula 187.034-3; MARCELO VASKE (membro-suplente), matrícula 186.164-6; JOCILENE DANTAS TORRES NASCIMENTO (membro-suplente), matrícula 187.057-32 e MAURIANGELA TELES RODRIGUES (membro-suplente), matrícula 1.661.416-X; todos Analistas de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para atuarem exclusivamente nos processos cuja apuração exija a participação de integrantes com escolaridade de nível superior.  
Parágrafo único. Os servidores de que trata este artigo serão convocados pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com a necessidade, obedecendo a previsão constante no Art. 229, § 1º, da LC nº 840/2011.  
Art. 4º Estabelecer que os servidores PETRUCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA (membro-titular), matrícula 1.661.638-3; DIEGO LOPES LIMA (membro-titular), matrícula 1.661.256-6 e VANDERLINA DOS SANTOS GONÇALVES (membro-suplente), matrícula 1.661.659-6; todos Técnicos de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; permanecem integrando a aludida Comissão, na forma do ato originário.  
Art. 5º A Presidente da Comissão será substituída, automaticamente, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Analista DIEGO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 187.034-3.  
Art. 6º Cabe aos respectivos membros designados por esta Portaria, requerer seu desligamento da presente Comissão, quando decorridos 02 (dois) anos da publicação do ato designatório, visando atender ao limite de permanência previsto no artigo 229, § 6º, da LC nº 840/2011.  
Art. 7º Ficam reinstauradas as sindicâncias objeto dos processos administrativos 0070-000029/2000, 00070-00011564/2018-54, 0075-000029/2000, 00070-00014139/2018-17, 00070-00012065/2018-84, 00070-00011870/2018-91, 0070-000584/2013 (AP 0070-000012/2014).  
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 245, DE 20 DE JULHO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, à servidora DENISE MARIA NUNES MARTINS, matrícula nº 1.662.393-2 cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 04/07/2018, nº 00070-000.14332/2018-58.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 249, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, e em cumprimento ao art.5º, III, § 6º da Lei Nº 5.218, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 184 de 15 de maio de 2018, que concedeu a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA ao servidor WILSON FERREIRA, matrícula nº 100.410-7, processo SEI nº 00070-00013076/2018-8, publicada em DODF nº 95, de 18/05/2018, para que ONDE SE LÊ: "(...) a considerar de 24/04/2018(...)", LEIA-SE: "(...) a considerar de 01/05/2018 (...)".

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 252, DE 26 DE JULHO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:  
Art. 1º Designar LUCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 0092457-1, para atuar respectivamente como EXECUTOR do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2018, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a CARITAS BRASILEIRA, tendo por objeto a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água por Cisterna de placa de 16 mil litros para consumo humano nas condições estabelecidas no Projeto de Referência instituído por meio da Instrução Operacional SESAN nº 02, de 08 de agosto de 2017, anexo do Edital, constantes no Processo SEI-GDF nº 00070-00014426/2018-27.  
Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.  
Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 97, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141-SSP de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:  
Art. 1º Designar LAIRA DONOSINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.669.563-1, VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula nº 1.669.522-4, como Executor e Suplente, respectivamente, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Para Aquisição de Bens Pelo do Distrito Federal nº 022/2018-SSP, originário do Processo: 0050-00022310/2018-36, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e a empresa JR COMERCIOS E VIDROS LTDA-ME, cujo objeto é a aquisição de divisórias e módulos.  
Art. 2º Designar VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula nº 1.669.522-4, e WILLIAM FERREIRA NASSER, matrícula nº 1.675.968-0, como Executor e Suplente, respectivamente, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Para Aquisição de Bens Pelo do Distrito Federal nº 033/2018-SSP, originário do Processo nº 0050-001468/2018-72, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e a empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de serviços de chaveiro e fornecimento de fechaduras e cadeados.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE JULHO DE 2018  
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:  
Art. 1º. Dispensar o CAP QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, Mat. 50.914-0 da função de Presidente e o 2º SGT QPPMC CLEIBER LOPES DA SILVA, Mat. 22.816-8 da função de 6º Membro, e DESIGNAR para Comissão Central de Executores o MAJ QOPM RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO, Mat. 50.805-5 para a função de Presidente, 2º SGT QPPMC IDELGARDES DE ALEMAR SANTANA, Mat. 18.578-7 para a função de 6º Membro e o 2º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, Mat. 22.323-9 para a função de 7º Membro referente ao Contrato Administrativo nº 18/2016, celebrado entre o Distrito

Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, conforme o Processo nº 054.001.264/2014.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE JULHO DE 2018  
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:  
Art. 1º. Dispensar o 2º SGT QPPMC ARIUS EUSTAQUIO DOS SANTOS, Mat. 20.839-6 da função de executor substituto e DESIGNAR o 3º SGT QPPMC PEDRO DE MEDEIROS DINIZ, Mat.22.250-X para a função de executor substituto, referente ao Contrato Administrativo nº 47/2013, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa RIBEIRO E DINIZ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA - ME, conforme o Processo nº 054.002.272/2012.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE JULHO DE 2018  
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:  
Art. 1º. Designar o CAP QOPM EDUARDO MATOS SAMPAIO DE SOUZA, Mat. 50.856-X para a função de executor e o CB QPPMC RAUL HOROZINO DE SOUA, Mat. 215.597-4 para a função executor substituto do Contrato Administrativo nº 14/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS - ME, conforme o Processo nº 054.003.295/2017.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 116, DE 26 DE JULHO DE 2018  
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:  
Art. 1º. Designar para Comissão Central de Executores o TC QOPM IDOMAR CUSTÓDIO DOS SANTOS, Mat. 50.309-6 para a função de Presidente, MAJ QOPM LOTUS VIEIRA LINS, Mat.50.475-0 para a função de 1º Membro, MAJ QOPM PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO, Mat.50.570-6 para a função de 2º Membro, MAJ QOPM CARLOS EDUARDO NETTO PEREIRA LACERDA, Mat. 50.810-1 para a função de 3º Membro e o CB QPPMC FÁBIO NEY KOCH DOS SANTOS, Mat. 216.881-2 para a função de 4º Membro. Referente ao Contrato Administrativo nº 15/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, conforme o Processo nº 054.000.230/2017.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 344, DE 24 DE JULHO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo: 054.001.673/2008. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 3º SGT PM RR EZEQUIAS TORRES LEAL, matrícula 07.594/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 346, DE 26 DE JULHO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. RESOLVE: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 27 de dezembro de 2017, ao CEL PM REF ISAIAS SILVEIRA, matrícula 00.052/3, de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999. Conforme ata superior de saúde nº 1847/SAMP, datada de 30 de maio de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 347, DE 26 DE JULHO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.194/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 379 de 18 de outubro de 2017, DODF Nº 206, de 26 de outubro de 2017, referente ao 3º SGT PM REF ANDERSON RENATO RODRIGUES DE FREITAS, MAT. nº 21.866/9..., para INCLUIR: "o inciso IV após o artigo 24º e antes do §1.º, da Lei 10.486/2002, em cumprimento da Diligência 1.302/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 351, DE 26 DE JULHO DE 2018.  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.772/2002. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 294 de 24 de julho de 2017, DODF Nº 144, de 28 de julho de 2017, referente ao 3º SGT PM REF JOÃO GALDINO FREIRES, MAT. nº 05.263/9..., para EXCLUIR: "o artigo 1.º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e o artigo 3.º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991", em cumprimento da Diligência 1.300/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 28 de julho de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 703, DE 24 DE JULHO DE 2018.  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.376/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 552 de 10 de janeiro de 2018, para alterar o percentual da pensão militar da senhora ELVIRA IBANHEZ, ex esposa pensionista judiciária, de 11,01 (onze vírgula um por cento), para 11,10 (onze vírgula dez por cento), em atendimento à Diligência nº 1.208/CONIP, de 25 de junho de 2018; Rever a Portaria DIPC nº 552 de 10 de janeiro de 2018, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, parágrafo único, caput e inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; artigo 52, artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Coronel PM, WILNEI ROBERTO KROHN, matrícula nº 00.082-5, reformado com proventos integrais, acrescidos de 10% (dez por cento), falecido em 09 de novembro de 2017, no percentual de 11,10% (onze vírgula dez por cento), para a senhora ELVIRA IBANHEZ, ex esposa pensionista judiciária, 11,1% (onze vírgula um por cento) para JOÃO PEDRO IBANHEZ KROHN, neto interdito, e no percentual de 9,72% (nove vírgula setenta e dois por cento) para: MARIA FATIMA DOS SANTOS SILVA, MÁRCIA REGINA IBANHEZ KROHN, DANIELA IBANHEZ KROHN, FLÁVIA BEATRIZ IBANHEZ KROHN, ROBERTA DOS SANTOS KROHN, ANA LIRA IBANHES KROHN DE CARVALHO, LUCIANA KROHN PORFÍRIO, CINTIA REGINA DA COSTA KROHN, respectivamente, companheira e filhas maiores, a contar de 12 de julho de 2018, data de protocolização do último requerimento.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 704, DE 25 DE JULHO DE 2018.  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo: 054.001.605/2008. RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionistas as senhoras: ILIANA AMELIA OLIVEIRA FORNAZIER, IZA KELEN OLIVEIRA FORNAZIER e IÊDA MARIA OLIVEIRA FORNAZIER, irmãs do policial militar falecido; Rever a Portaria DIP nº 770 de 12 de setembro de 2008, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM IRIS MÁXIMO OLIVEIRA FORNAZIER, matrícula nº 19.743/2, da ativa, falecido em 14 de julho de 2008, integralmente para a senhora OLÍVIA DE OLIVEIRA DA SILVA, companheira do instituidor, a contar de 03 de julho de 2018, data de protocolização do último requerimento.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 705, DE 26 DE JULHO DE 2018.  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo: 00054-00040610/2018-94. RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM PEDRO PINHEIRO FEITOSA, matrícula nº 13.263/2, da reserva remunerada, falecido em 18 de junho de 2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária: MARIA DO CARMO DA SILVA PINHEIRO E TAMARA DE LIMA FEITOSA, respectivamente, viúva e filha menor de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 706, DE 26 DE JULHO DE 2018.  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.255/2018. RESOLVE: REVER a Portaria DIPC nº 575 de 06 de março de 2018, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput, inciso I e parágrafo único; artigo 39, § 1º; artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Primeiro Sargento PM PAULO DONIZETE DOS SANTOS, matrícula nº 06.576/5, da reserva remunerada, falecido em 23 de janeiro de 2018, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: CARMELITA HONORIA SOARES, VANESSA HENRIQUE DOS SANTOS e RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS, respectivamente, companheira, filha maior de outro leito, e filho maior e inválido de outro leito, do instituidor, a contar de 03 de julho de 2018, data de protocolização do último requerimento.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2018  
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 c/c os arts. 46 e 49 da Instrução Normativa-CGDF nº 04, 21 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta), apurar os fatos, identificar o (s) responsável (is) e quantificar o prejuízo causado ao erário público constante no Processo SEI nº 0053-000633/2017, o qual trata de avarias na viatura de prefixo ABT 108, ocorridas no dia 03 de dezembro de 2017, pertencente à carga patrimonial do 8º Grupamento de Bombeiro Militar/Ceilândia.

Art.2º Designar o 2º Ten. QOBM/Cond. SEBASTIÃO SANTANA DOS SANTOS, matr. 1403246, como Tomador de Contas, para realizar os trabalhos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art.3º O Tomador de Contas fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art.4º O Tomador de Contas deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber a orientação sobre a condução do processo.

Art.5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

LUIZ CLAUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 2018  
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.000.459/2004, RESOLVE: REFORMAR, a contar de 03 de janeiro de 2018, o Maj. BM RRm. JOSÉ ORLANDO DAMASCENO VIDAL, matr. 1400526, com proventos calculados com base no soldo integral de seu posto, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, (com a redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009), c/c com o artigo 20, §§ 1º, I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002 e ainda com o previsto nos artigos 1º, da Lei nº 186, de 22/11/1991, alterado pela Lei nº 2.885, de 09/01/2002 (Lei de Gratificação de Função Militar), c/c o artigo 3º, "caput" da Lei nº 213, de 23/12/1991.

LUIZ CLAUDIO BARBOSA CASTRO

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 29, DE 09 DE JULHO DE 2018  
O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo SEI nº00052-00010115/2018-15, RESOLVE: CONCEDER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, prevista no artigo 91, da Lei nº 8.112/90, sem remuneração, à servidora RENATA TORRES, Agente de Polícia, matrícula nº 229.461-3, pelo prazo de 3 (três) anos, no período de 20/06/2018 a 19/06/2021.

ERIC SEBA DE CASTRO

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Em 26 de julho de 2018  
AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, no período de 30/07/2018 a 17/08/2018, do Agente de Polícia GABRIEL LAVORATTI GUÊDES, matrícula nº 231.452-5, para participar do "IV Curso de Aperfeiçoamento de Técnicas Operacionais - CATO", a ser realizado na Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor RAFAEL SOUZA MAURMO, Perito Médico-Legista, Matrícula nº 177.727-0, nos dias 05 de setembro de 2018 a 07 de setembro de 2018, na cidade de São Paulo, para participação do XV Congresso Paulista de Urologia, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008) devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ERIC SEBA DE CASTRO

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO**

Em 23 de julho de 2018  
AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, nos dias 27 de agosto a 31 de agosto de 2018, do servidor ETTORE FERRARI JÚNIOR, perito criminal, Matrícula 221.935-2, para participar da 8ª Conferência da Academia Europeia de Ciências Forenses 2018 (8th European Academy of Forensic Science Conference EAFS 2018), a ser realizado na cidade de Lion-França com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

CICERO JAIRO DE V MONTEIRO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 2018  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: MARCONE GONCALVES CORDEIRO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 58.549-1, matrícula SIAPE nº 1412036, a partir de 26.07.2018, conforme processo: 00052-00015463/2018-71, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2.018, RESOLVE:

DESIGNAR o Perito Criminal SERGIO GUSTAVO DE MIRANDA, matrícula 177.687-8, SIAPE 1690647, para substituir o Perito Criminal MAURICIO DA SILVA SERCHELI, matrícula 177.693-2, SIAPE 1690912, Serviço de Métodos e Processos em Criminallística/SMPC/IC/DPT, símbolo DFG-12, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Perito Criminal HAROLD DREFAHL JUNIOR, matrícula 39.266-9, SIAPE 1409628, para substituir o Perito Criminal PAULO ENIO GARCIA DA COSTA FILHO, matrícula 177.688-6, SIAPE 1690904, Chefe da Seção de Crimes contra o Patrimônio/DPExt/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Perito Criminal PEDRO PAULO LIMA E SILVA, matrícula 225.747-5, SIAPE 2077839, para substituir o Perito Criminal NAGAO MATEUS KAWANO, matrícula 177.689-4, SIAPE 1690906, Chefe da Seção de Delitos de Trânsito/DPExt/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Perito Criminal MARCELO COUTINHO XAVIER NAVES, matrícula 180.088-4, SIAPE 17077132, para substituir o Perito Criminal GUSTAVO SOUSA DE ALENCAR, matrícula 59.079-7, SIAPE 1315125, Chefe da Seção de Engenharia Legal e Meio Ambiente/DPExt/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Perito Criminal RODRIGO QUEIROZ NEIVA, matrícula 226.811-6, SIAPE 2089308, para substituir o Perito Criminal VITOR LEONE ROSSI, matrícula 230.975-0, SIAPE 2690461, Chefe da Seção de Incêndio e Explosão/DPExt/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a Perita Criminal MARCIA LOPES E SILVA FIGUEROA, matrícula 177.697-5, SIAPE 1690949, para substituir o Perito Criminal FLAVIO ATILA CORTELETTI FILHO, matrícula 221.972-7, SIAPE 1779364, Chefe da Seção de Perícias Documentoscópias/DPInt/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a Perita Criminal LAIANE GONÇALVES FURTADO, matrícula 238.755-7, SIAPE 2999999, para substituir o Perito Criminal FABIO HENRIQUE MOREIRA, matrícula 226.834-5, SIAPE 3405617, Chefe da Seção de Perícias Contábeis/DPInt/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a Perita Criminal FABIOLA VALLE DE PAULA, matrícula 177.701-7, SIAPE 1622115, para substituir o Perito Criminal CELSO MIZUNO, matrícula 39.567-6, SIAPE 1409727, Chefe da Seção de Identificação de Veículos/DPInt/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a Perita Criminal DANIELLE ALVIM DE SOUZA, matrícula 180.085-X, SIAPE 1707123, para substituir a Perita Criminal PAULA GIUBERTI COUTINHO, matrícula 226.802-7, SIAPE 2089262, Chefe de Seção de Merceologia/DPInt/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Perito Criminal OTAVIO AUGUSTO PARREIRAS DA SILVA MACIEL, matrícula 226.915-5, SIAPE 2094175, para substituir o Perito Criminal MAUREL BALBO, matrícula 58.866-0, SIAPE 1412159, Chefe da Seção de Perícias de Informática/DPInt/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Perito Criminal EDUARDO CICERO VIEIRA BORGES JUNIOR, matrícula 221.973-5, SIAPE 1992558, para substituir o Perito Criminal CHARLES ALBERT ANDRADE, matrícula 177.690-8, SIAPE 1555178, Chefe da Seção de Balística Forense/DPL/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a Perita Criminal BARBARA ELISA PEREIRA ALVES, matrícula 221.950-6, SIAPE 2783944, para substituir a Perita Criminal ANA FLAVIA BELCHIOR DE ANDRADE, matrícula 177.706-8, SIAPE 1522390, Chefe da Seção de Perícias e Análises Laboratoriais/DPL/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE GIL TOLEDO, matrícula 58.127-5, SIAPE 1411680, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA, matrícula 37.148-3, SIAPE 1409532, Chefe da Seção de Computação Gráfica e Desenho/DPL/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Perito Criminal FABIO LUIZ DA ROCHA MORAES, matrícula 177.685-1, SIAPE 1690646, para substituir a Perita Criminal LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS NUNES, matrícula 58.872-5, SIAPE 1412164, Diretor/DA/IC/DPT, símbolo DFG-15, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUSTAVO DAHAS PINTO, matrícula 76.030-7, SIAPE 1526129, para substituir o Agente de Polícia REYNALDO MARTINS SOARES, matrícula 77.350-6, SIAPE 2405789, Chefe de Seção de Protocolo e Atendimento ao Público/DA/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEYWISON BORGES RODRIGUES, matrícula 78.212-2, SIAPE 1537905, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO BARBOSA ABREU JUNIOR, matrícula 78.807-4, SIAPE 1099197, Chefe de Seção de Material e Transporte/DA/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Perito Criminal MARCOS VINICIUS SOARES, matrícula 226.801-9, SIAPE 2089267, para substituir o Perito Criminal FABIO LUIZ DA ROCHA MORAES, matrícula 177.685-1, SIAPE 1690646, Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DA/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a Agente de Polícia DANIELA MARIA MOREIRA SIQUEIRA, matrícula 76.631-3, SIAPE 1529371, para substituir o Agente Policial de Custódia AUGUSTO ASSUCENÁ DE VASCONCELLOS, matrícula 59.122-X, SIAPE 1412378, Chefe da Seção de Fotografia e Arquivos Digitais/DA/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR o Agente de Polícia DANIEL MARTINS COSTA, matrícula 229.177-0, SIAPE 2136113, de substituir o Agente de Polícia FRANCISCO EUZIMAR RIBEIRO, matrícula 47.592-0, SIAPE 1410640, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos legais e eventuais, a contar de 26/7/2018.

DISPENSAR o Papiloscopista Policial ROBSON ALVES PEREIRA, matrícula 238.209-1, SIAPE 2417251, de substituir o Papiloscopista Policial DEOCLECIANO AUGUSTO VICENTE ALVES, matrícula 48.088-6, SIAPE 1410747, Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 05 - 32ª DP/DIB/II/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos legais e eventuais, a contar de 26/7/2018.

DISPENSAR o Agente de Polícia LUCAS ALBE VEPPO, matrícula 231.525-4, SIAPE 2163716, de substituir o Agente de Polícia VENANCIO SALES SANTANA, matrícula 48.039-8, SIAPE 1410725, Chefe da Seção de Repressão às Drogas/1ª DP/DPC, símbolo DFG-10, em seus afastamentos legais e eventuais, a contar de 25/7/2018.

DISPENSAR o Agente de Polícia MAURICIO RODRIGUES GUIMARAES, matrícula 35.785-5, SIAPE 1409376, de substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE HERCULANO GOMES MARQUES, matrícula 57.374-4, SIAPE 1411085, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos legais e eventuais, a contar de 25/7/2018.

DISPENSAR a Agente de Polícia ERIKA RENATA VIEIRA BUENO DA CUNHA, matrícula 64.546-X, SIAPE 1525878, de substituir a Agente de Polícia RENATA BARROS DE LIMA MOURA, matrícula 58.347-2, SIAPE 1411876, Chefe da Seção de Análise e Otimização de Recursos Computacionais/DITEC/DGI, símbolo DFG-10, em seus afastamentos legais e eventuais, a contar de 25/7/2018.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 597, DE 27 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora MARIA DO ROSÁRIO NUNES SERPA, assistente de trânsito, matrícula 1069-3, no total de 2.159 (dois mil, cento e cinquenta e nove) dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 4 dias, referentes aos períodos de 01/04/1983 a 25/07/1988, 24/08/1988 a 16/09/1988 e de 17/10/1988 a 02/05/1989, contados para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição. Processo: 00055-00133152/2018-16.

SILVAIN FONSECA BARBOSA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 88, DE 26 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº: 00400-00005342/2018-78, RESOLVE: DESIGNAR RUDINI RODARTE, matrícula 239.954-7, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Modernização Técnica, para substituir o Subsecretário da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, Símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 257, DE 24 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 27, do Estatuto Social da Empresa, e, ainda, em observância ao Artigo 9º, da Lei Distrital nº 5.369, de 09 de julho de 2014, e ao disposto na Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE: Art.1º Recompor a COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos, no âmbito desta Companhia, objeto do Processo n.º 112-004892/2016, constituída inicialmente pela Instrução n.º 313, de 08/11/2017, alterada pela Instrução n.º 346, de 07/12/2017, ficando a presente Comissão composta pelos empregados e servidores públicos, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro.

| Nome                                | Matricula        | Cargo / Unidade          | Órgão Representante |
|-------------------------------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES | 74980-X          | Diretor Administrativo   | NOVACAP DA          |
| ADRIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA       | 74881-1          | Chefe de Departamento    | NOVACAP DEMA        |
| GERSON DIAS DE ABREU                | 73500-0          | Chefe de Departamento    | NOVACAP DETRA       |
| CELISMAR FLÁVIO RAMIRO              | 75080-8          | Técnico em Contabilidade | NOVACAP SECRE       |
| ANA LÚCIA MENEZES DA SILVA          | 75055-7          | Agente Administrativo    | NOVACAP DRH         |
| HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA         | 48011-8          | Procuradora              | PGDF                |
| RICARDO VICTOR FERREIRA BASTOS      | OAB/DF Nº 34.768 | Advogado / Seccional DF  | OAB/DF              |

Art. 2º Todas as unidades da NOVACAP fornecerão à presente Comissão, em caráter prioritário, suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 216, DE 26 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004. Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 11/2018, celebrado entre o SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS AMBIENTAL - COOPERE - Processo SEI /DF nº 00094-00005089/2018-08, e considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na execução das atividades administrativo financeira e na fiscalização do Contrato nº 11/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados, que possuirão as seguintes atribuições. Os servidores LÍGIA DE FRANÇA GUERREIRO, matrícula 270.772-1, FRANCISCO ANTONIO MENDES JORGE, matrícula 267.135-2, MARIA NILVA ALMEIDA PRADO, matrícula 82.821-1, DALVIRENE SOARES CAVALCANTE, matrícula 83.605-2, LÚCIA FERNANDES DA SILVA VERAS, matrícula 83.253-7, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, matrícula 83.749-0, e MARIA DE FÁTIMA VIANA, matrícula 83.154-9, sendo que LÍGIA DE FRANÇA GUERREIRO, além de atuar na fiscalização da execução contratual como os demais acima relacionados fica também como coordenadora da referida comissão.

Art. 2º Ficam os referidos servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 27 de 31 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2018, pag. 58.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CELSO DOS REIS GOMES



INSTRUÇÃO Nº 217, DE 26 DE JULHO DE 2018  
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:  
Art. 1º Designar o servidor ANTONIO JOSE CORREA, matrícula 268.766-6, como executor titular e em seus impedimentos legais o servidor DELANO HENRIQUE SOUSA THOME, matrícula 269.594-4 como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 51/2018, celebrado entre o SLU/DF e a Empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - Processo nº 00094-00007977/2018-57 - SEI.  
Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO CELSO DOS REIS GOMES

INSTRUÇÃO Nº 218, DE 26 DE JULHO DE 2018  
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004. Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato 03/2018, celebrado entre o SLU/DF e a Co-operativa de Reciclagem Ambiental da Cidade Estrutural - COORACE, Processo SEI /DF 00094-00005064/2018-04, e considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual, RESOLVE:  
Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na execução das atividades administrativo financeira e na fiscalização do Contrato nº 03/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados, que possuirão as seguintes atribuições. Os servidores LIGIA DE FRANÇA GUERREIRO, matrícula 270.772-1, FRANCISCO ANTONIO MENDES JORGE, matrícula 267.135-2, MARIA NILVA ALMEIDA PRADO matrícula 82.821-1, DALVIRENE SOARES CAVALCANTE matrícula 83.605-2, LUCIA FERNANDES DA SILVA VERAS matrícula 83.253-7, JOSE FRANCISCO DA SILVA matrícula 83.749-0, e MARIA DE FATIMA VIANA matrícula 83.154-9, sendo que LIGIA DE FRANÇA GUERREIRO, além de atuar na fiscalização da execução contratual como os demais acima relacionados fica também como coordenadora da referida comissão.  
Art. 2º Ficam os referidos servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.  
Art. 3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 23 de 29 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2018, página 63.  
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO CELSO DOS REIS GOMES

INSTRUÇÃO Nº 219, DE 26 DE JULHO DE 2018  
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004. Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 12/2018, celebrado entre o SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL - CONSTRUIR - Processo SEI /DF nº 00094-00005086/2018-66, e considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual, RESOLVE:  
Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na execução das atividades administrativo financeira e na fiscalização do Contrato nº 12/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados, que possuirão as seguintes atribuições. Os servidores LIGIA DE FRANÇA GUERREIRO, matrícula 270.772-1, FRANCISCO ANTONIO MENDES JORGE, matrícula 267.135-2, MARIA NILVA ALMEIDA PRADO, matrícula 82.821-1, DALVIRENE SOARES CAVALCANTE, matrícula 83.605-2, LUCIA FERNANDES DA SILVA VERAS matrícula 83.253-7, JOSE FRANCISCO DA SILVA matrícula 83.749-0, e MARIA DE FATIMA VIANA matrícula 83.154-9, sendo que LIGIA DE FRANÇA GUERREIRO, além de atuar na fiscalização da execução contratual como os demais acima relacionados fica também como coordenadora da referida comissão.  
Art. 2º Ficam os referidos servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.  
Art. 3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 18 de 29 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2018, pag. 63.  
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO CELSO DOS REIS GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 91, DE 16 DE JULHO DE 2018 (\*)  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00390-00002402/2018- 11, RESOLVE:  
CESSAR OS EFEITOS concedidos a servidora SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula: 1.656.171-6, na Portaria 54 de 16 de maio de 2018.  
CESSAR OS EFEITOS concedidos a servidora OLGA CHIODE PERPÉTUO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 267.888-8, na Portaria 82 de 04 de julho de 2018.  
DESIGNAR RENATA CAETANO COSTA, matrícula 158313-1, ocupante do cargo Coordenador Especial de Arquitetura, para substituir a Chefe da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
DESIGNAR LUCIANO DOS SANTOS, matrícula 270.208-8, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais para substituir a Coordenadora do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do DF, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, até 31/12/2018.  
DESIGNAR DENISE DRUMMOND, matrícula 272731-5, ocupante do cargo de Assessor da Diretoria de Gestão de Pessoas para substituir o Diretor de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, até 31/12/2018.  
DESIGNAR LIGIA DANIELE DA COSTA ARAUJO, matrícula 269889-7, ocupante do cargo de Assessor da Diretoria de Apoio Operacional para substituir o Diretor de Apoio

Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, até 31/12/2018.  
DESIGNAR MARCOS ANTÔNIO LANDIM DE SOUSA, matrícula 32065-X, ocupante do cargo de Gerente de Contratos e Convênios para substituir a Diretora de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, até 31/12/2018.  
DESIGNAR SÍLVIA BORGES DE LÁZARI, matrícula 271134-6, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento e Sustentabilidade Urbana para substituir a Coordenadora de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, até 31/12/2018.  
DESIGNAR FERNANDA FIGUEIREDO GUIMARÃES, matrícula 1430664-6, ocupante do cargo de Diretora de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília para substituir a Coordenadora de Preservação, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, até 31/12/2018.  
DESIGNAR ELIANE PEREIRA VICTOR RIBEIRO MONTEIRO, matrícula 158344-1, ocupante do cargo de Diretora de Parcelamento do Solo para substituir a Coordenadora de Projetos, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, até 31/12/2018.  
DESIGNAR JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS, ocupante do cargo Assessor Especial da Central de Aprovação de Projetos, para substituir a Coordenadora Especial de Arquitetura, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, até 31/12/2018.  
DESIGNAR RENATA MARCHINI LOUREIRO, matrícula 158037-X, ocupante do cargo de Assessor da Coordenação de Gestão Urbana, para substituir a Coordenadora de Gestão Urbanas, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, até 31/12/2018.  
DESIGNAR DENISE MARA GUARIEIRO E CARVALHO, matrícula 271099-4, ocupante do cargo de Diretora de Diretrizes Urbanísticas, para substituir a Coordenadora de Instrumentos de Apoio à Gestão, Auditoria e Controle, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, até 31/12/2018.  
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções na original, publicada no DODF Nº 134, de 17/07/2018, páginas 41 e 42.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 277, DE 25 DE JULHO DE 2018  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, RESOLVE:  
Art. 1º Designar URIEL ARTHUS BUENO REZENDE DE SOUZA, matrícula nº 606-8, CPF 037.361.061-06, MURILO DE MELO SANTOS, matrícula nº 992X, CPF 518.877.976-53, Danilo César Silveira Costa, matrícula nº 743-9, CPF 016.718.661-26, AGOSTINHO TOSTO NETO matrícula 691-2 CPF 010.998.318-14, para atuarem como Comissão Executora, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 007/2009, celebrado com a Empresa Três Empreendimentos LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção do Jardins Mangueiral.  
Art. 2º Caberá a Comissão Especial, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 100.000.242/2017 de 09 de agosto de 2017.  
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 281, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, RESOLVE:  
Art. 1º Designar MURILO DE MELO SANTOS, matrícula nº 992-X, CPF 518.877.976-53 como Titular e URIEL ARTHUS BUENO REZENDE SOUZA, matrícula nº 606-8, CPF 037.361.061-06 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 093/2017, celebrado com a CONSTRUTORA NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar as obras de 14 (catorze) praças públicas localizadas na 5ª Etapa do Riacho Fundo II - Parque do Riacho.  
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2018 de 11 de janeiro de 2018.  
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
GILSON PARANHOS

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

PORTARIA Nº 71, DE 25 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa visando à apuração da autoria e materialidade de supostas irregularidades identificadas no Processo Sei nº 00480-00000975/2018-00, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar MARIA VALÉRIA LEMOS VASCONCELOS, Mat. 1500059-1.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 2º do art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º No Relatório Final, deverá ser apontado e quantificado eventuais prejuízos ao erário distrital, indicando, inclusive, os responsáveis por eventuais ressarcimentos que porventura se fizerem necessários, na forma prevista no art. 10 da Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

PORTARIA Nº 72, DE 25 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ADRIANA MARQUES SEIXAS, Assessora, matrícula funcional nº 1500042-7 para compor a referida comissão em substituição ao servidor IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula nº 100.867-6;

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 43, de 22 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 28 de maio de 2018, pág. 21, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo nº 139.000.221/2015, considerando a necessidade de procedimentos complementares para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00304-00001602/2018-70, RESOLVE: DESIGNAR JOIL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula 1.680.202-0, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir o (a) Chefe de Gabinete da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 25 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2011 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002 de 24 de abril de 2018 RESOLVE: DESIGNAR RENAN CHAVES DE ALMEIDA, matrícula 16811100, Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Coordenação Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, ZAMITA GOMES PEREIRA, DFG-14, matrícula 16774930, Gerente da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, referente ao período de 10/09/2018 a 09/10/2018, em virtude de férias do titular do cargo, para que não haja prejuízo na continuidade dos trabalhos.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 26 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00138-00003956/2018-27, RESOLVE: DESIGNAR FRANCISCO DE JESUS PEREIRA, matrícula 1.686.038-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Esporte e lazer, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 05 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, do art. 1º, VI, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo SEI nº 00143-00000567/2018-43, RESOLVE: AVERBAR, nos termos dos arts. 163, 166, II, c/c o art. 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 5.596 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis) dias de Tempo de Serviço e/ou contribuição da servidora ZILMAR DANTAS ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.689-8, dos quais 4.225 (quatro mil, duzentos e vinte cinco) dias para fins de aposentadoria, correspondentes aos períodos de 01.04.1981 a 30.09.1983, 02.02.1987 a 04.06.1990, 16.12.1998 a 31.12.1998, 01.11.1999 a 13.07.2000, 14.07.2000 a 15.08.2003, 16.01.2007 a 08.12.2008; e 1.371 (mil trezentos setenta e um) dias para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, referentes ao período de 16.03.1995 a 15/12/1998.

HUGO GUTEMBERG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 12 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. RESOLVE: SUSPENDER, o usufruto das férias da servidora PATRICIA RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 41.626-6, Técnica em Políticas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Santa Maria, marcadas para o período de 09/07/2018 a 28/07/2018, por motivo de necessidade de serviços. Determino ainda, que seja dado conhecimento do presente a Gerência de Pessoas, para os devidos apontamentos no Sistema de Gestão de Recursos Humanos.

HUGO GUTEMBERG

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula 1748130, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ABIGAIL CÂNCIO DA FONSECA PONTE, matrícula 16831926, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças e CINTIA COSTA SILVA SAMPAIO, matrícula 16870408, Gerente de Administração Geral, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Sindicância, visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas no Relatório de Auditoria nº 64 de 2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF referente aos processos: 309.000.020/2013, 309.000.022/2013, 309.000.026/2013 e 309.000.027/2013.

Art. 2º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 26 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar CINTIA COSTA SILVA SAMPAIO, matrícula 16870408, Gerente de Administração Geral, DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula 1748130, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, e JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 0174805x, Gerente da Gerência de Pessoas e, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Sindicância, visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas no processo: 309.000.332/2017.

Art. 2º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no art.30, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Sei nº 00393-00000536/2018-13, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão processante e DETERMINAR a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao servidor FERNANDO OLIVEIRA FONSECA, prevista no art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, sem prejuízo da tomada de contas especial objetivando o ressarcimento ao erário dos valores correspondentes aos prejuízos causados à Administração Pública, nos termos do art. 186, 2º, II, da lei em comento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e de acordo com o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR JULIO CESAR SANTOS DE MELO, matrícula nº 07.038-6, Assessor Técnico, símbolo DFA-11, para substituir MARCIO DOMINGUES PEREIRA, matrícula nº 271.900-2, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Material e Patrimônio da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, no período de 28/08/2018 a 06/09/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e de acordo com o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR CARLA REGINA SILVA PAIVA, matrícula nº 07.055-6, Gerente de Orçamento e Finanças, símbolo DFG-14, para substituir LILIAN DE CASSIA SILVA BREDA, matrícula nº 267.920-5, Superintendente, símbolo CNE-02, da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, no período de 01/08/2018 a 10/08/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 27 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, em favor da servidora ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 39.016-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, processo SEI-GDF nº 00196-00002077/2018-11, no percentual de 20%, a contar de 12/07/2018.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 245, DE 26 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º, inciso XXIX, do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e o Art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Compor Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar as prestações de contas inerentes a Unidade de Gestão de Fundos/SECRIANÇA.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sem prejuízo das suas funções, sob a coordenação do primeiro, SÉRGIO VINÍCIUS DE SOUZA LOPES, matrícula nº 232.415-6, LEONARDO DE MELO BRITO JUNIOR, matrícula nº 217.948-2, TIAGO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 198.135-8, ANA CAROLINY DAMASCENO ROCHA SANTOS, matrícula nº 238.587-2, HELEN CHAVANTE SOUZA, matrícula nº 241.559-3 e NAIARA ALMEIDA SILVEIRA, matrícula nº 241.687-5.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para finalizar a análise das prestações de contas, permitida a prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 246, DE 26 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ALINE GONÇALVES DE MENDONÇA, matrícula 184.949-2, da execução do Contrato nº 05/2015- DFTRANS, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a Autarquia TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS e em substituição designar a servidora SASKIA VOSSENAAR BRITO, matrícula nº 240.204-1, para atuar como Executora do Contrato nº 05/2015- DFTRANS.

Art. 2º O executor relacionado no item anterior deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link [http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc\\_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html](http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html), e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 247, DE 26 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora DULAMARE PAZ LANDIM BEZERRA, matrícula 1.978.148-X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativa - Pedagoga, da execução do Contrato nº 11/2014 - SEAP, firmado entre a Secretaria de Estado de políticas para crianças, adolescentes e a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, bem como do Contrato nº 12/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de políticas para crianças, adolescentes juventude e a instituição OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE GERÔNIMO CANDINHO - OSJC e em substituição designar as servidoras: MISMA LAIS VALERIO TAVARES FERREIRA, matrícula nº 240.960-7, Técnica Socioeducativa e MARINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 240.941-0, Técnica Socioeducativa, para atuarem como Executoras do Contrato nº 11/2014 e Contrato nº 12/2014, atribuindo a presidência para a primeira designada.

Art. 2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link [http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc\\_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html](http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html), e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 230 DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos Estaduais nºs 23.460, de 16 de dezembro de 2002 e 36.520/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIEL NASCIMENTO DOURADO, matrícula nº 1650285 6, CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL, matrícula nº 237231 2 e ELVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241671 9, para atuarem como Pregoeiros nos processos de licitação na modalidade Pregão promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para integrar a Equipe de Apoio BARBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 238654 2, MARIANA DAMASCENO CORRÊA, matrícula nº 241258 6, KARLA CHAVES GENTIL, matrícula nº 174936 6, LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1650520 4.

Art. 3º O mandato dos servidores ora designados é de 01 (um) ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de julho de 2018

Processo: 00220-00000682/2018-21; Interessado: CAETANA FRANARIN e outra; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, em caráter de homologação, com fundamento na alínea "f", do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, em conformidade com Parecer SEI-GDF nº 175/2018 - SETUL/GAB/AJL, o deslocamento das servidoras da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, CAETANA FRANARIN ALVES PIMENTA DA VEIGA NEVES, Subsecretária de Produtos e Políticas de Turismo, matrícula nº269.373-9 e NICOLE FERREIRA FACURI, Chefe da Unidade de Projetos Especiais e Grandes Eventos, matrícula nº 232.934-4, no período 22 a 24 de março de 2018, à cidade de João Pessoa- Paraíba, tendo em vista a participação no 1º Encontro Latino Americano das Cidades Criativas da UNESCO, em razão de Brasília ter conquistado o título de Cidade Criativa na temática "Design", com ônus para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se.

JAIME RECENA

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 25 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir no Artigo 1º, da Ordem de Serviço/SUAG nº 70, de 05/07/2018, publicada no DODF nº 127 em 06/07/2018, Seção II, pág. 63, VALQUIRIA NOVAES LIMA DE OLIVEIRA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, matrícula 239.007-8, por, ANDRÉ VICTOR ARAÚJO GONÇALVES, matrícula 240.402-8, presidente, JUAREZ LOPES JÚNIOR, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, matrícula 238.951, por JOÃO BATISTA NUNES RODRIGUES, matrícula 91.549-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de membro para atuar no Contrato nº 05/2015, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal DPDF e a empresa HRA Administração e participação de imóveis Ltda., que trata da locação do imóvel para instalação do núcleo de assistência jurídica de Planaltina DF, objeto do processo: 401.000.135/2015.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo acima, deverão executar as determinações contidas na Ordem de Serviço/SUAG nº 78 de 11/07/2018, publicada no DODF nº 134 de 17/07/2018, Seção II, pág. 21.

Art. 3º Deverão também observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor e suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir no Artigo 1º, da Ordem de Serviço/SUAG nº 10, de 30/09/2014, publicada no DODF nº 212 em 06/10/2014, pág. 63, PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, defensora pública, matrícula 111.586-3, por EVENIN EUSTAQUIO DE AVILA, defensor público, matrícula 187.131-5 para atuar como suplente do contrato nº 11/2013, firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal DPDF e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos APADA, que trata de prestação de serviço de tradução e interpretação de libras, objeto do processo: 401.000.073/2013.

Art. 2º Substituir no Artigo 2º, da Ordem de Serviço/SUAG nº 102, de 12/09/2017, publicada no DODF nº 177 em 14/09/2017, pág. 40, PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, defensora pública, matrícula 111.586-3, por EVENIN EUSTAQUIO DE AVILA, defensor público, matrícula 187.131-5 para atuar como executor do contrato nº 10/2017, firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal DPDF e a empresa Mercado Cultural Ltda., que trata de prestação de serviço de Coffee Break, objeto do processo 401.000.127/2017.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo acima, deverão executar as determinações contidas na Ordem de Serviço/SUAG nº 78 de 11/07/2018, publicada no DODF nº 134 de 17/07/2018, Seção II, pág. 21.

Art. 3º Deverão também observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor e suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES



## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E  
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Gerente-Coordenador do FASCAL, no uso de suas atribuições e com base no art. 20 da Resolução nº 296, de 2017, CONVOCA OS EX-ASSOCIADOS ABAIXO RELACIONADOS para comparecerem ao FASCAL, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da data de publicação do presente edital, para tratar de assunto de seu interesse: INSCRIÇÃO, EX-ASSOCIADO(A):093/2012, ADRIANA LUIZ DA CUNHA PAES; 038/2014, ALEXANDRE SANTOS MOREIRA; 009/2013, ANDRIASE PINHEIRO FERREIRA; 170/2007, ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA; 095/2013, ANTONIO CIARLINI OLIVEIRA DE CARVALHO; 138/2009, CLEUSA DE FATIMA SIMAO; 101/2009, EDNILSON ANDRADE NASCIMENTO; 088/2013, ELTON PEREIRA SANTOS; 093/2011, GUSTAVO MAGALHAES RORIZ; 184/2011, JOANA DARCE DE JESUS; 108/1997, KARLA KARINE LOPES DE CARVALHO; 029/2011, LUCAS ROCHA RIBEIRO; 075/2012, LUCINEI XAVIER EUROPEU; 070/2013, LUIS AUGUSTO DE SOUSA ABREU; 044/1999, LUIZ ROBERTO NERI; 257/2011, MARCELO RIBEIRO MONTEIRO; 078/2008, MESSIAS SANTANA MOTA JUNIOR; 009/2014, NILZA NERES DOS SANTOS DE CARVALHO; 357/2007, OLAVO NOGUEIRA SOARES; 299/2011, PATRICIA MARTINS MENDONCA; 008/2012, PEDRO CESAR BATISTA; 314/2011, RENATO DA CRUZ MOTA; 018/2011, ROGERIO NOGUEIRA DAPPER; 036/2014, TALITA OLIVEIRA MEDEIROS; 065/2010, TARCISIO TOLEDO CAVALLARI; 045/2011, WILSON COSTA PEREIRA.

ISMAEL DE OLIVEIRA SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01, DE 26 DE JULHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições previstas nos artigos 27 e 120 da Instrução Normativa nº 124, de 04 de dezembro de 2017; Com esteio no art. 15, da Instrução Normativa n.º 68/2014 e suas alterações, combinado com o art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, e com fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, resolve TORNAR PÚBLICA e DAR CIÊNCIA da lavratura do(s) auto(s) abaixo listado(s), aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal: SOBRADINHO HOTEL LTDA - ME, CPF/CNPJ 72590888/0001-70, AUTO DE INFRAÇÃO D035425-AEU; JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ 010316781-15, AUTO DE INFRAÇÃO D001308-AEU; GIL ANDERSON SAMPAIO DINIZ, CPF/CNPJ 17726037/0001-02, AUTO DE INFRAÇÃO D025021-AEU; POUSADA JK LTDA-ME, CPF/CNPJ 05407204/0001-65, AUTO DE INFRAÇÃO D036083-AEU; IRON WORKS GYM LTDA, CPF/CNPJ 16632076/0001-70, AUTO DE INFRAÇÃO D103724-AEU; GERALDA CONCEIÇÃO SILVA, CPF/CNPJ 042798751-20, AUTO DE INFRAÇÃO D001306-AEU; KANTO DA MODA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME, CPF/CNPJ 05635458/0001-30, AUTO DE INFRAÇÃO D115523-AEU; FERNANDES E SOUZA ACESSÓRIOS LTDA - ME, CPF/CNPJ 17323026/0001-73, AUTO DE INFRAÇÃO D114994-AEU; ELLO CELULAR - GE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CPF/CNPJ 04185901/0004-07, AUTO DE INFRAÇÃO D114429-AEU; FLÁVIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ 721057631-20, AUTO DE INFRAÇÃO D115002-AEU; MARIA APARECIDA LIRA DE SOUZA - ME, CPF/CNPJ 13425824/0001-55, AUTO DE INFRAÇÃO D058552-AEU; MR - PARK ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA - EPP, CPF/CNPJ 07109217/0007-79, AUTO DE INFRAÇÃO D036901-AEU; GUSTAVO AURELIANO SANTANA DE PAIVA, CPF/CNPJ 24193406/0001-04, AUTO DE INFRAÇÃO D115000-AEU; TANIA CRISTINA DE PAULA PESSOA BARBOSA, CPF/CNPJ 18194307/0001-36, AUTO DE INFRAÇÃO D061953-AEU; NÚBIA MARROCOS PINHEIRO, CPF/CNPJ 149695131-04, AUTO DE INFRAÇÃO D066026-AEU.

JOANA GENY MEDEIROS COSTA

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04, DE 27 DE JULHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 120 da Instrução Normativa nº 124/2017, artigo 37 da Instrução Normativa nº 68/2014, e Lei nº 4.150/2008, RESOLVE:

- 1- Tornar público e dar conhecimento do seguinte Autos lavrado por esta SUFIR ao interessado que não foi localizado para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2-STEAK BEER, 06.037.118/0001-70, Quadra Central, Setor Hoteleiro Bloco 02 loja 02/Sobradinho/DF, D 187388, republicado por incorreção; EVERALDO PAULO DO NASCIMENTO SILVA, 722.248.861-87, BR 020 Próximo a a DER, D 128962;
- 3- Para outras informações comparecer à UNICI- Unidade de Atendimento ao Contribuinte, Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555- Brasília/DF (61)3961-5126.

ISABELA FICHE SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições prontas, para o atendimento das necessidades das unidades orgânicas da Coordenação de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres CEVICOM, da Secretaria de Estado do trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (SEDESTMIDH), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Total Estimado: R\$ 974.671,60. Tipo de licitação: Menor preço por lote. Elemento de despesa: 33.90.39. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 10/08/2018, às 9h30min. Processo (SEI-DF) nº: 00410-00020458/2017-19. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497

Brasília/DF, 27 de julho de 2018

JANILDO NUNES DA MOTA

Pregoeiro

## AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018 UASG 925041

A Pregoeira comunica que o Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de 01 caminhão truck basculante e 1 caminhão truck pipa, visando atender as necessidades da Administração Regional de Brasília RAIIV, fica adiado "sine die", tendo em vista alterações no Edital, solicitadas pelo órgão demandante. Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 27 de julho de 2018

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

Pregoeira

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

Processo SEI nº 00410-00002057/2018-68, Pregão Eletrônico n.º 0065/2018, HOMOLOGADO em 25 de julho de 2018, objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de café torrado e moído e café torrado em grãos, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 27/07/2018. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas adjudicadas e itens homologados: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELE - CNPJ: 06.985.398/0001-49, itens 1 e 2 e; MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 11.020.389/0001-53, item 3. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no endereço eletrônico <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=44> . PAULO ROBERTO RAMOS SILVA, Diretor.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a nova abertura da sessão do Pregão em epígrafe, cujo objeto e o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática para atualização tecnológica do ambiente de virtualização por meio de renovação e aquisição de licenças de software VMware com suporte técnico 24x7 e garantia de atualização por um período de 60 (sessenta) meses será no dia 10 de agosto de 2018 às 09:30min no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O novo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico informado. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de grupos Licitados: 1. Valor total estimado: R\$ 4.230.909,01. Suporte de entrega: de acordo com o item 2 do item 8.1 do Anexo I do edital (Termo de Referência). Prazo de vigência: de 60 (sessenta) meses. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/7/2018 às 08h00min e Abertura das Propostas: dia 10/8/2018 às 09h30min no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: Diretoria de Suprimentos e Licitações-SUAG/SEF-DF. Processo-SEI n.º: 00040.000.54509/2018-61. Telefone: 0xx(61) 3312.5226.

Brasília/DF, 27 de julho de 2018

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - ITEM 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que foi decidido pela improcedência do recurso interposto pela empresa Alloy Comercio de Máquinas e Equipamentos Ltda contra a decisão de inabilitação no certame, devidamente acolhido pela Autoridade competente. Comunica ainda que o item 2 restou cancelado. Mais informações no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG: 974002. Processo-SEI n.º: 128.000654/2017.

Brasília/DF, 27 de julho de 2018.

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO  
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 07, DE 27 DE JULHO DE 2018  
O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00053426/2018-54, MIL FIBRAS E ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, 23.078.388/0001-49, AIA 1296/2018; 00040-00057943/2018-01, H. A. PIMENTA & CIA LTDA, 14.732.164/0002-07, AI 2698/2018; 00040-00055906/2018-50, L BASTOS DA SILVA ME, 29.226.237/0001-77, AIA 1939/2018; 128.002.152/2017, AUTO PONTOS CAFÉ LTDA, 08.145.315/0001-39, AIA 10161/2017; 00040-00057610/2018-73, TEIXEIRA ROCHA MADEIRAS TRATADAS LTDA, 05.821.973/0001-05, AIA 2364/2018; 00040-00056427/2018-51, COBO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, 08.345.575/0001-58, AIA 2180/2018; 00040-00057945/2018-91, FRANCUELHO ALVES DA SILVA, 910.640.824-91, AI 2699/2018. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, ou ainda apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

GIANCARLO BOTTINO

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

CREDENCIAMENTO BRB 2018/001- RESULTADO DO SORTEIO  
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do sorteio para definição da ordem dos corretores para atuar na venda direta dos imóveis não de uso do BRB e resultado final do Credenciamento BRB nº 2018/001. Corretores credenciados, pela ordem do sorteio: 1º - ALEX BRAZ ARAÚJO; 2º- NOGUEIRA IMÓVEIS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA-EPP e 3º- RAFAEL NASCIMENTO LEÃO. Os autos do processo estão disponíveis para consulta, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 034/2018. ERIEL STRIEDER. Comissão de Credenciamento.

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2018/127  
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratado: RAFAEL NASCIMENTO LEÃO, CPF: 036.966.191-59. Objeto do contrato: prestação de serviços de intermediação para venda direta de imóveis não de uso do Banco. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura. Firmado em 25.07.2018. Licitação: Credenciamento 2018/004. Signatário pelo BRB: KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ. Signatário pelo contratado: RAFAEL NASCIMENTO LEÃO. Executor do Contrato: Francisco de Assis Gomes. Eriel Strieder-Gerente GECON. Processo: 041.000.034/2018.

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2018/128  
Contratante:BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratado: ALEX BRAZ ARAÚJO, CPF: 770.190.161-20. Objeto do contrato: prestação de serviços de intermediação para venda direta de imóveis não de uso do Banco. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura. Firmado em 25.7.2018. Licitação:Credenciamento 2018/004. Signatário pelo BRB: KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ. Signatário pelo contratado: ALEX BRAZ ARAÚJO. Executor do contrato: Francisco de Assis Gomes. Eriel Strieder - Gerente GECON. Processo: 041.000.034/2018.

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2018/129  
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.. Contratada: NOGUEIRA IMÓVEIS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA-EPP, CNPJ: 11.263.614/0001-82. Objeto do contrato: prestação de serviços de intermediação para venda direta de imóveis não de uso do Banco.Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura. Firmado em 25.07.2018. Licitação: Credenciamento 2018/004. Signatários pelo BRB: KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ. Signatário pela contratada: Jair Eduardo de Oliveira. Executor do contrato: Francisco de Assis Gomes. Eriel Strieder - Gerente GECON. Processo: 041.000.034/2018.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/146  
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: AGILITY ENGENHARIA LTDA - ME. Objeto do Contrato: Serviços avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2018 até 06/08/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 26/07/2018. Signatários, pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela contratada: Alfredo da Costa Doria Junior e João Antônio Quaresma Neto. Processo nº: 041.000.596/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2017/112  
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DF. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de protesto de títulos denominado protesta fácil para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 25/09/2018 até 25/09/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 25/07/2018. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: José Carlos Magalhães Pinto e Samuel Torres de Vasconcelos. Processo nº: 041.000.455/2017. Eriel Strieder. Gerente de Área.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. CNPJ nº 04.768.702/0001-70. Objeto: A prorrogação do prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 021/2016-SES/DF, por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias para execução e 45 (quarenta e cinco) dias para a vigência, conforme manifestação do executor no despacho de fl. 2685, com fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso V, da Lei nº 8.666/93; Execução: 134 (cento e trinta e quatro) dias a partir de 16/04/2018 a 27/08/2018. Vigência, 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 14/07/2018 a 27/08/2018. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 112.003.061/2015. Data de Assinatura: 26/07/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES. Testemunhas: REGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES e CAROLINA R.DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 17/01/2014.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEMOGRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 59.300.418/0001-67. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Empresa Contratada, e respectiva razão social, CNPJ e dados cadastrais, constante na Cláusula Primeira - Das Partes, do Contrato Original, passando a ser considerado o que segue: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 00.904.728/0012-09, com sede na Rua Radamés Lo Sardo, 222, Distrito Industrial III, Bragança Paulista - SP, CEP 12908-829, Telefone:(11) 4035-8500/0436 / (31) 3371-0400, E mail: barbara.ferreira@vyttra.com; licitacao@vyttra.com; Considerando que por força do artigo 1.116 do Código Civil, com a INCORPORAÇÃO a sociedade HEMOGRAM foi absorvida pela sociedade VYTTRA que é sua sucessora legal em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de cessão contratual, visto que a sucessão de direitos e obrigações dá-se de forma automática em virtude de lei; Dessa forma, desde 01 de abril de 2018 todo e qualquer faturamento anteriormente realizado em nome da HEMOGRAM passou a ser realizado em nome da VYTTRA. A alteração da Empresa Contratada, e respectiva razão social, CNPJ e dados cadastrais, passará a vigorar a partir de 01/04/2018, vide (fl. 608). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.002.074/2015. Data de Assinatura: 26/07/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: JUCELIO ARAUJO. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 16/03/2018.

Espécie: Contrato nº 054/2018-SES/DF (36298/2018). Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ nº 01.449.930/0011-61. Objeto: contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos da marca SIEMENS, pertencentes à Rede Pública da SES-DF DO VALOR: R\$ 8,596,150.81 (oito milhões e quinhentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta reais e oitenta e um centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 6202, FONTE DE RECURSO: 100000000; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2018NE04120, DATADO DE: 21/05/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 670,102.77 (seiscentos e setenta mil e cento e dois reais e setenta e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 6202, FONTE DE RECURSO: 100000000; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2018NE04121, DATADO DE: 21/05/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3,040,568.99 (três milhões e quarenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).DO PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es) consecutivos. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:08/06/2018. PROCESSO Nº 00060-0000195706/2018-64. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL: HUMBERTO LUCENA P FONSECA - Secretário de Estado de Saúde do DF e pela CONTRATADA: LEO PACHECO ZACKIEWICZ e JOSE AURELINO DE FRANCA FILHO, na qualidade de Representante da Empresa. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAINA INDIANO GIRA0 RODRIGUES.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 305/2018 - UASG 926119  
Objeto: Aquisição de material de consumo (CURATIVO ESTÉRIL e FILME ADESIVO), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00050675/2018-13. Total de 04 itens (ampla concorrência e cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.750.310,60. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 30/07/2018. Abertura das Propostas: 09/08/2018, às 9h00min, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.  
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 306/2018 - UASG 926119  
Objeto: Aquisição regular do medicamento CLONAZEPAM em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00329481/2018-56. Total de 01 item (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 36.042,0405. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 30/07/2018. Abertura das Propostas: 09/08/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.  
CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

AVISOS DE REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 200/2018 - UASG 926119  
Objeto: Trata-se de Solicitação de Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.001.378/2017. Total de 23 itens (Ampla Concorrência, Cota e Exclusivo para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 8.341.336,11. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 30/07/2018. Abertura das Propostas: 09/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 248/2018 - UASG 926119  
A Pregoeira da Central de Compras comunica a reabertura do Pregão Eletrônico nº 248/2018. Objeto: Aquisição regular do medicamento RITUXIMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG FRASCO 50 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.0005650/2018-65. Total de 20 itens (Ampla Concorrência e Cota e Exclusivo para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 13.898.918,1696. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 30/07/2018. Abertura das Propostas: 09/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2018 - UASG 926119  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a alteração do Pregão Eletrônico nº 287/2018. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Anexo IV (8441787) pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.. Processo SEI nº: 00060.00132393/2017-52. Total de 09 itens. Valor Estimado: R\$ 25.936.208,71. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 30/07/2018. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 09 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS  
Pregoeira Substituta

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 237/2018  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 237/2018 restou fracassado, pois as participantes não atenderam as exigências estabelecidas no edital.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 243/2018  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 243/2018 restou fracassado, pois as participantes não atenderam as exigências estabelecidas no edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 249/2018  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, 01 (R\$ 0,80); e CRIS-TALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 03 (R\$ 158,70); perfazendo o valor total licitado de R\$ 403.768,30. O item 02 fracassado, mas seu quantitativo foi assumido pela vencedora da ampla, conforme previsão contida no subitem 3.5.6 do edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 250/2018  
A Pregoeira da Central de Compras/ SUAG comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 250/2018 restou fracassado, pois as participantes não atenderam as exigências estabelecidas no edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 251/2018  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 02 (R\$ 47,93); perfazendo o valor total licitado de R\$ 6.901,92. O item 01 fracassou e 03 restou deserto.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 257/2018  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 02 (R\$ 1,2450); perfazendo o valor total licitado de R\$ 307.902,1950. Os itens 01 e 03 restaram fracassados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo: 00113-00002150/2018-27. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$100,00 (cem reais). Objeto do Processo: despesa com o pagamento de taxa de análise devida ao órgão ambiental para fins de homologação de Pátio AUTEX de acordo com o estabelecido nas IN 573/2017 e 600/2017- IBRAM. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF-IBRAM. Em 26 de julho de 2018. MARCIO BUZAR, Diretor Geral.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017  
PROCESSO: 113-005.498/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA-ME. OBJETO: Fica acrescido ao objeto do contrato nº 29/2017 os serviços descritos à fl. 1313, no valor de R\$ 20.546,65 (Vinte mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme solicitação do executor do contrato, fls. 1318 e1362, e autorização do diretor geral, fl. 1363, com base no artigo 65, I e II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.O acréscimo quantitativo autorizado no item 1.1 deste Termo importará no percentual de 2,6949% (dois vírgula seis nove quatro nove por cento), dentro dos limites admitidos pelo § 1º do Artigo 65 da Lei das licitações, dentro, pois, dos limites legais. Face o acréscimo quantitativo o valor contratual passa a ser de R\$ 782.946,25 (Setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo a contratada prestar reforço de garantia no percentual de 05% (cinco por cento), calculado sobre valor do acréscimo, nas formas permitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93. -DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MARCIO BUZAR; Pela Contratada: MARCELO DANIEL OLIVEIRA CAETANO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017  
PROCESSO: 113-024.155/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e CLICK DIGITAL DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 15/06/2019, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme proposta do executor do contrato (Sei 48311438), e competente autorização do senhor diretor geral (Sei 90558311). -VALOR: O valor anual estimado para o próximo período de vigência será de R\$ 122.197,50 (Cento e vinte e dois mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).- DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º MARCIO BUZAR; Pela Contratada: RICARDO ANTUNES GOMES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2015  
PROCESSO: 113-005.977/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. - OBJETO: Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 24/07/2019, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme proposta do executor do contrato, SEI 9768643, e competente autorização do senhor diretor geral, SEI 9190101. - VALOR: O valor estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 24.406,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e seis reais). - DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MARCIO BUZAR, Pela Contratada: PATRICIA PINHEIRO BARROS FERREIRA.

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 20/2018  
PROCESSO: 00113-00014298/2018-12 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Concorrência nº 004/2017, devidamente homologado pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal, SEI 10123513 (página 930 do processo epigrafado), e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/DF, SEI 10123513 (página 934 do processo epigrafado). - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e Plantio de 29.140 (Vinte e nove mil, cento e quarenta) mudas de espécies arbóreas nativas do bioma cerrado, na Área de Preservação Permanente do Rio Descoberto e em faixa de 60 m de largura em ambos os lados da rodovia VC-533, cuja necessidade de execução se encontra imposta por meio de condicionantes ambientais da Licença de Instalação Nº 055/2014 - IBRAM, estando incluso nos serviços o projeto executivo, tudo de acordo com as especificações nos anexos deste Edital e seus Anexos. Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto executivo a ser desenvolvido pela contratada e aprovado pelo DER/DF, baseado na Planta do Levantamento Ambiental a ser fornecido pelo DER/DF, nas orientações contidas no Relatório de Revitalização da Vegetação às Margens da Rodovia VC-533, nas orientações contidas na LI Nº 055/2014 - IBRAM, bem como nas orientações da Fiscalização do DER/DF. - VALOR: O valor estimado total do presente contrato é de R\$ 866.551,76 (Oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos). - DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MARCIO BUZAR; Pela Contratada: MARCIO CLAYTON DE OLIVEIRA CAIXETA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016  
PROCESSO: 113-006.861/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e HL TERRAPLENAGEM LTDA-EPP. OBJETO: Fica reajustado o valor contratual, em atendimento ao disposto na cláusula nona do contrato nº 22/2016, no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, tendo como base o período de junho/2016 a junho/2017, conforme solicitação da contratada, SEI nº 6310567, 6998095 e 7046887, concordância do executor, SEI 7046975, e autorização do diretor geral, SEI 9122133. O reajustamento tem fundamento os índices publicados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre - DNIT, SEI 7046915, em conformidade com a Planilha de Reajustamento de Preço (SEI 7046887). -VALOR: O valor do reajustamento autorizado no item 1.1 deste termo é de R\$ 23.168,28 (Vinte e três mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), e refere-se ao período de junho/2017 a março/2018.- DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º MARCIO BUZAR; Pela Contratada: ANDERSON LUIZ DE SOUZA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017  
PROCESSO: 113-004.511/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e CF SANTOS TERRAPLENAGEM EIRELI-ME. -OBJETO: Fica incluída no contrato nº 38/2017 a 2ª Revisão de Projeto em Fase de Obra - RPFO, conforme solicitação do executor do contrato, SEI 8625218, e autorização do diretor geral, SEI 10351314, com fulcro no artigo 65, I e II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A 2ª RPFO importa no valor de R\$ 134.861,69 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), que implica no percentual de 2,167% (Dois vírgula um seis sete por cento), dentro dos limites admitidos pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. -DATA DA ASSINATURA: 25/07/2018 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: CHARLES FRANSHOART DOS SANTOS.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 23/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRA-TOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO SPIES  
Superintendente de Trânsito

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes nos editais de publicação nº 23/2018, 24/2018, 25/2018, 26/2018, 27/2018 e 28/2018. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO SPIES

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO (\*)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018  
PROCESSO: 113.001.198/2018

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2018, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de consumo - Luvas, Máscara de Solda e Lona, Para Proteção Contra Agentes Químicos, Agentes Térmicos e Mecânicos (Material de Equipamento de Proteção Individual), Tudo Conforme Especificado no Anexo I do Edital. EMPRESA: A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL ME - LOTE 2: Mascara de Solda, demais especificações conforme edital, valor total: R\$1.100,00 (Hum Mil e cem Reais). EMPRESA: PROTENDI COMÉRCIO DE EPI EIRELI - LOTE 3: Luva para Proteção Contra Agentes Químicos, demais especificações conforme edital. Valor total: R\$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta Reais). EMPRESA: A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL ME - LOTE 4: Luva para Proteção Contra Agentes Químicos, demais especificações conforme edital. Valor total: R\$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco Reais). EMPRESA: SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - LOTE 6: Lona Encerada, demais especificações conforme edital. Valor total: R\$ 25.580,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta Reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 43.032,00 (Quarenta e três Mil e Trinta e Dois reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 717680.

Brasília/DF, 27 de junho de 2018  
JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 124, de 03 de julho de 2018, página 70.

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018  
PROCESSO: 113.000143652018-91

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2018, do Tipo Menor Preço, para Aquisição de Material Permanente, Microcomputadores - conforme especificação do anexo I do edital. Lote 1: FRACASSADO; Lote 2: FRACASSADO. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 725640.

Brasília/DF, 27 de julho de 2018  
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 34, DE 27 DE JULHO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO  
RESERVA DE SERVIDOR EFETIVO DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO  
DISTRITO FEDERAL PARA ATUAR COMO FORMADOR NO CENTRO DE  
APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do DF, e considerando o disposto na Lei nº 5.105, de 13 de maio de 2013, e na Portaria nº 503, de 14 de novembro de 2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção e cadastro reserva de servidor efetivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para atuar como Formador do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação do Distrito Federal (EAPE), mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado pela equipe gestora do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE) e por Comissão composta para este fim, nomeada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 47, de 09 de março de 2018, Ordem de Serviço nº 02, de 06 de março de 2018, realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por meio do EAPE e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), e regido por este Edital.

1.2. Este Edital visa ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de servidor efetivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para atuar como Formador neste EAPE, conforme levantamento prévio das necessidades e prioridades de formação continuada da SEEDF ou parcerias firmadas, referentes a etapas, modalidades, eixos transversais, oficinas pedagógicas, orientação educacional, gestão escolar, assistência à educação e educação a distância e suas áreas afins.

#### DA ATUAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA DO FORMADOR

O servidor poderá candidatar-se para atuar em uma ou duas áreas, listadas no Anexo I, conforme sua habilitação e de acordo com os critérios definidos neste edital. O servidor selecionado atuará como formador em docência na formação continuada dos profissionais da educação da Carreira Magistério Público do Distrito Federal (etapas, modalidades, eixos transversais, oficinas pedagógicas, gestão escolar, conselho escolar, orientação educacional, articulador junto ao CAS, integração à Carreira e ensino a distância) e/ou da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal (de acordo com sua habilitação, correspondente às atribuições específicas desempenhadas pelo servidor e integração à Carreira).

2.3. O formador poderá atuar como articulador ou coordenador da formação continuada.

2.4. São atribuições do formador:

- planejar, elaborar, realizar, ministrar e avaliar, com base no levantamento de demandas e prioridades, cursos de formação continuada, nas modalidades presencial e a distância, bem como congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares de formação, no âmbito desta Secretaria, para os servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal;
- realizar acompanhamento de formação continuada por meio de TICs;
- elaborar material didático-pedagógico para a formação continuada no EAPE;
- atender, com base em seu planejamento, setores da SEEDF que solicitarem apoio pedagógico, no âmbito da formação continuada;
- elaborar, desenvolver e participar de projetos de pesquisa voltados à formação continuada desta Secretaria;



f) participar de reuniões pedagógicas do EAPE;

g) analisar propostas de cursos de instituições externas interessadas em ofertar cursos, para fins de validação, conforme portaria específica;

h) planejar e realizar a formação do professor atuante nas oficinas pedagógicas das Coordenações Regionais de Ensino (CREs) e em outras formações específicas, quando for o caso;

i) propor, articular, acompanhar e avaliar a formação continuada a ser desenvolvida pelo professor das oficinas pedagógicas das CREs e de outras formações específicas, quando for o caso;

j) representar o EAPE em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares de formação, quando a chefia do EAPE designar;

k) participar de congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares de formação, para fins de divulgação de resultados de pesquisas de formação continuada, quando a chefia imediata e a chefia do EAPE autorizarem ou designarem;

l) orientar e acompanhar projetos desenvolvidos pelos cursistas em unidade escolar (UE), unidade escolar especializada (UEE) ou escola de natureza especial (ENE) e nas CREs, vinculados à formação continuada, quando a chefia do EAPE designar.

2.5. São atribuições do articulador:

a) participar da organização do plano semestral e anual de formação continuada;

b) mediar o planejamento, a execução e a avaliação dos elementos pedagógicos presentes nas propostas de formação continuada;

c) acompanhar os processos avaliativos na formação continuada;

d) analisar, acompanhar e avaliar a formação continuada que seja certificada pelo EAPE, promovida por instituições parceiras e setores da SEEDF;

e) acompanhar o processo de registro e documentação da formação continuada;

f) acompanhar a pesquisa, para fins de divulgação, realizada no âmbito do EAPE e da SEEDF;

g) auxiliar o formador na estruturação e no acompanhamento dos cursos que utilizem o AVA;

h) auxiliar a administração do AVA, junto à gestão de EaD;

i) planejar, orientar, acompanhar e avaliar, em parceria com as CREs, a formação continuada desenvolvida em rede pelas oficinas pedagógicas, nas UEs, nas próprias CREs e no setor central da SEEDF;

j) substituir o formador e outro articulador em suas ausências.

2.5. São atribuições do coordenador:

a) organizar o plano semestral e anual de formação continuada;

b) acompanhar e avaliar a formação continuada e pesquisa, junto aos articuladores e demais formadores;

c) coordenar e acompanhar a elaboração de material didático-pedagógico;

d) coordenar a execução do planejamento do formador, a pesquisa e outras ações de formação continuada;

e) substituir o articulador em sua ausência.

2.6. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas.

2.6.1 De acordo com o planejamento anual de formação continuada elaborado pela equipe gestora a partir das necessidades e prioridades da SEEDF, o servidor poderá atuar nos períodos diurno e/ou noturno.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1. Ter experiência, de acordo com sua área de concurso, de no mínimo 3 (três) anos de regência de classe, em UE, UEE, ENE da rede pública de ensino do DF ou em regência de formação continuada no EAPE ou no Centro de Apoio ao Surdo - CAS (em cursos aprovados e certificados pelo EAPE) da rede pública de ensino do DF, para professor, ou de no mínimo 3 (três) anos de atuação em orientação educacional em UE, UEE, ENE da rede pública de ensino do DF ou em regência de formação continuada no EAPE ou no CAS (em cursos aprovados e certificados pelo EAPE) da rede pública de ensino do DF, para pedagogo-orientador educacional; ou ter experiência em cargo de diretor, vice-diretor ou supervisor em UE, UEE, ENE da rede pública de ensino do DF, para os cursos voltados aos membros da gestão escolar; ou ter experiência em cargo de diretor ou ter sido membro de Conselho Escolar ou ter concluído curso de formação de formadores para conselheiros escolares, para os cursos voltados aos membros do Conselho Escolar - para todos os cursos, que compreendem:

3.1.1. as etapas, modalidades, eixos transversais, oficinas pedagógicas, orientação educacional e ensino a distância da Educação Básica;

3.1.2. a formação continuada dos profissionais da Carreira Assistência à Educação;

3.1.3. a integração às carreiras Magistério Público, conforme a Lei nº 5.105/2013, e Assistência à Educação, conforme a Lei nº 5.106/2013;

3.1.4. o Currículo e os demais documentos norteadores da Educação Básica da SEEDF;

3.1.5. a gestão escolar;

3.1.6. a formação continuada dos conselheiros escolares.

3.2. Possuir, preferencialmente, pós-graduação.

3.3. Apresentar Plano de Curso, impresso, conforme modelo disponibilizado no Portal EAPE, no endereço [www.eape.se.df.gov.br](http://www.eape.se.df.gov.br).

3.4. Cumprir as exigências deste Edital.

**DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. Para proceder a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o Portal EAPE, ler as orientações e baixar o Formulário de Inscrição e o Formulário de Plano de Curso, disponíveis em formato editável.

Caso o candidato se inscreva em duas áreas, deverá apresentar um Plano para cada área. Deverá participar pessoalmente, ou ser representado por procuração outorgada por instrumento público ou particular, podendo ser de próprio punho, o candidato que estiver:

a) em usufruto de licença por motivo de doença em pessoa da família;

b) em licença médica para tratar da própria saúde;

c) no programa de readaptação funcional ou com restrição temporária;

d) em afastamento, devidamente autorizado por esta Secretaria, para participação em seminários, congressos e similares;

e) em usufruto de licença maternidade, licença paternidade, licença-prêmio por assiduidade, abono de ponto, abono TRE (serviço eleitoral) e ausências previstas no art. 61 da Lei nº 840/2011.

4.2. Primeira Etapa (classificatória e eliminatória): entrega de Formulário de Inscrição, titulação (original e cópia), declaração de experiência profissional (original e cópia) e Formulário de Plano de Curso.

4.2.1. A documentação e a pontuação referentes a titulação (Tabela I) e experiência profissional (Tabela II) e o Plano de Curso serão avaliados por Comissão.

TABELA I

| Titulação                                                                                                                                                                                                                | Pontuação por item                                                                                                               | Pontuação máxima |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Doutorado/pós-doutorado - diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação                                                                                   | 10,0 pontos (doutorado) ou 15,0 pontos (doutorado em área do conhecimento objeto do curso pretendido) 2,0 pontos (pós-doutorado) | 17,0 pontos      |
| Mestrado - diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação                                                                                                  | 8,0 pontos (mestrado) ou 12,0 pontos (mestrado em área do conhecimento objeto da área curso pretendido)                          | 12,0 pontos      |
| Especialização - certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação | 5,0 pontos (especialização) ou 7,5 pontos (especialização em área do conhecimento objeto do curso pretendido)                    | 7,5 pontos       |

TABELA II

| Experiência Profissional                                                                                                                                                                                                                                       | Pontuação por ano | Pontuação máxima |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| a) Regência de classe ou coordenação pedagógica (nível local) em UE, UEE ou ENE da rede pública de ensino do DF, para professor, ou atuação em orientação educacional em UE, UEE ou ENE da rede pública de ensino do DF, para pedagogo-orientador educacional. | 2,0 pontos        | 10,0 pontos      |
| b) Em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de UE, UEE ou ENE da rede pública de ensino do DF.                                                                                                 | 1,5 ponto         | 7,5 pontos       |
| c) Em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do DF (nível central) e em suas Coordenações Regionais de Ensino (nível intermediário).                                                                                                 | 1,5 ponto         | 7,5 pontos       |
| d) Em atividade técnico-pedagógica e administrativa nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do DF (nível central) e em suas Coordenações Regionais de Ensino (nível intermediário).                                                                      | 1,0 ponto         | 5,0 pontos       |
| e) Atuação em formação continuada no EAPE ou no Centro de Apoio ao Surdo - CAS (com habilitação em Letras/Libras), para cursos aprovados e certificados pelo EAPE.                                                                                             | 1,0 ponto         | 5,0 pontos       |

4.2.1.1. A Comissão a que se refere o item 4.2.1. será responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

4.2.2. Para efeito de comprovação de experiência profissional, será exigida declaração de experiência de no mínimo 3 (três) anos em regência de classe em UE, UEE ou ENE da rede pública de ensino do DF, para professor, ou de no mínimo 3 (três) anos de atuação em orientação educacional em UE, UEE ou ENE da rede pública de ensino do DF, para pedagogo-orientador educacional, expedida pela(s) UE(s), UEE(s) ou ENE(s) de atuação do servidor ou em que tenha atuado.

4.2.3. O Plano de Curso a ser apresentado deverá seguir modelo disponibilizado no Portal EAPE e contemplar os documentos norteadores pedagógicos ou administrativos da Rede Pública de Ensino do DF na área pleiteada.

4.2.4. O candidato que não comprovar a titulação informada e a experiência profissional exigida e não apresentar o Plano de Curso será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.3. Segunda Etapa (classificatória e eliminatória): apresentação oral do Plano de Curso.

4.3.1. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição e mediante apresentação de documento comprobatório, tratamento diferenciado para a realização da apresentação oral, indicando as condições de que necessita para a sua ocorrência.

4.3.2. O candidato apresentará pessoalmente, por 15 (quinze) minutos, o Plano de Curso proposto à Comissão, que o arguirá, por 15 (quinze) minutos, considerando aspectos didático-pedagógicos relacionados ao Plano de Curso e a interlocução desse Plano com os documentos norteadores da SEEDF.

4.3.3. A pontuação referente a essa etapa (Tabela III) será assim distribuída:

TABELA III

| Apresentação oral do Plano de Curso / Critérios de Avaliação                                      | Pontuação       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| a) Aspectos didático-pedagógicos:                                                                 | 0 a 7,0 pontos: |
| a.1) objetivos                                                                                    | 0 a 1,0 ponto   |
| a.2) justificativa                                                                                | 0 a 1,0 ponto   |
| a.3) fundamentação teórica                                                                        | 0 a 1,0 ponto   |
| a.4) conteúdos                                                                                    | 0 a 1,0 ponto   |
| a.5) recursos didático-pedagógicos                                                                | 0 a 1,0 ponto   |
| a.6) desenvolvimento metodológico                                                                 | 0 a 1,0 ponto   |
| a.7) avaliação                                                                                    | 0 a 1,0 ponto   |
| b) Aspectos didático-pedagógicos relacionados à formação continuada dos profissionais de educação | 0 a 5,0 pontos  |
| c) Interlocução do Plano de Curso com os documentos norteadores da SEEDF                          | 0 a 5,0 pontos  |
| Total de pontos                                                                                   | 17,0 pontos     |

4.3.3.1. O candidato que não comparecer à Apresentação Oral no prazo previsto neste edital, será eliminado do Processo Seletivo.

4.4. A classificação será dada pela prioridade do servidor que obtiver a maior pontuação, após o somatório dos pontos apurados nas tabelas I, II e III, por área pleiteada, conforme Anexo I constante deste Edital.

4.4.1. A SEEDF poderá prever outras áreas durante o período de vigência deste Edital.

4.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver maior pontuação na titulação;

b) obtiver maior pontuação na experiência profissional;

c) tiver maior tempo de serviço na SEEDF.

**DA COMISSÃO**

5.1. Será constituída Comissão para receber e avaliar a documentação que comprova a titulação e a experiência profissional e para avaliar o Plano de Curso, bem como avaliar a apresentação oral do candidato, considerando aspectos didático-pedagógicos relacionados ao Plano de Curso e a interlocução desse Plano com os documentos norteadores da SEEDF.

5.2. A Comissão será composta por: 3 (três) membros da Equipe Gestora do EAPE; 2 (dois) membros da equipe de formadores do EAPE; 2 (dois) membros da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB); 1 (um) membro da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV); 1 (um) membro da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP).

5.2.1. Para a realização da apresentação oral, serão estabelecidos até 3 (três) grupos, cada um com 3 (três) membros, considerando as especificidades de cada área ou as áreas afins e o número de candidatos inscritos.

5.2.2. De acordo com especificidade do Plano de Curso a ser avaliado, a Comissão poderá convidar profissional especialista para participar da apresentação da avaliação oral do candidato.

5.2.3. Para cada titular da Comissão haverá respectivo membro suplente.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato ou seu representante legal que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, em Formulário de Interposição de Recursos, em duas vias de igual teor, disponibilizado no Portal EAPE em formato editável, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar.

6.1.1. O Formulário de Interposição de Recursos deverá ser entregue no EAPE, na SGAS 907, Conjunto A, sala 70, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.1.2. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.1.3. Os recursos serão analisados pela equipe gestora do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE) e por Comissão composta para este fim e anexados à documentação, a qual estará disponível para consulta no EAPE.

7. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. As etapas do Processo Seletivo Simplificado deverão respeitar o calendário a seguir:

a) Primeira etapa:

a.1) disponibilização dos Formulários de Inscrição e de Plano de Curso, no Portal EAPE, e entrega do Formulário de Inscrição, da documentação comprobatória de titulação e de experiência profissional (original e cópia) e do(s) Formulário(s) do(s) Plano(s) de Curso, conforme especificado no item 4.2 e seus subitens, no período de 30/07 a 06/08/2018, no EAPE, na SGAS 907, Área Especial, Conjunto A, sala 70, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h;

a.2) divulgação da lista dos candidatos selecionados e do cronograma para a segunda etapa: dia 07/08/2018, a partir das 14h, no Portal EAPE e no EAPE, na SGAS 907, Área Especial, Conjunto A.

b) Segunda etapa:

b.1) apresentação oral nos dias 08, 09, 10, 13 e 14/08/2018, no EAPE, na SGAS 907, Área Especial, Conjunto A, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2. Divulgação, em ordem classificatória, do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado: dia 15/08/2018, a partir das 14h, no Portal EAPE e no EAPE, na SGAS 907, Área Especial, Conjunto A.

7.3. Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado: 16 a 17/08/2018.

7.4. Divulgação do resultado final, em ordem classificatória, do Processo Seletivo Simplificado: dia 20/08/2018, a partir das 14h, no Portal EAPE e no EAPE, na SGAS 907, Área Especial, Conjunto A.

DO CADASTRO RESERVA, DA CONVOCAÇÃO E DO EXERCÍCIO

8.1. O cadastro reserva de formadores será constituído pelos candidatos selecionados, por área, em ordem classificatória.

8.2. O candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado fará parte do cadastro reserva de formadores do EAPE, e sua convocação dar-se-á mediante necessidade do EAPE.

8.3. O encaminhamento pelo cadastro se dará com base no número de turmas formadas para os cursos a serem ofertados pelo EAPE.

8.4. A formação do cadastro reserva de formadores será por ordem de classificação, considerando-se os não eliminados no processo seletivo.

8.5. A classificação não gera direito líquido e certo, mas apenas expectativa de convocação.

8.6. A convocação do servidor obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo, dentro da área pleiteada e será feita por meio de correspondência eletrônica (e-mail) fornecida pelo candidato quando da inscrição, o qual terá 3 (três) dias úteis para manifestar interesse ou não.

8.7. No ato da convocação do servidor, se houver desistência, será chamado o próximo na lista de selecionados, respeitando-se a ordem de classificação, e o servidor desistente irá para o fim da lista do cadastro reserva.

8.8. O candidato selecionado constituirá cadastro reserva e será chamado para atuar em docência na formação continuada dos profissionais da educação, de acordo com as necessidades de formação continuada do EAPE.

8.9. Caso o candidato selecionado para atuar como formador esteja em regência de classe, este será movimentado após substituição.

8.10. A movimentação do servidor selecionado e chamado para atuar no EAPE será efetivada na condição de remanejamento a pedido.

8.11. O remanejamento a pedido deverá ser formalizado pelo EAPE e submetido à apreciação da SUGEP para efetivação da sua movimentação.

8.12. Após a substituição, o servidor deverá apresentar-se à CRE de sua lotação, que o encaminhará à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM/SUGEP) para emissão do Memorando de Apresentação.

8.13. O servidor que participar do procedimento de remanejamento externo e interno, regulamentado por edital próprio, e bloquear carência não poderá atuar como formador no ano para o qual bloqueou carência.

8.14. O exercício provisório no EAPE estará condicionado ao quantitativo de turmas formadas semestral e/ou anualmente, respeitando-se a ordem de classificação do formador e o prazo de validade previsto neste Edital.

8.15. O formador em exercício provisório no EAPE permanecerá com lotação na CRE de origem, quando for o caso.

8.16. Ao término do(s) curso(s) para o(s) qual(is) se candidatou, o servidor deverá ser devolvido à GLM para encaminhamento para novo exercício, retornando ao cadastro reserva, na sua classificação, desde que não haja novas demandas de formação continuada no prazo de vigência deste Edital.

8.17. O servidor que for convocado pelo EAPE terá assegurado o retorno ao exercício de origem, desde que tenha participado do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação do ano letivo.

8.18. Para manter o exercício na unidade escolar, o formador deverá participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação do ano letivo subsequente.

8.19. Ao final do prazo de validade deste Edital, o formador interessado em permanecer no EAPE em docência na formação continuada deverá submeter-se a novo processo seletivo.

8.20. O candidato selecionado poderá atuar em polos, além da sede do EAPE, de acordo com a necessidade de formação continuada da SEEDF.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.

9.2. Respeitando-se a necessidade de oferta de curso, as vagas serão oferecidas primeiramente ao formador que já atua no EAPE, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

9.3. O candidato que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas deste Edital terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do processo, sem prejuízo das sanções administrativas, apuradas em Procedimento Disciplinar.

9.4. Aos servidores participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

9.5. Este Edital terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

9.6. Ao final do prazo de validade deste Edital, o servidor interessado em permanecer como formador no EAPE deverá submeter-se a novo processo seletivo.

9.7. O EAPE terá a prerrogativa de rever as datas estabelecidas neste Edital, caso em que o candidato será comunicado do novo calendário.

9.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo EAPE e pela SUGEP, se for o caso.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO I  
Áreas de Interesse

Etapas/modalidades/eixos transversais/oficinas pedagógicas

- Alfabetização / letramento (EJA)
- Alfabetização e letramento no sistema Braille / Sistema Braille Integral e Código Matemático Unificado
- Arte (musical, visual e cênicas)
- Atendimento educacional especializado
- Atendimento pedagógico domiciliar
- Atendimento pedagógico hospitalar
- Avaliação formativa
- Avaliação funcional da visão
- Avanço das aprendizagens
- Base Nacional Comum Curricular - BNCC
- Códigos e linguagens (EJA)
- Contação de histórias
- Contribuições da Psicologia para os processos de desenvolvimento e aprendizagens
- Coordenação pedagógica
- Criatividade e ludicidade
- Deficiência física/múltiplas
- Deficiência visual/surdocegueira
- Ciências da Natureza
- Ciências Humanas
- Diretrizes de avaliação: articulação dos três níveis de avaliação
- Diversidade
- Educação Ambiental
- Educação de surdos/libras
- Educação do campo
- Educação em e para os direitos humanos
- Educação Física: educação com movimento
- Educação matemática bilíngue
- Educação para sustentabilidade
- Educação patrimonial
- Educação precoce
- EJA interventiva
- Ensino religioso (nova lei)
- Estrutura e funcionamento: as linguagens na Educação Infantil
- Gênero e sexualidades
- Iniciação científica e tecnológica
- Integração curricular/projeto integrador (Educação Profissional)

- Intérprete de Libras
- Jogos e brincadeiras
- Letramento e alfabetização nos anos iniciais
- Letramento para o estudante com deficiência intelectual
- Língua Estrangeira Moderna
- Língua Portuguesa
- Linguagem oral e escrita e literatura
- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei nº 13.019/2014)
- Matemática
- Mediação de conflitos
- Metodologias ativas
- Novo Ensino Médio
- Organização curricular
- Pedagogia de projetos
- Produção de recursos lúdico-pedagógicos
- Psicomotricidade
- Relações étnico-raciais
- Robótica educacional
- Sistema prisional
- Socioeducação
- Tecnologia assistiva
- Transtorno do Espectro Autista - TEA
- Transtornos funcionais específicos

Orientação educacional

- Comunicação não violenta
- Gestão das relações interpessoais e legislação
- Inteligência emocional no trabalho
- Organização para a promoção da saúde laboral do servidor

Gestão escolar

- Conselho escolar
- Ética e Serviço Público
- Gerenciamento de processos/projetos de trabalho
- Gestão Escolar Democrática
- Integração à Carreira Magistério Público

Carreira Assistência à Educação

- Integração à Carreira Assistência à Educação
- Legislações
- Organização do trabalho administrativo
- Organização do trabalho do secretário escolar
- Práxis do monitor
- Redação Oficial
- Saúde laboral

Educação a distância

- Administração em sistema para desenvolvimento da EAD (Moodle)
- Avaliação para as aprendizagens na Educação a Distância
- Design de animação
- Design gráfico
- Design instrucional
- EAD (concepções e perspectivas)
- EAD: metodologias, ambientes virtuais e avaliação
- Ferramentas do Google para Educação - Gsuite
- Geoprocessamento
- Produção de videoaulas e audiovisual
- Produção e revisão de material didático para EAD
- Segurança da Informação

COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 03/2018

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, com área útil aproximadamente de 800 m² (oitocentos metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa do SAO SEBASTIÃO/DF, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para instalação da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF., (processo nº 00080-00040656/2017-23). A retirada do Termo de Referência e entrega de propostas comerciais deverão ser feitas até as 17h00min do dia 09 de agosto de 2018, no endereço SGAN (Av. L2 Norte) 607 Projeção D, sala 309. Brasília - DF A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela portaria nº 184, de 23 de junho de 2016, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Termo de Referência poderá ser solicitado por meio do e-mail pregao.sedf@gmail.com ou retirado no local.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Locação de Imóveis

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 12/2017 - STARTUPS INOVA BRASÍLIA  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AS EMPRESAS EMERGENTES  
RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da seleção de propostas para apoio na modalidade de subvenção econômica de projetos voltados para a criação de soluções com potencial de escalabilidade e replicabilidade por parte de empresas emergentes (startups). Propostas apresentadas na seguinte ordem: título da proposta, coordenador da proposta, Valor a ser aprovado: Colmeia, Tiago Pigatto Lenza, R\$75.000,00; Vocacio.net, Gilberto Lacerda dos Santos, R\$100.000,00; 2 Contos,Fernando Ramos Lopes, R\$74.900,00; JAMES APP, Renato Aureliano de Oliveira Gonçalves, R\$74.400,00; IntuiPlay, Otávio Francisco Batista Martins, R\$100.000,00; Pricetag, Filipe Oliveira Capuchinho, R\$66.450,00; RoadieBot - Autômção de Equipamentos Musicais, Marcos Mourthê Starling Pinheiro Lopes, R\$75.000,00; Curió, Henrique Melillo Lopes Cunha Silva, R\$100.300,00; CIV, Victhor Hugo Pereira de Araújo, R\$75.000,00; Projeto Alys, Paulo Angelo Cordeiro Alexandre, R\$120.000,00; Vade Mecum Lexana (VML), Henrique Araújo Costa, R\$75.000,00; Raio-x Assessment, Enza Laine Silva Costa Jardim, R\$75.000,00; Boiadeiro Comércio de Gado, Rodrigo Magalhães Alves, R\$101.050,00; Concepção, desenvolvimento e testes experimentais de um novo sensor para monitoramento e controle da capacidade de armazenamento de Água em solos irrigáveis, Carlos Alberto de Alencar Mota, R\$49.500,00; Officeless - Ensino na gestão de times remotos, Rafael Torales Porto, R\$75.000,00; Convir, Arthur Cunha Covacevick Silva, R\$99.884,28; EMA -Empoderando Mobilidade e Autonomia, George Andrew Brindeiro, R\$75.000,00; Mavins Academy - Escola de Computação, Alexandre Lucchesi Alencar, R\$74.540,00; Numi - competências socioemocionais por experiências criativas, Sophia Leal Fonseca Santos, R\$49.914,24; Cultura Maker Brasília, Rafael Oliveira Gomes Mota, R\$75.000,00.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2016  
PROCESSO: 070.001.525/2016. Partes: SEAGRI/DF E COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo (i) alterar o valor do contrato com base no inciso I, alínea b e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, passando de R\$ 313.731,60 (trezentos e treze mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos) para R\$ 369.023,76 (trezentos e sessenta e nove mil, vinte e três reais e setenta e seis centavos); (ii) incluir fornecimento de água através de caminhão pipa para atender demandas da Subsecretaria de Agricultura Familiar - SAF através do hidrômetro EX3X000495, identificação 168394, (iii) alterar a cláusula décima - dotação orçamentária. O valor unitário por caminhão pipa será de R\$ 209,44 (duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 27 de julho de 2018. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB: MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO e ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAUJO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e Superintendente de Comercialização, respectivamente.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018  
Processo SEI nº 00072-00002244/2018-57. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software antivírus; Valor estimado: R\$ 38.818,50 (trinta e oito mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Programa de Trabalho: 20.126.6207.2557.2607; Fonte: 100. Prazo de entrega: Conforme item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Recebimento das Propostas: até 09/08/2018 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 09/08/2018 às 14h00min. Edital disponível no endereço descrito acima. Assina: Meire Maria Pinto - Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018  
PROCESSO Nº 054.000.230/2017-PARTES: DF/PMDF x HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. OBJETO: A aquisição de 16 (dezesseis) veículos da marca MITSUBISHI, modelo ASX OUTDOOR 2.0 CVT FLEX, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017 - PMDF VALOR: R\$ 1.879.057,60 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos); NOTAS DE EMPENHO: 1 - 2018NE000240 de 09/07/2018 UG/UO: 220103/24103, PROGRAMA DE TRABALHO:



06181621730299511 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 332007214 - 2018NE000241 de 09/07/2018 UG/UO: 220103/24103, PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSO:131006939 3 - 2018NE000242 de 09/07/2018 UG/UO: 220103/24103, PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSO:331006939. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017-PMDF. ASSINATURA: 16/07/2018. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA na qualidade de Procurador.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando o disposto no art.52 da Lei nº 4.614/2011, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 37 e 63 da Lei 4.320/64, nos artigos 86,87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010, Decreto 37.120/2016, Decreto 37.594/2016 e, ainda Portaria Conjunta Seplan/SEF nº 02, de 30/01/2012, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que: O compromisso que pretende reconhecer, no valor R\$ 2.476,79(dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) em favor da empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A HELIBRAS cadastrado no CNPJ nº 20.367.629/0006-96, é referente a despesa de prestação de serviços e/ou fornecimento de peças no ano de 2016 sem a apresentação, em tempo hábil, de Notas Fiscais comprobatórias, indispensáveis para execução do pagamento. O valor que se pretende ver reconhecido, bem como a titularidade do credor sob a quantia devida foi conferido e estão corretos. Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2018 em valor suficiente para fazer face à despesa sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício conforme Despacho s/n expedido pela SAO/DALF na folha nº 49.SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - CEL QOPM. Chefe do DLF - Ordenador de Despesas.

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, na forma da lei, FAZ SABER a todos os quais deste edital tiverem vista ou tomarem conhecimento, RESOLVE: CONVOCAR os Pensionistas Militares: JHONATA OLIVEIRA DE SOUSA - CPF 049.452.141-40; MARIA DE JESUS MARTINS MONTEIRO - CPF 072.995.753-53; CÉLIA REGINA JACINTO MATHIAS - CPF 132.669.927-09; AURESLINA MATHA C GALVÃO - CPF 223.972.721-72; MARIA MORENA RODRIGUES - CPF 320.757.313-49; LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS - CPF 803.752.271-72; REGINA CÉLIA ONO - CPF 505.459.811-15; SÔNIA MARIA MOURA CORDEIRO - CPF 544.552.607-06; ELIZABETE DE OLIVEIRA SOUTO MAIOR - CPF 572.912.841-04; ANA PAULA ROCHA CRONENBERGER - CPF 620.853.871-87; LUZIA FRANCO DE OLIVEIRA - CPF 722.024.167-49; MARIANGELA SILVA RANGEL - CPF 800.587.017-53; MECIA FELISBINA DA COSTA NETA - CPF 815.699.981-91; LUDMILA SILVA LOPES - CPF 842.495.521-87; \* EMANUELA MENDES DOS SANTOS - CPF 920.350.271-87, para comparecer no prazo máximo de (05) dias, a contar da data de publicação desta, na Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, no endereço Setor Policial Sul, Areas Especial 04, Setor Policial Sul, Anexo do Quartel do Comando Geral, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 18:00 horas, a fim de dar conhecimento da possibilidade de cancelamento do benefício da pensão militar, por falta de recadastramento, com base no Artigo 12 § 4º da Instrução Normativa DGP Nº 02 de 19 de setembro de 2016.

Brasília/DF, 25 de julho de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 - SRP

Processo: 054.002.229/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico-odontológico, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 764.606,14 (setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e seis reais e catorze centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 9 de agosto de 2018 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 30 de julho de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.ss-pregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 27 de julho de 2018

ROGERIO BRITO DE MIRANDA

Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018

PROCESSO: 00052.00010483/2018-55. OBJETO: Aquisição de material de consumo para o funcionamento de 02 (dois) equipamentos analisadores automáticos de DNA modelos 3500 HID e de 01 (um) extrator automático de DNA, modelo Automate Express. Todos os equipamentos são da marca Applied Biosystems e estão alocados ao Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 97.659,76 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). Natureza de Despesa: 33.90.39. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 15 de agosto de 2018, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 27 de julho de 2018

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

PROCESSO: 0052-000270/2017. OBJETO: Aquisição de alvos e obréias para uso da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 207.710,00 (duzentos e sete mil, setecentos e dez reais). Fundo Constitucional do Distrito Federal. Natureza de Despesa 3.3.90.30. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - UASG 926015. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 14 de agosto de 2018, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 27 de julho de 2018

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br o NOVO edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

Processo: 0055-028120/2016. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais para a limpeza das faixas de pedestres a serem utilizadas pelo Núcleo de Sinalização Estatigráfica NUEST, de acordo com condições, especificações e quantitativos informados no Termo de Referência e em seus anexos, constantes do ANEXO A deste Edital. Nova data de abertura: 10 de agosto de 2018, às 9h30. Valor total estimado: R\$ 16.687,21. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 26 de julho de 2018.

LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016,

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSOS Nºs. 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); 00112-00013995/2018-76 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X CONSTRUTORA ARTEC S/A., CNPJ nº. 00.086.165/0001-28, com sede no SIA Sul Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15, Mezanino - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a" e "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente do Contrato nº. 019/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 05), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 6.632.307,31 (seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e sete reais e trinta e um centavos), equivalente a ~10,94% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 2.031.446,26 (dois milhões, trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a ~3,35% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 60.617.472,64 (sessenta milhões seiscentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 65.218.333,69 (sessenta e cinco milhões duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.061, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF de 29/12/2017 - Edição Extra nº 57. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, no valor de R\$ 4.600.861,05 (quatro milhões, seiscentos mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0469/2018, emitida em 26/06/2018, sob o evento nº. 400091, na modalidade Global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO - 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.6210.3023.0077; NATUREZA DA DESPESA - 4490-51; FONTE DE RECURSOS - 135. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: RENE ANTONIO FERNANDES, na qualidade de Representante/Procurador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Processo n.º 00110-00004950/2017-86. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 117.617,12 (cento e dezessete mil seiscentos e dezessete reais e doze centavos)?? referente ao Reajustamento por Reconhecimento de Dívida da 8ª Medição do Contrato nº 008/2016, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires-RA XXX - DF (LOTE 04), no período de 12/09/2017 à 11/10/2017, em favor da empresa VP Construções Ltda. - EPP?, CNPJ nº 26.912.650/0001-05. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, na Natureza da Despesa 44.90.92, no Identificador de Uso - ID USO, de código 3 (três), vinculado ao Contrato de Financiamento nº 20/00010-3, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 310 de

06/07/2018 (DODF nº 127 de 06/07/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SI-NESP, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO  
Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 004/2018 ASCAL/PRES do tipo menor preço unitário para execução de obras de drenagem e pavimentação no residencial Bon-sucesso Trecho 1 e Trecho 2, localizada na Região Administrativa de São Sebastião RA XIV/DF processo: 00111.00003449/2018-55, que a mesma ficada adiada "Sine Die", por Conveniência Administrativa, por autorização da área competente. Data da 1ª publicação no DODF nº 120, página 59, de 26 de junho de 2018. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.  
Brasília/DF, 27 de julho de 2018  
FERNANDO MORAIS  
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO  
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 05/2016-CJU/CEB. Processo nº 093.000.062/2016. Partes: Companhia Energética de Brasília - CEB e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL. Valor: R\$ 130.340,00 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta reais); Data da Assinatura: 20.07.2018. Objeto: Manutenção do contrato com empresa para prestação de serviço de agenciamento junto às Instituições de Ensino de estudantes de ensino médio, técnico e superior para bolsas de estágio curricular supervisionado. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Prazo de vigência do contrato: fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados do seu vencimento. Despesas de Publicação: CEB. Pela CEB: Lener Silva Jayme - Diretor-Presidente; José Antonio Caseiro Vicente - Diretor Administrativo-Financieiro e de Relações com Investidores. Pelo IEL: Claudio Rodrigues Tavares.  
Brasília/DF, 25 de julho de 2018  
VALDAIR TAVARES DA FONSECA  
Superintendente Administrativo e de Gestão de Pessoas

CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5  
COMPANHIA ABERTA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
O Conselho de Administração da CEB, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, convoca os acionistas da Companhia para a 97ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 22 de agosto de 2018, às 15 horas, na sede da Empresa, localizada no SIA Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, bloco "E", Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia: eleger membro titular do Conselho Fiscal para completar o mandato relativo ao anuênio 2018/2019, em decorrência de destituição de conselheiro. Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. Poderão participar da Assembleia os representantes legais dos acionistas ou seus procuradores, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976, observando que: além do documento de identidade, deverão apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. As procurações e documentos de representação poderão ser depositados na Companhia até 72 horas antes da data marcada para a realização da AGE, objetivando agilizar os procedimentos de identificação, podendo participar e votar os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos dos documentos exigidos, ainda que não os tenham depositado previamente. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembléias Gerais. A Companhia também facultará aos seus acionistas, exercício do direito de voto por meio do boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 16 de agosto de 2018 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia.

SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM  
Presidente do Conselho de Administração

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATO DE CONTRATO  
Espécie: Contrato INSTITUTO ABRADÉE DA ENERGIA. Partes: CEB Distribuição S/A, CELG Distribuição S.A., Companhia Energética do Maranhão, Centrais Elétricas do Pará S.A., COPEL Distribuição S.A., ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., DME Distribuição S.A., EDP Espírito Santo Distribuidora de Energia S.A., Elektro Redes S.A., Light Serviços de Eletricidade S.A., Cia Energética de Pernambuco, Cia de Eletricidade do Estado da Bahia, Cia Energética do Rio Grande do Norte, Companhia Jaguarí de Energia, RGE SUL Distribuidora de Energia S.A., Energisa Mato Grosso e INSTITUTO ABRADÉE DA ENERGIA. Processo 310.000668/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura 21/03/2018. Objeto: Prestação de serviços para coordenação e execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento do "Projeto de P&D de Modernização de Tarifas". Vigência: 28 meses. Valor Desembolso CEB Distribuição S/A: R\$ 485.041,00. Despesa com publicação: CEB Distribuição S/A. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Hamilton Carlos Naves; e pelo INSTITUTO ABRADÉE DA ENERGIA: Nelson Fonseca Leite e Marco Antônio de Paiva Delgado.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 8928. ASSINATURA: 26/07/2018. PROCESSO Nº 092.003785/2018. PE nº 109/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de subscrição e licenças de uso permanente de softwares Microsoft incluindo a atualização de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Enterprise Agreement. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202;

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.6001.1471.5874/44.90.52, CÓDIGO 22.103.011.011-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTO - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTAO: 19.206; EMPENHO 2262/2018, DATADO DE: 19/07/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.239.226,57 (três milhões e duzentos e trinta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.717.679,69 (nove milhões e setecentos e dezessete mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) meses consecutivos. VIGENCIA: 38 (trinta e oito) meses consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Luiz Marcelo Sirotheau Serique, matrícula nº 52.610-0, para gestor e UAnderson Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 51.857-3, e Marclon Manoel de Barros, matrícula nº 51.103-7, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA: ARIANE ANDRADE DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP Nº 0077/2018 CAESB. PROCESSO: 092.002644/2018 Pregão Eletrônico nº 086/2018. ASSINATURA: 26/07/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF CAESB. OBJETO: Registro de Precos para aquisição de material em PVC/PEAD para água e esgoto (tubos e conexões). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTAO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para materiais nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais comprovadamente importados, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGENCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATARIAS: ANTONIO MARQUES FILHO E CIA LTDA; VALOR: R\$ 7.385,28 (sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para os itens 18, 19 e 68; ATAKAMA SOLUÇÕES EM TI PREVENÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 24.288,75 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para o item 03; ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 42.223,67 (quarenta e dois mil e duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) para os itens 04, 05, 06, 09, 10, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 45, 46, 49, 54, 55 e 69; MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; VALOR: R\$ 113.195,88 (cento e treze mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o item 66; POLITEJO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA; VALOR: R\$ 252.941,76 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) para os itens 62 e 63. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic Presidente e Fábio Albernaz Ferreira Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: ANTONIO MARQUES FILHO E CIA LTDA: Kenderson Marques; ATAKAMA SOLUÇÕES EM TI PREVENÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA: Poliana Valadão Tolentino; ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior; MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Sílvio Luiz Bortoluzzi; POLITEJO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA: Catarina Isabel Salvador Branco.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do Processo 092.006665/2017, em especial nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 128 a 130, e com fundamento no Artigo 121, inciso II e no Artigo 5º, inciso IV, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb-RILC, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA CNPJ: 33.131.079/0001-49, visando a contratação de serviços de manutenção preventiva nos 03 (três) microscópios Zenis da Coordenadoria de Análises Biológicas e Limnológicas PGOBQ, contemplando 01 (uma) visita anual pré-programada para execução de manutenção preventiva, incluindo a substituição de peças e toda a mão-de-obra necessária, no valor de R\$ 19.095,00 (dezenove mil e noventa e cinco reais). Ato ratificado nos termos do Artigo 58, do Regulamento de Licitações e Contratações RILC/CAESB, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 25/07/2018, por Walter Lúcio dos Santos Barros Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 26/07/2018, por Maurício Leite Luduvic Presidente.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 101/2018  
O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200 , cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de materiais em PVC (adaptador, cap, luva, pasta lubrificante, solução limpadora, te, tubo e outros) da forma que se segue: Empresas ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 01.739265/0001-79, vencedora dos itens 12, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 63 e 64 com o valor total de R\$ 53.645,97; BRASIDAS EIRELI - ME CNPJ 20.483.193/0001-96, vencedora dos itens 1, 2, 11, 17, 18, 23, 29, 41, 42, 43, 44, 47, 48 e 52 com o valor total de R\$ 49.582,40; ANTONIO MARQUES FILHO & CIA LTDA EPP CNPJ: 20.892.519/0001-39, vencedora dos itens 13, 31, 33 e 36 com o valor total de R\$ 9.235,91; CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 67.731.091/0001-06, vencedora dos itens 53 e 55 com o valor total de R\$ 88.890,00; MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 81.067.860/0001-44 , vencedora dos itens 57, 58, 59, 60, 61 e 62 com o valor total de R\$ 129.447,00. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 45, 46, 54, 56, 58, 60, 62, 65 e 66 restaram fracassados ou desertos.  
SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO PE 155/2018  
PROCESSO: 092.003437/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de tintas e equipamentos para pintura (gesso, rolo, silicone, solvente, tinta e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 643.437,26; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios. CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 10 dias úteis. VIGENCIA: 365 dias. ABERTURA: 10/08/2018, às 08h30min. no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br menu Licitações, a partir do dia 30/07/2018. Fone: (61) 3213- 7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - COTA RESERVADA  
PREGÃO ELETRÔNICO PE 156/2018  
PROCESSO: 092.004272/2018. OBJETO: Aquisição de materiais em ferro fundido e PVC azul para irrigação (tubos e conexões) para água. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb REPI Tarifa de Contingência, CÓDIGO: 21.101.200.000-0. ENTREGA: 45/90 dias. ABERTURA: 13/08/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br menu Licitações, a partir do dia 30/07/2018. Fone: (61) 3213- 7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.  
SILVIO S. GONÇALVES SOARES  
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

1º AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGETH Nº 02/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014 torna público e convoca os interessados para participar do processo de escolha relativamente ao segmento da defesa dos interesses dos produtores rurais, para representar a sociedade civil no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. INTRODUÇÃO

Consoante as disposições contidas na Constituição Federal, em especial nos artigos 182 e 183 relativos à Política Urbana, os quais foram regulamentados pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em suas diretrizes gerais, conforme dicação ao inciso II do art. 2º, o qual normatiza que constitui diretriz fundamental da política urbana a garantia da gestão democrática da cidade, que é levada a termo por intermédio da "participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano".

E a gestão democrática se materializa, vis a vis disposições do art. 43 do Estatuto da Cidade mediante debates, audiências, consultas públicas, iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados de política urbana e conferências sobre assuntos de interesse urbano, em âmbito municipal, estadual e federal.

Assim, o presente Chamamento Público visa a garantia da participação de toda a sociedade do Distrito Federal na gestão do território, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN, que é o órgão superior da política de desenvolvimento urbano, conforme preconiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009.

2. OBJETIVOS

Escolha de representantes da sociedade civil, relativamente ao segmento da defesa dos interesses dos produtores rurais, em virtude de não restar demonstrado a apresentação da documentação solicitada das entidades que se inscreveram no Chamamento Público nº 02/2018 no segmento supracitado consoante ao constante no art. 28 do Regimento Interno do CONPLAN, para compor o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana consoante disposições contidas nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e o estabelecido na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e neste Chamamento Público.

3. PRÉ-REQUISITOS

Poderão participar do processo de escolha de representantes para o CONPLAN:

3.1. entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses dos produtores rurais.

4. DO QUANTITATIVO DOS SEGMENTOS

4.1. um representante titular e um suplente de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses dos produtores rurais.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

5.1. As entidades de que trata o subitem 3.1 deste Chamamento Público que tiverem interesse em participar do processo de escolha para comporem o CONPLAN, devem realizar o credenciamento, no período de 31 de julho, horário ininterrupto, a 14 de agosto de 2018, imprerivelmente até às 18:00h (horário de Brasília), na página oficial do CONPLAN <http://www.segeth.df.gov.br/conplan/>

5.2. O credenciamento de que trata o subitem 5.1 será realizado somente por via eletrônica e mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme procedimentos indicados na página oficial do CONPLAN.

5.3. As entidades e as instituições representantes devem ter atuação no território do Distrito Federal.

5.4. As entidades de que trata o item anterior devem encaminhar, também, no ato do credenciamento os seguintes documentos, em formato PDF:

5.4.1.Registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal OU no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, OU documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando que atuam há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, no segmento pleiteado para a indicação de representante da entidade junto ao CONPLAN.

5.4.1.1. Para comprovar a atuação mínima de 01 (um) ano na execução das atividades indicadas no seu ato constitutivo, conforme exigido na alínea "a" do inciso II do art. 1º c/c § 2º do art. 4º do Decreto nº 35.771/14, a entidade requerente deverá anexar documento, assinado por seu dirigente máximo, atestando a veracidade das informações prestadas, acompanhado de documentos comprobatórios da execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados ao seu segmento, ou ainda, à prestação de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e ou a órgãos do setor público com atuação no segmento pleiteado.

5.4.1.2. Para comprovação do disposto no subitem 5.4.1.1., a entidade deverá anexar cópias de convênios, contratos, parcerias ou outros instrumentos formais, ou, no caso de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e ou a órgãos do setor público, relatório elaborado pela entidade apoiada, que comprove a realização de atividades na área de atuação prevista no ato constitutivo da entidade, especificando as ações realizadas, o público atendido e os resultados alcançados.

5.4.2. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.4.3. Ata de Constituição e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal.

5.4.4. Certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.5. Comprovante de regularidade fiscal junto a Receita Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

5.4.6. Certidão negativa criminal dos dirigentes junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal e Territórios.

5.4.7. Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição.

5.4.7.1. A relação nominal de que trata o subitem 5.4.7 deverá conter o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

5.5. Os documentos de que tratam os subitens 5.4.4, 5.4.5 e 5.4.6 deverão estar dentro do prazo de validade.

5.6. Cada entidade poderá realizar inscrição exclusivamente para um único segmento, e nos documentos de constituição - regimentos e estatutos devem constar expressamente o segmento a que concorre.

5.7. É vedada a alteração estatutária ou regimental anterior a um ano que objetiva adequar as entidades ou instituições para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.

5.8. É vedada a anexação de documentação incompleta ou condicional.

5.9. É de inteira responsabilidade das entidades o credenciamento na página oficial do CONPLAN.

5.10. É permitida a anexação de cópia da documentação exigida neste item, desde que devidamente autenticada em cartório ou com a apresentação da documentação original.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES

6.1. A documentação apresentada pelos interessados para fins de credenciamento será analisada pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH.

6.2. A documentação do segmento deve ser identificada com a numeração conforme o subitem 4.1, de acordo com a atuação da entidade, estabelecida no inciso IX do §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no subitem 4.1 deste chamamento.

6.3. A divulgação das entidades e instituições no segmento pleiteado com credenciamento deferido e indeferido, se dará no dia 16 de agosto de 2018 na página oficial do CONPLAN conforme cronograma apresentado no item 8.

6.4. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação da lista das entidades e instituições credenciadas, no período de 16 de agosto, ininterrupto, a 21 de agosto de 2018, imprerivelmente até às 18:00h (horário de Brasília) contra a decisão que indeferir o credenciamento para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN, conforme cronograma apresentado no item 8.

6.5. O recurso de que trata o subitem 6.4., deverá ser apresentado por escrito, em meio eletrônico, por intermédio do formulário disponível na página oficial do CONPLAN, conforme cronograma apresentado no item 8.

6.6. As decisões referentes ao credenciamento, e aos recursos, por parte das instâncias competentes da SEGETH, serão disponibilizadas no dia 23 de agosto de 2018, imprerivelmente, até às 18:00h na página oficial do CONPLAN <http://www.segeth.df.gov.br/conplan/> conforme cronograma apresentado no item 8.

6.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 8.

6.8. A divulgação final das entidades e instituições credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública será divulgada no dia 24 de agosto de 2018 na página oficial do CONPLAN [http://www.segeth.df.gov.br/conplan/conforme\\_cronograma\\_apresentado\\_no\\_item\\_8](http://www.segeth.df.gov.br/conplan/conforme_cronograma_apresentado_no_item_8)

7. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

7.1. A escolha das entidades que comporão o CONPLAN no segmento em pauta dar-se-á em reunião pública, no dia 28 de agosto de 2018, às 10h, no 2º andar, na sala de reuniões do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, localizado no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14 - CEP 70306-918, Brasília/DF.

7.2. Os representantes das entidades credenciadas devem retirar cartão de identificação, com vistas à escolha da entidade, imprerivelmente, no dia e local indicados no subitem 7.1, das 8:00h às 9:30h, conforme cronograma apresentado no item 8.

7.3. O cartão de identificação de que trata o subitem 7.2, só será entregue ao representante legal da entidade mediante apresentação de documento de identificação ou por pessoa designada através do instrumento de procuração.

7.4. A escolha das entidades, por segmento, que comporão o CONPLAN, dar-se-á mediante voto aberto, utilizando-se os cartões de que trata o subitem 7.2, na reunião pública de que trata o subitem 7.1, deste Chamamento Público.

7.5. Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento, e sucessivamente, com maior número de associados deve indicar o representante no CONPLAN relativo ao segmento.

7.6. A homologação do resultado do chamamento público será divulgada no dia 30 de agosto de 2018 na página oficial do CONPLAN <http://www.segeth.df.gov.br/conplan/>, no Diário Oficial do Distrito Federal e em Jornal de grande circulação, conforme cronograma apresentado no item 8.

7.7. Cabe a cada entidade, na forma de seus respectivos Estatutos, Regimento Interno ou Ato Normativo próprio, indicar, via ofício, o nome do representante titular do CONPLAN e o respectivo suplente, e apresentar a documentação constante do Anexo I deste Edital de Chamamento Público, imprerivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação da homologação do resultado do Chamamento Público, conforme cronograma apresentado no item 8.

7.8. Caso a entidade escolhida não indique o seu representante e respectivo suplente no prazo previsto no subitem 7.7., competirá ao seu representante legal representar a entidade no referido Conselho, cabendo ao Governador do Distrito Federal, sucessivamente, indicar o representante da entidade.

7.9. Cabe a Entidade e Instituição que teve seu processo de credenciamento homologado apresentar os documentos originais que foram anexados no ato do credenciamento.

7.10. A documentação original de que trata os itens 7.7 e 7.9, deverão ser apresentados no protocolo da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal localizada no Edifício Sede da SEGETH, Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, Térreo, de 2ª a 6ª - feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, conforme cronograma apresentado no item 8.

7.11. Os representantes titulares e suplentes devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

7.12. Os representantes escolhidos no segmento em pauta da entidade habilitada para ter assento no CONPLAN estão sujeitos às disposições e vedações da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e devem estar aptos aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, combinado com as disposições contidas no art. 19, §8º da Lei Orgânica do Distrito Federal e legislação superveniente, bem como à Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001.

8. DO CRONOGRAMA

| DATAS                                                                                                       | ETAPAS                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 31 de julho de 2018                                                                                         | Publicação do Edital                                                                                                                          |
| De: 31 de julho, ininterrupto, a 14 de agosto de 2018, imprerivelmente até às 18:00h (horário de Brasília)  | Credenciamento das Entidades - via sistema eletrônico <a href="http://www.segeth.df.gov.br/conplan/">http://www.segeth.df.gov.br/conplan/</a> |
| 16 de agosto de 2018                                                                                        | Divulgação da Lista das Entidades e Instituições com credenciamento deferido e indeferido.                                                    |
| De: 16 de agosto, ininterrupto, a 21 de agosto de 2018, imprerivelmente até às 18:00h (horário de Brasília) | Interposição de Recurso contra a decisão do credenciamento indeferido                                                                         |

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24 de agosto de 2018                    | Divulgação do Resultado do Recurso                                                                                                                                                                                                                                         |
| 26 de agosto de 2018                    | Divulgação da Relação final de Entidades credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública                                                                                                                                                            |
| 28 de agosto de 2018                    | 8:00h às 9:30h: Retirada do Cartão de identificação para votação (2º andar da Sala de Reuniões Edifício Sede da SEGETH - SCS, Qd 06 bl. A)<br>10:00h: Reunião Pública para escolha das entidades (2º andar da Sala de Reuniões Edifício Sede da SEGETH - SCS, Qd 06 bl. A) |
| 30 de agosto de 2018                    | Divulgação da Homologação do Resultado do Chamamento Público                                                                                                                                                                                                               |
| 30 de agosto a 04 de setembro de 2018   | Indicação via Ofício do representante da entidade no CONPLAN (Titular e Suplente) com a apresentação dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público. <a href="http://www.segeth.df.gov.br/conplan/">http://www.segeth.df.gov.br/conplan/</a>           |
| 04 de setembro a 10 de setembro de 2018 | Apresentação de documentação original da entidade e ou instituição homologada; e dos Representantes (Titular e Suplente) indicados.                                                                                                                                        |

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação apresentados fora dos prazos estipulados no item 5.1, deste Chamamento Público.

9.2. Cada entidade credenciada fará jus apenas a um cartão, de acordo com o credenciamento obtido.

9.3. O voto a ser exercido por cada entidade credenciada deve ser realizado no âmbito do respectivo segmento.

9.4. Não serão atendidos consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outros servidores ou dirigentes da SEGETH.

9.5. Compete às instâncias superiores da SEGETH dirimirem os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público, desde que não contrariem as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014 e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

ANEXO I  
EDITAL DE CHAMAMENTO SEGETH - 02/2018  
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | 2 (duas) fotos 3 X 4, coloridas                                                                                                                                                                                                                             |
| 2  | Ficha de cadastro <a href="http://www.segeth.df.gov.br/conplan/">http://www.segeth.df.gov.br/conplan/</a>                                                                                                                                                   |
| 3  | Cópias: Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F, do Título de Eleitor, do Contra Cheque (atualizado)                                                                                                                                   |
| 4  | Comprovante de Votação ou Declaração de Quitação expedida por órgão Eleitoral <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> |
| 5  | Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (dispensados da apresentação desta os maiores de 45 anos)                                                                                                                                    |
| 6  | Número do PIS/PASEP e Data de Emissão(se necessário solicitar na CEF (PIS) ou BB (PASEP))                                                                                                                                                                   |
| 7  | Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone fixo).                                                                                                                                                                                            |
| 8  | Cópia do Comprovante de Escolaridade                                                                                                                                                                                                                        |
| 9  | Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso)                                                                                                                                                                                                              |
| 10 | Número da Conta Corrente do Banco de Brasília - BRB - (Caso não tenha, solicitar Ofício junto a Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/SEGETH para apresentar ao Banco).                                                                                    |
| 11 | Declaração de bens e rendimentos ou Declaração IR Exercício 2018 ano base 2017                                                                                                                                                                              |
| 12 | Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a>                                                   |
| 13 | Certidão Negativa da Justiça Militar Federal <a href="https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa">https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa</a>                                    |
| 14 | Certidão Negativa expedida pelo Banco Central do Brasil <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/</a>                                                                                                               |
| 15 | Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCDF <a href="http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf1/certidao-de-regularidade-em-contas">http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf1/certidao-de-regularidade-em-contas</a>                                             |
| 16 | Certidão Especial - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território - TJDFT <a href="https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta">https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta</a>                                                |
| 17 | Certidão Negativa Justiça Federal TRF 1: <a href="http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/">http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/</a>                                                                                                            |
| 18 | Formulário de Solicitação de Nomeação ou Designação <a href="http://www.segeth.df.gov.br/conplan/">http://www.segeth.df.gov.br/conplan/</a>                                                                                                                 |
| 19 | Declaração de que não participa de outro Conselho <a href="http://www.segeth.df.gov.br/conplan/">http://www.segeth.df.gov.br/conplan/</a>                                                                                                                   |
| 20 | Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos <a href="http://www.segeth.df.gov.br/conplan/">http://www.segeth.df.gov.br/conplan/</a>                                                                                            |

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018

Processo: 00392-00005127/2018-31- Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.528.639/0001-11. Objeto: O objeto deste Contrato é o fornecimento de serviços de elaboração de estudos geotécnicos nos três trechos do Setor Habitacional do Sol Nascente, RA IX, para identificação e mapeamento em sistema SIG das áreas risco geotécnico, áreas contaminadas em gleissolo e Áreas de Preservação Permanentes, bem como a avaliação das possibilidades de fixação e/ou desocupação dos usos do solo existentes no local, frente as condições técnicas e a base legal, ambiental e urbanística em vigor, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.. Fundamentação Legal: Edital de Licitação Nº 015/2018- CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.451.6208.1968.3197, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 100. Nota de Empenho inicial nº 2018NE00653 no valor de R\$ 174.291,25 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e vinte cinco centavos), emitida em 13/07/2018, na Modalidade: Global, Evento: 400091. Valor do Contrato: R\$ 502.900,00 (quinhentos e dois mil e novecentos reais. Data da Assinatura:27/07/2018. Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: BEATRIZ DECARLI OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, empresa Pública Distrital - CODHAB, leva ao conhecimento dos interessados que, a Ata com o resultado dos credenciados pelo Edital de Credenciamento nº 001/2018, cujo o objeto trata do Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia Associação Beneficente e Cidadania na Comunidade Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), para a prestação de serviços técnicos profissionais de pequenas reformas, adiante descritos, em caráter temporário, em residências localizadas em áreas de regularização de interesse social (ARIS), estabelecidas pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, e posteriormente definidas pela CODHAB/DF, por meio do sorteio, realizado em 19 de julho de 2018, encontra-se disponível na página <http://www.codhab.df.gov.br/pagina/253>

CLAYLTON ARAGÃO  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

1. O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, na Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto, torna pública a realização de convocação para cadastramento de vendedores ambulantes e posterior sorteio para trabalharem no evento denominado Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileirão 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians a ser realizado na data, horários e na forma e condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto convocar todos os interessados em exercer a atividade de vendedor do comércio ambulante no evento denominado Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileirão 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians a ser realizada no Estádio Mané Garrincha no dia 29 de julho de 2018 as 11h para comparecerem no atendimento da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, localizada no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, nos dias e horários indicados neste edital, para atualização cadastral, preenchimento de requerimento e entrega de documentos, com o intuito de participação de sorteio das vagas a serem autorizadas para os eventos na forma da planilha:

| Número de Autorizações (número total por dia de evento) | Número de Autorizações (número de autorizações por categoria) | Data do Evento      | Local do Evento                                                        |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 40                                                      | 40 barracas                                                   | 29 de julho de 2018 | Estacionamento do Estádio Mané Garrincha (em local definido em croqui) |

2.2. Serão disponibilizadas, no total de 40 (quarenta) autorizações para o comércio por vendedor ambulante no evento Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileirão 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians, na forma constante exposta na tabela no item 2.1.

2.2.1. A autorização será válida para o dia do evento, dia 29 de julho de 2018, conferida ao interessado.

2.3. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

2.4. A descrição detalhada sobre a convocação, realização do sorteio e forma de exercício da atividade de vendedor ambulante nos eventos citados no item 2.1.está discriminada neste Edital e seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste edital serão executados, conforme tabela abaixo:

| Cronograma                                            |                                                    |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 24/07/2018 (de 9h as 17h) e 25/07/2018 (de 9h as 12h) | Recepção de Requerimentos e Análise dos documentos |
| 26/07/2018 (10h)                                      | Sorteio dos interessados                           |
| 27/07/2018 (de 9h as 17h)                             | Entrega das Autorizações                           |

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher o requerimento e a declaração de responsabilidade, nos modelos dos Anexos I e III deste edital, e apresentar os seguintes documentos:

| Documentos Obrigatórios                           |                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RG                                                | Registro Geral                                                                                                                                                                                |
| CPF                                               | Cadastro de Pessoa Física                                                                                                                                                                     |
| Certificado do Microempreendedor Individual (MEI) |                                                                                                                                                                                               |
| DAR                                               | Documento de Arrecadação quitado em atendimento ao Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto. |
| Declaração de Responsabilidade                    | Documento a ser preenchido pelo interessado, na forma do Anexo III.                                                                                                                           |

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização é definido no Anexo II deste edital, e será expedido pela Secretaria de Estado das Cidades, representada pela Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades.

5.2. O sorteio das vagas de que trata este edital será realizado na Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, às 10h, do dia 26/07/2018.

5.2.1. No momento de realização do sorteio, o interessado deverá estar presente, portando documento de identidade, no dia, horário e local indicado no item 5.2, sob pena de exclusão do seu requerimento.

5.2.2 O sorteio será realizado na presença dos interessados, elaborando-se ata sobre o procedimento realizado que deverá ser publicada posteriormente.

5.2.3. Na ausência do interessado de que trata o item anterior, será dada continuidade ao sorteio para preenchimento da vaga.

5.2.4. O interessado que não apresentar todos os documentos indicados neste edital não poderá participar do sorteio.

5.3. Será cobrado preço público no valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por m² (por dia), pela utilização de área pública, nos termos do Decreto nº 17.079/1995 e Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto.

5.4. Os interessados em participar do sorteio se comprometem a obedecer aos termos deste Edital, seus anexos e a legislação vigente.

5.4.1. Os vendedores ambulantes autorizados a trabalhar nos eventos de que trata este edital somente poderão ocupar o espaço demarcado, conforme Anexo IV, e box identificado na autorização de uso emitido para cada vendedor.



5.5. Somente será permitido para o de evento Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileirão 2018 partida Corinthians X Vasco vendedores ambulantes na categoria barracas.

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileirão 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians |
| 40 vendedores ambulantes na categoria barraca                                         |

- 5.6. Somente será autorizado a trabalhar o vendedor ambulante em barraca, observados os requisitos deste edital, seus anexos e croquis.
- 5.6.1. Não será permitido vendedores ambulantes nas categorias, caixeiros e circulantes para o Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileirão 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians.
- 5.7. A área ocupada por cada vendedor ambulante em barraca terá a medida máxima de 4x4, correspondente a 16 m², determinada em croqui, conforme Anexo IV deste edital.
- 5.8. O carro utilizado pelo vendedor ambulante autorizado deve ser retirado do local.
- 5.9. Os vendedores ambulantes que comercializarem bebidas alcoólicas deverão afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda dessas bebidas para menores de 18 anos.
- 5.10. Os vendedores ambulantes deverão constar identificação dos produtos comercializados.
- 5.11. A instalação dos equipamentos dos vendedores ambulantes ocorrerá entre 6h e 9h do dia do evento, no local demarcado, conforme croqui e box informado no Termo de Autorização;
- 5.12. Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado.
- 5.13. Não será permitida qualquer propaganda nos equipamentos utilizados pelo vendedor ambulante.
- 5.14. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela Gerência de Feiras Livres e Comércio Ambulante.
- 5.15 Os anexos constam em seguinte link: <http://www.cidades.df.gov.br/portarias.html>", se for esse o caso, devendo atentar-se para a legalidade dos instrumentos em questão.

DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO  
Secretário Adjunto de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912380303  
Processo: 00139-00001210/2018-51. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, CNPJ 16.673.858/0001-57 X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0007-07. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 59113. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.8517.9792. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSOS: 100. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00065, no valor de R\$ 200,00, emitida em 18/04/2018. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 21/07/2018. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: HÉLIO DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro e pela contratada: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO, na qualidade de Superintendente Estadual de Operações de Brasília.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SEI nº 00139-00001354/2018-15; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, CNPJ nº 16.673.858/0001-57 e a empresa CASA DAS FERRAMENTAS LTDA CNPJ nº 06.205.451/0001-41; Ratificação de Dispensa de Licitação, conforme manifestação da Assessoria Técnica por meio do Parecer Nº 02/2018 ASTEC/RA XI, referente a compra dos seguintes equipamentos: 01 (uma) ROCADEIRA GASOLINA, REFERÊNCIA FS 220 MARCA STIHL, 01 (uma) MOTO SERRA GASOLINA COM SABRE 40 CM, REFERÊNCIA MS 382, MARCA STIHL e 01 (uma) MOTO PODA GASOLINA COM SABRE 30 CM, HT 133, MARCA STIHL. No valor total de R\$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais); Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9792 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Administração Regional do Cruzeiro. Natureza da Despesa: 449052 Material Permanente; Modalidade: Ordinário; Nota de Empenho: NE201800107 emitida em 26 de julho de 2018, com fundamentação legal no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifico em 27 de julho de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a sua necessária eficácia. Brasília, DF. 27 de julho de 2018. HÉLIO DOS SANTOS Administrador Regional do Cruzeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018  
Processo SEI: 0197-000297/2015. Partes: ADASA e a empresa ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: contratação de Empresa para a prestação de serviços de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos afluentes distritais do rio Paranaíba (PRH-Paranoá), conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico do Edital de Concorrência nº 002/2017. Valor: R\$ 1.555.955,86 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Prazo/vigência: 16 (dezesseis) meses, contados da data de assinatura do contrato. Dotação orçamentária: PT 18.544.6210.2683.0001; ND 3.3.90.39; Fonte 432. Nota de Empenho: 2018NE00471, de 25/07/2018, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) . DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, ISRAEL PINHEIRO TORRES, Diretor-Presidente Substituto; pela ENGEPLUS, FERNANDO RONALDO FURTADO FAGUNDES, representante da contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018  
PROCESSO: 00417-00021591/2018-86 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE X ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS. OBJETO: Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens do DF, realizando o projeto "Se Liga Juventude na Prevenção", ofertando atividades para que crianças, adolescentes e jovens se mantenham ocupados e em desenvolvimento como pessoa humana e também, a realização de ações integradas de promoção à saúde e prevenção de agravos da criança, adolescente e do jovem com encontros informativos de saúde com tema "Prevenção as IST's; Gravidez na Adolescência; Consumo de Alcool e Concurso de outras Drogas" nas escolas públicas e organizações sociais juvenis do DF. VALOR: O valor total do projeto é de R\$ 199.994,68 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). A despesa correrá à conta do seguinte Programa de Trabalho nº 14243622840910042 Nota de Empenho nº 2018NE00400 de 09/07/2018 Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 51101; Natureza da Despesa: 33.50.41; Fonte de Recursos: 100000000 DA VIGENCIA: Este instrumento terá vigência de 11 meses a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino e pelo PROPONENTE: CAIO LEANDRO LIMA DIAS na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013, NOS TERMOS DO PADRAO Nº 14/2002  
PROCESSO: 417.000.709/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total estimado da despesa é de R\$ 6.972.629,04 (seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: a) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.122.6002.8517.9694, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2018NE00030 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; b) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0012, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2018NE00031 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; c) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0001, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2018NE00032 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; d) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6217.2412.0001, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2018NE00033 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; e) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.4072.0005 III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2018NE00034 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2017, produzindo seus efeitos retroativos à mesma. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, Interino. Pela CONTRATADA: ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAUJO, na qualidade de Superintendente de Comercialização e MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/ 2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002  
PROCESSO: 417.000.056/2016. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude x COMBRASEN-COMPAHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA. OBJETO: O acréscimo equivalente a 3,959% (três vírgula noventa e cinco e nove por cento) do valor originário do contrato e a prorrogação por mais 126 (cento e vinte e seis) dias, do prazo de vigência e do prazo de execução. VALOR: O valor aditado ao contrato é de R\$ 519.424,67 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1 - Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos: I - Unidade Orçamentária: 51101 II - Programa de Trabalho: 14243622818250005 III - Natureza da Despesa: 449051 IV - Fontes de Recursos: 3900000000. DA VIGENCIA: O contrato terá vigência de 126 (cento e vinte e seis) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, Interino. Pela CONTRATADA: JOSÉ ELIAS FERNANDES JUNIOR, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EDITAL Nº 11/2018 - FAC PRÊMIOS - CULTURA VIVA DF (\*)  
O SECRETÁRIO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura, torna público edital da modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, advindo do processo 150-00.005.562/2017-54, conforme as seguintes condições:  
1.DO OBJETO  
1.1 O presente edital tem por objeto chamamento público para a seleção de Agentes Culturais de Base Comunitária que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal através de iniciativas relacionadas aos princípios e objetivos da Política Distrital Cultura Viva, Portaria nº 109/2018, que regulamenta a Lei Complementar 934/2017 e se constitui na política de base comunitária do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal. As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, do Decreto no 38.933/2018, observadas as seguintes categorias:

I. Pontos de Cultura - coletivos culturais, entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, de natureza ou finalidade cultural, não havendo necessidade de já haver sido reconhecido (a) como Ponto de Cultura, que desenvolve, acompanha ou articula ações culturais nas comunidades territoriais ou temáticas há, pelo menos, 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação deste edital.

II. Pontão de Cultura - coletivos culturais, entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, de natureza ou finalidade cultural, não havendo necessidade de já haver sido reconhecido(a) como Pontão de Cultura, que desenvolve, acompanha ou articula atividades culturais em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura ou outras redes temáticas que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com órgãos públicos ou à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura agrupados em nível distrital, regional, internacional ou por áreas temáticas de interesse comum há, pelo menos, 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação deste edital.

1.2 Serão oferecidos prêmios para cada uma das categorias relacionadas no item 1.1 nas quantidades previstas a seguir:

I Prêmio Ponto de Cultura - 35 (trinta e cinco) prêmios;

II Prêmio Pontão de Cultura - 05 (cinco) prêmios.

1.3 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio honorífico, para ambas as categorias relacionadas no item 1.1 deste edital, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

1.4 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 60 (sessenta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega da documentação de habilitação para recebimento da premiação, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 9 deste edital.

1.5 Em caso de atraso no pagamento, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 1.4 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

1.6 No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

1.7 Os selecionados comprometem-se a realizar 01 (uma) oficina de arte e cultura relacionada às ações desenvolvidas pelo Ponto ou Pontão de Cultura contemplado, em local e horário de sua escolha,

1.7.1 As logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura e do Governo do Distrito Federal não poderão ser utilizadas durante a realização das oficinas, nem em eventuais divulgações das oficinas, em cumprimento à legislação eleitoral.

1.8 Para os fins deste edital, as iniciativas culturais deverão ter atividades relacionadas a pelo menos um dos temas estruturantes, conforme estabelecido na Portaria nº 109/2018, que dispõe sobre a Política Distrital Cultura Viva:

I intercâmbio e residências artístico-culturais?

II cultura, comunicação e mídia livre?

III cultura e educação?

IV cultura e saúde?

V conhecimentos tradicionais?

VI cultura digital?

VII cultura e direitos humanos?

VIII economia criativa e solidária?

IX livro, leitura e literatura?

X memória e patrimônio cultural?

XI cultura e meio ambiente?

XII cultura e juventude?

XIII cultura, infância e adolescência?

XIV cultura circense?

XV cultura urbana;

XVI cultura e campo;

XVII cultura e terceira idade;

XVIII cultura e gênero;

XIX cultura LGBTI;

XX arte inclusiva e acessibilidade cultural;

XXI outros temas que vierem a ser definidos em regulamentação pelo órgão gestor da Política Distrital de Cultura Viva.

1.9 Todos os agentes culturais de base comunitária inscritos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos poderão ser reconhecidos como Ponto ou Pontão de Cultura, nos termos da Portaria nº 109/2018. Para tanto, deverão marcar essa opção no Formulário de inscrição (anexo I).

1.10 Para fins deste edital, entende-se por Agentes Culturais de Base Comunitária: aqueles agentes culturais que são coletivos culturais, entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil que promovem, reconhecem, produzem e dão continuidade às expressões artísticas e culturais a partir da cotidianidade e da vivência de seus territórios, com vistas à promoção da cidadania, principalmente relacionados aos grupos culturais historicamente excluídos, às expressões em risco de continuidade, às populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou tenham caracterizada ameaça a sua identidade cultural.

1.11 Não serão reconhecidos como Ponto ou Pontão de Cultura:

I Pessoas físicas;

II Microempreendedor Individual;

III órgãos e entidades públicas não qualificadas como instituições públicas de ensino; ou

IV entidades paraestatais integrantes do "Sistema S", tais como SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros.

2. DO RECURSO PARA APOIO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o referido montante proveniente dos.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO.

3.1. As indicações para premiação, com toda documentação exigida, deverão ser enviadas no período entre 12 de julho de 2018 e 31 de julho de 2018, preferencialmente através do e-mail premiosfac2018@gmail.com. As indicações por e-mail poderão ser enviadas até 23h:59 do último de inscrição.

3.2. As indicações para premiação também poderão ser realizadas na sede da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada na SCN - VIA N2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, protocolando toda a documentação exigida no período compreendido no item 3.1, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

3.2.1 A Secretaria de Estado de Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

3.3 Devem compor a proposta de inscrição:

I Formulário de Inscrição, conforme modelo do Anexo I deste edital;

II Materiais comprobatórios que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação no Distrito Federal do (a) Agente Cultural de Base Comunitária indicado, tais como, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), relacionados às contribuições já realizadas através de iniciativas culturais ligadas às ações estruturantes da Política Distrital de Cultura Viva;

III No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência dos integrantes do (a) Agente Cultural de Base Comunitária, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

IV No caso de inscrição de grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, com firma reconhecida em cartório, constituindo uma pessoa (integrante ou não do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo III deste edital.

3.4 As inscrições poderão ser feitas oralmente ou em Libras (Língua Brasileira de Sinais), gravadas em áudio ou vídeo, devendo a gravação conter todos os itens descritos no formulário de inscrição, de acordo com a categoria escolhida, respeitando-se a sequência de perguntas. As inscrições orais poderão ser enviadas por arquivo digital via e-mail, CD, DVD, Pen drive ou outra mídia similar.

3.5 A pessoa física ou jurídica que realizar a inscrição será exclusivamente responsável pelos ônus decorrentes da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da proposta de indicação.

3.6. Será permitida a autoindicação de do Distrito Federal para premiação honorária, desde que atendam às exigências descritas nas categorias relacionadas no item 1.1.

3.7. Poderão ser realizadas inscrições de uma mesma candidatura para mais de uma categoria, mas, após a seleção, cada Agente Cultural de Base Comunitária só poderá ser premiada em uma categoria, devendo prevalecer a indicação na qual lhe for atribuída a melhor avaliação, considerando os critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste edital.

3.8. O valor pago a título de premiação honorífica será repassado diretamente à/ao Agente premiada (o). No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente ao grupo/coletivo ou entidade premiada.

3.9. A Secretaria de Cultura deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

4. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1 São motivos de desclassificação:

I. falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II. impedimento que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da Comissão de Seleção;

III. impedimento que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

IV. impedimento de candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

V. impedimento devido ao grupo, coletivo ou entidade já ter sido contemplado com premiação através do seguinte edital: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2018 - FAC PRÊMIOS - CULTURA E CIDADANIA 2018.

VI. existência de histórico ou material que relacione o candidato a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos negros afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INDICAÇÃO

5.1. A seleção das propostas de indicação submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

Etapla 1. Admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela SCDC, podendo ser solicitados ajustes ou documentação complementar, sendo dividida em:

a) Verificação e análise da documentação apresentada;

b) Eventual solicitação de ajustes ou documentação complementar; e

c) Divulgação do resultado de admissibilidade das candidaturas.

Etapla 2. Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, sendo dividida em:

a) Análise de Mérito das candidaturas;

b) Divulgação do resultado provisório de seleção;

c) Fase recursal quanto ao resultado provisório de seleção das candidaturas;

d) Julgamento dos recursos; e

e) Divulgação do resultado final de seleção.

5.2. A notificação de necessidade de ajustes ou documentação complementar na etapa 1 será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia subsequente à data do envio.

5.3. Não serão admitidas na etapa 1 as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 5.2 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

5.4. Os resultados das etapas 1 e 2 da seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br).

5.5. Do resultado provisório da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

6. DOS QUESITOS PARA SELEÇÃO DOS PREMIADOS.

6.1 Para a seleção dos premiados serão considerados os quesitos norteadores conforme abaixo estabelecido:

| CRITÉRIOS PARA PONTOS DE CULTURA |                                                                                | DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS |              |            |                   | PONTUAÇÃO                         |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|------------|-------------------|-----------------------------------|
|                                  |                                                                                | Ausente                | Insuficiente | Suficiente | Atende plenamente | Mínima de 0 e Máxima de 40 pontos |
| I                                | Atendimento aos princípios da Política Distrital Cultura Viva                  |                        |              |            |                   |                                   |
| a)                               | Contribuiu para o acesso comunitário à produção e difusão de bens culturais.   | 0                      | 2            | 5          | 10                |                                   |
| b)                               | Promoveu a cidadania por intermédio de ações culturais nas comunidades locais. | 0                      | 2            | 5          | 10                |                                   |



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |              |            |                   |                                   |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------|-------------------|-----------------------------------|
| c)    | Promoveu a valorização e a difusão de expressões culturais comunitárias, de suas identidades, da diversidade cultural brasileira, da territorialidade e do pluralismo cultural e do patrimônio cultural material e imaterial.                                                                                                                                                                                                                         | 0          | 2            | 5          | 10                |                                   |
| d)    | Gerou oportunidades de Emprego e Renda, principalmente no que se refere à incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural, contribuindo para o desenvolvimento local.                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0          | 2            | 5          | 10                |                                   |
| II    | Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ausente    | Insuficiente | Suficiente | Atende plenamente | Mínima de 0 e Máxima de 25 pontos |
| a)    | Gerou impacto social na (s) comunidade(s) e populações beneficiadas a partir dos resultados de atividades, bens, serviços ou programação ofertadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0          | 1,5          | 2,5        | 5                 |                                   |
| b)    | Desenvolveu ações de formação cultural na comunidade ou de fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local.                                                                                                                                                                                                                                                       | 0          | 1,5          | 2,5        | 5                 |                                   |
| c)    | Desenvolveu ações de comunicação, documentação e registro de manifestações ligadas à diversidade cultural e artística de base comunitária no âmbito do Distrito Federal e RIDE.                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0          | 1,5          | 2,5        | 5                 |                                   |
| d)    | Propôs integração entre culturas de tradição oral, e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0          | 1,5          | 2,5        | 5                 |                                   |
| e)    | Propôs integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0          | 1,5          | 2,5        | 5                 |                                   |
| III   | Abrangência da iniciativa considerando público beneficiado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não Atende |              |            | Atende            | Mínima de 0 e Máxima de 35 pontos |
| a)    | Estudantes da Rede Pública de ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0          |              |            | 5                 |                                   |
| b)    | Crianças, adolescentes e jovens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0          |              |            | 5                 |                                   |
| c)    | Idosos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0          |              |            | 5                 |                                   |
| d)    | População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0          |              |            | 5                 |                                   |
| e)    | Pessoas com deficiência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0          |              |            | 5                 |                                   |
| f)    | Povos e Comunidades Tradicionais conforme definição dada pelo Decreto n.º 6040/2007, incluindo povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiros, irmandade de negros, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinais, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco babacu, marisqueiras, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros, sertanejos, geraizeiros, fundos de pasto, dentre outros grupos. | 0          |              |            | 5                 |                                   |
| g)    | Outros grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.                                                                                                                           | 0          |              |            | 5                 |                                   |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |              |            |                   | 100 PONTOS                        |

6.2. A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção.

6.3. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II e III, sucessivamente. Caso as regras citadas não solucionem o empate, o desempate será feito com base no maior tempo de atuação dos candidatos. Persistindo o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.4. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 50 pontos.

6.5. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério I.

6.6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será designada por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo formada por 6 (seis) integrantes, sendo metade de sua composição formada por representantes da sociedade civil, além de garantida a representação de ao menos uma pessoa com deficiência que atue na área de arte inclusiva.

7.2. A Comissão de Seleção será responsável pela análise das candidaturas na etapa 2 de seleção, emitindo parecer exclusivamente sobre as propostas que foram previamente admitidas na etapa 1, justificando a escolha, de acordo com os critérios expostos no tópico 6.

8. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

8.1. Na hipótese de o número de premiados para qualquer uma das categorias descritas no item 1.1 ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes dessa categoria poderão ser remanejados para a outra categoria, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

9. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1. O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio:

I inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS

VIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX declaração de que:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011; e

d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

X declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3. Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o item IX deve ser assinada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresariais, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar no 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura.

10.2. As situações em relação às quais este edital for omissos serão solucionadas pelo Secretário de Cultura.

10.3. A Secretaria de Cultura - SEC poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.4. Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

10.5. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico premiosfac2018@gmail.com ou pelo telefone (61) 3325-6206.

10.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

10.7. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 11 de julho de 2018

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 58, de 12/07/2018, págs 58 a 60.

RESULTADO DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INDICAÇÕES APRESENTADAS NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PERSONALIDADES, GRUPOS OU ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS DO DISTRITO FEDERAL PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA CONFORME EDITAL Nº 1/2018 - PRÊMIOS FAC - CULTURA E CIDADANIA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Editais FAC nº 1/2018, torna público o resultado da etapa de admissibilidade das indicações apresentadas no processo seletivo. Consta no resultado, o nome do indicado, natureza jurídica, categoria e o resultado da indicação, nos seguintes termos:

| Nome ou Razão Social         | Nome Social ou Fantasia | Natureza Jurídica | Categoria               | Resultado Preliminar Indicação |
|------------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------------------|
| ALEXANDRA FERREIRA GONÇALVES | ALÊ CAPONE              | Pessoa Física     | Acessibilidade Cultural | Aceito                         |
| ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS  | ANDREY DO AMARAL        | Pessoa Física     | Acessibilidade Cultural | Aceito                         |
| LOURDES CABRAL PIANTINO      | LURDINHA DANEZY         | Pessoa Física     | Acessibilidade Cultural | Aceito                         |
| LUIS FLÁVIO ALMEIDA LUZ      | LUIS FLÁVIO LUZ         | Pessoa Física     | Acessibilidade Cultural | Aceito                         |
| WILLIAM DE SOUZA TOMAZ       | WILLIAM DE SOUZA TOMAZ  | Pessoa Física     | Acessibilidade Cultural | Aceito                         |
| GALERIA OLHO DE AGUIA        | GALERIA OLHO DE AGUIA   | Pessoa Jurídica   | Acessibilidade Cultural | Aceito                         |
| ROSIVALDO BRITO DE CARVALHO  | TROPA DE ELITE E TAL    | Pessoa Física     | Acessibilidade Cultural | Não Aceito*                    |

|                                                       |                                                        |                   |                         |                                |                                                                      |                                       |                 |                 |        |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------|--------|
| AGUIJANE LOPES MENEZES - MEI                          | CINEMA CEGO - ACESSIBILIDADE AUDIO-VISUAL              | Pessoa Jurídica   | Acessibilidade Cultural | Aceito                         | FLAVIO MENDES BATISTA ALVES                                          | SONEKA                                | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| ALECRIM BR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA                  | ALECRIM BR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA                   | Pessoa Jurídica   | Acessibilidade Cultural | Aceito                         | GENIVAL OLIVEIRA GONCALVES                                           | GOG                                   | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTE                           | ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTE                            | Pessoa Jurídica   | Acessibilidade Cultural | Aceito                         | HELEN ROSA SILVA                                                     | HELLEN ATITUDE                        | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS | APADA/DF                                               | Pessoa Jurídica   | Acessibilidade Cultural | Aceito                         | IGOR DIÓGENES BEZERRA                                                | ÁFRICA TÁTICA                         | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| GUSTAVO REINECKEN ARAUJO EIRELI                       | E.T.C.A. - EQUIPE TEATRAL CONFINSA-RTÍSTICOS           | Pessoa Jurídica   | Acessibilidade Cultural | Aceito                         | IGOR LEAL FORTUNATO                                                  | MANDA CHUVA MC'S                      | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| INSTITUTO SURDO FOTO CLUBE                            | SURDO FOTO                                             | Pessoa Jurídica   | Acessibilidade Cultural | Aceito                         | IUBIRAGIBE AGNELO SILVA                                              | GIBESOM PRODUÇÕES                     | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| Nome ou Razão Social                                  | Nome Social ou Fantasia                                | Natureza Jurídica | Categoria               | Resultado Preliminar Indicação | JANIEL MATIAS SANTOS CARVALHO                                        | MC DRAMA RAP                          | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| ANA LUIZA FERREIRA COSTA                              | ANA LUIZA BELLACOSTA                                   | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | JOAO BATISTA DE CARVALHO SOUTO                                       | SOWTO GRAFF                           | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| CIRILO DE ALBERNAZ QUARTIM                            | CIRILO QUARTIM                                         | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | JONATHAN DIAS RIBEIRO                                                | BBOYING - JAPAO                       | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| CLAUDIO ROMUALDO DA SILVA                             | CLAUDINHO DA VIOLA                                     | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | JULIA NARA DA SILVA DO MONTE                                         | JULIA NARA                            | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| DINORA COUTO CANÇADO                                  | DINORA COUTO CANÇADO                                   | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | JULIO CESAR CÂNDIDO FERREIRA                                         | SOCIEDADE ANONIMA                     | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| DIVINO DAMACENO DE ALMEIDA                            | DIVINO DAMACENO DE ALMEIDA                             | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | JULIO CESAR SIMAO                                                    | FUZZYBOY                              | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| FABIO SELANI                                          | FABIO SELANI                                           | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | KEDMA THAIS DE JESUS DOS SANTOS                                      | PRETHAIS                              | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| FILIPE DA COSTA                                       | FILIPE DA COSTA                                        | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | LUANA REGINA EUZÉBIA DA SILVA                                        | COLETIVO R.A.P                        | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA                       | JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA                        | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | LUCIANO DA COSTA SANTOS                                              | LUCIANO DA COSTA SANTOS               | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| LUCIO PIANTINO BIANCHETTI                             | LUCIO PIANTINO                                         | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | LUCIANO GOMES DA SILVA                                               | MANO LU                               | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| LUIZ ANTÔNIO LOPES PEREIRA                            | GRUPO SURDODUM                                         | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | LUIS EUGÊNIO OLIVEIRA SOUZA                                          | DUGÊNIO - EUGENIO                     | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| LUIZ RICARDO BOTELHO DE SOUSA                         | RICARDO RETZ CORE                                      | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | LUIZ FERNANDO BARBOSA MAGALHAES                                      | GRUPO CHABADAS                        | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| MALI GARCIA BEZERRA DE MELLO                          | MALI GARCIA                                            | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | MARCELO SA SANTOS                                                    | RELATO BÍBLICO                        | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| MÔNICA GISEUDA GUEDES REZENDE                         | MÔNICA GISEUDA GUEDES REZENDE                          | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA                                     | CRIS DE SOUZA CRIOLA                  | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| OLDAIR VIEIRA GONÇALVES                               | OLDAIR VIEIRA GONÇALVES                                | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | MARCOS DE ALMEIDA SANTOS                                             | MARKAO "O RAPPER"                     | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| ONILDO ALVES MONTEIRO                                 | ONILDO ALVES MONTEIRO                                  | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | MARCOS VINICIOS DE JESUS MORAIS                                      | RAPPER JAPAO                          | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| POLLYANA MERCIO DA SILVEIRA SA                        | POLLYANA SÁ                                            | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | PAULO SERGIO DE FREITAS ARAUJO                                       | DJ CHOKOLATY                          | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| RAFAEL AUGUSTO TURSI MATSUTACKE                       | PROJETO PÉS - TEATRO-DANÇA COM PESSOAS COM DEFICIENCIA | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | PAULO SERGIO DE SOUSA SARAIVA                                        | NACAO HIP HOP DISTRITO FEDERAL        | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS                            | ODRUS                                                  | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | PAULO ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA                                      | REI CIRURGIA MORAL                    | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| WALDENILDO ALVES DA SILVA                             | WALDENILDO ALVES DA SILVA                              | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | PEDRO HENRIQUE SILVA TORRES                                          | PEDRO TORRES                          | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| BANDA ZAKTAR                                          | BANDA ZAKTAR                                           | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | PETRONIO CANDIDO DA PAIXAO                                           | PEGADA BLACK DANCE&CIA                | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| JOÃO GUILHERME VIDEIRA MOURA                          | TIMEOUT ROCK BAND                                      | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | RAFAEL BRITO DE ARAUJO                                               | RAFINHA BRAVOZ                        | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| JOAO JULIO ANTUNES DE CARVALHO                        | JOAO JULIO ANTUNES                                     | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS                                           | ODRUS                                 | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| LILIAN PAZZINI ENEIAS                                 | GRUPO VIA SACRA DE SURDOS DE BRASILIA                  | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Aceito                         | RICHARD BARROS ROCHA                                                 | RICHARD BARROS                        | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| ROSIVALDO BRITO DE CARVALHO                           | TROPA DE ELITE E TAL                                   | Pessoa Física     | Arte inclusiva          | Não Aceito*                    | RIVANILSON DA SILVA ALVES                                            | RIVAS                                 | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTE                           | ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTE                            | Pessoa Jurídica   | Arte inclusiva          | Aceito                         | ROBERTO JÚLIO FERREIRA                                               | BETINHO SOTAK                         | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| CENTRO CULTURAL DNÇAR E ARTE                          | PROJETO SOCIOCULTURAL DANÇAR E ARTE                    | Pessoa Jurídica   | Arte inclusiva          | Aceito                         | RODOLPHO DE AGUIAR SANTOS                                            | RODOLPHO SANTOS                       | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| SÉRGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA                       | SÉRGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA                        | Pessoa Jurídica   | Arte inclusiva          | Aceito                         | ROSE ELAINE DA SILVA SOUSA                                           | COLETIVO ARTSAM                       | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| Nome ou Razão Social                                  | Nome Social ou Fantasia                                | Natureza Jurídica | Categoria               | Resultado Preliminar Indicação | SCHNEIDER FERREIRA ACACIO                                            | SCHNEIDER FERREIRA ACACIO             | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| ALAN JHONE MOREIRA                                    | BBOY PAPEL                                             | Pessoa Física     | Cultura HIP HOP         | Aceito                         | SILVIO RANGEL DA SILVA FEITOSA                                       | COLETIVO CULTURAL REFLEXO DAS RUAS    | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| ALEX CARNEIRO SAMPAIO                                 | ALEX CARNEIRO SAMPAIO                                  | Pessoa Física     | Cultura HIP HOP         | Aceito                         | START FAMILY CREW                                                    | START FAMILY                          | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| ANDRE LUIZ MARTINS CAMPOS                             | ANDRE ONEAL                                            | Pessoa Física     | Cultura HIP HOP         | Aceito                         | TARCISIO DE SOUZA FERREIRA                                           | W TY                                  | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| BERNARDO ANTÔNIO DE BARROS LIMA                       | BERNARDO ANTONIO DE BARROS LIMA                        | Pessoa Física     | Cultura HIP HOP         | Aceito                         | TIAGO DAMIÃO DOS SANTOS                                              | TG RAPPER                             | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| CARLOS WASHINGTON CHAGAS CORRÊA                       | CARLOS ASOTRO                                          | Pessoa Física     | Cultura HIP HOP         | Aceito                         | WANDERSON SOUSA DOS SANTOS                                           | BBOY BEIÇO                            | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| CHEDE ZIAD ABOU CHACRA                                | CHEDE                                                  | Pessoa Física     | Cultura HIP HOP         | Aceito                         | WILL ROBSON DA SILVA                                                 | WILLOCKING                            | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| CLAYTON CORDEIRO DE SOUSA                             | GURI                                                   | Pessoa Física     | Cultura HIP HOP         | Aceito                         | WILLIAM GOMES DO NASCIMENTO                                          | MH2P                                  | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| ELDNAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA                          | GRUPO MINAS-DE STYLU                                   | Pessoa Física     | Cultura HIP HOP         | Aceito                         | FLAVIO ALOISIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA                                | FLÁVIO ALOISIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| FABIANA BALDUÍNA FREITAS SILVA                        | FABGIRL                                                | Pessoa Física     | Cultura HIP HOP         | Aceito                         | OCIMAR DIOGENES FEITOSA                                              | DJ OCIMAR DOBOMB                      | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
| FERNANDO CORDEIRO DA COSTA                            | ELOM                                                   | Pessoa Física     | Cultura HIP HOP         | Aceito                         | VICENTE DE PAULA DA SILVA                                            | DF MOVIMENTO - OVELHA                 | Pessoa Física   | Cultura HIP HOP | Aceito |
|                                                       |                                                        |                   |                         |                                | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA | ACESSO                                | Pessoa Jurídica | Cultura HIP HOP | Aceito |
|                                                       |                                                        |                   |                         |                                | DEBORA REJANE SILVA DE CARVALHO                                      | DJ DONNA                              | Pessoa Jurídica | Cultura HIP HOP | Aceito |
|                                                       |                                                        |                   |                         |                                | INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS                               | IC- BSB                               | Pessoa Jurídica | Cultura HIP HOP | Aceito |
|                                                       |                                                        |                   |                         |                                | MARCELO DE SA JUNIOR                                                 | NA BRISA PRODUÇÕES                    | Pessoa Jurídica | Cultura HIP HOP | Aceito |
|                                                       |                                                        |                   |                         |                                | NÚCLEO DE FORMAÇÃO POPULAR FAMILIA HIP HOP                           | COLETIVO FAMILIA HIP HOP              | Pessoa Jurídica | Cultura HIP HOP | Aceito |
|                                                       |                                                        |                   |                         |                                | REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS - RUAS                           | RUAS                                  | Pessoa Jurídica | Cultura HIP HOP | Aceito |
|                                                       |                                                        |                   |                         |                                | SKANDALO FESTAS E EVENTOS LTDA-ME                                    | SKANDALO FESTAS E EVENTOS LTDA-ME     | Pessoa Jurídica | Cultura HIP HOP | Aceito |
|                                                       |                                                        |                   |                         |                                |                                                                      |                                       |                 |                 |        |
|                                                       |                                                        |                   |                         |                                |                                                                      |                                       |                 |                 |        |

|                                                                  |                                                    |                   |                           |                                |                                          |                                                                |                   |                                                                                             |                                |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Nome ou Razão Social                                             | Nome Social ou Fantasia                            | Natureza Jurídica | Categoria                 | Resultado Preliminar Indicação | MARIA DE JESUS TORRES MAIA               | DJE                                                            | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI                                | ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI                  | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | Maria de Lourdes Teodoro                 | LOURDES TEODORO                                                | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| ALLYSSON RODRIGUES PRATA                                         | ALLYSSON PRATA                                     | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | Mario Jorge da Silva Jaymowich           | COLETIVO DE CULTURA POPULAR COMBOIO PERCUSIVO                  | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| ANA ELISA DE MORAES FERREIRA SUCHA                               | ANA ELISA DE MORAES FERREIRA SUCHA                 | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | MARISOL ADELAIDE CORREA                  | MARISOL KADIEGI                                                | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| CARLOS EDUARDO SANTOS RODRIGUES                                  | EDUARD KON ZION                                    | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | NANAN DA SILVA SOUSA MATOS               | NANAN MATOS                                                    | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| CLEYTON FEITOSA PEREIRA                                          | CLEYTON FEITOSA PEREIRA                            | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | NICODEMOS ARAÚJO CAMA                    | BOB NICKSON                                                    | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA                                 | DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA                   | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | PAULO SÉRGIO SENA SANTOS                 | PAULO DAGO-ME                                                  | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| DANIELA DA SILVA VIEIRA                                          | DANIELA VIEIRA                                     | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS               | ODRUS                                                          | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA                                     | DAYSE HANSA                                        | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | TATIANA NASCIMENTO DOS SANTOS            | TATIANA NASCIMENTO                                             | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Desconsiderada                 |
| DIEGO MENDES LAGO                                                | MARY GAMBARRA                                      | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | TIAGO LUIS DA SILVA BALDEZ               | MESTRE TIAGO BALDEZ                                            | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| ERIVAN HILÁRIO DOS SANTOS                                        | RUTH VENCE-REMOS                                   | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | TUANNY PEREIRA DE ARAUJO                 | GRUPO EMBARAÇA                                                 | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO                                   | FELIPE AREDA                                       | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | VALTERNEI SERAFIM DE SOUZA               | VALTERNEI SERAFIM DE SOUZA                                     | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| FILIPE GONÇALVES DA SILVA                                        | FIÁKRA                                             | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | VILCILENE GONÇALVES SOBRINHO             | IALORISÁ VILCILENE TI JAGUM                                    | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| KIKA SENA DO NASCIMENTO                                          | KIKA SENA DO NASCIMENTO                            | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | SELOM SAMARA DEFOR                       | Grupo musical CONTEM DENDE                                     | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| JONATHAN DUARTE DOS REIS CARVALHO                                | JONATHAN DUARTE DOS REIS CARVALHO                  | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | SÉRGIO ALEX FERREIRA DE MELO             | US BLACKS                                                      | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| KÉDMA THAÍS DE JESUS DOS SANTOS                                  | PRETHAÍS                                           | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | STÉFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA        | STÉFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA                              | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| LUANA FERREIRA ALVES                                             | LUANA FERREIRA ALVES                               | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARA | GRUPO OBARA                                                    | Pessoa Jurídica   | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| LUIS HENRIQUE FERREIRA SALES                                     | BABY BRASIL                                        | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | ILÊ ODÊ AXÊ OPÔ INLE                     | ILÊ ODÊ AXÊ OPÔ INLE                                           | Pessoa Jurídica   | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| MARCOS SILVA GUIMARAES                                           | MARCOS GUIMARAES                                   | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | MOVIMENTO AFRODESCENDENTE DE BRASÍLIA    | MADEB                                                          | Pessoa Jurídica   | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| RODRIGO DE ALCÂNTARA BARROS BUENO                                | RODRIGO D'ALCANTARA                                | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA      | UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO                                 | Pessoa Jurídica   | Culturas afro-brasileiras                                                                   | Aceito                         |
| SONIA REGINA - ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO LGBTs DE BRASÍLIA | ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO LGBTs DE BRASÍLIA  | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         |                                          |                                                                |                   |                                                                                             |                                |
| TARCÍSIO PANIAGO DE OLIVEIRA ROCHA                               | TARCÍSIO PANIAGO DE OLIVEIRA ROCHA                 | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | Nome ou Razão Social                     | Nome Social ou Fantasia                                        | Natureza Jurídica | Categoria                                                                                   | Resultado Preliminar Indicação |
| WANDA MARQUES ARAUJO                                             | WANDA MARQUES ARAUJO                               | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | DAIANE DA ROCHA                          | DAIANE CIGANA CALIN                                            | Pessoa Física     | Culturas Ciganas                                                                            | Aceito                         |
| TAWANA BOMFIM YUNG - GRUPO AFETE-SE                              | TAWANA BOMFIM YUNG - GRUPO AFETE-SE                | Pessoa Física     | Cultura LGBTI             | Aceito                         | LUCIENE ALVES DA SILVA                   | CIGANA CALIN ROSALINA                                          | Pessoa Física     | Culturas Ciganas                                                                            | Aceito                         |
| ASSOCIAÇÃO LÉSBICA FEMINISTA DE BRASÍLIA - COTURNO DE VENUS      | COTURNO DE VENUS                                   | Pessoa Jurídica   | Cultura LGBTI             | Aceito                         | WANDERLEY DA ROCHA                       | WANDERLEY CIGANO                                               | Pessoa Física     | Culturas Ciganas                                                                            | Aceito                         |
| CAZA FILMES LTDA                                                 | CAZA FILMES LTDA                                   | Pessoa Jurídica   | Cultura LGBTI             | Aceito                         | CRISTIAN WARIU TSEREMEYWA                | WARIU                                                          | Pessoa Física     | Culturas indígenas                                                                          | Aceito                         |
|                                                                  |                                                    |                   |                           |                                | LUIZ HENRIQUE FERNANDES SOUZA            | LUIZ HENRIQUE                                                  | Pessoa Física     | Culturas indígenas                                                                          | Aceito                         |
| Nome ou Razão Social                                             | Nome Social ou Fantasia                            | Natureza Jurídica | Categoria                 | Resultado Preliminar Indicação | OLIVIER BERNARD GEORGES BOELS            | OLIVIER BOELS                                                  | Pessoa Física     | Culturas indígenas                                                                          | Aceito                         |
| ADELINA BENEDITA ALVES SANTIAGO                                  | RAINHAS CO-ROADAS                                  | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         | TANIELSON RODRIGUES DA SILVA             | PORAN POTIGUARA                                                | Pessoa Física     | Culturas indígenas                                                                          | Aceito                         |
| ALBERTO SALGADO DE VASCONCELOS NETO                              | ALBERTO SALGADO                                    | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         | ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA              | GRUPO CULTURAL INDÍGENA WALE FULNI-O PELO PROJETO ESCOLA NO DF | Pessoa Jurídica   | Culturas indígenas                                                                          | Aceito                         |
| ALEXANDRE DA SILVA PONTES                                        | ALEXANDRE DA SILVA PONTES                          | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         |                                          |                                                                |                   |                                                                                             |                                |
| CARLA CRISTIANE SACRAMENTO COSTA                                 | CARLA GIRIJA                                       | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         | Nome ou Razão Social                     | Nome Social ou Fantasia                                        | Natureza Jurídica | Categoria                                                                                   | Resultado Preliminar Indicação |
| CÉLIO ZIDÓRIO                                                    | CELÍN DU BATUK                                     | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         | ANA CRISTINA DE ARAUJO FRANÇA            | GRUPO DEPOIS DAS CINCO                                         | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito                         |
| DAIANE ARAÚJO DA SILVA                                           | DAI SCHMIDT                                        | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         | BRUNO COSTA LOPES DE CARVALHO            | BRUNO COSTA LOPES DE CARVALHO                                  | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito                         |
| DORALINA FERNANDES BARRETO REGIS                                 | ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E CULTURAL QUILOMBO TOJU LABA | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         | DANIEL SARKIS CAMPOS                     | DANIEL SARKIS CAMPOS                                           | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito                         |
| EDILEUZA PENHA DE SOUZA                                          | EDILEUZA PENHA DE SOUZA                            | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         | DANIELA RUEDA                            | OCUPAÇÃO CULTURAL MERCADO SUL VIVE                             | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito                         |
| EDUARDO MILEN VIÉGAS JUNIOR                                      | JUNIOR VIÉGAS                                      | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         | ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO                | MARIANO                                                        | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito                         |
| ELENILTON LIMA BARBOSA                                           | MESTRE SAMAMBAIA                                   | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         | ISABEL ABDALLAH FONSECA                  | COLETIVO PRAÇA DOS PRAZERES                                    | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito                         |
| FELIPE FIUZA CARDOSO                                             | FELIPE FIUZA CARDOSO                               | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         | KESSY DOS SANTOS ALMEIDA                 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL VOZ NASCENTE                   | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito                         |
| FLÁVIO PAULO PEREIRA                                             | MESTRE PAUPEREIRA                                  | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         | LETÍCIA FIALHO RIBEIRO                   | LETÍCIA FIALHO RIBEIRO                                         | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito                         |
| GABRIEL CRISTIAN ALVES PEREIRA                                   | MESTRE ALADIN                                      | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         |                                          |                                                                |                   |                                                                                             |                                |
| GLAUCILENE FERREIRA SOARES                                       | GLAU SOARES                                        | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         |                                          |                                                                |                   |                                                                                             |                                |
| HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA                                         | HENRIQUE SILVA                                     | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         |                                          |                                                                |                   |                                                                                             |                                |
| JORGE AMANCIO                                                    | JORGE AMANCIO                                      | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         |                                          |                                                                |                   |                                                                                             |                                |
| LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA                                     | LAYLA MARYZANDRA                                   | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         |                                          |                                                                |                   |                                                                                             |                                |
| LUCAS RODRIGO DOS SANTOS SILVA                                   | LUCAS SANTOS                                       | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         |                                          |                                                                |                   |                                                                                             |                                |
| LUIZ RENATO VIEIRA                                               | MESTRE LUIZ RENATO                                 | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         |                                          |                                                                |                   |                                                                                             |                                |
| MARCELO FERNANDES ROCHA                                          | MARCELO CAFFE                                      | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Aceito                         |                                          |                                                                |                   |                                                                                             |                                |
| MARIA DAS GRAÇAS ALMADA VIANA                                    | SANTINHA MODA AFRO                                 | Pessoa Física     | Culturas afro-brasileiras | Desconsiderada                 |                                          |                                                                |                   |                                                                                             |                                |

|                                                                                           |                                          |                 |                                                                                             |        |                                                     |                                     |                   |                                                                                              |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| MARLUCIO CHAGAS DE SOUSA                                                                  | MARLUCIO CHAGAS DE SOUSA                 | Pessoa Física   | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL UNIDOS DO CRUZEIRO | ARUC                                | Pessoa Jurídica   | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos  | Aceito                         |
| MICHEL PINHO DE ARAUJO                                                                    | MOVIMENTO DO VIDEO POPULAR               | Pessoa Física   | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO                       | RIVA SANTANA                        | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| PABLO RAVI MAROCCO-LIMA                                                                   | GRUPO CULTURAL PE DE CERRADO             | Pessoa Física   | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | AURÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS                         | AURÉLIO SAM                         | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| THIAGO DIAS FRANCISCO                                                                     | THIAGO DIAS FRANCISCO                    | Pessoa Física   | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA                       | CACÁ SILVA                          | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUSA                                                             | WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUSA            | Pessoa Física   | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | CLÁUDIO SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA             | PRABHU                              | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| WALÉRIO DOS REIS FERREIRA CESAR                                                           | WALÉRIO DOS REIS FERREIRA CESAR          | Pessoa Física   | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA                           | DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA           | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| ALÍNEA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME                                                     | ALÍNEA 11 - OS LEÕES DO CERRADO          | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO                 | FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIAO/DF                                        | ASCOM                                    | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | HELÊNIO DAVID SILVA SA                              | MESTRE LENINHO                      | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO MAMULENGO PRESEPADA                                          | MAMULENGO PRESEPADA                      | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM                           | JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM           | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL SUPERNOVA                                                             | MOVIMENTO SUPERNOVA                      | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO                        | PRETO REZENDE                       | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DAS ARTES                                                       | TRIBO DAS ARTES                          | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | JULIO CESAR MACEDO                                  | PALHACO MANDIOCA-FRITA              | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ESPORTES E EXPRESSÕES FOLCLÓRICAS | OS BANGUELA                              | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | LUCIANO FRANCISCO DE MATOS                          | LUCIANO MATOS                       | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DO DISTRITO FEDERAL                                            | ASFORRO                                  | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | MARCO AUGUSTO DE REZENDE                            | MARCO AUGUSTO DE REZENDE            | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL RECREATIVA E ESCOLA DE SAMBA LORDES DO AREAL E ÁGUAS CLARAS      | LORDES DO AREAL                          | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS                      | MAESTRO MARCOS FARIAS               | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| BECQ DA CORUJA PRODUÇÕES LTDA                                                             | BECO DA CORUJA PRODUÇÕES                 | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | MIGUEL MANOEL DA SILVA                              | MIGUEL MANOEL DA SILVA              | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| DANIELA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA                                                          | DANI NERI ARTE                           | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | RENILSON DOS SANTOS BOMFIM                          | RENILSON DOS SANTOS BOMFIM          | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA                                                            | QUADRILHA CHINELO DE COURO               | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | RUITER JOSÉ DE LIMA                                 | RUITER JOSÉ DE LIMA                 | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| GRÊMIO RECREATIVO DA EXPRESSÃO NORDESTINA - GALINHO DE BRASÍLIA                           | GALINHO DE BRASÍLIA                      | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | RUITER CASTRO LIMA                                  | MADEIRA DE LEI - CAJON              | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| GRUPO N'ZAMBI DE CAPOEIRA ANGOLA                                                          | CENTRO CULTURAL N'ZAMBI                  | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | TEREZINHA ALCÂNDIDA BORGES                          | TEREZINHA ALCANDIDA BORGES          | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÃO DE TÉCNICAS TEATRAIS                                            | GALPÃO DO RISO                           | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | VOLMI BATISTA DA SILVA                              | VOLMI BATISTA DA SILVA              | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE E CULTURA                                               | INSTITUTO CANDANGO DE CULTURAS POPULARES | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | JOÃO SANTANA MAUGER                                 | JOÃO SANTANA MAUGER                 | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| MAÍSA ARANTES DE AMORIM                                                                   | AS JUVELINAS                             | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | LEOVEGILDO ANIZIO MOTA LEITE                        | LEOVEGILDO ANIZIO MOTA LEITE        | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| VALTEMIR CEDRO /MAMULENGO SEM FRONTEIRAS                                                  | MAMULENGO SEM FRONTEIRAS                 | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | SUELENITO DOS SANTOS                                | SUELENITO DOS SANTOS                | Pessoa Física     | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
| F. S E SILVA - VIÓLÊTA PRODUÇÕES E EVENTOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ME                    | VIÓLÊTA PRODUÇÕES                        | Pessoa Jurídica | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos | Aceito | CENTRO DE REFERÊNCIA DO NEGRO                       | CERNEGRO DF                         | Pessoa Jurídica   | Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres | Aceito                         |
|                                                                                           |                                          |                 |                                                                                             |        | Nome ou Razão Social                                | Nome Social ou Fantasia             | Natureza Jurídica | Categoria                                                                                    | Resultado Preliminar Indicação |

|                                                                         |                                               |                 |                                |        |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|--------|
| ANGÉLICA DIANO BRAGA MOURA BATUQUEIRAS                                  | ANGÉLICA DIANO BATUQUEIRAS                    | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| BSB RESPEITA AS MINA                                                    | BSB RESPEITA AS MINA                          | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| DANIELA DA SILVA VIEIRA                                                 | DANIELA VIEIRA                                | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| FABIANA BALDUÍNA FREITAS SILVA                                          | FABGIRL                                       | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| FABIULA SOUZA E SILVA                                                   | KAREN PARREIRA                                | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| FERNANDA CARVALHO DA SILVA                                              | FERNANDA CARVALHO DA SILVA                    | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| FERNANDA LOPES MACHADO                                                  | FERNANDA MACHADO                              | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA                                           | HAYNNA                                        | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| JORGE AMANCIO                                                           | JORGE AMANCIO                                 | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| JOSÉ FRANCISCO ALVES                                                    | XOK                                           | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| JULYANA DA COSTA DUARTE                                                 | JULYANA DA COSTA DUARTE                       | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| KÉDMA THAÍS DE JESUS DOS SANTOS                                         | PRETHAÍS                                      | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA                                            | LAYLA MARYZANDRA                              | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| LINA ROCHA FERNANDES TAVORA                                             | LINA ROCHA FERNANDES TAVORA                   | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| LÍVIA MARTINS FERNANDEZ                                                 | LÍVIA FERNANDEZ                               | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| LUNNA BARBOSA LUCENA                                                    | FRENTE FEMINISTA PERIFÉRICA - MULHER QUEBRADA | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| MARIA CLEUDES PESSOA                                                    | MARIA CLEUDES PESSOA                          | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| MARIA DE JESUS SANTANA                                                  | JESUS SANTANA                                 | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| MARIA LILIA SILVA DINIZ                                                 | LILIA DINIZ                                   | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| MEIMEI CAMILA SILVEIRA ALVES BASTOS                                     | MEIMEI BASTOS                                 | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| OLHARES PODCAST                                                         | OLHARES PODCAST                               | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| SAMBA URGENTE                                                           | SAMBA URGENTE                                 | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| VALDETE FRANCISCA                                                       | VALDETE FRANCISCA                             | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| ROSIVALDO BRITO DE CARVALHO                                             | TROPA DE ELITE E TAL                          | Pessoa Física   | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| OITAVA ARTE PRODUÇÕES EIRELI ME                                         | OITAVA ARTE PRODUÇÕES                         | Pessoa Jurídica | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |
| SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL | SESI-DR/DF                                    | Pessoa Jurídica | Equidade de gêneros na cultura | Aceito |

1. DAS INDICAÇÕES DESCONSIDERADAS

1.1 Considerando o impedimento estabelecido no item 5.1 - V do Edital, as indicações de Maria das Graças Almada Viana e Tatiana Nascimento dos Santos foram desconsideradas.

Brasília/DF, 26 de julho de 2018.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2018  
Processo: 00220-00001192/2018-41 (SEI); Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA; Objeto: Este instrumento tem por objeto fomentar a 2ª Edição da Convenção de Música e Arte COMA, grande feira de música composta de conferências e festival de música e arte, a ser realizada nos dias 10 e 12 de agosto de 2018; Do valor: R\$ 999.831,00 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e um reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I. Unidade Orçamentária: 34.101; II. Programas de Trabalho: 27.813.6219.4090.6057 e 27.813.6219.4090.0117; III Natureza da Despesa: 335041; IV Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Data: 13/07/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, ELISANGELA BARROS SILVA, na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo Substituta e Pela Organização da Sociedade Civil, HELLEN CRIS DE CARVALHO VAZ, na qualidade de Presidente.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912349259. PROCESSO: 020.001.241/2014. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. (CNPJ nº 34.028.316/0007-07). OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: I - Prorrogação da vigência do Contrato original por 12 (doze) meses. II - Substituição do ANEXO - CARTA COMERCIAL pela nova versão. ASSINATURA: 11/04/2018. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCIA CARVALHO GAZETA, Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: ROGERIO CURADO GONDIM DE AQUINO, Superintendente Estadual de Operações de Brasília, e MAGNILSON SODRE COSTA, Gerente Regional de Vendas.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018  
PROCESSO: 00020-00018722/2017-01. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA. (CNPJ nº 82.845.322/0001-04). Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018. OBJETO: Fornecimento de licença, customização e implantação de sistema eletrônico que possibilite a automação de atividades de execução fiscal e cobrança extrajudicial, bem como fornecimento de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e a Proposta. ASSINATURA: 24/07/2018. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 1.730.773,22 (um milhão, setecentos e trinta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº 2018NE00207, emitida em 28/06/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 120901/12901 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; II - Programa de Trabalho: 03.126.6003.14.71.0034; III - Natureza da Despesa: 44.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCIA CARVALHO GAZETA, Secretária Geral. Pela CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO DE MATOS, na qualidade de sócio.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 926121. Licitante vencedora: FEPV COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 26.066.610/0001-81, no valor total de R\$ 7.000,00. Processo SEI nº 020-00011191/2018-06.

CLEONICE NERI DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programação visual para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), compreendendo a limpeza, remoção da sinalização existente, fornecimento e fixação da nova sinalização, conforme demanda, mediante Sistema de Registro de Preços. Processo: 17837/2018TCDF. Valor estimado: R\$ 21.253,00; enquadramento: natureza 33.90.39.32; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 09.08.2018, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 26 de julho de 2018  
WILDSON PRADO OLIVEIRA  
Pregoeiro Substituto

INEDITORIAIS

BRASAL REFRIGERANTES S.A.

CNPJ/MF Nº 01.612.795/0001-51 NIRE 53.3.000.036.37

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05/07/2018

Aos 05 (cinco) dias de julho de 2018, às 10 (dez) horas, na sede da Brasal Refrigerantes S.A. (Companhia), localizada na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na CSG 06, Lotes 1 e 2, Taguatinga, CEP 72035-506, presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. Foi dispensada a convocação em face ao comparecimento de todos os acionistas da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteração (Lei das Sociedades por Ações). Compôs a mesa Osório Adriano Neto, eleito Presidente, secretariado por Wendell Maurício de Lima Queiroz. A ordem do dia: Deliberar sobre a: (i) realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia com garantia fidejussória, em 2 (duas) séries, no valor principal de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) pela Companhia, para colocação privada (Emissão). As debêntures emitidas no âmbito da Emissão serão vinculadas às 20ª e 21ª séries da 1ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da APICE SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Bairro Itaim Bibi CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 (Securizadora e CRA, respectivamente), sendo certo que os CRA serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (Instrução CVM nº 476/09 e Oferta Pública Restrita, respectivamente); e (ii) a aprovação da celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários à implementação e formalização da Emissão,



incluindo, mas não se limitando, ao "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada da Brasal Refrigerantes S.A." (Escritura de Emissão), da emissão dos CRA e da realização da Oferta Pública Restrita, bem como a negociação e contratação dos prestadores de serviços da Emissão, da emissão dos CRA e da Oferta Pública Restrita, incluindo a celebração dos respectivos instrumentos particulares de contratação dos prestadores de serviços da Emissão, da emissão dos CRA e da Oferta Pública Restrita, conforme o caso. Instalada validamente a Assembleia, examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (I) Aprovar a Emissão: aprovar a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória, em 2 (duas) séries, sendo que a 1ª (primeira) série será composta por determinada quantidade de debêntures (Debêntures da 1ª (primeira) Série) e a 2ª (segunda) série será composta por determinada quantidade de debêntures (Debêntures da 2ª (segunda) Série, e quando mencionadas em conjunto com as Debêntures da 1ª (primeira) Série, Debêntures), que serão definidas após o procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA a ser conduzido pela instituição intermediária líder da Oferta Pública Restrita (Procedimento de Bookbuilding dos CRA). Após o Procedimento de Bookbuilding dos CRA será definida a quantidade de Debêntures de ambas as séries com o consequente aditamento da Escritura de Emissão para constar a quantidade de Debêntures emitidas em cada série, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de qualquer deliberação tomada em assembleia geral de titulares das Debêntures. A Emissão das Debêntures será objeto de colocação privada e terá as seguintes características e condições adicionais: (a) Valor Total da Emissão e Data de Emissão: o valor total da Emissão será de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) na data da emissão das Debêntures, que para todos os efeitos legais, será aquela prevista na Escritura de Emissão de Debêntures (Data de Emissão); (b) Número de Séries: a Emissão será realizada em 2 (duas) séries; (c) Vinculação à Emissão de CRA: As Debêntures da Emissão serão vinculadas às 20ª e 21ª séries da 1ª emissão de CRA da Securitizadora, sendo certo que as Debêntures da 1ª (primeira) Série serão vinculadas à série 20ª dos CRA enquanto as Debêntures da 2ª (segunda) Série serão vinculadas à série 21ª dos CRA. Ademais, os CRA serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476/09, e serão destinados exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor; (d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 10.000 (dez mil) Debêntures para colocação privada, sendo que a quantidade de Debêntures para ambas as séries será definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding dos CRA; (e) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data da Emissão (Valor Nominal Unitário); (f) Forma, Tipo e Conversibilidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados ou cautelares e não serão conversíveis em ação de emissão da Companhia; (g) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória outorgada pelo Fiador (conforme definido abaixo), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Companhia em particular para garantir o debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures; (h) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: As Debêntures terão como prazo e datas de vencimento: (a) as Debêntures da 1ª (primeira) série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de julho de 2023; e (b) as Debêntures da 2ª (segunda) série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de julho de 2023; (i) Registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA): A Emissão será realizada de forma privada, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM e na ANBIMA; (j) Registro para Distribuição, Negociação e Custódia: As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário ou qualquer forma de custódia eletrônica, seja em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; (k) Colocação: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para BRASAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.756.997/0001-51 (Debenturista Inicial), sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada; (l) Cessão e Transferência das Debêntures: As Debêntures serão subscritas inicialmente pela Debenturista Inicial e, imediatamente após a subscrição pela Debenturista, a totalidade das Debêntures será transferida para a Securitizadora, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos, Transferência das Debêntures e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia, a Debenturista Inicial e a Securitizadora, na data em que as Debêntures forem subscritas pela Debenturista (Contrato de Cessão); (m) Forma e Preço de Subscrição e de Integralização: As Debêntures serão subscritas integralizadas da seguinte forma a) as Debêntures da 1ª (primeira) Série serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescidos da Remuneração, a partir da na Data de Integralização da respectiva série; e b) as Debêntures da 2ª (segunda) série serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescidos da Remuneração, a partir da na Data de Integralização da respectiva série admitindo-se a integralização com ágio ou deságio; (n) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures; (o) Remuneração das Debêntures da 1ª (primeira) Série: As Debêntures da 1ª (primeira) Série, farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira data de integralização, correspondentes a 103,50% (cento e três inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO (B3 (Segmento CETIP UTMV)) no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.cetip.com.br) (Taxa DI e Remuneração das Debêntures da 1ª (primeira) Série, respetivamente). A Remuneração das Debêntures da 1ª (primeira) Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal das Debêntures da 1ª (primeira) Série, conforme o caso desde a primeira data de integralização das Debêntures da 1ª (primeira) série ou desde a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª (primeira) Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da 1ª (primeira) Série será calculada de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura de Emissão; (p) Remuneração das Debêntures da 2ª (segunda) Série: As Debêntures da 2ª (segunda) Série, farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira data de integralização, correspondentes a uma sobretaxa fixa equivalente a 102% (cento e dois por cento) da variação acumulada da Taxa DI (Remuneração das Debêntures da 2ª (segunda) Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª (primeira) Série, "Remuneração) considerando a duration das Debêntures da 2ª (segunda) Série, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding dos CRA. A Remuneração das Debêntures da 2ª (segunda) Série

será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal das Debêntures da 2ª (segunda) Série, conforme o caso desde a primeira data de integralização das Debêntures da 2ª (segunda) Série ou desde a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª (segunda) Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da 2ª (segunda) Série será calculada de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura de Emissão; (q) Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures de ambas as séries será paga trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 25 de outubro de 2018; (r) Amortização: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, as Debêntures serão amortizadas trimestralmente, observado o período de 2 (dois) anos de carência para início da amortização, ocorrendo a primeira amortização em 27 de julho de 2020 e as demais amortizações nas datas definidas na Escritura de Emissão; (s) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida ao titular das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusivo) até a data do efetivo pagamento (inclusive), bem como à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (Encargos Moratórios); (t) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures; (u) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia através da Emissão serão destinados única e exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais da Companhia oriundas da aquisição de açúcar comercializados por produtores rurais, conforme informações a serem previstas na Escritura de Emissão; (v) Garantia: O valor total de todas as obrigações, principal ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo pela Companhia por força da Escritura de Emissão, especialmente do pagamento integral e pontual das Debêntures, acrescidas da Remuneração, Encargos Moratórios, comissões, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outros acréscimos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão (Obrigações Garantidas) será garantido por garantia fidejussória (Fiança) outorgada pelo Sr. OSÓRIO ADRIANO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 104.912, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 000321231-91, residente e domiciliado na SIA, Trecho 02, Lote 630, Zona Industrial, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, autorizado por sua cônjuge SILVIA RITA NAVES ADRIANO, nos termos do artigo 1.647, III, da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Fiador); (w) Vencimento Antecipado: As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis, desde a data de integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão e usuais de mercado, praticadas em operações de emissão de debêntures, incluindo, mas não se limitando a questões relacionadas: (i) ao legítimo protesto de títulos contra a Companhia, ainda que na condição de garantidora, em valor estabelecido na Escritura de Emissão, salvo se efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial formulado por terceiros, salvo se efetuado por erro ou má-fé, desde que validamente comprovado o erro ou má-fé dentro do prazo legal de contestação do referido requerimento; (iii) pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, formulado pela Companhia, bem como extinção ou liquidação da Companhia; (iv) morte, declaração de incapacidade ou declaração de ausência ou insolvência do Fiador, sem que seja aprovado substituto por titulares de CRA ou ainda se a Fiança for objeto de questionamento judicial pela Companhia, pelo Fiador ou por terceiros, não for devidamente constituída e mantida de forma válida, plena, eficaz e exequível ou de qualquer forma, deixar de existir ou for rescindida; (v) ao descumprimento de obrigações pecuniárias e/ou não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão; (vi) a eventos de reorganização societária tais como cisão, fusão, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia, que resulte em transferência de controle acionário para terceiros, salvo o disposto na Escritura de Emissão, alteração ou transferência do controle direto ou indireto para terceiros, transformação de tipo societário ou alteração do objeto social da Companhia que venha suprimir sua atividade principal e redução do capital social da Companhia além dos limites previstos na Escritura de Emissão; (vii) inadimplemento de obrigações pecuniárias e/ou declaração de vencimento antecipado de obrigações financeiras assumidas perante terceiros; (viii) a declarações comprovadamente falsas ou incorretas feitas pela Companhia e/ou pelo Fiador nos documentos da Emissão; (ix) nas hipóteses em que a Companhia estiver em mora e realizar o pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (x) não cumprimento pela Companhia de decisão judicial (transitada em julgado ou cujos efeitos não estejam suspensos), administrativa ou arbitral final, que, individualmente ou em conjunto, resulte ou possa resultar em obrigação de pagamento pela Companhia de valor estabelecido na Escritura de Emissão; (xi) a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia, exceto se a Companhia estiver, tempestivamente, discutindo de boa-fé e tenha obtido liminar, decisão administrativa ou judicial incidental com efeito suspensivo; (xii) a invalidade, nulidade ou inexistência de qualquer das disposições da Escritura de Emissão ou do contrato de cessão a ser celebrado no âmbito da Emissão; (xiii) a cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência, pela Companhia, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; (xiv) não observância pela Companhia e/ou pelas sociedades pertencentes ao seu grupo de índices financeiros previstos na Escritura de Emissão; e (xv) questionamento judicial, pela Companhia e/ou por qualquer coligada da Companhia, da Escritura de Emissão, do contrato de cessão ou de qualquer um dos documentos relacionados à Emissão.; (x) Aquisição Facultativa: As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, a qualquer momento, condicionado ao aceite da Securitizadora e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal das Debêntures, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou por valor superior ao Valor Nominal das Debêntures, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, o mesmo deverá ser objeto de aditamento a Escritura de Emissão; (y) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 2º (segundo) ano contado da Data de Emissão, promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação, por meio de comunicação



endereçada à Securitizadora, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo), a qual deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo: (i) a data para o resgate das Debêntures e o efetivo pagamento à Securitizadora, observado o prazo mínimo previsto na Escritura de Emissão; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Companhia para conhecimento da Securitizadora (Resgate Antecipado Facultativo). O valor a ser pago à Securitizadora a título de Resgate Antecipado Facultativo será o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de integralização, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data de Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso, multiplicado por prêmio de resgate antecipado a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Companhia; e (z) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia efetuados mediante depósito na conta corrente centralizadora de titularidade da Securitizadora, conforme indicado na Escritura de Emissão, e vinculada ao patrimônio separado dos CRA. (II) Aprovação de celebração de documentos adicionais: A aprovação da celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários à implementação e formalização da Emissão, da emissão dos CRA e a realização da Oferta Pública Restrita, incluindo, mas não se limitando a (a) contratação de uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, fixando-lhes os respectivos honorários; (b) contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a emissão dos CRA, tais como o agente fiduciário, o banco liquidante e escriturador mandatário, o custodiante, o sistema de distribuição e negociação dos CRA e os assessores legais da Oferta Pública Restrita, entre outros, fixando-lhes os respectivos honorários; e (c) a prática de todos os atos necessários à realização, operacionalização e formalização da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a definição dos procedimentos para vencimento antecipado, critérios de liberação de garantia, prêmio de resgate antecipado, bem como celebração de todos os documentos que irão compor a Oferta Pública Restrita e as garantias outorgadas no âmbito da Emissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Presidente - Sr. Osório Adriano Neto; Secretário - Sr. Wendell Mauricio de Lima Queiroz. Acionista: BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A. Brasília, 05 de julho de 2018. (Ata arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o registro de nº 1084991 em 20/07/2018). DAR-888/2018.

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 201/2018  
PROCESSO: 2018.07.2782.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 201/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração em Equipamentos de Segurança do Trabalho e Termômetros Infravermelhos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 27 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 202/2018  
PROCESSO: 2018.07.2781.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 202/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração em Equipamentos de Laboratório do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 27 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 204/2018  
PROCESSO: 2018.07.2786.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 204/2018, cujo objeto é a Contratação de Consultoria especializada na Prestação de Serviços de Pesquisa de Clima Organizacional Online, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 27 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 218/2018  
PROCESSO: 2018.01.2793.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 218/2018, cujo objeto é a Aquisição de Mini Desktop e TV's para composição dos Painéis Eletrônicos de Atendimento, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 27 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 222/2018  
PROCESSO: 2018.11.2802.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 222/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Kit, Dispositivo,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar

o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 27 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 223/2018  
PROCESSO: 2018.11.2801.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 223/2018, cujo objeto é a Aquisição de Filtro antibacteriano descartável para Espirômetro, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 27 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 171/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 171/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 09/07/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Controle Biológico de pragas nas dependências internas e externas do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa W&E Serviços Técnicos Eireli (Ecologic), pelo valor total estimado de R\$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais). Brasília/DF, 27 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 172/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 172/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 13/06/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Campo, Eletrodo, Cateter,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Arena Suprimentos Médicos Comercial Importadora e Exportadora Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); item 04 para a empresa Laboratório B Braun S/A, pelo valor total estimado de R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais); item 05 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais); item 08 para a empresa Promedical Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 257,80 (Duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Os itens 02, 03, 06 e 07 restaram fracassados. Brasília/DF, 26 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 194/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 194/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 13/07/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Glucagon), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Paragon Farma Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 989,40 (Novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Brasília/DF, 27 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
ITENS REMANESCENTES  
CHAMAMENTO Nº 190/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 190/2018 Itens Remanescentes, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 02/07/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Pasta, Solução, Eletrodo,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa 1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 10.428,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais); itens 02 e 03 para a empresa Alacer Biomédica Indústria Eletrônica Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Brasília/DF, 27 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB. FILANTROPIA-97/2018.

### VOTORANTIM CIMENTOS S/A

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Reforma para instalação de 04 (quatro) estações de tratamento de efluentes sanitários (ETE) no complexo industrial da Votorantim Cimentos S/A, Rodovia DF-150, km 18, s/nº, RA XXXI - Fercal, Distrito Federal, processo nº 39100015998/2017-19. Waldir Medeiros Gomides - Gerente de Fábrica. DAR-733/2018.

### VOTORANTIM CIMENTOS S/A

#### AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização Ambiental SEI DF nº 30/2018, para atividade de Recuperação de Área Minerada, Mina Bom Sucesso, Localizada no Condomínio Quintas do Maranhão, Chácara 34 e 35, Gleba J, Planaltina DF. Processo nº 00391-00019521/2017-02. Cristiani Maria da Silva, Assessora de Meio Ambiente. DAR-858/2018.